JUSTIC: DIARIO

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quarta Feira, 10 de Janeiro de 2007 Nº 7534



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO FONE: (65) 3613-8000 FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 98745/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98745/2006 Classe: 20-Cível
APELANTE: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO
Advogado: Dr. EDMAR DE MELO MATOS
APELANTE: SIGFRID UHDE
Advogado: Dr. DIONISIO NEVES DE SOUZA FILHO

APELADO: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO

Advogado: Dr. EDMAR DE MELO MATOS APELADO: SIGFRID UHDE

irellado. Signatio indica dvogado: **Dr. DiONISIO NEVES DE SOUZA FILHO** onclusão da decisão: "...DECLARO, a deserção do presente recurso, nos termos do art.74 e do RITJ/MT⁻. uiabá, 19 de dezembro de 2006

AUTOS COM INTIMAÇÃO

rotocolo: 5931/2001

Protocolo: 5931/2001
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2,648 Classe: 11-Civel
REQUERENTE: MARCO ANTÔNIO ALVES FONSECA
Ádvogados: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
REQUERIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Com intimação para providenciar as cópias necessárias para formalizar o Precatório Requisitório, conforme o respeitável espacho de fils.262-TJ/MT.

Protocolo: 2375/1999

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 3/99 Classe: 38-Cível REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ

REGUSTADO: PAZENDA POBLICA MININIFAL DE GUI; INTERESSADO: SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO Advogado: EM CAUSA PROPRIA INTERESSADO: ELIANE FERREIRA SANTOS MANCINI Advogado: EM CAUSA PROPRIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Des José Jurandir de Lima Vice-Presidente:

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Corregedor-Geral de Justiça:

Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Ernani Vieira de Souza

Benedito Pereira do Nascimento Des. Desa. Shelma Lombardi de Kato

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Leônidas Duarte Monteiro

José Ferreira Leite Des.

Paulo Inácio Dias Lessa Des

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho José Tadeu Curv Des

Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des.

Orlando de Almeida Perri Des Jurandir Florêncio de Castilho

Rubens de Oliveira Santos Filho Des.

Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Paulo da Cunha Des.

Des José Silvério Gomes

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Díocles de Figueiredo Des José Luiz de Carvalho

Sebastião de Moraes Filho Des. Juracy Persiani

Des Evandro Stábile

Márcio Vidal

Des.

Rui Ramos Ribeiro

Des. Guiomar Teodoro Borges Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

Plenário 01 Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Des Ernani Vieira de Souza

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Desa. Shelma Lombardi de Kato

Des. Licínio Carpinelli Stefani Des. Leônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Curv

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Orlando de Almeida Perri Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Des. Manoel Ornellas de Almeida Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Paulo da Cunha

Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. José Jurandir de Lima

Vice-Presidente - Des Jurandir Florêncio de Castilho Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS

CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª- Terca-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Cury Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente

Des I eônidas Duarte Monteiro Des. José Ferreira Leite

Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Orlando de Almeida Perri Des. José Silvério Gomes

Des. Sebastião de Moraes Filho

Des. Juracy Persiani

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Manoel Ornellas de Almeida

Paulo da Cunha Omar Rodrigues de Almeida

Des. Díocles de Figueiredo

José Luiz de Carvalho

Des. Rui Ramos Ribeiro Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani -Presidente

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

José Mauro Bianchini Fernandes Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 Des. Antônio Bitar Filho - Presidente

Des. Donato Fortunato Oieda

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas Dra. Clarice Claudino da Silva

Juíza Substituta de 2º grau TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Evandro Stábile Des. Guiomar Teodoro Borges

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01 Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente

Des. José Silvério Gomes

Des. Márcio Vidal

Dra. Marilsen Andrade Adário

Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente

Des. Orlando de Almeida Perri Des. Sebastião de Moraes Filho

Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 Des. José Ferreira Leite-Presidente

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des. Juracy Persiani

Marcelo Souza de Barros

Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 Desa.Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Rui Ramos Ribeiro Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente Des. Paulo da Cunha

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Carlos Roberto Correia Pinheiro Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04 Des. Díocles de Figueiredo-Presidente

Des. José Luiz de Carvalho

Des. Juvenal Pereira da Silva

Dr. Cirio Miotto Juiz Substituto de 2º grau

Com intimação para dar ciência nos cálculos e apresentar CPF, conta corrente, banco e agência para quitação do

Cuiabá. 9 de ianeiro de 2007

Protocolo: 6911/1986

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO Classe: 38-Cível

PRECAIONIO REQUISITORIO CIASSE: 30-LVIGI REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ INTERESSADO: SQUIBB INDUSTRIA QUIMICA S.A. Advogados: **Dra. GILDA MERCIA L. F. DOS SANTOS E OUTROS**

Com intimação para dar ciência nos cálculos e apresentar CPF, conta corrente, banco e agência para quitação dos

Cuiabá, 9 de janeiro de 2007

Protocolo: 7303/2005 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 7303/2005 Classe: 44-Civel REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ INTERESSADO: VERA CRUZ SEGURADORA S. A.

INTERESSAUD. VERA CRUZ SEGURADUMA S. A.
Advogados: Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E OUTROS
INTERESSADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E OUTROS
Advogado: EN CAUSA PROPRIA
Com intimação para dar ciência nos cálculos e apresentar CPF, conta corrente, banco e agência para quitação dos

Cuiabá. 9 de janeiro de 2007

Protocolo: 7966/1999
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 11/99 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO: JOSÉ PEDRO DIAS
Advogado: EM CAUSA PROPRIA

Com intimação para dar ciência nos cálculos e apresentar CPF, conta corrente, banco e agência para quitação dos

Cuiabá. 9 de ianeiro de 2007

Protocolo: 8824/1993
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO – 15/93 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO: RODOBENS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

Advogados: Dr. CELSO MARQUES ARAUJO
Com intimação para dar ciência nos cálculos e apresentar CPF, conta corrente, banco e agência para quitação dos

autos. Cuiabá, 9 de janeiro de 2007

Protocolo: 16160/1998

Protocolo: 16180/1998
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 12/98 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO: SILVIO XAVIER DA COSTA
Advogado: Dr. ORLANDO OURIVES
Com intimação para dar ciência nos cálculos e apresentar CPF, conta corrente, banco e agência para quitação dos

Cuiabá, 9 de janeiro de 2007

Protocolo: 39297/2005

Protocolo: 39297/2005
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 39297/2005 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: ANGELINA PERCON E OUTROS
Advogados: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA, CLARISSA BOTTEGA
Com intimação as partes para dar ciência ao respeitável despacho de fis. 67-TJ/MT.
Cuiabá, 29 de novembro de 2006

Protocolo: 82601/1978 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 82601/1978 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ INTERESSADO: FREDERICO VAZ DE FIGUEIREDO

infrancesculor. Dra. IRENE ASSAD

Com intimação para dar ciência nos cálculos e apresentar CPF, conta corrente, banco e agência para quitação dos

autos. Cuiabá, 9 de janeiro de 2007

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justica/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 9 de janeiro de 2006.
Belª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 80181/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41849/2006 - Classe: II-23)
RECORRENTE(S): LUIZ ROBERTO OBERSTEINER

Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA RECORRIDO(S): VIRMONDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR Advogado(s):Dr. CARLOS FRANCISCO QUESADA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "....Isto posto, inadmito o presente recurso

especiai.... Cuiabá, MT, 13 de dezembro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJMT

RECURSO ESPECIAL 77153/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL

34683/2005 - Classe: II-23)
RECORRENTE(S): JORGE CÂNDIDO RESENDE
Advogado(s): **Dr. (a) PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Isto posto, nego seguimento ao presente

Cuiabá. MT. 18 de dezembro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJMT

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 100206/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38418/2006 - Classe: II-20)

AGRAVANTE(S): EMPRESA DE TRANSPORTE CIDADE CUIABÁ LTDA Advogado(s): Dr. (a) PEDRO MARTINS VERAO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): HERONDINA GREGÓRIA DE CAMPOS Advogado(S): **DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA E OUTRO(S)**

Com intimação à AGRAVADA, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 99719/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43924/2006 - Classe: II-23)
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. (a) MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PAULO LUIZ DE MORAES

Advogado(s): **Dr. (a) SUZANA CRISTINA F. DE MORAES**"Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 09 de janeiro de 2006. Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA Secretária da Terceira Secretaria Cível Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92269/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA AGRAVANTE(S): ADMILSON LUIZ DE REZENDE Advogado(s): **Dr. ROMES DA MOTA SOARES E OUTRO(S)**

AGRAVANTE(S): HERMÍNIO CABRAL VIEIRA JÚNIOR Advogado(s): **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)** AGRAVADO(S): JOSUÉ DOS SANTOS

Advogado(s): DR. FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Por tais considerações, defiro o efeito suspensivo ao presente recurso de

agravo de instrumento, até o seu julgamento... Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Des. Evandro Stábile - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97498/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE AGRAVANTE(S): BATISTA DA SILVA & GOMES LTDA Advogado(s): **Dr. FLAVIO MULLER**

AGRAVADO(S): BASF S. A. Advogado(s): Dra. BRUNA PERRONE DE ARAGÃO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Diante disto, concedo o almejado efeito suspensivo à decisão agravada".... Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

Des. Evandro Stábile - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95086/2006 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMA E COLCHÕES CUIABÁ LTDA

Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTILO COLCHÕES LTDA E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego a liminar."

Cuiabá, 12 de dezembro de 2006. Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95235/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE PARANATINGA
AGRAVANTE(S): LEOPOLDO VALANDRO
Advogado(s): Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL
AGRAVADO(S): PEDRO PAULO REBELLO TORNES Dr. DUILIO PIATO JUNIOR Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego a liminar pleiteada."....

Cuiabá, 12 de dezembro de 2006 Des. Guiomar Teodoro Borges – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98152/2006 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): ELAINE DE OLIVEIRA NUNES Advogado(s): Dr(a). ERCIO ERNO KETZER E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SOELINO BALASTRELLI
Advogado(s): DR. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao Agravo de Instrumento para garantir a permanência da gratuidade de justiça ressalvado futuro questionamento por quem de direito e mediante os procedimentos de estilo".... Cuia de dezembro de 2006.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93540/2006 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA DE COLÍDER
AGRAVANTE(S): L. G. N.
Advogado(s): Dr. JOSE ROBERTO ALVIM E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): L. A. V. G. Advogado(s): **Dr. SÍLVIO LUIS TIETZ**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por tais considerações, não concedo a liminar pleiteada, mantendo os efeitos

da decisão impugnada.

Cuiabá, 30 de novembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza - Relator

ADM DO BRASIL LTDA (Adv(s): Dr(a). EDIR BRAGA JÚNIOR E OUTRO(S)), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34839/200 - Classe: 15-Cível - COMARCA TAPURAH, em que é AGRAVANTE(S): ADM DO BRASIL LTDA. AGRAVADO(S): CEZAR ROBERTO SCHEVINSKI, vem por intermédio da petição protocolizada sob o nº 80462/2006, datada de 16/10/2006, requerer a reconsideração da decisão que indeferiu a liminar.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Em que pese às novas alegações inseridas no pedido de reconsideração às fls. 143/146-TJ, mantenho a decisão que indeferiu a liminar..."

Cuiabá, 06 de novembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza – Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93937/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Diário da Justica

Advogado(s): **Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO** AGRAVADO(S):ATAÍDE JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): DR. CARLOS GOMES BRANDAO - DEFENSOR PUBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Sendo assim, indefiro o efeito suspensivo postulado."

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94948/2006 Classe: 15-Cível Origem: COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): A.F.S.M.
Advogado(s): Dr. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO E OUTROS AGRAVADO(S): J.I.C

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego a liminar.." Cuiabá, 07 de dezembro de 2006. Des. Guiomar Teodoro Borges – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93217/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): ARI CORREIA DE LIMA E OUTRO(S)

AGRAVANI E(S): ARI CORREIA DE LIMA E OUTRO(S)
Advogado(s): DR. FABIO MOREIRA PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. JOAO VIRGILIO DO N. SOBRINHO-PROC. GERAL DO ESTADO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por esses motivos, indefiro a liminar pleiteada"....

Cujabá, 4/12/2006.

Desembargador Ernani Vieira de Souza – Relator

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90032/2006 Classe: 27-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): DRA. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: TUT TRANSPORTES LTDA.

Advogado(s): Dr. WALDIR DE SIQUEIRA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "....Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de apelação cível, por estar em confronto com jurisprudência dominante deste tribunal, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil"....

Cujabá, 14 de dezembro de 2006. Desembargador Evandro Stábile – Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96803/2006 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): EXTRA CAMINHÕES LTDA. Advogado(s): **Dr. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO**

Dr. IVAN MOREIRA E OUTRO(S) AGRAVADO(S): BANCO ITAÚ S. A.

Advogado(s): DR. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, defiro o efeito suspensivo..."

"Com intimação ao AGRAVADO, nos termos do art. 527, V do CPC".

Cuiabá, 13 de dezembro de 2006. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55384/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): TOSHICO ROSÂNGELA TADA

Advogado(s): Dr. (a) JOSE ROBLES VARGAS OLIVAREZ RODRIGUES
AGRAVADO(S): ZUGAIR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA
Advogado(s): Dr. (a) MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO E OUTRO(S)

"Com intimação à AGRAVANTE, para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento de cálculo nº 33068, referente a expedição de edital.

> TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 09 de janeiro de 2006. Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA Secretária da Terceira Secretaria Cível Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61030/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 61030 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. AGRAVANTE(S) - SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Advs: Dr. ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARIA DE FATIMA DA SILVA (Advs: Dr. MARCELA LEAO SOARES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

GECISAD. FOR DIAMINISTADE, INFROVENCIAMO REDORGO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESCISÃO CONTRATUAL - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS

PARA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL - APLICABILIDADE DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE

PROCESSO CIVIL - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Não estando demonstrado nos autos os requisitos contidos na inteligência do artigo 273 do Código de Processo Civil, a antecipação de tutela deve ser indeferida.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61254/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 61254 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. AGRAVANTE(S) - BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A (Advs: DR. RAPHAEL FERNANDES FABRINI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CÉSAR GUIMARÃES GALLI (Advs: DR. LUIS CARLOS RIBEIRO NEGRÃO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - SEGURO DE VEÍCULO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA - PRESENÇA DOS REQUISITOS - PAGAMENTO DO SEGURO DE FORMA PARCELADA - SINISTRO OCORRIDO DENTRO DO PERÍODO DE COBERTURA JÁ PAGO - RECURSO IMPROVIDO. Para o deferimento da tutela antecipada são necessários os requisitos insertos no artigo 273 do Código de Processo Civil, nestes incluídos a verossimilhança da alegação, que no caso consiste no pagamento de seguro de forma parcelada, ocorrendo o sinistro dentro do período de cobertura quitado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62489/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS Protocolo Número/Ano: 62489 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. AGRAVANTE(S) - E. S. J. (Advs: Dr. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR), AGRAVADO(S) - K. A. S. (Advs: Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR). Relator(a):

Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR E NÃO CONHECERAM DO RECURSO, NOS

TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - ACOLHIMENTO - RECURSO NÃO CONHECIDO. O prazo para interposição do Recurso de Agravo de Instrumento é de 10 dias, contados da data da intimação ou da ciência inequívoca da decisão agravada, sendo certo que deste ato processual se inicia dies a quo.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33051/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TABAPORÃ. Protocolo Número/Ano: 33051 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - J P RIVA E CIA LTDA (Advs: Dr. MILTON ALVES DAMASCENO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PAULO CÉZAR DE PAULA (Advs: DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Truma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 927, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AGRAVO PROVIDO. Estando presentes os requisitos autorizadores da medida liminar de reintegração de posse, deve ser provido o recurso.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53372/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 53372 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. AGRAVANTE(S) - ALESSANDRA RODRIGUES (Advs: DR. ADRIANO COUTINHO DE AQUINO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESPOLIO DE JOAO BOSCO DE FIGUEIREDO, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO. (Advs: DR. RUY NOGUEIRA BARBOSA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

GEGISAD. POR OINANIMIDADE, INCIGARMO PROVINIENTO AO RECORSO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ESBULHO - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 927 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PROVA DOCUMENTAL -DESNECESSIDADE DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA - ANÁLISE PELA JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL - POSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Uma vez demonstrados os requisitos necessários para a concessão de medida liminar em ação possessória, constantes na inteligência do artigo 927 do Código de Processo Civil, não há que se falar em reforma da decisão. Se os documentos anexados aos autos demonstram claramente os fatos narrados na inicial, desnecessária se mostra a realização de audiência de justificação prévia, podendo a juíza que está em substituição legal analisar integralmente a

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 54590/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 54590 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. AGRAVANTE(S) - M. E. A. L., REPRESENTADA POR SUA MÃE L. C. V. A. (Advs: DR. MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAUJO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - E. C. S. L. (Advs: Dr. (a) SEBASTIAO LUCIO DE ARRUDA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO

POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE ALIMENTOS COM MODIFICAÇÃO DE GUARDAE PEDIDO

DE LIMINAR - PRELIMINAR DE NÃO- CUMPRIMENTO DO ARTIGO 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - MERA ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA - REJEIÇÃO - PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DA MENOR NA ESPÉCIE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O não-cumprimento do disposto no artigo 526, do Código de Processo Civil, deve ser alegado e provado pelo agravado. Inexistindo prova deve ser rejeitada a preliminar de inadmissibilidade do recurso. No exame de guarda de menor deve-se observar primordialmente o seu bemestar, que deve derrogar todas as regras e inspirar o julgador em suas decisões, diante dos princípios a serem adotados na solução dos litígios envolvendo a guarda e visita de seres humanos em desenvolvimento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46405/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 46405 / 2006 . Julgamento: 11/12/2006 . AGRAVANTE(S) - ANTONIA ROMERO OBICI (Advs: Dr. CELSO BONINI), AGRAVADO(S) - STÊFANO SANCHES (Advs: Dr. (a) DEAN PAUL HUNHOFF, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO

RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR PARA O RECURSO - INOCORRÊNCIA - PRELIMINAR REJEITADA - DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA - CONEXÃO COM OUTRAS AÇÕES ONDE JÁ HÁ DECISÃO ACERCA DA POSSE E DO ESBULHO - RECURSO IMPROVIDO. Não há que se falar em ausência de causa de pedir se na petição inicial houve o apontamento dos fundamentos jurídicos do pedido, indicando a busca e o combate à proteção possessória alvitrada. A liminar em questões possessórias não demanda a produção de prova escorreita e que não comporte dúvidas ou questionamentos acerca dos fatos debatidos na lide, haja vista que o conceito de posse carrega consigo alta carga de subjetividade, sendo sufficiente, portanto, a demonstração do exercício dos direitos de possuidor e o justo receio de vê-lo ameaçado por atos de terceiro. Estando o julgador convencido acerca da posse e do esbulho ou turbação em ação conexa, onde se disputa a mesma área, é desnecessária e até mesmo prejudicial ao andamento processual a realização de outra audiência de justificação prévia para fins de análise da liminar, podendo o julgador valer-se das demais solenidades realizadas nos autos ligados pela conexão, máxime quando determinou as suas reuniões para julgamento simultâneo.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67074/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 67074 / 2006. Julgamento: 11/12/2006. AGRAVANTE(S) - MIRSAIL GABRIEL DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: DRA. MÁRCIA NIEDERLE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - HELVIO LUIZ KOWALEWSKI (Advs: Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANUTENÇÃO DE POSSE - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO EXECUTADO - NÃO ACOLHIMENTO - EXECUÇÃO DE ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO E TRANSITADO EM JULGADO - INADIMPLEMENTO POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DA AVENÇA - EXECUÇÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Os Agravantes são partes legitimas para figurar no pólo passivo da Ação de Execução, mormente quando da leitura do acordo judicial homologado e transitado em julgado há expressa menção de seus nomes como participantes da avença. Tendo havido acordo celebrado entre as partes no bojo dos autos, que foi devidamente homologado pelo juízo, não há como se modificar essa sentença para inibir o seu cumprimento, persistindo as condições da ação executiva.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47281/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 47281 / 2005. Julgamento: 4/12/2006. AGRAVANTE(S) - FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA (Advs: DRA. CARINA MOISÉS MENDONÇA), AGRAVADO(S) - NEWTON BORGES DE MORAES JUNIOR E OUTRA (Advs: DR. ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EMENDA À INICIAL - PETIÇÃO PROTOCOLIZADA APÓS A EXPEDIÇÃO

Página 4



Ouarta Feira, 10 de Janeiro de 2007

DO MANDADO DE CITAÇÃO DO RÉU - PRÉVIA MANIFESTAÇÃO ORDENADA PELO MAGISTRADO - PROCESSO QUE JÁ SE ENCONTRA EM FASE ADIANTADA, COM PEDIDO DE VENDA ANTECIPADA DO PRODUTO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. I - Se a nulidade processual, embora existente, pôde ser sanada sem prejuízo ao regular andamento da lide, os atos praticados devem ser aproveitados.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59828/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 59828 / 2006. Julgamento: 111/2/2006. AGRAVANTE(S). - MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES (Advs: EM CAUSA PROPRIA), AGRAVANDO(S). - ZAIN ENGENHARIA - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LITDA. (Advs: Dr. (a) ARMANDO LINS JUNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ADELINO CAMPIGNOTTO (Advs: Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO AO

RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - AFASTADA - MEDIDA LIMINAR - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - PRESENÇA - RECURSO PROVIDO. Não há que se falar em intempestividade do recurso, quando ressai dos autos que o mesmo foi apresentado no prazo do artigo 522 do Código de Processo Civil. É preciso ter em mente que a medida liminar visa evitar que determinada situação ou fato coloque em risco a efetividade da prestação jurisdicional, devendo ser concedida sempre que estiverem presentes o fumus boni iuris e o

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24209/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: RECURSO DE APELAÇÃO UNEL 24209/2006 - Classes: II-20 COMARCA DE JUINA. Protocolo Numero/Ano: 24209 / 2006. Julgamento: 2711/2006. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Advs: Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - OSWALDO LOPES DE SOUZA (Advs: EM CAUSA PROPRIA). Redator designando Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAJORIA, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.

decisaci: POR MAIORIA, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DE VISION.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - SUSPENSÃO DO
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANDO NÃO MAIS EXISTENTE A DÍVIDA - LICITUDE DO
PROCEDIMENTO - DANO MORAL NÃO EVIDENCIADO - RECURSO PROVIDO. Não se evidencia dolo da
concessionária ao suspender o fornecimento de energia elétrica à residência do consumidor, pois não possuía
conhecimento do pagamento da fatura que só coorrem em véspera de feriado prolongado e a dívida já se encontrava vencida, com prévio aviso da ocorrência do corte.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44555/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 44555 / 2005. Julgamento: 4/12/2006. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Advs: Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. ESTADO), APELADO(S) - GUAJARA REVENDEDORA DE DIESEL LTDA (Advs: Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

Deusau. Visico, leiadous e discutició de adios en epigiale, a en inicial en unidadora profesia a segúnite decisão: POR UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR E PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - INTERPOSIÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE - EXTINÇÃO DO FEITO, ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO LEGAL CONCEDIDO AO CREDOR, PARA MANIFESTAÇÃO - DECISÃO FULCRADA NO ARTIGO 267, III, CPC - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA ANULADA. Não cabe a extinção do feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, III, do CPC, quando ainda não ultimado o prazo para manifestação da Fazenda Pública Estadual.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40680/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/
Ano: 40680 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - ETERLY PAULO DE CARVALHO E SUA ESPOSA
VALDEREZ DE FACCIO CARVALHO E OUTRO(s) (Advs: Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)),
APELANTE(S) - OSNI CARLOS DE CARVALHO E SUA ESPOSA ANTONIA SIMÓES DE CARVALHO
(Advs: Dr. FLORINDO PILHALARME), APELADO(S) - JOÃO CORRÊA E SUA ESPOSA CACILDA BATISTA
CORRÊA (Advs: DRA. SUERIKA MAIA DE PAULA CARVALHO, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES.

EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM A 1ª PRELIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E REJEITARAM A 3ª PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, POR UNANIMIDADE.

EMENTA: EMENTA APELAÇÕES CÍVEIS - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - ARGÜIÇÃO DE NULIDADE - REJEITADA - AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - AGRAVO RETIDO IMPROVIDO - NULIDADE DA SENTENÇA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO - INEXISTÊNCIA - MANIFESTAÇÃO DA PARTE EM RELAÇÃO A PERÍCIA - COMPROVAÇÃO - REQUISITOS DA USUCAPIÃO COMEROVADA POSSE MANSA E PACÍFICA, O ANIMUS DOMINI E O LAPSO TEMPORAL - USUCAPIÃO CONCEDIDO - RECURSO IMPROVIDO. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a parte manifestou-se acerca do laudo pericial realizado, apresentando anteriormente os quesitos que julga necessário para realização da prova. Na ação de usucapião extraordinário, basta a comprovação da posse, do animus para realização da prova. Na ação de usucapião extraordinário, basta a comprovação da posse, do animus domini e do lapso temporal, exigidos no artigo 1.238, do Código Civil para a sua configuração. Cumpridas tais condições, é de ser concedido o pedido de usucapião

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40310/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 86026 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. EMBARGANTE - BANCO ITAÚ S. A. (Advs: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - VICENTE LUIZ FILHO (Advs. Dr. (a) SIMONE CAFURE BEZERRA). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

Decisao: vistos, relatados e ofiscultos os autos em epigrafe, a eminente lurma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS.

EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO ACORDÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO MARTÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - DESOBEDIÊNCIA AO ART. 535 DO CPC - REJEIÇÃO. "Inocorrência de irregularidades no acórdão quando a matéria que serviu de base à oposição do recurso foi devidamente apreciada, com fundamentos claros e nítidos, enfrentando as questões suscitadas ao longo da instrução, tudo em perfeita consonância com os ditames da legislação e jurisprudência consolidada. O não-acatamento das teses deduzidas no recurso não implica cerceamento de defesa. Ao julgador cumpre apreciar acatamento das teses deduzidas no recursos nao implica cercamento de delesas. Ao julgador cumpre apreciar o tema de acordo com o que reputar atinente à idie. Não está obrigado a julgar a questão de acordo com o pleiteado pelas partes, mas sim com o seu livre convencimento (art. 131, CPC), utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso." (Edd. on Resp 730785/MG; Rel. Min. JOSÉ DELGADO, 1ª Turma; Julgamento JO26.05; data da publicação/Fonte DJ 01.07.2005, p. 439) "Não se admite Edcl para reexame de ponto sobre o qual já houve pronunciamento no acórdão embargado" (STJ, 3ª Séc., EdclMS 301803-DF, rel. Min. Adhemar Maciel, v.u., j. 2.12.1993, DJU 21.2.1949, p. 2090) 21.2.1994, p. 2090).

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE ALTO TAQUARÍ (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52841/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 88971 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. EMBARGANTE - GRAÚNA AGRO LTDA. (Advs: Dr. JOCIMARA MOCHI JORGE, OUTRO(S)), EMBARGADO - BIAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA. (Advs: Dr. FLAVIO MULLER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FINALIDADE DO PREQUESTIONAMENTO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INOCORRÊNCIA -- DECISÃO QUE SE PRONUNCIA SOBRE TODOS OS TEMAS DO RECURSO

EMBARGOS REJEITADOS. Se o acórdão analisa e se pronuncia sobre todos os tópicos da matéria recursal ncabível a alegação de omissão sobre ponto relevante, e bem assim de contradição ou obscuridade (CPC, art 535, I e II), merecendo rejeição os embargos de declaração interpostos para simplesmente pré-questionar a matéria no interesse da estratégia recursal (STF, Súmula 282; STJ, Súmula 98).

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44251/2005 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 82521 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. EMBARGANTE - AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA VIEIRA E OUTROS (Advs: DR. ANDREIA SILVA URUCK ROSS, DRA. VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO, Dra. FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS, OUTRO(S)), EMBARGADO - CLEBER BENEDITO DA SILVA (Advs: Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO, DR. ALEX SANDRO S. FERREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS.

GECISAD: POR UNANIMINIDADE, REJETIARAM OS EMBARGOS. EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO ACÓRDÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - DESOBEDIÊNCIA AO ART. 535 DO CPC - REJEIÇÃO. "Inocorrência de irregularidades no acórdão quando a matéria que serviu de base à oposição do recurso foi devidamente apreciada, com fundamentos claros e nítidos, enfrentando as questões suscitadas ao longo da instrução, tudo em perfeita consonância com os ditames da legislação e jurisprudência consolidada. O não-acatamento das teses deduzidas no recurso não implica cerceamento de defesa. Ao julgador cumpre o nadvacadamento das tesses deduzidas in fectuso i nad implina detreamento de delesa. Ao jugador comporta apreciar o tema de acordo com o que reputar atinente à lide. Não está obrigado a julgar a questão de acordo com o pleiteado pelas partes, mas sim com o seu livre convencimento (art. 131, CPC), utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso." (Edcl no Resp 730785/MG; Rel. Min. JOSÉ DELGADO, 1ª Turma; Julgamento 02.6.05; data da publicação/Fonte DJ 01.07.2005, p. 439) "Não se admite Edd para reexame de ponto sobre o qual já houve pronunciamento no acórdão embargado" (STJ, 3ª Séc., EdciMS 301803-DF, rel. Min. Adhemar Maciel, v.u., j. 2.12.1993, DJU 21.2.1994, p. 2090)

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PARANATINGA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46347/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/ Ano: 92139 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. EMBARGANTE - CARGILL AGRÍCOLA S.A. (Advs: Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA), EMBARGADO - EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTENTES - EFEITOS INFRINGENTES - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO. Se o acórdão analisa e se pronuncia sobre todos os tópicos da matéria recursal, incabível a alegação de omissão sobre ponto relevante, e bem assim de contradição ou obscuridade (CPC, art. 535, 1 e II), merecendo rejeição os embargos de declaração interpostos para simplesmente prequestionar a matéria no interesse da estratégia recursal (STF, Súmula 282; STJ, Súmula 98). Igualmente, não servem os embargos para corrigir apreciação jurídica, somente tendo efeito modificativo em caso excepcional.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PARANATINGA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48825/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 92141 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. EMBARGANTE - CARGILL AGRICOLA S. A. (Advs: Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA, OUTRO(S)), EMBARGADO - EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRA(S) (Advs: DRA. FLÁVIA ANDRADE MALUF, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE, OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO QUE SE PRONUNCIA SOBRE TODOS OS TEMAS DO RECURSO - EFEITOS INFRINGENTES - CASOS EXCEPCIONAIS - PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Se o acórdão analisa e se pronuncia sobre todos os tópicos da matéria recursal, incabível a alegação de omissão sobre ponto relevante, e bem assim de contradição ou obscuridade (CPC, art. 535, I e II). Igualmente, não servem os embargos para corrigir apreciação jurídica, somente tendo efeito modificativo em caso excepcional. Diante do manejo da presente espécie recursal provavelmente com o propósito de realização do prequestionamento da matéria (STJ, Súmula 98; STF, Súmula 282), rejeito os presentes embargos.

> TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 09 de janeiro de 2007. Bel.º NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA Secretária da Terceira Secretaria Cível Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL QUINTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 50412/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 50412 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - EDMILSON ALMEIDA BATISTA E OUTRA(S) (Advs: Dr. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA), AGRAVADO(S) - JORGE APARECIDO ARANDA PEREIRA GOMES E SUA ESPOSA (Advs: Dr. ARMANDO NASCIMENTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a), DES, LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

S(a). DES. LEUNIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte
decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA
- AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - LEILÃO DA CEF - REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC CONFIGURADOS RECURSO IMPROVIDO. Revela-se acertada a decisão que determina a desocupação do imóvel quando os autores conseguem demonstrar, de forma absolutamente segura, inclusive através de escritura pública, que o adquiriram em leilão extrajudicial promovido pela Caixa Econômica Federal, pagando o preço pactuado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66743/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 66743 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. AGRAVANTE(S) - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASILEIRA LTDA (Advs: Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

Decisão: ASIGNA GENEROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: CITAÇÃO EDITALÍCIA - CONTEÚDO CITATÓRIO IRREGULAR - REVELIA - PEDIDO DE NULIDADE
- INACOLHIMENTO - ATO PROCESSUAL QUE CUMPRIU A SUA FINALIDADE LEGAL - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE LITIGANTE - OBSERVÂNCIA AO § 1.º DO ART.249 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Não se nulifica a citação editalícia quando o ato processual atinge a sua finalidade legal, bem como, não causa



DIÁRIO DA JUSTIÇA

prejuízo à parte litigante. Neste caso, aplica-se o disposto no § 1.º do art.249 do Código de Processo Civil

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29349/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 29349 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. AGRAVANTE(S) - ANTONIO GONÇALVES BARO (Advs: DR. NELSON SARAIVA DOS SANTOS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - NÉLIO ADEMAR SHERNER (Advs: Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RONALDO JACQUES PAIM (Advs: Dr. EDUARDO

ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RONALDO JACQUES PAIM (Advs: Dr. EDUARDO SILVA MEDEIROS). Relator(a): Exmoqo, Sr(a). DeS. LeÔNIDAS DUARTE MONTEIRO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATOS AGRÍCOLAS - NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA INDEFERIDA RECURSO IMPROVIDO. Muito embora a indispensabilidade da notificação premonitória, em casos de inadimplemento contratual, não encontre unanimidade na jurisprudência, prevalece o entendimento de que se trata de formalidade essencial. Correta a decisão que indefere a antecipação dos efeitos da tutela, quando, das provas ofertadas, não se consegue visualizar a verossimilhança das alegações produzidas

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71836/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 71836 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Advs: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. LINCOLN CESAR MARTINS, OUTRO(S)), APELADO(S) - CINIRA FERREIRA SONODA (Advs: Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

decisad. AFELO IMPROVIDO. DECISAO DINANIME.

EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - BRASIL TELECOM - INSCRIÇÃO DE NOME NOS ÓRGÃOS
RESTRITIVOS DE CRÉDITO - RESPONSABILIDADE DA EMPRESA - VALOR INDENIZATÓRIO RAZOÁVEL.

Ante a verificação da existência da responsabilidade da empresa Brasil Telecom em relação ao fato lesivo que ocasionou transtornos ao autor, deve ela ser condenada ao pagamento de reparação de danos morais em valor que sirva de consolo e ao mesmo tempo de punição.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52502/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 52502 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA. (Advs: Dr. ITAMAR DERVALHE, OUTRO(S)), APELADO(S) - MAPEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ONIBUS LTDA. (Advs: DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PUB.)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA AL MEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

Decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: REVELIA - DEFENSOR DATIVO - CONTESTAÇÃO À AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR - REJEIÇÃO DO PEDIDO INICIAL POR FALTA
DE CONSISTÊNCIA PROBATÓRIA DOS FATOS AFIRMADOS NA DOCUMENTAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO
- SENTENÇA "ULTRA PETITA" - NÃO CARACTERIZAÇÃO - RELATIVIDADE DA PRESUNÇÃO DE
VERACIDADE DAS PROVAS - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. A revelia não impede que o julgador rejeite o pedido inicial, quando, além de contestação aviada por defensor dativo, verifica que há inconsistência probatória dos fatos afirmados na documentação apresentada. Neste caso, não há falar em sentença "ultra petita", mas sim, observação ao princípio do livre convencimento do juiz.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42641/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 42641 / 2006. Julgamento: 8/11/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. Número/Ano: 42641 / 2006. Julgamento: 8/11/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO), APELADO(S) - CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE (Advs: EM CAUSA PROPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PELO MAGISTRADO - LEGALIDADE - CONDENAÇÃO DO ESTADO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - POSSIBILIDADE - VERBA ARBITRADA EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSITIVO LEGAL - RECURSO IMPROVIDO. O juiz da causa tem o dever de nomear um defensor

dativo para patrocinar a causa do hiposuficiente quando o Estado, a quem incumbe prestar a assistência judiciária gratuita, não puder fazê-lo. Nomeado defensor dativo e tendo o magistrado arbitrado os honorários de acordo com a tabela da OAB, aquele faz jus ao recebimento dos honorários, que deverão ser suportados pelo Estado. A sentença se mostra merecedora de qualquer reparo quando fixa a verba profissional com a rigol observância das normas processuais que disciplinam.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53792/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE, Protocolo Número/Ano: 53792 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Advs: Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB, OUTRO(S)), APELADO(S) - SERVILIO FRANCISCO DOS SANTOS (Advs: Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

Decisao: vistos, relatados e oscultos os espigirale, a eminente furma Jugadora profenu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS - NEGATIVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - FALTA DE PAGAMENTO DE FATURA TELEFÔNICA - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO VIA "CALL CENTER" - NÃO CONFIRMAÇÃO DOS DADOS REPASSADOS POR TERCEIRO FRAUDADOR - NEGLIGÊNCIA ACENTUADA DA EMPRESA DE TELEFONIA - CONFIRMAÇÃO DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL - CONTESTAÇÃO AO VALOR DA INDENIZAÇÃO - REJEIÇÃO "QUANTUM" INDENIZATÓRIO DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO. Deve a empresa de telefonia acautelar-se de, ao menos, confirmar os dados cadastrais que lhe são repassados por terceiro, via telefone, solicitando a prestação do serviço de telefonia, pena de ser responsabilizada por prejuízos morais resultante da negativação do nome da pessoa indicada pelo fraudador, junto a Órgãos de Proteção ao Crédito. Deve ser mantido o valor da indenização, quando o mesmo atende ao binômio da reparabilidade do dano e prevenção futura em relação ao seu causador.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53877/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 53877 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - JIESUS ANTONIO FRANCA (Advs: DR ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA, OUTRÓ(S)), APELADO(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Advs: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão. A DECIA O MARIO DE CARGO DE C

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - NEGATIVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - INADIMPLÊNCIA DE FATURAS TELEFÔNICAS - CONTRATO COM A CONCESSIONÁRIA FEITO PELA ESPOSA - UTILIZAÇÃO DO MESMO CPF DO MARIDO - RESPONSABILIDADE CIVIL NÃO CARACTERIZADA. Não é devida a indenização reclamada pelo marido que teve o seu nome inscrito em órgãos de proteção ao crédito, por inadimplência de contrato de prestação de serviço de telefonia celebrado pela esposa, porém, utilizando o mesmo CPF daquele.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75938/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano 75938 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - BANCO BANESTADO S.A. (Advs: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - VANDERLEI CREDER LOPES (Advs: DR. LEANDRO CREDER LEITE LOPES), APELADO(S) - N. A. R. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO S/C E OUTRO(S) (Advs: Dr. ANTONINO MOURA BORGES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

GEUSAGO. APELO INFROVIDO. DECISAO OINANIME.

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - RÊU EXCLUÍDO - ILEGITIMIDADE PASSIVAAD CAUSAM - HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS - ART. 20, § 3º, DO CPC. Excluído um dos réus da ação de cobrança, ante a ilegitimidade passiva ad causam, devidos são os honorários ao seu patrono. Não se enquadrando em nenhuma das hipóteses mencionadas no § 4º do art. 20 do CPC, a verba honorária deve ser arbitrada de acordo com o § 3º do mesmo dispositivo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48237/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/ Ano: 48237 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISÓSTOMO LTDA (Advs: Dr. (a) DARCY RIBEIRO), APELADO(S) - RM SIMIONI TRANSPORTES LTDA (Advs: Dr. (a) PAULO CESAR SAATKAMP, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME. EMENTA: ANULAÇÃO DE DUPLICATA MERCANTIL E DANOS MORAIS - TRANSPORTE DE CARGAS - ALEGAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO - NÃO COMPROVAÇÃO PROCESSUAL - PEDIDO EXORDIAL IMPROCEDENTE - 2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO § 4º DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É de se julgar improcedente o pedido inicial de anulação de duplicata mercantil originária de contrato de transporte de cargas, quando não há prova suficiente da alegação de não cumprimento do pacto negocial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36396/2005 - Classe: II-21 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo NECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 36396/2005 - Classes: II-21 COMARCA DE ALTA FLORESTA. PROTOCOLO NÚMERO/ANO. 36396 / 2005. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - IRMAOS DE CARLI LTDA. (Advs: Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - JACINTO RODRIGUES DA SILVA (Advs: Dr. (a) FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA, Dr(a), DARUICH HAMMOUD), APELADO(S) - IRMAOS DE CARLI LTDA. (Advs: Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - JACINTO RODRIGUES DA SILVA (Advs: Dr. (a) FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA, Dr(a). DARUICH HAMMOUD). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMÉIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O APELO DE IRMÃOS DE CARLI LTDA., E POR IGUAL VOTAÇÃO,

PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DE JACINTO RODRIGUES DA SILVA.

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO - 1. AJUDANTE DE MESA DE LAMINADORA DE MADEIRA - FALTA
EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - AMPUTAÇÃO DOS DEDOS DA MÃO ESQUERDA - MADEIREIRA
CULPA EVIDENCIADA - RESPONSABILIDADE CIVIL CONFIRMADA - 2. PENSIONAMENTO - VALOR
CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL PERDA DA CAPACIDADE LABORATIVA DA VITIMA - 3. CORREÇÃO
MONETÁRIA - INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO ACIDENTÁRIO. Madeireira que não oferece equipamentos de segurança a operador de mesa de laminadora de madeira deve responder por acidente de trabalho que resulta em amputação de dedos da mão esquerda da vítima. Nesse caso, o valor do pensionamento dever corresponder ao percentual da perda da capacidade laborativa da vítima, com correção monetária incidente a partir do evento acidentário.

RECÚRSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31576/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/ Ano: 31576 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISÓSTOMO LTDA (Advs: Dra. DARCY RIBEIRO MOREIRA), APELADO(S) - RM SIMIONI TRANSPOTES LTDA (Advs: Dr. (a) PAULO CESAR SAATKAMP, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMÉIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.

decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MERITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNANIME EMENTA: AÇÃO CAUTELAR - 1. SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE DUPLICATA MERCANTIL - TRANSPORTE DE CARGAS - ALEGAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO - NÃO COMPROVAÇÃO PROCESSUAL - PEDIDO EXORDIAL IMPROCEDENTE - 2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÓBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO § 4º DO ART 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É de se julgar improcedente o pedido inicial acautelatório que visa a sustação de protesto de duplicata mercantil originária de contrato de transporte de cargas, quando não há prova suficiente da alegação de não cumprimento do pacto negocial. Nesse caso, os honorários advocatícios devem ser arbitrado com lastro no que dispõe o § 4º do art.20 do Código de Processo Civil

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54454/2006 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 54454/2006 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54454 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - MARLENE MARIAALVES (Advs: DRA. RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

GEMENTA: JUSTIÇA GRATUITA - SÓCIA DE EMPRESAS COMERCIAIS E COM RENDA MENSAL SIGNIFICATIVA - AFASTAMENTO DA PRESUNÇÃO DE NECESSIDADE DO BENEFÍCIO LEGAL - OBSERVÂNCIA AO FIM SOCIAL DA LEI N.º 1.060/50. Sendo a postulante da assistência judiciária gratuita sócia de diversas empresas comerciais e que aufere significativo ordenado mensal, é necessário que a mesma comprove concretamente que tem a necessidade de gozar do aludido benefício legal, deferido apenas aos que se enquadram nas condições legais ditadas pela Lei n.º 1.060/50.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76382/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 76382 / 2006. Julgamento: 13/12/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - DEONIL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

decisão: APELO PROVIDO, DECISÃO UNÂNIME.

GEUSAG. APELO PROVIDO. DECISAO ONANIME.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ABANDONO DA CAUSA
- NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 267, § 1º DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO. A extinção do processo por abandono da causa deve ser
precedida de intimação pessoal do autor instando-o a promover os atos e diligências que lhe competir, no

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49539/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 49539 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Advs: DR. SAJUNIOR LIMA MARANHÃO, OUTRO(S)), APELADO(S) - VALDECIR JUNIOR DE SOUZA E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

GEGSACIA-FELO FROVIDO. DECISAO GIAMINIE.

EMENTA: AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DE OFÍCIO - ABANDONO DA CAUSA (INCISO III DO ART.267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) - IMPOSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE EXPRESSO REQUERIMENTO DA PARTE DEVEDORA - OBSERVÂNCIA À SÚMULA Nº 240 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SENTENÇA ANULADA. Não pode prevalecer sentença extintiva do processo de ofício, com base no inciso III do art.267 do Código de Processo Civil, sem que tenha ocorrido expresso requerimento da parte devedora nesse sentido. É a recomendação dada pela Súmula n.º 240 do Colendo Superior Tribunal de . Justica

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62564/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/ Ano: 88188 / 2006. Julgamento: 13/12/2006. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: DR. FELICIQ

Página 6



Quarta Feira, 10 de Janeiro de 2007

HIROCAZU IKENO, Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), EMBARGADO - C. M. MADEIRAS LTDA. E OUTRO(S) (Advs: Dr. JORGE BALBINO DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE AI MEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS, DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA Não é omisso acórdão em que foi tratada toda a matéria discutida no recurso, impondo-se o improvimento de embargos de declaração quando o propósito do embargante é reformar o decisum.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22943/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 87348 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. EMBARGANTE - GERALDO SARAGIOTTO (Advs: Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA, OUTRO(S)), EMBARGADO - SUPERMERCADO MODELO LTDA (Advs: Dr. (a) JACKSON MARIO

BONILHA, OUTRO(S)), EMBARCADO - SUPERMIERCADO MODELO FIDA (ADVS: Dr. (a) JACASON MARIO DE SOUZA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). S7(a). DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS PROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME. EMENTA: EMBARGOS DE DECLEARÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL PROVIDO - INVERSÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - OMISSÃO RECONHECIDA - RECURSO PROVIDO. Revela-se omisso o Acórdão que, embora reformando a sentença monocrática, não determina a inversão dos ônus da sucumbência.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17465/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 89331 / 2006.
Julgamento: 6/12/2006. EMBARGANTE - VILMAR AGOSTINI (Advs: DR. MAURO ANTONIO STUANI),
EMBARGADO - NILSON SCHEMMER KEMPF (Advs: Dr. LUIZ PINHEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR.

EMBARGADO - NILSON SCHEMMER KEMPF (Advs: Dr. LUIZ PINHEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO EM RELAÇÃO AO ACÓRDÃO EDITADO - INACOLHIMENTO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE - PRETENSÃO REAL DE REDISCUSSÃO DO JULGADO PELA CÂMARA RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE LEGAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Não se pode admitir a alegação de omissão em relação a acórdão que considerou as razões de fato e de direito trazidas pela parte embargante, rejeitando-se, todavia, teses jurídicas expostas no recurso aviado. Não servem os embargos declaratórios de meio processual para rediscussão de iulgado realizado pela Câmara Recursal. iulgado realizado pela Câmara Recursal.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70041/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/ Ano: 70041 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - APARECIDO DONIZETE DE PAULA (Advs: DRA. GEÍSA FABRINI RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. APELO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE

ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSÍVEL - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguirem o procedimento legal de imposição.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71521/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/ Ano: 71521 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dra. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ROMILDO ALVES DOS SANTOS (Advs: Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. APELO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: MULTA - ANULAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO
DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - FALTA
DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. A anulação da multa pela via estreita
do Mandado de Segurança é possível no caso, pois se trata de prova pré-constituída, e o impetrado não
demonstrou por meio de documento ter agido nos moldes da legislação que rege a matéria afeta a notificação
do infrator. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando essas não
seguirem o procedimento legal de imposição. A ausência de demonstração específica e efetiva de notificações
su infrator também escreta a ilegalidade da vinculação do agramento de multa ao licenciamento. ao infrator também acarreta a ilegalidade da vinculação do pagamento de multa ao licenciamento.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71808/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/ REEX. NEC. SENT. C. REC. APEL. CIVEL /1808/2006 - CIASSE: II-27 COMARCA CAPTIAL. PROTOCOIO NUMERO A Ano: 71808 / 2006. JUIGamento: 61/22006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dra. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - APARECIDO HIROSHI ITOKAGI (Advs: Dr. ADRIANO AMBROSIO PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. APELO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE

ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO A PRÉVIO PAGAMENTO DE

MULTAS - INADMISSIBILIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguirem o procedimento legal de imposição, ferindo garantia constitucional.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68592/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/ Ano: 68592 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - SAYONARA CRISTINA FIRMINA RIBEIRO (Advs: Dr(a). WELLINGTON SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). S(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. APELO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE

ACORDO COM O PARECER

ACORDO COM PARECER.

EMENTA: LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS

- INADMISSIBILIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando essas não seguirem o procedimento legal de imposição. A ausência de demonstração específica e efetiva de notificações ao infrator também acarreta a ilegalidade da vinculação do pagamento de multa ao licenciamento.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Janeiro de 2007.

Bel® JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da Quinta Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

<u>SEXTA SECRETARIA CÍVEL</u> AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA 96863/2006 Classe: 12-Cível - COMARCA CAPITAL - REQUERENTE(S): SÉRGÍO LUIZ POMPEU SÁ (Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, Dr. (a) CARLA HELENA GRINGS e OUTRO(s)) - REQUERIDO(S): JORGE LUIZ VILLAS BOAS (Advogado(s): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD e OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "...., indefiro a petição inicial da presente medida cautelar, julgando carecedor de ação o requerente Sérgio Luiz Pompeu

Sá e extinguindo o feito, consequentemente, sem resolução do mérito.

por falta de interesse de agir e impropriedade da via eleita, com fulcro nos arts. 267, VI, 295, III. Ambos do Código de Processo Civil."

Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

Des. José Ferreira Leite

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98708/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE CANARANA - AGRAVANTE(5): SIEGFRIED BRUNO GEIB E SUA ESPOSA (Advogado(s): DIANARY CARVALHO BORGES - AGRAVADO(S): BANCO DO BRASÍL S. A. (Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA BORGES - AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A. (Advogado(s): e OUTRO(S)) CONCLUSÃO: "

... indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. Des. José Ferreira Leite

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98841/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SINOP AGRAVADTE(S): C. L. S. S. E. J. P. S. S., REPRESENTADOS POR SUA MÃE I. B. S. (Advogado(s): JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA AGRAVADO(S): L. H. S. S. (Advogado(s): Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN e OUTRO(S)) CONCLUSÃO: "..., concedo a medida liminar requerida, a fim

alimentar nos moldes em foi

de que seja mantida a verba alimentar nos moldes em foi pactuada na ação de Separação Consensual, até o julgamento definitivo do presente recurso."

Cuiabá, 19 de dezembro de 2006 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99162/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE BRASNORTE AGRAVANTE(S): JOSÉ ELIAS FARES (Advogado(s): DR. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO e OUTRO(S)) AGRAVADO(S): MANOEL AFONSO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA (Advogado(s): Dr. MARCOS AFONSO BORGES

E OUTRO(S)) CONCLUSÃO: " .., suspendo a eficácia da r. decisão agravada.'

Cuiabá, 19 de dezembro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99455/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE COMODORO AGRAVANTE(S): AGRAVADO(S): DERLI SMANIOTTO DE OLIVEIRA (Advogado(s): Dr. LAURC SERRANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Advogado(s): Dr. LAURO MARVULLE) GONZALEZ)

CONCLUSÃO: " indefiro o pedido de atribuição de efeito

suspensivo requerido pelo agravante.

Cuiabá. 19 de dezembro de 2006. Des. José Ferreira Leite

Relator

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 96577/2006 Classe: 16-Civel(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93541/2006 - Classe: II-15) - COMARCA DE COMODORO - AGRAVANTE(S): LEILA AGUETONI (Advogado(s): DR. ELMAR JOSÉ DE SOUZA e OUTRO(s) (Advogado(s): DRA. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO) AGRAVADO(S): FÁBIO JOSÉ PADOVANI E SUA ESPOSA E OUTRO(s) (Advogado(s): DR. ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA) CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao presente recurso." Cuiabá, 18 de dezembro de 2006.

Des. Juracy Persiani Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99860/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): EXPRESSO RUBI LTDA. (Advogado(s): Dr. ARAMIS MELO FRANCO e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dr. JOAO VIRGILIO DO N. SOBRINHO-

PROC. GERAL DO ESTADO)
CONCLUSÃO: "..., indefiro a liminar pleiteada."

Cuiabá, 19 de dezembro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 09 dias do mês de janeiro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99518/2006 Classe: 15-Cível- COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): E. M. A. (Advogado(s): Dr. ADRIANO AMBROSIO PEREIRA) - AGRAVADO(S):

(Advogado(s). Dr. LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS)
CONCLUSÃO: "..., hei por bem deferir o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo.

"Com intimação ao **AGRAVADO E. S. V.** (Advs. Drs. **LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS)**, para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC).".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 09 dias do

mês de **janeiro** de 2006. BEL^a ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

DIÁRIO DA JUSTICA

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 83131/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49634/2006 - Classe: II-20) RECORRENTE(S):

MARIA REGINA VIEIRA ÂNGELO MARQUES E SEU ESPOSO (Advogado(s): LUCIANA ROSA GOMES E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): AL (Advogado(s): Dra. OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... ,nego seguimento ao presente recurso." AURORA CÉSPEDES PAES E OUTROS

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 74493/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44275/2006 - Classes: II-15) - RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO Advogado(s): Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO - RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO: "... ,admito o presente recurso extraordinário, com fundamento no art. 105, III, "a" da CF/88.".

Cuiabá, 08 de janeiro 2007

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 74495/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44275/2006 - Classe: II-15) - RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO Advogado(s): Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO - RECORRIDO(S): Advogado(s): Dra. MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO: "..., admito o presente recurso extraordinário, com fundamento no art. 102, III, "a" da Constituição Federal."

Cuiabá, 08 de janeiro 2007.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

IRSO DE APELAÇÃO CIVEL 20420/2002 DR. RICARDO FERREIRA GARCIA) -RECURSO ESPECIAL 74137/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20420/2006 - Classe: II-20) RECORRENTES(S): O. M. C.(Advogado(s): DR. RICARDO FERREIRA GARCIA) - RECORRIDO(S): S. (Advogado(s): DR. FABIANO MORAES PIMPINATI E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "..., dou seguimento ao recurso especial pela alínea "a", inciso III do art.105 da Constituição

Cuiabá, 08 de janeiro 2007

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 74139/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL

20420/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTES(S): O. M. C.(Advogado(s): DR. RICARDO FERREIRA GARCIA) - RECORRENTE(S):

R. F. G. (Advogado(s): DR. RICARDO FERREIRA GARCIA) - RECORRIDO(S): B. S. (Advogado(s): B. S. (Advogado(s):

DR. FABIANO MORAES PIMPINATI E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso extraordinário."

Cuiabá, 08 de janeiro 2007

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 94017/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL

65305/2006 - Classe: II-25) RECORRENTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S.A

(Advogado(s): Dr. (a) MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, DRA. ANA HELENA C., BETTANIN DE BARROS, Dr. (a) GRASIELA ELISIANE GANZER) RECORRIDO(S): Dr. (a) MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, DRA. ANA HELENA CASADEI, DR. ANDERSON

CONCLUSÃO: "..., dou seguimento ao recurso extraordinário.".

Cuiabá, 08 de janeiro 2007

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 82940/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 649/2006 - Classe: II-27) - RECORRENTE(S): MARCIA HELENA LEONEL COSTA (Advogado(s): Dr. (a) SEBASTIAO CARLOS ARAUJO PRADO, Dr. (a) HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS (Advogado(s): Dra. TANIA DE FATIMA FANTE CRUZ

E OUTRO(S)) CONCLUSÃO: "..

CONCLUSÃÓ: "..., dou seguimento ao recurso extraordinário pela alínea "a", inciso III do artigo 102 da Constituição Federal.".

Cuiabá, 08 de janeiro 2007

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 88844/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO ECORGO ESPECIAL SUGARIAZOU (IIIILE) INSUITO INSUITO SUGA INCORGO ESPECIAL SUGARIAZOU (IIILE) INSUITO INSUITO SUGA INSUITO INSU

ZAMPIERI E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., admito parcialmente o presente recurso especial (tão somente pelo fundamento da alínea "a" do permissivo constitucional).".

Cuiabá, 08 de janeiro 2007

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 89127/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 82110/2006 - Classe: II-16)(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76416/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S. A. (Advogado(s): MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR

(Advogado(s): Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... , inadmito o presente recurso especial.".

Cuiabá, 08 de janeiro 2007

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 89534/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71139/2006

RECORRENTE(S): FIBRA LEASING S. A.- ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advogado(s): Dr. NELSON PASCHOALOTTO E OUTRO(S)) - RECORRIDA(S): IZONILDES PIO DA SILVA E OUTRO(S)) JEANNA NEIVA DE AQUINO (Advogado(s):

CONCLUSÃO: "..., dou seguimento, ao recurso especial tão somente em relação a alegada contrariedade ao artigo 4, VI, IX da Lei 4.595/64 e artigo 406 do Código Civil".

Cuiabá, 08 de ianeiro 2007.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 65406/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 19136/2006 - Classe: II-27)

TOTODO CONTROL (S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) ANA FLÁVIA GONÇALVES DE O. AQUINO - PROC. EST. - RECORRIDA(S): SOLANGE Advogado(s): Dr. (a) ANA FLÁVIA GONÇALVES DE O. AQUINO - PROC. EST. - RECORRIDA(S): SOLANGE MENACHO DE MORAES (Advogado(s): Dr. (a) CLODOALDO A. G. QUEIROZ - DEFENSOR PUBLICO) CONCLUSÃO: "..., dou seguimento ao presente ao recurso especial pela alínea "c" do permissivo constitucional."

Cuiabá, 08 de janeiro 2007.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 82700/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27631/2005

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.) - RECORRIDA(S): IRACEMA ARRUDA OLIVEIRA (Advogado(s): DA COSTA SALLES)

CONCLUSÃO: " dou parcial seguimento ao recurso, pelo fundamento do art. 105, III, alínea "a", tão somente com relação aos arts. 3° do Decreto n° 20.910/1932 e 178, § 10º, do CC/1916.

Cuiabá, 19 de dezembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 82828/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 64150/2006 - Classe: II-23) RECORRENTE(S):

BANCO BRADESCO S.A. (Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI) -ODESSA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (Advogado(s): RECORRRIDO(S): Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO)
CONCLUSÃO: "..., dou seguimento, ao presente ao recurso especial.".

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 86734/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19384/2006 - Classe: II-20) RECORRENTE(S):

ADILSON MORBINI JUNIOR (Advogado(s): Dr. MARCELO DA SILVA LIMA) -RECORRIDO(S): JOSÉ FRANCISCO PEREIRA E OUTROS CANTO JÚNIOR E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., inadmito o presente ao Recurso Especial.". JOSÉ FRANCISCO PEREIRA E OUTROS (Advogado(s): DR. SEBASTIÃO PAULA DO

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 81242/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18356/2005

RECORRENTE(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Advogado(s):

RECORRENTE(S): SUL AMERICA CUMPANTINA INACIONAL DE GLOGICO, CATOGOGO, CATOGO Dr. JOSE

APARECIDO ALVES PINTO E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso especial.".

Cuiabá, 08 de janeiro 2007

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 09 dias do mês de janeiro de 2007

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da Sexta Secretaria Cível E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 92611/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 92611 / 2006. Julgamento: 12/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY, PACIENTE(S) - FERNANDO BARBOSA BELO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É PELO NÃO CONHECIMENTO. EMENTA: HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO PENAL - REGRESSÃO DE REGIME - FALTA GRAVE PREVISTA

NO ART. 52 DA LEP E SUSPEITA DE COMETIMENTO DE CRIME DE ROUBO QUALIFICADO - OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 118 E §§ DO MESMO DIPLOMA LEGAL, EM CONSONÂNCIA COM O COMANDO HOSPEDADO

NO ARTIGO 5°, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - IMPRESCINDIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DO DEFENSOR CONSTITUÍDO DO REEDUCANDO, APÓS SUA OITIVA NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO - O DESCUMPRIMENTO DESSA FORMALIDADE CARACTERIZA CERCEAMENTO DE DEFESA POR OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO - FALTA DE DEFESA TÉCNICA - NULIDADE DA DECISÃO QUE DECRETOU A REGRESSÃO DO REGIME - ORDEM CONCEDIDA. É defeso ao Magistrado impor a regressão de regime, sem manifestar-se o defensor do apenado após este ter sido ouvido em audiência de justificação, máxime havendo colhido a manifestação do Ministério Público. O processo de execução também se submete aos princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo, portanto, nula a decisão que decretou a regressão.

"HABEAS CORPUS" 93220/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 93220 / 2006. Julgamento: 12/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO(s), PACIENTE(S) - AUILDO JOSÉ DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em enjurafe, a eminente Turma, Julgadora proferiu a seguinte

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIIDADE DENEGARAM A ORDEM. O PARECER É PELO INDEFERIMENTO.

EMENTA: HABEAS CORPUS - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR PRATICADO POR TIO CONTRA SOBRINHA - VÍTIMA MENOR IMPÚBERE, COM APENAS 04 ANOS DE IDADE - PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - NEGATIVA DE AUTORIA - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO DAS QUESTÕES FÁTICAS NÃO ESTREMES DE DÚVIDAS EM SEDE DE HABEAS CORPUS, POR SEU RITO NÃO ADMITIR DILAÇÃO PROBATÓRIA - ALEGAÇÃO DE QUE A DECISÃO QUE DENEGOU A LIBERDADE PROVISÓRIA NÃO SE FUNDAMENTOU EM RAZÕES CONCRETAS - IMPROCEDÊNCIA - JUIZ DILES SE BALTOLI SOBRETUDO NA CONVENIENCIA DA RAZÕES CONCRETAS - IMPROCEDÊNCIA - JUIZ DILES SE BALTOLI SOBRETUDO NA CONVENIENCIA DA RAZÕES CONCRETAS - DEMINAL PADA NÃO CONCENER QUE SE PAUTOU. SOBRETUDO, NA CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL PARA NÃO CONCEDER A LIBERDADE PROVISÓRIA, UMA VEZ QUE O PACIENTE SEQUER FOI CITADO E INTERROGADO, PODENDO, SE SOLTO, AUSENTAR-SE DO DISTRITO DA CULPA E FRUSTRAR A FORMAÇÃO DA CULPA - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DA VÍTIMA, BEM COMO SUA ESTABILIDADE EMOCIONAL, POIS POR SER O ACUSADO SEU TIO, FÁCIL É O ACESSO A ELA, PODENDO IMPOR-LHE MEDO QUE VENHA A PREJUDICAR A ELUCIDAÇÃO PACIE E O ACESSO A ELA, PODENDO IMPOR-LHE MEDO QUE VENHA A PREJUDICAR A ELCUIDAÇÃO DOS FATOS SUB JUDICE OU ATÉ MESMO PROPICIAR A PRÂTICA DE NOVOS ATOS CRIMINOSOS - PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES E RESIDÊNCIA FIXA DO PACIENTE QUE, POR SI SÓS, NÃO AUTORIZAM A CONCESSÃO DA ORDEM - HABEAS CORPUS DENECADO. 1) O habeas corpus não e mostra cabível para análise acerca da negativa de autoria ou inexistência do crime a ele imputado, por demandar tal matéria dilação probatória. 2) Necessidade de manutenção da prisão para preservar a vítima de qualquer injunção ou interferência do paciente, uma vez que ligados por laços de família, sendo o acusado seu tio, fácil é seu acesso à menor, possibilitando lhe impor temor que venha a prejudicar a elucidação dos fatos sub judice ou até mesmo a ocorrência de novas práticas criminosas. 3) De acordo com entendimento jurisprudencial, a primariedade, os bons antecedentes e a residência fixa do paciente não são elementos garantidores da liberdade se outros motivos justificam sua custódia cautelar. 4) Ordem denegada.

"HABEAS CORPUS" 85535/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE NOVA MUTUM. Protocolo Número/Ano: 85535 (2006. Julgamento: 12/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ANDRÉ EDUARDO ESQUIÇATO DIAS, PACIENTE(S) - RENATO SERGIO TONIAL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. O PARECER É PELO INDEFERIMENTO. EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO PELOS CRIMES DESCRITOS NOS ARTIGOS 288, 155, EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO PELOS CRIMES DESCRITOS NOS ARTIGOS 288, 155, § 3° (POR DUAS VEZES), 157, § 3°, C/C ART. 14, II, 157, § 1° E 2°, I E II, NA FORMA DO 69, TODOS DO CP - IRRESIGNAÇÃO - NULIDADE DO FLAGRANTE - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA - PROVA ILÍCITA - PRETENSÃO IMPROCEDENTE - NULIDADE RECONHECIDA E PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - DEMONSTRAÇÃO NOS AUTOS ATRAVÉS DE INDÍCIOS CONCRETOS DA REAL NECESSIDADE DA PRIVAÇÃO DA LIBERDADE - INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA QUANTO A TEMOR DE TESTEMUNHAS E MORADORES DA REGIÃO - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE PROVAS EM WRIT - ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. I - O Writ não é a via adequada para e xame aprofundado de provas, análise esta reservada para o momento da sentença, após assegurada a manifestação das partes sobre o conjunto probatório. II - As informações da autoridade judiciária, próxima do local dos fatos, de que a comunidade e testemunhas estão amedrontadas com a violência da conduta do acciente, enseja a segregação cautelar para garantia da ordem pública, ainda que o réu possua os predicados paciente, enseja a segregação cautelar para garantia da ordem pública, ainda que o réu possua os predicados pessoais favoráveis. III - A repercussão do crime ou o clamor social são justificativas legais para a mantença do decreto preventivo quando afirmadas pela autoridade judiciária que jurisdiciona o local do crime e que pela proximidade e conhecimento dos jurisdicionados e região, tem mais condições de avaliar os movimentos sociais que os distantes centros do poder. VI - Subsistindo as razões que determinaram a decretação da prisão preventiva, deve ser mantida. Para que haja a revogação deve se indicar e demonstrar com explicitude o desaparecimento das razões que originalmente determinaram a medida cautelar.

"HABEAS CORPUS" 88236/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE COMODORO. Protocolo Número/Ano: 88236 / 2006. Julgamento: 12/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E OUTRO(s), PACIENTE(S) - ODAIR JOSÉ DA CRUZ, VULGO "MANCO". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

RONDON BASSIL DOWER FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte
decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDO QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER - PEDIDO DE
REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA NA PROMÍNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO
CARACTERIZADO - DEMONSTRADA A IMPRESCINDIBILIDADE DA CONSTRIÇÃO POR CONVENIÊNCIA.

DA INSTRUÇÃO CRIMINAL -INFORMANTE E SEUS FAMILIARES AMEAÇADOS - TRIBUNAL DO JÚRI SE REVOVA A INSTRUÇÃO NA SESSÃO EM PLENÁRIO - DENEGAÇÃO DA ORDEM. É suficiente para a segregação da prisão preventiva, como garantia da regular instrução do feito, o fato do informante e seus familiares estarem sendo ameaçados pelo paciente, ainda, mais em se tratando de processo de competência do Júri Popular em que se renova a instrução na sessão em plenário.

"HABEAS CORPUS" 88622/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 88622 / 2006. Julgamento: 12/12/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. DELCI BALEEIRO SOUZA, PACIENTE(S) - JOELMIR DE SOUZA ROCHA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM E DETERMINARAM A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE. NO MESMO SENTIDO É O PARECER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DAS HIPÓTESES AUTORIZADORAS PREVISTAS NO ARTIGO 312 DO CPP - PROCEDÊNCIA - PACIENTE COM 18 ANOS, PRIMÁRIO, COM BONS ANTECEDENTES E RADICADO NO DISTRITO DA CULPA, TENDO ENDEREÇO CONHECIDO NOS AUTOS - PRISÃO CAUTELAR QUE SE MOSTRA MAIS SEVERA DO QUE EVENTUAL CONDENAÇÃO - ABANDONO DO PRINCÍPIO PROPORCIONALIDADE E DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DOS MEIOS AOS FINS - ORDEM CONCEDIDA. 1) Inexistindo qualsquer dos motivos autorizadores da prisão preventiva, e ainda, reunindo o paciente bons predicados pessoais, é de se conceder o habeas corpus. 2) Malfere a garantia da adequação dos meios aos fins e da proporcionalidade em sentido estrito medida cautelar mais severa que aquela a que eventualmente será submetido após o trânsito em julgado.

"HABEAS CORPUS" 89108/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 89108 / 2006. Julgamento: 12/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. EDIVAN MARTINS DA SILVA, PACIENTE(S) - ELIAS CESAR ARRUDA NUNES VULGO, "INDIO". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DA IMPETRAÇÃO NO QUE CONCERNE Á FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL E TAMBÉM À UNANIMIDADE INDEFERIRAM O "WRIT" QUANTO AO EXCESSO DE PRAZO POR ESTAR ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. NO MESMO SENTIDO É O PARECER

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - I) AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA EMENTA: HABEAS CORPUS - TRAFICO DE ENTORPECENTES - I) AUSENCIA DE JUSTA CAUSA
PARA A PRISÃO CAUTELAR - INEXISTÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM LIBERTATIS
- IMPUGNAÇÃO DA MESMA DECISÃO SOB OS MESMOS FUNDAMENTOS JÁ APRECIADOS NO HC
N° 55779/2006 - MERA REITERAÇÃO DE PEDIDO - ORDEM NÃO CONHECIDA NESTE ASPECTO II) EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - SÚMULA 52 DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO - ORDEM DENEGADA. 1) A jurisprudência prevalente no Supremo Tribunal Federal é no sentido de não se admitir, em habeas corpus, a reiteração de pedido já indeferido. 2) Considerando que a instrução se encontra encerrada e o feito está em sua fase derradeira, no aquardo das alegações finais das partes, não há que se falar em excesso de prazo, sendo o caso da aplicação do enunciado na súmula nº 52 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

"HABEAS CORPUS" 79806/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 79806 / 2006. Juligamento: 12/12/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. SOLANGE APARECIDA GONÇALVES E OUTRA(s), PACIENTE(S) - LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM E DETERMINARAM A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PARCERA DE OSCALTURA EM FAVOR DO PARCEGRA CALL. EMENTA: HABEAS CORPUS - I) AUTOS Nº 22/2004 - PRISÃO DECORRENTE DE SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO - PACIENTE QUE CUMPRIU INTEGRALMENTE A PENA MIPOSTA, TENDO SIDO DECRETADA A EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE - NÃO RECOLHIMENTO DE ANTERIOR MANDADO DE PRISÃO - AUTORIDADE COATORA QUE, AO SER COMUNICADA DA PRISÃO IRREGULAR EFETUADA PELA POLÍNTER, DETERMINOU A SOLTURA IMEDIATA DO PACIENTE E A DEVOLUÇÃO DO MANDADO À COMARCA DE ORIGEM - CONSTRANGIMENTO ILEGAL SANADO - PERDA DO OBJETO - IMPETRAÇÃO PREJUDICADA NESTE PÓNTO - II) AUTOS Nº 223/2004 - PRISÃO DECORRENTE DE SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO - FIXAÇÃO DO REGIME SEMI-ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - INEXISTÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DE REGRESSÃO DO REGIME - PRISÃO ILEGAL - ORDEM CONCEDIDA EM RELAÇÃO DETERMINAÇÃO DE REGRESSÃO DO REGIME - PRISÃO ILEGAL - ORDEM CONCEDIDA EM RELAÇÃO A ESTE PEDIDO. 1) Insubsistindo o constrangimento ilegal, em virtude da autoridade coatora ter operado medidas para assegurar a liberdade do paciente, preso indevidamente, após cumprida punibilidade, tendo sido providenciado, inclusive, o recolhimento do mandado de prisão outrora expedido, prejudado está o habeas corpus pela perda de seu objeto. 2) llegal é a prisão, se a sentença condenatória que a ampara fixou o regime semi-aberto para início de cumprimento da pena privativa de liberdade, e, não existe nos autos qualquer decisão determinando a sua regressão.

"HABEAS CORPUS" 89984/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 89984 / 2006. Julgamento: 12/12/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES, PACIENTE(S) - CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE RATIFICARAM A LIMINAR E CONCEDERAM A ORDEM. NO MESMO SENTIDO É O PARECER

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - RECEPTAÇÃO - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO - FUNDAMENTO DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ALEGAÇÃO DE PROVISORIA INDEFERIDO - FUNDAMENTO DE GARANTIA DA ORDEM PUBLICA - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIADE MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEMA MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR - PROCEDÊNCIA - DECISÃO QUE SE FUNDAMENTOU NA GRAVIDADE GENÉRICA DO DELITO E NA REPERCUSSÃO SOCIAL QUE O CRIME CAUSA, COMO FORMA DE ALIMENTAR DIRETA OU INDIRETAMENTE OUTROS CRIMES - INSUBSISTÊNCIA DE MOTIVOS - PACIENTE QUE REUNE BONS PREDICADOS PESSOAIS - ORDEM CONCEDIDA. 1) Não constituem fundamentos idôneos à prisão preventiva a invocação da gravidade abstrata do crime imputado à paciente - muitas vezes, inconsciente antecipação da punição penal - ou em sua repercussão pública. 2) Repercussão e clamor público são expressões porosas, capazes de assumir amplos e múltiplos significados, o que é de todo incompatível com a segurança jurídica e com a eficácia dos direitos fundamentais. 2) Parece esboçar-se hoje uma hipervalorização da prisão, enquanto instituto que se supõe capaz de restituir a paz pública, o que é inaceitável.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 31970/2006 - Classe: L14 COMARCA DE COTRIGUAÇÚ, Protocolo Número/Ano: 31970 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. APELANTE(S) - VANDERLEI GUIMARÃES PIMENTEL (Advs: Dr. (a) NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO E AFASTARAM O ÓBICE À PROGRESSÃO.POR

MAIORIA, REDUZIRAM A PENA IMPOSTA. O PARECER MINISTERIAL É NO SENTIDO DO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO PARA REDUZIR A SANÇÃO IMPOSTA E O AFSTAMENTO DO ÓBICE À PROGRESSÃO

PROGRESSÃO
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - INCONFORMISMO - PRELIMINARES
DE NULIDADE DO PROCESSO, POR DENÚNCIA EXTEMPORÂNEA, OFENSA AO CONTRADITÓRIO E
AMPLA DEFESA, AUSÊNCIA DE FORMALIDADE NO LIBELO-CRIME ACUSATÓRIO, MÁ-FORMULAÇÃO
DOS QUESITOS E INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO - IMPROCOEDÊNCIA - PRELIMINARES REJEITADAS NO MÉRITO - PRETENDIDA ANULAÇÃO DO JULGAMENTO SOB O ARGUMENTO DE SER A DECISÃO
CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - PRETENDIDA EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA DA SURPRESA
E ALTERNATIVAMENTE POSTULA A REDUÇÃO DA PENA APLICADA - DECISÃO CONDENATÓRIA DO
CONSELHO DE SENTENÇA EM PERFEITA HARMONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO : INDÍCIOS
CONTESE CONCATENDOS EM ENTRAMA COMA DELAÇÃO CON DE DELA PREVICTOR CONDELIO DE SENTENÇA EM PERFETA HARMONIA COM O CONDINTO PROBATORIO - INDICIOS FORTES E CONCATENADOS EM SINTONIA COM A DELAÇÃO FEITA PELO CO-RÉU EXECUTOR - CONDENAÇÃO MANTIDA - READEQUAÇÃO DA PENA E MODIFICAÇÃO DO REGIME IMPOSTO A TEOR DA DECISÃO DA EXCELSA SUPREMA CORTE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Em tema de nulidades no processo penal, é pacífica a assertiva de que não se declara a nulidade de ato se dele não resulta prejuízo para a acusação ou para a defesa ou se não houver implicado na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa. É irreprochável a decisão do Tribunal do Júri que, em se louvando nos indícios e nas provas, acolhe uma das versões existentes nos autos. Afastado o óbice previsto no § 1.º do art. 2º da Lei 8.072/90, por inconstitucional, a teor do julgamento do HC n.º 82959 pela Excelsa Corte, ao Juízo das Execuções Penais resta o dever de apreciar os requisitos objetivo e subjetivo para a concessão da progressão

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 52620/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 52620 / 2006. Julgamento: 28/11/2006. APELANTE(S) - JANEILSON ROBERTO CORDEIRO E OUTRA(s) (Advs: Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Straja, Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM OS APELOS DOS RR. QUANTO À PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO E QUANTO AO PEDIDO DA SUBSTITUIÇÃO DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO; JULGARAM PELA PROCEDÊNCIA DOS APELOS QUANTO À RESTITUIÇÃO DOS APARELHOS DIRETIO; JULGARAM PELA PROCEDENCIA DOS APELOS QUANTO A RESTITUIÇÃO DOS APARELHOS. CELULARES, E PARA O RECONHECIMENTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA COM ATENUAÇÃO DA PENA EM FAVOR DO APELANTE JANEILSON ROBERTO CORDEIRO; DERAM PROVIMENTO DOS APELOS PARA O FIM DE AFASTAR O ÓBICE À PROGRESSÃO DO REGIME, A TEOR DAS DECISÕES DESTA E. CÂMARA COM FULCRO NO JULGAMENTO DO HC 829597-SP PELO EXCELSO PRETÓRIO. O PARECER DA D. PROCURADORIA É PELO IMPROVIMENTO DOS APELOS À EXCEÇÃO DO AFASTAMENTO DO ADREA DE ROCURADORIA É PELO IMPROVIMENTO DOS APELOS À EXCEÇÃO DO AFASTAMENTO DO ADREA DE ROCURADORIA. ÓBICE À PROGRESSÃO.

OBICE A PROGRESSAO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - TÓXICOS - ARTS. 12 E 18, III, DA LEI 6.368/76 CONDENAÇÃO À PENA DE 04 ANOS E 08 MESES DE RECLUSÃO EM REGIME INTEGRAL FECHADO
- IRRESIGNAÇÃO - ABSOLVIÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - MATERIALIDADE COMPROVADA E AUTORIA
INCONTESTE - 2,2 KG (DOIS QUILOS E DUZENTOS GRAMAS) DE COCÁINA QUE SE DESTINAVAM À
MERCANCIA - DEPOIMENTOS DE POLICIAIS FEDERAIS QUE SÃO COERENTES E HARMÔNICOS MERCANCIA - DEPOIMENTOS DE POLICIAIS FEDERAIS QUE SAO COERENTES E HARMONICOS COM A PROVA DOS AUTOS - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - PRECEDENTES DO STJ - IMPOSSIBILIDADE - CONDENAÇÃO SUPERIOR A 04 ANOS DE RECLUSÃO - ÓBICE DO ART. 2.º, § 1.º, DA LEI FEDERAL N.º 8.072/90 - ASFASTAMENTO A TEOR DA DECISÃO DA EXCELSA SUPREMA CORTE NOS AUTOS DO HC N.º 8.072/90 - ASFASTAMENTO A TEOR PARELHOS CELULARES - POSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE PROVA DE QUE REFERIDOS BENS MÓVEIS TENHAM LIGAÇÃO COM O TRÁFICO - RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA QUANTO A UM DOS RÉUS - DIMINUIÇÃO DA REPRIMENDA - JUSTIÇA GRATUITA - DESCABIMENTO - RÉUS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI 1.080/50, SENDO NICLUSIVE ASSISTIDOS POR ADVIÇADA DI INEXISTA DESCABIMENTO - RÉUS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI 1.180/50, SENDO INCLUSIVE ASSISTIDOS POR ADVOGADO DURANTE TODO O PROCESSO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Sendo incontroversa a autoria delitiva e restando comprovada a materialidade não há falar-se em absolvição, mormente porque válidos os depoimentos dos policiais federais eis que coerentes e harmônicos com o conjunto probatório. Malgrado os precedentes do STJ no sentido da possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, é certo que a pena fixada para ambos os recorrentes supera 04 anos de reclusão, fato este que obsta o benefício postulado. Atenta à decisão da Suprema Corte que, no julgamento do HC nº 82959-7/SP, declarou a inconstitucionalidade do regime integralmente fechado para o cumprimento das penas, por ferir o princípio da individualização, e ainda, ao entendimento desta 1ª Câmara Criminal, afasto o óbice do art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/90, para reconhecer o direito dos recorrentes ao pleito do benefício da progressão de regime prisional em momento oportuno, cabendo ao juízo competente das execuções a verificação da presença dos requisitos objetivos e subjetivos exigidos na Lei de Execuções Penais. Impõe-se a restituição dos aparelhos celulares apreendidos, uma vez que eles não se constituem em produto de crime e tampouco foram utilizados para o cometimento do delito. É de se reconhecer a confissão espontânea quanto a um dos réus por sua configuração a teor do art. 65, III, "d", do CP, reduzindo-se destarte

DIÁRIO DA JUSTIÇA

a pena fixada. Descabe cogitar em justiça gratuita por não se enquadrarem os apelantes nas disposições da lei 1.060/50, sendo, inclusive, assistidos por advogado durante todo o processo.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 52627/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 52627 / 2006. Julgamento: 12/12/2006. APELANTE(S) - JOSÉ HENRIQUE DE FREITAS (Advs: NUMERIONAIO. 3.26.27 / 2006. JUGAMAIOR), APELANTE(S) - JOSE HENRIQUE DE FRETIAS (AOVS. Dr(a). ANATALICIO VILAMAIOR), APELANTE(S) - MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA NUNES, VULGO "CIDA" E OUTRO(S) (Advs: DR. OSEAS ALVES FERREIRA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - EPAMINONDAS DE SOUZA BRITO (Advs. Dr. (a) MAURO MARCIO DIAS CUNHA), APELADO(S) - MARIA APARECIDA DE JESUS AD SILVA NUNES, VULGO "CIDA" E OUTRO(S) (Advs: DR. OSEAS ALVES FERREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - GILBERTO ANTONIO CORDEIRO, VULGO "BETO" (Advs: Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO MINISTERIAL MANTENDO NA INTEGRA AS ABSOLVIÇÕES (RÉUS EPAMINONDAS DE SOUZA BRITO E GILBERTO ANTÔNIO CORDEIRO) BEM COMO AS DENAS IMPOSTAS AOS APELADOS ARISTIDES PEREIRA E MARIA APARECIDA. A UNANIMIDADE IMPROVERAM OS APELOS DOS REUS MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA E ARISTIDES PEREIRA NUNES, MANTENDO AS CONDENAÇÕES E AS PENAS QUE LHES FORAM IMPOSTAS POR INCURSO NOS ARTIGOS 12 E 14 DA LEI ANTITÓXICOS. A UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO DO RÉU JOSÉ HENRIQUE DE FREITAS, EXTIRPANDO CONTUDO DA CONDENAÇÃO A CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ARTIGO 18, III DA LEI 6368/76. À UNANIMIDADE AFASTARAM O ÓBICE À PROGRESSÃO DE DECIMA O REPORTANTO DO DECIMANTO DO DECIMA DE O MADEO MARIATIO DO REGIME. O PARECER É PELO PROVIMENTO DO RECURSO MINISTERIAL E PELO IMPROVIMENTO

DOS RECURSOS DOS RÉUS.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - CONDUTAS TÍPICAS PREVISTAS NO ART. 12 E 14 DA LEI 6.368/76 - DECISÃO DE 1º GRAU QUE CONDENOU DOIS RÉUS PELA PRÁTICA DE TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, ABSOLVEU DOIS RÉUS A TEOR DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO RÉU - E CONDENOU UM RÉU PELA PRÁTICA DE TRÁFICO DE DROGAS EM ASSOCIAÇÃO EVENTUAL, ART.12, C/C ART.18, III, DA LEI 6.368/76 - INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRETENDIDA CONDENAÇÃO DOS RÉUS ABSOLVIDOS E AUMENTO DAS PENAS DOS RÉUS CONDENADOS - IMPROCEDÊNCIA - DÚVIDAS RÉUS ABSOLVIDOS E AUMENTO DAS PENAS DOS RÉUS CONDENADOS - IMPROCEDÊNCIA - DÚVIDAS QUANTO À AUTORIA QUE SE RESOLVEM EM FAVOR DOS RÉUS - PENALIDADES APLICADAS DE FORMA ESCORREITA, OBEDECENDO COM RIGOR OS DITAMES DO ART. 59 DO CP - INCONFORMISMO DOS RÉUS - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - INSUBSISTÊNCIA - DECISÃO CONDENATÓRIA IRREPROCHÁVEL - DEPOIMENTOS DE POLICIAIS FEDERAIS EM HARMONIA COM A PROVA DOS AUTOS - CONDENAÇÕES POR TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO MANTIDAS - RÉU CONDENADO POR TRÁFICO EM ASSOCIAÇÃO EVENTUAL - SUPOSTO ASSOCIADO ABSOLVIDO - EXTIRPAÇÃO DO AUMENTO REFERENTE AO ART.18, III, DA LEI DE TÓXICOS - CRIME HEDIONDO - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - INCONSTITUCIONALIDADE - ÓBICE DO ART. 2°, § 1°, DA LEI 8.072/90 AFASTADO - RECURSOS IMPROVIDOS - PENALIDADE REDUZIDA ANTE A DESCARACTERIZAÇÃO DO ART. 18, III, DA LEI 6.368/76 E AFASTAMENTO DO ÓBICE À PROGRESSÃO DE OFÍCIO. Restando dúvidas quanto à real participação de alguns réus no evento delíciusos, impõe-se o decreto absolutório em relação actes. De outro lado, comprovada a autoria do tráfico e da associação para o tráfico a teor de conjunto probatório insofismável. lado, comprovada a autoria do tráfico e da associação para o tráfico a teor de conjunto probatório insofismável a condenação é medida irreprochável. Absolvido o co-réu suposto associado eventual do condenado, resta excluída a incidência do art. 18, III, da Lei 6.368/76, devendo ser extirpada tal punição. A progressão de regime deve ser postulada junto ao Juízo competente das Execuções, afastado que está o óbice ao benefício pelo

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 14884/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 14884 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. APELANTE(S) - CLEBER FERNANDES AMARO (Advs: Dr. IRAN NEGRAO FERREIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE, OUTRO(S)). Redator Designado: Exmo. Sr. Dr. ADILSON POLEGATO DE FREITAS.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA IMPROVERAM O APELO E AFASTARAM O ÓBICE À PROGRESSÃO, APÓS TER FICADO VENCIDO O RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO PARAABSOLVER O RÉU. O PARECER

FICADO VENCIDO O RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO PARA ABSOLVER O RÉU. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO QUALIFICADA - CONDENAÇÃO - PLEITO ABSOLUTÓRIO - ALEGAÇÃO DE FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO NA COMPROVAÇÃO DE SUA PARTICIPAÇÃO NO DELITO - ALEGAÇÃO DESCABIDA - RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO FEITO COM SEGURANÇA PELAS VÍTIMAS QUE PERMANECERAM MAIS DE 05 HORAS EM PODER DO APELANTE E SEUS COMPARSAS, SENDO QUE NEM TODOS ESTAVAM COM OS ROSTOS COBERTOS, E AINDA, POR MAIS DUAS TESTEMUNHAS - DELAÇÃO DO CO-RÉU, QUE É CUNHADO DO APELANTE E NÃO TEM MOTIVOS PARA ACUSÁ-LO INJUSTAMENTE, JÁ QUE TRÊS MESES ANTES ESTE FINANCIARA, EM SEU NOME, UM AUTOMÓVEL PARA AQUELE - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA AMPARAR UMA CONDENAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. O reconhecimento fotográfico feito com sequranca pelas vítimas, que permaneceram mais de cinco horas em poder do acusado e seus comparsas. segurança pelas vítimas, que permaneceram mais de cinco horas em poder do acusado e seus comparsas, sendo que apenas um deles encontrava-se com o rosto coberto, que não era o Apelante, corroborado por mais duas testemunhas, uma delas advogado, e somado à delação feita pelo co-réu, que é cunhado do Apelante, com quem mantinha lacos estreitos de amizade e companheirismo, não havendo motivos objetivos para lhe dirigir uma imputação falsa, formam conjunto probatório suficiente para amparar um édito condenatório.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 45436/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 45436 / 2006. Julgamento: 28/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS, VULGO "ZORBINHA OU NEGO TOCHA" (Advs: Dr. (a) ANTONIO FERNANDO A. SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO DO

APELO.

EMENTA: APELOÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - CONDENAÇÃO - FIXAÇÃO DO REGIME SEMI-ABERTO PARA INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - ALEGAÇÃO DE QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO CASO CONCRETO NÃO AUTORIZAM A FIXAÇÃO DO REGIME SEMI-ABERTO - ALEGAÇÕES DESCABIDAS - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS QUE NÃO SÃO DESFAVORÁVEIS AO PACIENTE - DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL - DECISÃO BEM FUNDAMENTADA - RECURSO IMPROVIDO. 1) Ao disciplinar a fixação do regime prisional inicial para cumprimento de pena, o Código Penal usou as expressões 'deverá' e 'poderá' nas alíneas 'a', 'b', 'c' do § 2º do artigo 33. Em se tratando de imposição de pena superior a 04 (quatro) anos e inferior a 08 (oito) anos, o Código artigo 33. Em se tratando de imposição de pena superior a 04 (quatro) años e interior a 08 (otto) años, o Codigo estabelece que poderá o Julz fixar o regime semi-aberto para início de seu cumprimento, privilegiando, à evidência, o critério da discricionariedade judicial, que se aperfeiçoa com a análise das circunstâncias previstas no § 3º do mesmo artigo e que nos remete ao exame das circunstâncias judiciais elencadas no artigo 5º do Código Penal. 2) Induvidosamente, a sentença sopesou as circunstâncias judiciais que envolveram o delito e fundamentou suficientemente a fixação do regime semi-aberto para início de cumprimento da pena privativa de liberdade, atentando-se para o princípio da proporcionalidade, não merecendo reparos.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62576/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE PONTES E LACERDA Protocolo Número/Ano: 62576 / 2006. Julgamento: 12/12/2006. RECORRENTE(S) - SELMA CAMPOS DOS SANTOS (Advs: DR. ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

PUBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). Dr. ADILSON PUBLICATIO DE FRETIAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. A DECISÃO É COM O PARECER. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICIDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - PRONÚNCIA - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - LEGÍTIMA DEFESA - QUESTÕES QUE SE VOLTAM AO JUIZ NATURAL DOS CRIMES DOLOSOS CONTRAA VIDA - RECURSO IMPROVIDO. Como é cediço, comprovada a materialidade delitiva e havendo indícios razoáveis da autoria, a pronúncia se impõe. A absolvição sumária só pode ocorrer quando não houver a menor dúvida quanto à existência de circunstância que exclua o crime ou isente o réu de pena. Essa conclusão deve saltar aos olhos imediatamente após a leitura dos autos, sen maiores digressões ou suposições. Havendo qualquer ponto obscuro ou inexplicado, o juiz deve pronunciar o acusado, submetendo-o ao juízo natural dos crimes dolosos contra a vida.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 49205/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. Protocolo Número/Ano: 49205 / 2006. Julgamento: 12/12/2006. RECORRENTE(S) - CLEBER ALVES COSTA (Advs: DR. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a):

Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RÉU PRONUNCIADO NO ART. 121, CAPUT, DO CP C/C ART. 10 DA LEI 9.437/97 - INCONFORMISMO - PRETENDIDA IMPRONÚNCIA, OU ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA EM FACE DA LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA, OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE, OU A EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA - TESES CONFLITANTES E INCOMPROVADAS - PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA, INCLUSIVE CONFESSADA - PROVA NEBULOSA SOBRE A OCORRÊNCIA DA LEGÍTIMA DEFESA - IMPOSSIBILIDADE DE IMEDIATA AFERIÇÃO DO AGIR COM ANIMUS LAEDENDI - INEXISTÊNCIA DE QUALIFICADORA PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI RECURSO IMPROVIDO. 1. Incabível a impronúncia, quando provada a ocorrência dos fatos e sérios indícios da autoria pesem sobre o réu, que inclusive a confessou. 2. A absolvição sumária somente tem lugar quando evidenciada, a toda prova, a presença da excludente de ilicitude, o que não acontece no caso versando, que embora demonstre que a vítima, pessoa de maior porte e mais forte que o recorrente tenha contra este proferido palavras ofensivas, deixa dúvidas sobre o motivo da desavença, sobre quem lhe deu início e, ainda, se o meio empregado na reação era o único viável. 3. A prova coletada não ampara, desde logo, a desclassificação de homicidio para lesões corporais seguidas de morte, estando a decisão a respeito a exigir análise profunda sobre a ausência do animus necandi, tarefa afeta ao Conselho de Sentença. 4. Não há que se falar em exclusão de qualificadora, quando a pronúncia deu o recorrente como incurso no art. 121, caput, do CP. 5. Nessa fase processual, prevalece o princípio in dubio pro societate, de forma que as eventuais dúvidas sobre a intenção do autor hão de ser dirimidas pelo Tribunal do Júri, juiz natural dos crimes dolosos contra a vida. 6. Recurso

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 65396/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS. Protocolo Número/Ano: 65396 / 2006. Julgamento: 28/11/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - JOSÉ FERREIRA GUABIRABA (Advs: Dr. MILTON DO PRADO GUNTHEN). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE IMPROVERAM O AGRAVO. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER. EMENTA: AGRAVOEM EXECUÇÃO - CRIMEASSEMELHADOA HEDIONDO - CONDUTATÍPICAPREVISTANO ART. 12 DALEI Nº 6.388/76 - RÉU CONDENADO AOS ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - ÓBICE À PROGRESSÃO AFASTADO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO - INCONFORMISMO MINISTERIAL IMPROCEDENTE - INCONSTITUCIONALIDADE DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO DECLARADO PELO STF - REEDUCANDO QUE JÁ CUMPRIU MAIS DA METADE DA PENA E PREENCHE OS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PREVISTOS NA LEP - IMPROVIMENTO DO RECURSO DO MP E CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL DO FECHADO PARA O SEMI-ABERTO. Afastada a impossibilidade de progressão em caso de condenação por crimes assemelhados a hediondos pela declaração de inconstitucionalidade do § 1° do art. 2° da Lei n° 8.072/90, preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos pelo reeducando, impõe-se assegurar a progressão almejada. subjetivos pelo reeducando, impõe-se assegurar a progressão almejada

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 8 dias do mês de Janeiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Bela. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REPUBLIQUE-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE D.J. 7462 DE 20/09/06 E CIRCULADO EM 21/09/06.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 40657/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/ Ano: 40657 / 2006. Julgamento: 22/8/2006. APELANTE(S) - JOSÉ MARINHO DA SILVA (Advs: Dr. (a) MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO-PROC.DEF.PUB.), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO. O PARECER É PELO INDEFERIMENTO DO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI - RÉU CONDENADO A 06 ANOS, 05 MESES E 15 DIAS DE RECLUSÃO PELA PRÁTICA DE HOMICÍDIO PRIVILEGIADO - PREVISÃO LEGAL NO ART. 121, § 1°, DO CÓDIGO PENAL - PRETENDIDA REDUÇÃO DA PENALIDADE - INVIABILIDADE - OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E AO ART. 59 DO - OBEDIENCIA AO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E AO ART. 59 DO CP - VIOLAÇÃO A DIREITOS HUMANOS DA MULHER E DAS CRIANÇÃS NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA PERPETRADA - INFRINGÊNCIA À CONVENÇÃO DA ONU (CEDAW) E DA OEA: CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ - IMPOSIÇÃO DA NORMA CONTIDA NO § 1º DO ART. 227 DA CRFB - DECISÃO CONDENATÓRIA E PENALIDADE MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Na aplicação da sanção penal deve o Juiz, atento ao disposto no artigo 59 do CP, estabelecer a pena necessária e sufficiente para a prevenção e reprovação do crime. A extrema violência perpetrada contra a vida deve ser adequadamente punida em face da CRFB/88 e em razão da aplicabilidade dos Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos; Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e da OEA; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, artigos 3º, 4º, 5º e 6º, ratificadas pelo Brasil e incorporadas ao direito interno por força do § 2º do art. 5º da CRFB.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 8 dias do mês de Janeiro de 2007

primeira.secretariacriminal@ti.mt.gov.br

Bela, MARIA ROSA SILVA RODRIGUES Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

ulgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terca-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subseque terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 4216/2006 - Classe: I-14 TANGARÁ DA SERRA

RELATOR APELANTE(S) DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS AROLDO BORGUETI DA COSTA

ADVOGADO(S) Dr. (a) ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEF. PUBLICO APELADO(S)

MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33072/2006 - Classe: I-14 CÁCERES.
RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
APELANTE(S) FLAVIO PIRES DA SILVA

ADVOGADO(S) DRA. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33929/2006 Classe: I-14 RIBEIRÃO CASCALHEIRA.
RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
APELANTE(S) DIVINO MENDES DOS SANTOS, VULGO "DIVININHO"

ADVOGADO(S) DR. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 36561/2006 - Classe: I-14 CAPITAL

CAPITAL

DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

RELATOR APELANTE(S) APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO JOSÉ DE ANDRADE RIBEIRO, VULGO "CHUPA CABRA" ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA JOSÉ DE ANDRADE RIBEIRO, VULGO "CHUPA CABRA

ADVOGADO(S)

Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 38578/2006 Classe: I-14 GUARANTÃ DO NORTE. RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

APELANTE(S) APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO ORLANDO TESSMANN - VULGO "GAÚCHO AMIGO" Dr. OTOMAR DA SILVA TORRES ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 39375/2006 - Classe: I-14 DIAMANTINO. RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

APELANTE(S) APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
JOSE MAURICIO DE SIQUEIRA, VULGO "ZE COME QUEIJO" ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO SCHWAB MATTOZO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 44822/2006 - Classe: I-14 AGUA BOA. RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

APELANTE APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO ERINALDO MACARIO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DR. JOAQUIM JOSE A. GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 46679/2006 - Classe: I-14 CAPITAL

DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS MINISTÉRIO PÚBLICO DAVID SEVERINO DA SILVA RELATOR(A APELANTE(S)

APELADO(S)

ADVOGADO(S) Dr. (a) AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48296/2006 - Classe: I-14 CAPITAL

RELATOR APELANTE(S) DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LOPES

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO-PROC.DEF.PUB. MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 49544/2006 Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

RELATOR DE APELANTE(S) DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (S) MINISTÉRIO PÚBLICO

MANOFI RODRIGUES DE MIRANDA VUI GO "CUNHÉ" APELADO(S) ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PUBLICA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53837/2006 - Classe: I-14 RONDONÓPOLIS

DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

NEDENIL DE SOUZA GAMA, VULGO "NENIL" RELATOR(A APELANTÈ(S)

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PUB.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 8 dias do mês de Janeiro de 2007 primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subseqüente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 23231/2005 - Classe: I-13 CAPITAL.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) GAZETA PUBLICIDADE E NEGOCIOS LTDA - TV GAZETA
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO OUTRO(S)
APELADO(S) ASFINC/MTMT - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁMT
ADVOGADO(S)

ADVOGADO(S) Dra. VÂNIA MARIA CARVALHO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28014/2005 - Classe: I-13 VÁRZEA GRANDE.
RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) ROSALVO CATARINO DE MORAES

ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRE MERIGHI OUTRO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 82554/2006 - Classe: I-13 CAPITAL. RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS APELANTE(S)

MÁRCIO TÚLIO CORREA DE MELO
Dr. (a) SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES ADVOGADO(S)

MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70937/2006 - Classe: I-14 ĈAPITAL. RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO PASCOAL DE FREITAS AGUIAR E OUTRO(s)
Dr. (a) MÁRIO TEIXEIRA
MINISTÉRIO PÚBLICO APELANTE(S)

ADVOGADO(S) APELADO(S)

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 39288/2006 - Classe: I-23 CÁCERES. RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

TIAGO BORGES DE JESUS DRA. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA AGRAVANTE(S ADVOGADO(S)

MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 73737/2006 - Classe: I-23 SANTO ANTONIO DE LEVERGER. RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS AGRAVANTE(S MINISTÉRIO PÚBLICO EVANDRO CESAR RODRIGUES AGRAVADO(S

ADVOGADO(S) Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82643/2006 - Classe: I-23 RONDONÓPOLIS.

RELATOR(A AGRAVANTE(S DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
EDÉSIO PEDRO DO NASCIMENTO FONSECA

Dr. JOAO OTONIEL DE MATOS ADVOGADO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2007.

1ª SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO D. RELATOR. 1-"HABEAS CORPUS" 89105/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. (AÇÃO PENAL 186/2006), IMPETRANTE(S) - DR. JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS, PACIENTE(S) - VALDERI FIDERIS, Decisão: "Homologo a desistência."

EXMO. SR. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

JUIZ RELATOR - convocado

2 - "HABEAS CORPUS" 75997/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 100/2006), IMPETRANTE(S) - DR. JÂNIO GONÇALO MACIEL MORAIS, PACIENTE(S) - VALDERI FIDERIS. Decisão: "Homologo a desistência.

EXMO. SR. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO JUIZ RELATOR - convocado

3 - "HABEAS CORPUS" 89110/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL (AÇÃO PENAL 186/2006), IMPETRANTE(S) - DR. JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS, PACIENTE(S) - ADILIO MARCOS FIDERIS, VULGO "BOCHÉCHA":

Decisão: "Homologo a desistência

EXMO. SR. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

JUIZ RELATOR - convocado 4 - "HABEAS CORPUS" 75996/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. (AÇÃO PENAL 186/2006), IMPETRANTE(S) - DR. JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS, PACIENTE(S) - ADILIO MARCOS FIDERIS, VULGO "BOCHECHA":

Decisão: "Homologo a desistência.".

EXMO. SR. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

JUIZ RELATOR - convocado

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007. Bel® MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da 1ª Secretaria Criminal primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

<u>1ª SECRETARIA CRIMINAL</u> <u>CONCLUSÃO DA DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:</u>

CONCLOSAO DA DECISAO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO Protocolo: 49710/2005 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33708/2005 - Classe: I-14 - Barra do Garças) RECORRENTE MINISTERIO PÚBLICO E RECORRIDA - VALDA DIOLINO DA SILVA (Advs:Dr(a). MAGNO ALVES GARCIA, OUTRO(S):
Conclusão da Decisão do Des. Vice-Presidente: "Com tais considerações, constatando que a matéria em debate, encontra-se pacificada pelo Pretório Excelso, e, estando o acórdão objurgado, em harmonia com esta

orientação, inadmito o apelo em manejo"

EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-presidente do TJ/MT

1- RECURSO ESPECIAL Protocolo: 49711/2005 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33708/2005 - Classe: I-14 - Barra do Garças) RECORRENTE MINISTERIO PÚBLICO E RECORRIDA - VALDA DIOLINO DA SILVA (Advs:Dr(a). MAGNO ALVES GARCIA, OUTRO(S): Conclusão do Decisão do Des. Vice-Presidente: "Pelo exposto, verifica-se pelos entendimentos aqui esposados, que o acórdão vergastado está em harmonia com a orientação da Corte Superior, atraindo, desse modo, o

ditame do enunciado sumular nº 83, do Superior Tribunal de Justiça, ensejando, de conseguinte, o trancamento da via eleita, motivo pelo qual, inadmito o Apelo nobre".

EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Vice-presidente do TJ/MT PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

Bel^a. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES Secretária da 1^a Secretaria Criminal primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 95210/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BRASNORTE. Protocolo Número/Ano: 95210 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ROBSON RONDON OURIVES, PACIENTE(S) - NAIM ROSA RIBEIRO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. A DECISÃO É COM O PARECER. EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - FURTO QUALIFICADO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PACIENTE VOLTADO A PRÁTICA DELITIVA, EM ESPECIAL, DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - NECESSIDADE DE ACAUTELAMENTO DO MEIO SOCIAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO DEMONSTRADO - ORDEM DENEGADA. A inclinação do paciente para o ilícito e seu destemor quanto à acão do poder público, indicam DENEGADA. A inclinação do paciente para o ilícito e seu destemor quanto à ação do poder público, indicam que a custódia preventiva deve ser mantida para acautelar o meio social e evitar que ele encontre estímulos a

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24193/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA MUTUM. Protocolo Número/Ano: 24193 / 2006. Julgamento: 12/12/2006. APELANTE(S) - DIRCEU DOS SANTOS (Advs: DR. ROGERIO ANTONIO DE LIMA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR.

NUMERO/ARIC: 24193 / 22006. Julgamento: 12/12/2006. APELANTIE(S) - DIRCCU DOS SANTOS (Advs: DR. ROGERIO ANTONIO DE LIMA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE ACOLHERAM AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO E DE OFÍCIO READEQUARAM A PUNIÇÃO IMPOSTA E DETERMINARAM A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO APELANTE. A DECISÃO É INTEGRALMENTE DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO SIMPLES - INCONFORMISMO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO NOS TERMOS DAST. 336, VI, CPP - ALTERNATIVAMENTE, DESCLASSIFICAÇÃO DO FURTO NOTURNO PARA O SIMPLES - RECONHECIMENTO DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE PREVISTA NO ART. 23, INC. I, CP - APILICAÇÃO DO CRIME CONTINUADO - PRELIMINARES SUSCITADAS PELA PGJ - DESCLASSIFICAÇÃO DO MAJORANTE DO FURTO NOTURNO. SENTENÇA CONDENATÓRIA POR FURTO SIMPLES - AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR - NÃO-CONHECIMENTO - APILCAÇÃO DO CRIME CONTINUADO - CONDENAÇÃO SOMENTE POR UM CRIME DE FURTO - AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR - NÃO-CONHECIMENTO - MÉRITO - MATERIALIDADE COMPROVADA E AUTORIA DO ORIME DE FURTO ESTREME DE DÚVIDA - DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE DO ESTADO DE NECESSIDADE - AUSÊNCIA DE PROVAS DO PERIGO ATUAL E POSSIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA - APELO IMPROVIDO - DE OFÍCIO - READEQUAÇÃO DA PENA - PENA EM 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS EM SUA MAJORIA FAVORÁVEIS AO RÉU - REDUÇÃO - ATENUANTE DA MENORIDADE FELATIVA - RÉU MENOR DE 21 (VITRE E UM) ANOS NA DATA DO FATO - ATENUANTE DA MENORIDADE FELATIVA - RÉU MENOR DE 21 (VITRE E UM) ANOS NA DATA DO FATO - ATENUANTE DA MENORIDADE ELACITIVA - RÉU MENOR DE 21 (VITRE E UM) ANOS NA DATA DO FATO - ATENUANTE DA MENORIDADE FELATIVA - RÉU MENOR DE 21 (VITRE E UM) ANOS NA DATA DO FATO - ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA - RÉU MENOR DE 21 (VITRE E UM) ANOS NA DATA DO FATO - RÉU NÃO REINCIDENTE E CONDENAÇÃO QUE NÃO EXCEDE A 04 (QUATRO) ANOS - REGIME ABERTO. 1.Não se conhece, por falta de interesse de agir, de pretendida desclassificação do crime de furto noturno, se o réu foi condenado somente por furto simples. 2.Não se aplica o dispositivo do art. 71 do CP, se o réu foi condenado somente por uma infração. 3.A confissão espontânea colhida sob o crivo do contraditório, aliada às demais provas coligidas nos autos, constitui elemento valioso para justificar o édito condenatório. 4.Não basta a singela alegação do réu de que praticou o crime de furto porque seu filho estava doente e precisava interná-lo; tal alegação deve ser demonstrada exaustivamente, de forma a não pairar dúvida de que seu estado de miserabilidade era tão evidente, bem como, a existência de um perigo atual e inevitável para bem jurídico do agente ou de terceiro, que a única solução seria a prática do ilícito penal. 5. Se as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP são em sua maioria favoráveis ao réu, a pena não pode se afastar muito do mínimo legal. 6.A menoridade relativa é circunstância atenuante e causa obrigatória de diminuição da reprimenda, não sendo lícito ao Juiz ignorá-la, pois sua desconsideração é causa nulificante da sentença. 7.Não sendo reincidente o réu, o regime para o cumprimento da reprimenda deve ser o aberto quando a pena privativa de liberdade não ultrapassar a 04 (quatro) anos de reclusão.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56469/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 56469 / 2006. Julgamento: 28/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - JOSÉ FERREIRA, VULGO "ZÉ GORÔ" (Advs: Dra. JANAÍNA MARIA TOMADON ROMAGNOLI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEBATO DE FREITAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte

decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR. O PARECER É PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.



DIÁRIO DA JUSTIÇA

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - RÉU CONDENADO POR CRIME DE TENTATIVA DE HOMÍCIDIO QUALIFICADO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - ALEGAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NA DOSIMETRIA DA PENA-BASE QUE FOI ELEVADA EM APENAS 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, MESMO SENDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, QUASE EM SUA TOTALIDADE, DESFAVORÁVEIS AO ACUSADO - IMPROCEDÊNCIA - SENTENÇA QUE SOPESOU AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO CASO CONCRETO E APLICOU A PENA DE FORMA COMEDIDA, FUNDAMENTANDO O QUANTUM DA EXASPERAÇÃO - ACERTADO JUÍZO DE PROPORCIONALIDADE - PENA SUFICIENTE À PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO CRIME - PLEITO DE FIXAÇÃO DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO PARA CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA - DESCABIMENTO - ENTENDIMENTO ADOTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO SENTIDO DE ADMITIR A PROGRESSÃO DE REGIME AOS CONDENADOS POR CRIME HEDIONDO - HC Nº 82959-7/SP - RECURSO IMPROVIDO. 1) Não merece reparos a sentença que sopesou as circunstâncias que envolveram o delito, e fundamentou suficientemente a exasperação da pena-base, fixada com comedido rigor, concatenada a um perfeito juízo de proporcionalidade. 2) Em due sopesou as circunsariusa que envolverant o dello, e fundamiento suncientemente a exasperação da pena-base, fixada com comedido rigor, concatenada a um perfeito juizo de proporcionalidade. 2) Em 23.02.2006, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao deferir o habeas corpus nº, 82.959-7/5P, reconheceu a inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.072/90, que proibia a progressão de regime de cumprimento de pena nos crimes hediondos. Representando a colenda Corte Suprema de Justiça a última palavra no exame da constitucionalidade das leis, este julgamento não pode ser desprezado.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Janeiro de 2007

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Bela. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES Secretária da Primeira Secretaria Criminal

MIRASSOL

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subseqüente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70809/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano: 70809 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) MARCIO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO(S) Dr. MILTON DO PRADO GUNTHEN

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71838/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BRASNORTE.

Protocolo Número/Ano: 71838 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) SIDNEI BRAATZ

ADVOGADO(S) Dr. MILTON DO PRADO GUNTHEN E OUTRO(S) APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71845/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 71845 / 2006 RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO APELANTE(S) PAULO SERGIO ALMEIDA SALVADOR

ADVOGADO(S) Dr. (a) OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEF. PUBLICO

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72336/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 72336 / 2006 RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) VANTUIR EUGENIO DE CAMPOS JÚNIOR, VULGO "PUF" ADVOGADO(S) **Dr. DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO**

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 77293/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDÉ.

Protocolo Número/Ano: 77293 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) EDER XAVIER DE MORAIS

ADVOGADO(S) Dr. (a) FLAVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO - DEF. PUB.

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 77327/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 77327 / 2006 RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) AUDECIR APARECIDO ALEXANDRINO, VULGO "CAXOPA"

ADVOGADO(S) **Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PUBLICO** APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81442/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Protocolo Número/Ano: 81442 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S) JOSÉ FERREIRA DA COSTA FILHO, VULGO "COSTINHA" ADVOGADO(S) **Dra. ENÉDIA MARIA ALBUQUERQUE MELO MEDEIROS**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 93195/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 93195 / 2006 RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) DIMITRI CRISTIANO ROCHA BOVE

ADVOGADO(S) DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO (DEF.

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO "EX OFFICIO" 49349/2005 - Classe: I-22 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 49349 / 2005 RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

RECORRENTE(S) JUIZ "EX OFFICIO"

RECORRIDO(S) REGINALDO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO(S) DR. NEVIO PEGORARO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 74254/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 74254 / 2006 RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA AGRAVANTE(S) JUAN DOMINGOS VIVEROS CARTES

ADVOGADO(S) Dr(a). ANATALICIO VILAMAIOR

AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 09 dia do mês de Janeiro de 2007.
Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ

Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos:10

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO(ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 99577/2006

"HABEAS CORPUS" 99577/2006 Classe: 9-Crime Origem : COMARCA DE CÁCERES IMPETRANTE(S): DRA. ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEFENSORA PÚBLICA PACIENTE(S): DARLON CLEBER DE JESUS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 140-TJ) "(...) Diante do exposto, concedo ordem liminarmente (...)" Cuiabá, 18 de dezembro de 2006.

AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

Protocolo: 97798/2006

PROTECTION: 97793/2006

"HABEAS CORPUS" 97798/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
IMPETRANTE(S): DRA. APARECIDA DE CASTRO MARTINS

PACIENTE(S): PAULO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fis. 15/16-TJ) *(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas força para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano,

razão pela qual indefiro a concessão da liminar pleiteada. (...)" Cuiabá, 13 de dezembro de 2006. AS) Dr Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 99891/2006

"HABEAS CORPUS" 99891/2006 Classe: 9-Crime Origem : COMARCA DE POCONÉ IMPETRANTE(S): DR. PAULO CÉSAR ZAMMAR TAQUES

PACIENTE(S): HELENA MARIA DA SILVA LEAL CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 217/218-TJ) "(...) Indefiro liminarmente a impetração, com supedâneo no art. 160, do RITJMT. (...)"

Cujabá, 19 de dezembro de 2006

AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 9 de janeiro de 2007. Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ** Secretária da Segunda Secretaria Criminal E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 83741/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 48645/2006 - Classe

Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): WAGNER MATOS CARRIJO FRAGA Advogado(s): Dr. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO: "Considerando a certidão de fls. 323/TJ, da lavra da Chefe de Divisão de Custas Judiciais, intime-se o Recorrente, por meio de seu advogado, a fim de regularizar o recolhimento do porte de remessa e retorno, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção do Recurso em manejo, visto que não consta pedido de

justiça gratuita". Cuiabá, 19 de dezembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice-Presidente

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006. Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ Secretária da Segunda Secretaria Crimina e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 23361/2006 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 1837/2006 - Classe: I-9) Origem: SEGUNDA CÁMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO RECORRIDO(S): REGINALDO CLARO GALIANO DA SILVA

Advogado(s): Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEFENSOR PÚBLICO CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 289/294-TJ) (...) Posto isto, admito o apelo nobre, tão somente pela alínea "a"

do permissivo constitucional. (...)

Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice-Presidente

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007. Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subseqüente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.'

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15179/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE VARZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano : 15179 / 2006 RELATOR: DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Página 12



Ouarta Feira, 10 de Janeiro de 2007

APELANTE(S): DRAUSIO ROBERTO GARCIA MACEDO
ADVOGADO(S): DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY e OUTRO(S)
APELANTE(S): MARIAI NIÉS AZEVEDO LIMA
ADVOGADO(S): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES, DR. RODRIGO LUIS GOMES

PENNA e OUTRO(S)

APELADO(S): DRAUSIO ROBERTO GARCIA MACEDO

APELADU(S): DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY e OUTRO(S)

APELADO(S): MARIA INÊS AZEVEDO LIMA

ADVOGADO(S): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES, DR. RODRIGO LUIS GOMES

DENIMA e OLITRO(S)

PENNA e OUTRO(S) APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15201/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE

SINOP.
Protocolo Número/Ano : 15201 / 2006
RELATOR: DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
APELANTE(S): IVACIR JOSÉ BERLANDA

Dr. (a) FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR ADVOGADO(S): PÚBLICO

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 9142/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 9142 / 2006

PROTOCOIO NUMERO/AND : 9142/ 2/U6

RELATOR: DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE(S): CESAR SANTANA VIEIRA

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO – DEFENSOR PUBLICO

APELADO(S): CESAR SANTANA VIEIRA

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO – DEFENSOR PUBLICO

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Bel^a. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI** Secretária da 3ª Secretaria Criminal E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 22698/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 22698 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - LOURIVAL ALVES SOARES (Advs: EM CAUSA PROPRIA), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: OVIDADOR CENTRADOR DE MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS POR UNANIMIDADE, JULGARAM O IMPETRANTE CARECEDOR DA AÇÃO MANDAMENTAL. O PARECER DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA FOI RETIFICADO.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PRESSUPOSTOS - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA ALISÂNCIA. DECONIVECIMENTO. PERO A PREA sederatorid de direito líquido e certo, vidado ou ampacado.

emienta, manualdo de Segoraniça - Pressoros 10s-binento Eliquibo e Certo - Prova Pre-Constituida - AUSÉNCIA - CARÊNCIA - RECONHECIMENTO. Para a salvaguarda de direito líquido e certo, violado ou ameaçado, exige-se prova pré-constituída, fazendo-se imprescindível a apresentação, juntamente com a inicial, de todas as provas necessárias à demonstração da verdade dos fatos alegados.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 43752/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43752 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 43752/2006 - Classes: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Anc. 43752 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - FRICAL FRIGORIFICO LTDA (Advs: Dr. JOSÉ ASPAR MACIEL DE LIMA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. Advs. DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJETIARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE

POR UNANIMIDADE, REJETIARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSINA DO SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA E, POR MAIORIA, REJETIARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSINA CEMAT. E NO MÉRITO, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - (CIMS - ENERGIA ELÉTRICA - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E DA CONCESSIONÁRIA (CEMAT S. A.) - REJEITADAS - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA E ENCARGO DE CAPACIDADE EMERGENCIAL (SEGURO-APAGÃO) - ENERGIA NÃO CONSUMIDA PELO ESTABELECIMENTO - INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - COBRANÇA DO ICMS - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO - COMPENSAÇÃO E REPETIÇÃO O NOVIDADE DO REPURSAÇÃO E REPETIÇÃO O NOVIDERO - DECIDADOR - SECURADA - COMPOS - SECURADA - SECURADA - SECURADA - SECURADA - SECURADA - COMPOS - SECURADA - SECURADA - SECURADA - SECURADA - SECURADA - COMPOS - SECURADA - SECURA APAGAO) - ENERGIA NAO CONSUMIDA PELO ESTABELECIMENTO - INOCONCENCIA DO FATO GERADOR - COBRANÇA DO ICMS - IMPOSSIBILIDADE - DIRETTO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO - COMPENSAÇÃO E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA INSUFICIENTE - INVABILIDADE DO PEDIDO - SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA. Mostra-se evidente a legitimidade do Secretário de Estado de Fazenda para figurar no pólo passivo do mandado de segurança impetrado contra ato de cobrança de ICMS incidente sobre a reserva contratada de potência e o encargo de capacidade emergencial, visto que a Secretaria de Fazenda, onde aquele atua, é o órgão ad administração direta estatal responsável pela ordem e efetiva prática do ato impugnado, partindo da referida pasta a determinação concreta e específica para a execução ou inexecução da cobrança do referido tributo nas faturas de energia elétrica, a CEMAT também é parte legitima para figurar no pólo passivo da relação processual, a uma, porque, como concessionária e no exercício de função delegada pelo Poder Público, tem a responsabilidade de arrecadar o ICMS relativo ao fornecimento de energia elétrica, para posterior repasse ao Estado de Mato Grosso, e, a duas, porque não trouxe prova de que seja mero agente arrecadador do referido imposto. Somente cocrer o fato gerador do ICMS no momento da entrega e efetivo consumo da mercadoria, no caso, a energia elétrica, pelo estabelecimento adquirente. É indevida, consequentemente, a incidência daquele tributo sobre a totalidade da demandar reservada de pofência e do encargo de capacidade emergencial (seguro-apagão) quando a energia por eles garantida não tenha sido efetivamente utilizada pela empresa. Embora o Superior Tribunal de Justiça tenha sumulado o entendimento de que o mandado de segurarse à a ação adequada para a declaração do direito à compensação tributária e à repetição do indebito (Súmula 2135TJ), mostra-se temerário o acolhimento do pleito formulado neste sentido quando os documentos juntados para esse fim não comprovam inequivocamente o efetivo pagamento do repetidos, dependendo, o seu cálculo e correção, da instauração de procedimento judicial ou administrativo adequado e que observe os princípios da ampla defesa e do contraditório.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 9559/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 9559 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - DENIS ALVES PINHO E OUTRO(S) (Advs: **Dr. MIGUEL SOUZA FERRI**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, IMPETRADO - EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MADII SENA ANIDADA FANÃO.

DIRETOR GERAL DA POLICIA JUDICIARIA GIVIL DO ESTADO DE MIATO GROSSO. Relato(a). Extito(a). St(a). L MARILSEN ANDRADE ADÁRIO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte deci POR MAIORIA, CONCEDERAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

FOR MAIDMIA, CUNCEUERAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA, CONCURSO PÚBLICO : INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - 3ª FASE DO CERTAME - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR - ILEGALIDADE DO EDITAL - SÚMULA 266 DO STJ - WRIT CONCEDIDO - LIMINJAR CONFIRMADA. Corolario da Súmula 266, do STJ, o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição ou qualquer outra fase do certame.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12392/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12392 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - DOMINGOS FRANÇA NETO E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) FERNANDO AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETARIO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, IMPETRADO E EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(s). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferia a seguinte decisão: POR MAIORIA, CONCEDERAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - 3º FASE DO CERTAME - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR - ILEGALIDADE DO EDITAL - SÚMULA 266 DO STJ - WRIT CONCEDIDO - LIMINAR CONFIRMADA. Corolário da Súmula 266, do STJ, o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve

ser exigido na posse e não na inscrição ou qualquer outra fase do certame

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24107/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24107 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - LUCIANI BARROS PEREIRA DE LIMA (Advs: DR. CÉSAR MARCIONE ALVES SILVA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO.

POR MAIORIA, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E , NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM, PARCIALMENTE, A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE SE MANIFESTAR POR NÃO VISI TEMBOS DO VOTO DO RELATOR. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE SE MANIFESTAR POR NÃO VISI LUMBRAR INTERESSE PÚBLICO EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEIÇÃO - MÉRITO - SUPERVENIÊNCIA DE FORÇA MAIOR DECORRENTE DE INFLAMAÇÃO QUE IMPEDIA A CANDIDATA DE SUBMETER-SE A TODOS EXERCÍCIOS FÍSICOS PREVISTOS PARA A ETAPA DE APTIDÃO FÍSICA - POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA - CONSAGRAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE - APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO - DESCABIMENTO - AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. A legitimidade passiva para responder mandado de segurança afere-se pela competência do agente responsável pela condução e organização do Concurso Público, não se descaracterizando pelo fato de a sua execução estar entregue a terceiros, que não podem convocar os candidatos nem dispensá-los de cada etapa do Certame. A superveniência de fato imprevisível, capaz de reduzir ou impossibilitar a participação do candidato em alguma etapa do certame público configura caso fortuito justificador do adiamento da prova para o enfermo, em homenagem ao princípio dá giualdades usbatancial. Descae a invocação da teoria do fato consumado se a decisão judicial apenas suspendeu a aplicação da prova, por superveniência de caso fortuito, mas não dispensou a impetrante de se submeter à avaliação relativa á etapa do concurso que lhe foi adiada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 27977/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 27977 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - ALGACIR ROMEU BRISOLA (Advs: DR. CÉSAR MARCIONE ALVES SILVA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. CONCEDERAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EM CONSONÂNCIA COM O PARECER ORAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DELEGADO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (4º FASE) - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO APARELHO CORRETIVO DE AUDIÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE BARRA FIXA EM FACE DE SUOR EXCESSIVO - ELIMINTAÇÃO - FATO IMPREVISÍVEL E ALHEIO À VONTADE - DIREITO DE REPETIR A PROVA - APTIDÃO - APROVAÇÃO NAS DEMAIS FASES DO CERTAME - CAPACIDADE PARA EXERCER O CARGO COMPROVADA - SEGURANÇA CONCEDIDA 1 - Não pode ser prejudicado com a exclusão do certame o candidato que, a despeito de ser portador de necessidade especial (doença auditiva), viu-se obrigado, por fato superveniente e imprevisível, a retirar o aparelho corretivo de audição que usava e que lhe garantia a auto-suficiência necessária à realização das provas do concurso público. 2 - Hipótese em que, confirmando-se a liminar antes deferida, deve ser concedida a segurança para que o candidato-impetrante seja considerado aplo e aprovado na quarta fase do certame supracitado (teste de aptidão física), sobretudo porque, tendo a ele sido novamente submetido, obteve êxito, assim como em todas as demais realizadas no certame, conforme pesquisa feita no site oficial da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso (www.policiacivil.ntt.gov.br).

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 41126/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 41126 / 2006. Julgamento: 05/12/2006. IMPETRANTE(S) - ORMINDA LIMA DE OLIVEIRA AMORIM (Advs: **DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (**DR.** RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (IDR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILLADO DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA E, NO MÉRITO, DENEGARAM A SEGURANÇA. EMENTA: AMANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - SUPOSTA SUPPERSSÃO DE VERBA SERVIDORA PÚBLICA - CORREÇÃO UNILATERAL DE ATO - POSSIBILIDADE - CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - SÚMULA 473 STF. SEGURANÇA DENEGADA. O ato administrativo é manifestamente eivado de vicio porque contende com a lei, a Administração, no exercício do poder-dever de autotutela, consagrado na Súmula 473, do STF, e na proteção do erário público, deve desfazê-lo imediatamente, independentemente de prévio processo administrativo.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82653/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82653 / 2006. Julgamento: 05/12/2006. IMPETRANTE(S) - STEVANELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LITDA ME (Advs: Dr. JOSÉ EUDES ALVES PEREIRA, OUTRO(S)). IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO

BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR MAIORIA DE VOTOS ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, VENCIDO O 7º VOGAL,
JULGANDO EXTINTA A LIDE.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANCA-APREENSÃO DE VEÍCULO E DE MADEIRA-PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ASSINA DO SECRETÁRIO DE ESTADO - PROCEDÊNCIA - AGENTE AMBIENTAL QUE EXPEDIU E PRATICOU O ATO
CARÊNCIA DA AÇÃO - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ARTIGO 267, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL A AUGIGADE Castor e á quela que tem o poder decisório sobre a prática do ato inquinado de leigal. Assim, se usou
de suas atribuições, conferidas por Lei para apreender o veículo e mercadorias da impetrante, a Agente Ambiental é quem deve figurar no pólo passivo da demanda, a fim de que as informações devidas sejam satisfatoriamente prestadas

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 32841/2005 - Classe: II-4 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 32841 / 2005. Julgamento: 05/12/2006. SUSCITANTE - JUIZO DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, SUSCITADO - JUIZO DE DIREITO DA 2º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À

Decisao: vistos, relatados e discutidos os autos em epigrare, a eminente lurma Julgadora proferiu a seguinte decisao: A UNANIMIDADE, JULGARAMI MPROCEDENTE O CONFLITO. EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - SANEMAT - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO - INEXISTÊNCIA DE FORO PRIVILEGIADO - COMPETÊNCIA DO JUIZO CÍVEL COMUM - CONFLITO IMPROCEDENTE. As Varas Especializadas de Fazenda Pública não têm competência para processar e julgar causas envolvendo sociedade de economia mista, tendo em vista sua natureza de pessoa jurídica de direito privado. Conflito improcedente.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13132/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 13132 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - TAMIL - INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MILHO E DERIVADOS LTDA E OUTRO(s) (Advs: **Dr(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S**)), IMPETRADO

DERIVADOS LITDA E OUTRO(Š) (Advs: Dr(a), SALVADOR POMPĒÚ ĎE BARROS FILHO, OUTRO(Š)), IMPETRADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, LITISCONSORTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGARAM A SEGURANÇA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - EXECUÇÃO - PRELIMINAR DE NÃO-CABIMENTO EM RAZÃO DA PRECLUSÃO - DISCUSSÃO ATRELADA AO MÉRITO - DECADÊNCIA - NÃO-CONFIGURAÇÃO - SUSPENSÃO DO FEITO EXECUTIVO EM RAZÃO DE PRECEDENTE AÇÃO REVISIONAL - POSTERIOR RECURSO ESPECIAL EM QUE FOI AFASTADO O SOBRESTAMENTO DA EXECUÇÃO - EFEITO SUBSTITUTIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA O PROSSEGUIMENTO IMPROVIDO - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - DENEGAÇÃO DA ORDEM. A discussão concernente à existência de preclusão é o cerne do mérito, por isso, deve ser com ele analisada. Não há decadência se entre a data da ciência do ato indigitado coator e a da impetração do writ não decorreram mais de 120 dias. O julgamento proferido pelo Superior Tribunal de Justiça substitui o acórdão ou a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso, ou seja, prevalece a decisão da Corte Superior que afastou a suspensão do feito executivo. Não, então, direito fliquido por entro pero depora morante e usuale a susuale a sucrea de la cerea de la decisión de la decisión de la cerea del la cerea de la cerea del la cerea de la cerea del cerea del la cerea del l

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13132/2006 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 70938 / 2006. Julgamento: 05/12/2006. EMBARGANTE - TAMIL - INDUSTRIA COMÉRCIO DE MILHO E DERIVADOS LITDA (Advis-Dra). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, LITISCONSORTE(S) - BANCO DO BRASILS. A. (Advs. DR FIRMINO GOMES BARCELOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO DE PRIMAVERA DE CARROS DE

cisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão



DIÁRIO DA JUSTIÇA

UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EXISTÊNCIA - EFEITO INFRINGENTE CONCEDIDO EM
DECORRÊNCIA DO SUPRIMENTO DO VÍCIO - RECURSO PROVIDO. Há de ser conferido efeito infringente aos
Embargos Declaratórios se reconhecida a omissão e a superação do vício ocasionar a modificação do julgado. O devedor possui direito líquido e certo de obter a suspensão da Execução se existe Ação de Revisão de Contrato anteriormente proposta, máxime quando os pedidos foram julgados procedentes em primeira instância, não obstante esteja pendente

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 55137/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 55137/2006 - GISSES: II-11 COMARCA CAPITAL. PROTOCIO NUMERO/AND.
55137 / 2006. Julgamento: 05/12/2006. IMPETRANTE(S) - AUTO ART'S CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (Advs: Dr.
ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE
FAZENDA (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT (DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO), Relator(a);
Exmo(a), Sr(a), DES, LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisión Virtae colotados de discultidad purposa polícarios acustantos Turas Indiagraes polícados acustantos designados de considerados profesios acustantos designados de considerados polícas polícas polícas de considerados polícas de considerados polícas polícas

EMINIGA; SIGA, DES LICINIO CAFRINELLI SIERNIN Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão POR MAIORIA DE VOTOS REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT E A UNANIMIDADE

POR MAIORIA DE VOTOS REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT E A UNANIMIDADE, OS DEMAIS. NO MÉRITO, CONCEDERAM A UNANIMIDADE A SEGURANÇA; POR MAIORIA DECLARARAM O DIREITO A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PRELIMINARES: ILEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA, INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - REJEIÇÃO - COBRANÇA DE ICMS SOBRE A DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA E NÃO SOBRE A ENERGIA ELÉTRICA EFETIVAMENTE CONSUMIDA - ILEGALIDADE - COMPENSAÇÃO DE INDÉBITOS - DECLARAÇÃO - POSSIBILIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. O ICMS só deve incidir sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida, não constituindo hipótese de incidência o valor do contrato referente a garantir demanda reservada de potência. O ressarcimento dos valores indevidamente pagos ao Fisco Estadual deverá ser pleiteado pela via ordinária própria.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 75364/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/And

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 75364/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 75364 / 2006. Julgamento: 05/12/2006. IMPETRANTE(S) - CLAUDIR FAVARETTO (Advs: Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. ROGERIO LUIZ GALLO - PROC ESTADO, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (Advs. DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO)Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTASS DIAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferia a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES, SALVO QUANTO A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA POR MAIORIA; CONCEDERAM NO MÉRITO SEM DISCREPÂNCIA DE VOTOS A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - DIREITO TRIBUTÁRIO - ICMS - COBRANÇA SOBRE ENERGÍA ELÉTRICA NÃO CONSUMIDA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - ILEGITIMIDADE ATIVA - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESIONAÍR (REDE CEMAT) - PRELIMINARES REJEITADAS - MÉRITO - FATO GERADOR - INOCORRÊNCIA - ILEGALIDADE DA COBRANÇA. ORDEM CONCEDIDA. É a Justiça Estadual competente para conhecer e julgar o mandado de segurança que tenha uma concessionária do serviço público delegado pela União quando a matéria não interessar a esta. A Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, porque exerce competência delegada pelo Poder Público, nos termos da súmula 510 do STF. Só há falar em fato gerador do ICMS quando cocre, efetivamente, a transferência do bem, no caso a energia elétrica, do estabelecimento produtor ao do adquirente, operandose, assim, a circulação da mercadoria, daí não se poder cobrar tal imposto sem o efetivo consumo da chamada demanda reservada de potência.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45589/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45589 / 2006. Julgamento: 05/12/2006. IMPETRANTE(S) - RITA DE CASSIA OLIVEIRA CHILETTO (Advs: **Dr. (a) JOSLAINE**FABIA DE ANDRADE. OUTRO(S)). IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E CUTRO(s) (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO. DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(s) (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

ELIAS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À
UNANIMIDADE, DENEGARAM A SEGURANÇA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA
INDEFERIMENTO - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. ORDEM DENEGADA. O princípio da legalidade
exige que qualquer ato administrativo, tenha como pano de fundo, a observância da lei, demonstrada pela fundamentação
que justifique a sua adequação ao mandamento legal, evitando-se que motivos outros, interfiram na sua prática.

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 56530/2006 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9185/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 56530 / 2006. Julgamento: 07/11/2006. EMBARGANTE - ITAÚ SEGUROS S. A. (Advs: Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO), EMBARGADO - AILMA VELOSO DE FREITAS SILVA (Advs: Dr. JOSE BUZELLE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA PROVERAM OS EMBARGOS, VENCIDO O REVISOR E 3º VOGAL. EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - EMBARGOS A EXECUÇÃO - INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - CCAMT - DOENÇA PREEXISTENTE À CONTRATAÇÃO - CONHECIMENTO PELO SEGURADO - OMISSÃO NO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO - MÁ-PÉ CONFIGURADA - PRECEDENTO- PROVINENTO. Age de má-fé o segurado quando omite informações sobre o seu estado de saúde que poderiam influenciar na não-aceitação da proposta de seguro de vida.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68249/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68249 / 2006. Julgamento: 05/12/2006. IMPETRANTE(S) - INDÚSTRIA MADEIREIRA PIONEIRA LTDA (Advs: **Dr. (a)** LUIZ **HENRIQUE MAGNANI, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA CONCEDERAM EM PARTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO O 6º

VOGAL.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - SUSPENSÃO DA EMPRESA-IMPETRANTE NO CADASTRO DE CONSUMIDORES DE PRODUTOS FLORESTAIS - INVESTIGAÇÃO ACERCA DE IRREGULARIDADES E SUSPEITAS DE FRAUDES EM LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DE MADEIRA - PROCESSO ADMINISTRATIVO E INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO - LIVRE EXERCÍCIO DA ATVIDADE ECONÓMICA - RESTABELECIMENTO DO CADASTRO DA IMPETRANTE, COM RESTRIÇÃO AO CRÉDITO SUSPEITO DE FRAUDE - CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA. Escapa exame no ambito de Mandado de Segurança, ato da autoridade administrativa ambiental que, frente a evidente frude caracterizada pela inserção ficticia de créditos florestais em favor de madeireiras, inclusive com participação supostamente ilicita de agentes públicos, suspende a utilização desses supostos créditos que autoriza a exploração de produtos florestais, até a conclusão das investigações. Extrapola, no entanto, o límite da razcabilidade, o ato administrativo, que ao suspender a utilização de créditos florestais considerados fraudulentos, acaba por suspender, por completo, as atividades econômicas da empresa impetrante, máxime se consegue operar com creditos florestais outros de origem credenciada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58767/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58767 / 2006. Julgamento: 05/12/2006. IMPETRANTE(S) - MEIREVALDO PEREIRA ENDO E OUTRO(s) (Advs: Dr. IGOR GIRALDI FARIA, OUTRO(s)), IMPETRADO - EXIMO. SR. SECRETÂRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, VENCIDO O 7º VOGAL E JULGARAM EXTINTA A LA SULFARIA DE CAPITATA DE CAPITATA LA SULFARIA DE CAPITATA A LA SULFARIA DE CAPITATA A LA SULFARIA DE CAPITATA DE CAPI

EXTINTA A LIDE.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO - INFRAÇÃO AMBIENTAL - APREENSÃO DE EQUIPAMENTOS

LIEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO - PROCESSO EXTINTO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. A

autoridade coatora é aquela que ordena ou omite a prática do ato impugnado, e não do superior que o recomenda ou baixa as normas para sua execução.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 69777/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69777 / 2006. Julgamento: 05/12/2006. IMPETRANTE(S) - VIDEPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA (Advs. Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DR. JENS PROCHOMOW JUNIOR - PROC ESTADO, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (Advs. DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á

LUNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES SALVO, DA DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT, REJEITADA

POR MAIORIA; NO MÉRITO, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA A UNANIMIDADE E POR MAIORIA

DECLARARAM O DIREITO A COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - COBRANÇA DE ICMS SOBRE PARCELA DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO CONSUMIDA - ILEGALIDADE - NÃO-COCRAÊNCIA DO FATO GERADOR COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO - IMPOSISIBILIDADE - AUSÊNCIA DE LEI ESTADUAL AUTORIZADORA - HIPÓTESE DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO - SEGURANÇA PARCIAL MENTE CONCEDIDA. O fato gerador do ICMS apenas se consolida no exato momento em que a energia asi da concessionária fornecedora e é efivemente utilizada pelo consumidor, operação final a que se refere a legislação; por isso a demanda reservada de potência em nada altera a situação fática, pois ausente essa operação final que mensura a quantidade de energia elétrica realimente gasta e sobre a qual deve incidir o tributo. Inexistindo a autorização legislativa prevista no art. 170 do CTN, para compensação de créditos tributários, o contribuinte deverá utilizar-se de Ação própria a fim de obter o ressarcimento dos valores indevidamente pagos ao Fisco Estadual. pagos ao Fisco Estadual.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Janeiro de 2007.

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA CÂMARA ESPECIAL

DECISÃO DO RELATOR

HABEAS CURPUS 496/2007 Classe: 9-Crime Origem : COMARCA DE CAPITAL Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA Câmara : SECRETARIA DA CÂMARA ESPECIAL

IMPETRANTE(S): DR. VANDERLEY SOUZA DE AMORIM

IMPETRANTE(S): DR.VANDERLEY SOUZA DE AMORIM
PACIENTE: CLAUDIA VICENTE ARAQUA) PEREIRA
CONCLUSÃO DECISÃO: "...De sorte que, estando ausente requisito essencial disposto no § 1º, alínea "a" (parte
final), do art. 654 do Código de Processo Penal, INDEFIRO liminarmente o presente pedido com apoio no art. 160 do
Regimento Interno desta Corte, o extinguindo e determinando o seu arquivamento. Todavia, ressalvo que o impetrante
poderá, querendo, interpor novo pedido, desde que, satisfeitos os requisitos do artigo sob enfoque. Anote-se. Publique-se.

HARFAS CURPUS 331/2007 Classe: 9-Crime

HABEAS CURPUS 331/2007 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE SORRISO
Relator: DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Câmara: SECRETARIA DA CÂMARA ESPECIAL
IMPET-PACIENTE(S): LINDOMARA APARECIDA FERREIRA LIMA
CONCLUSÃO DECISÃO: "...De sorte que, estando ausente, requisito essencial disposto no § 1°, alínea "a" (parte
final), do art. 654 do Código de Processo Penal, INDEFIRO liminarmente o presente pedido com apoio no art. 160 do
Regimento Interno desta Corte, o extinguindo e determinando o seu arquivamento. Todavia, ressalvo que o impetrante
poderá, querendo, interpor novo pedido desde que satisfeitos os requisitos do artigo sob enfoque. Anote-se. Publique-se.
Arquive-se.

HABEAS CURPUS 101882/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Relator: DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Câmara: SECRETARIA DA CÂMARA ESPECIAL
IMPETRANTE(S): DR. RONI MURCELLI
PACIENTE: EUDES RODRIGO DE SILVA CRUZ
CONCLUSÃO DECISÃO: "...Ora, a ordem de habeas corpus somente nesta data dela tomei ciência, dessa sorte e ante a

alegação de que a data de 03 do fluente mês se consagraria o termo excessivo da demora da prestação jurisdicional, NÃO CONHEÇO do mesmo, devendo, portanto ser arquivado uma vez que restou PREJUDICADO. No entanto, se persistirem os fundamentos do presente mandamus e o Impetrante enteder que há direito do paciente sendo violado, poderá nova ordem interpor. Publique-se".

SECRETARIA DA CÂMARA ESPECIAL, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

Bela MARIA CRISTINA I OPES CAMOLESI Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

SECRETARIA DA CÂMARA ESPECIAL

DECISÕES DO RELATOR

FFITO NÃO ESPECIFICADO Nº 101585/2006 - Classe II: 6 - COMARCA DA CAPITAL

PETTO MAD ESPECIFICADO Nº TOTOSOS/2006 - CIASSES II. 6 - COMARCA DA CAPITAL RELATOR - DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO. REQUERENTE - GUSTAVO CRESTANI FAVA E OUTROS REQUERIDO - EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DECISÃO: "Trata-se de Ação popular com pedido de tutela inibitoria requerida contra o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, cuja competência originária para conhecê-la, conforme disposição expressa do art. 5º da Lei n. 4.717/2006, é do Julizo de primeiro grau, inexistindo previsão regimental para a tramitação nesta Corte. Remetam-se os autos ao Juiz Plantonista da Comarca da Capital, com as anotações de estilo. Cumpra-se." Cuiabá, 03 de janeiro de 2007.

SECRETARIA DA CÂMARA ESPECIAL, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

Bela. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESISecretária

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 003/2007/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de doença, da Drª.

EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO, Juíza de Direito da Comarca de Juara; CONSIDERANDO a Portaria n. 699/2006/C.MAG, de 14/12/2006,

referente à Escala de Férias Individuais no período de 7 a 31/01/2007;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, em caráter excepcional, o Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO, Juiz de Direito jurisdicionando na 3º Vara da Comarca de Juina, para jurisdicionar cumulativamente na Comarca de Juara, enquanto perdurar o afastamento da Exma. Sra. Dra. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO, Juiza de Direito deste Estado, a partir de 07.01.2007.

Art. 2°. Designar, em caráter excepcional, a Exma. Sr^{*}. Dr^{*}. PAULA SAIDE B. M. M. CASAGRANDE, Juíza de Direito jurisdicionando na 7^{*} Vara da Comarca de Sinop, para jurisdicionar cumulativamente nas Comarcas de Porto dos Gaúchos e Tabaporã, enquanto perdurar o afastamento da Exma. Sra.

Dra. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO, Juíza de Direito deste Estado, a partir de 07.01.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de janeiro de 2007.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2007

Belª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA Coordenadora de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1° TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUIZADOS ESPECIAIS

AUTOS VINDOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

01 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto em RECURSO CÍVEL - Classe "I" - nº 215/2005 - Primeiro Juizado

01 – RECURSO EXTRAORDINARIO interposto em RECURSO CIVEL – Classe T – nº 215/2005 - PHITHEIRO JULIZAUO Especial Cível do CENTRO/CAPITAL-MT RECORRENTE(S): RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS Adv(s): Dr(a). Margarete Blanck Miguel Spadoni, Joaquim Felipe Spadoni e outros RECORRIDO(A): LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS Adv(s): Dr(a). Joe Ortiz Arantes e Marcelo Barbosa Teixeira de Magalhães DECISÃO DO STF (fls. 440/441-TR): (...) Ante o exposto, nego seguimento ao recurso (arts. 21, § 1º, RISTF, 38 da Lei nº 8.038, de 28.05.1990, e 557 do CPC). Publique-se. Int. Brasilia, 31 de março de 2006. Ministro CEZAR PELUSO-Palator

02 – AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto em RECURSO CÍVEL – Classe "l" – n° 215/2005 - Primeiro Juizado Especial Cível do CENTRO/CAPITAL-MT AGRAVANTE(S): RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Adv(s): Dr(a). Margarete Blanck Miguel Spadoni, Joaquim Felipe Spadoni e outros

AGRAVADO(A): LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS

AGRAVADU(A): LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS Adv(s): D'(a). Joe Ortiz Arnates e Marcelo Barbosa Teixeira de Magalhães DECISÃO DO STF (fls. 483-TR): A Turma, por votação unânime, negou provimento ao recurso de agravo e, por considerá-lo manifestamente infundado, impôs, à parte agravante, multa de 5% sobre o valor da causa, nos termos do voto do Relator. Brasilia, 15 de agosto de 2006. Ministro CEZAR PELUSO-Relator.

03 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto em 103 - EMBARGOS DE DEUCAMAN NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ENTROCRIMANO.

RECURSO CÍVEL - Classe "T - nº 215/2005 - Primeiro Juizado Especial Cível do CENTRO/CAPITAL-MT

EMBARGANTE(S): RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Adv(s): Dr(a). Margarete Blanck Miguel Spadoni, Joaquim Felipe Spadoni e outros

EMBARGADO(A): LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS

Adv(s): Dr(a). Joe Ortiz Arantes e Marcelo Barbosa Teixeira de Magalhães

DECISÃO DO STF (fls. 520-TR): Embargos de declaração acolhidos, em parte, nos termos do voto do Relator. Decisão unânime. (...). Brasília, 07 de novembro de 2006. Ministro CEZAR PELUSO-Relator

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007 Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

3° TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº - Complexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 209/2006/3aTR

Autos vindos do Supremo Tribunal Federal

(para conhecimento publico sem finalidade de intimação)

Protocolo: 692/2006

PROUCOJOL 92/2000
RECURSO CIVEL INOMINADO 692/2006 Classe: 1-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA
Relator: DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Câmara : 3º TURMA RECURSAL

Distribuído em : 5/4/2006 Vol. Apensos: 1/0

********* Impedimentos *********
DR. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.

Advogado(s): Dr. José S. de Campos Sobrinho AGRAVADO: MARILDA DA SILVA REIS

Advogado(s): Dr. Marcelo Angelo de Macedo e outros

DECISÃO DO STF (Fis.251-STF)

*1- Encontra – se deficiente a formação do translado por quanto ausente peça obrigatória e/ou indispensável à compreensão da controvérsia, a teor do que determinam o art. 544. § 1º, do CPC e os enunciados das súmulas STF nºs 288 e 369. E cabe á parte recorrente, segundo reiterada jurisprudência desta corte, fiscalizar a intelieza do instrumento. Nego seguimento ao agravo. A presente decisão alcança todos os protocolos relacionados na listagem anexa. Publique-se. Brasília, 18 de outubro 2006. Ministra Ellen Gracie – Presidente.

Terceira Turma Recursal, em Cuiabá-MT, 05 de dezembro do ano 2006.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FORUM

COMARCA DE CUIABÁ COMINACA DE CUIADA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
JUIZ/A): GERSON FERREIRA PAES – SUBSTITUTO LEGAL
DIRETORA ADMINISTRATIVA: GICELDA R. FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/002

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

262223 - 2006 \ 696

202223 - 2006 1696. AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL AUTOR(A): DEOMÉDIO MAMED DA COSTA ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY

ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC VISTOS ETC., PARA A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 05, BEM COMO DO REQUERENTE, DESIGNO O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 15:00HS.DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA. INTIME-SE E CUMPRA-SE.CUIABÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

INFORMAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O ENDEREÇO COMPLETO DA SRª CALIXTA EDUARDA DA COSTA FRANÇA, OU SE COMPARECERÁ NA AUDIÊNCIA INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

254174 - 2006 \ 613. AÇÃO: REGISTRO DE NASCIMENTO AUTOR(A): MARIA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI - NPJ/UNIJURIS-UNIC

VISTOS ETC., PARA A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 07V, BEM COMO DA REQUERENTE, DESIGNO O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2007, ÁS 15:30HS. DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO.

INFORMAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OS ENDEREÇOS DAS TESTEMUNHAS: DHÁLIA MARIS DA SILVA, CPF 001.278.311.00 E JADERSON OLIVEIRA ROCHA, CPF 732.210.821-34, OU SE COMPARECERÃO INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ

CUMARCA DE CUIABA QUINTA VARA CÍVEL JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA ESCRIVÃO(A):NELITA BANDEIRA DUARTE EXPEDIENTE:2006/160

PROCESSOS COM DESPACHO

263005 - 2006 \ 495

2630U3 - 2000 (495). AQTO: MONITÓRIA AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO RÉU(S): CARLOS AUGUSTO LEITE

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. FACULTO AO REQUERENTE O PRAZO DE 10 DIAS, PARA EMENDAR A INICIAL EAPEDIENTE: VISTOS ETC. FACULTO AO REQUERENTE O PRAZO DE 10 DIAS, PARA EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO OS DOCUMENTOS ORIGINAIS (CONTRATO) OU CÓPIA AUTENTICADA, COMO PROVA ESCRITA QUE COMPROVEM A DÍVIDA, INTIME-SE.CUIABÁ, 6 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

AÇÃO: EXECUÇÃO

AÚTOR(A): HOŚPITAL NEUROLÓGICO DR. EGAS MUNIZ LTDA. ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
RÉU(S): JONAS CRAVEIRO COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. O FATO É QUE NESTES AUTOS O EXEQÜENTE NÃO CONSEGUE FORNECER O
ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO PARA QUE SE PROCEDA A CITAÇÃO DO MESMO E POSTERIORMENTE O
LEVANTAMENTO DA QUANTIAARRESTADA NO FEITO, NO ENTANTO, ESTE JUÍZO NÃO PODE DETERMINAR ALGO
SEM O DEVIDO PEDIDO DE ALGUMA DAS PARTES. SENDO ASSIM, INTIME-SE O EXEQÜENTE A SE MANIFESTAR
ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DAS ADVERTÊNCIAS
LEGAIS. ÁS PROVIDENCIAS CUIABÁ, 6 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

218208 - 2005 \ 202. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: AUGUSTO CÉSAR DE ALMEIDA VIEIRA REQUERENTE: CARCLINE BIANCA DE ALMEIDA VIEIRA

REQUERENTE: SIMONE DE ALMEIDA MEIRELLES.

REQUERENTE: SIMONE DE ALMEIDA MEIRELLES
ADVOGADO: FLAVÍA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: JULIANO ROSS
REQUERIDO(A): VÁNIA DE MELO VIANA
REQUERIDO(A): DULCIYARA BUENO DA CUNHA LOPES
REQUERIDO(A): LUCIANO FLORISBELO DA SILVA
REQUERIDO(A): GLÁUCIA SERENATO

REQUERIDO(A): GLAUCIA SERENATO
REQUERIDO(A): CLEBER BENEDITO DA SILVA
REQUERIDO(A): CLEBER BENEDITO DA SILVA
REQUERIDO(A): FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: VALDIR MATOS BETONTI
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO NUNES DA CUNHA NETO
ADVOGADO: JUCÍANA DE ÁVORAS LEMOS

ADVOGADO: LUCIANA PÓVOAS LEMOS

ADVOGADO: LUCIANA POVOAS LEMOS
ADVOGADO: MARGARETE BLANC MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: MARGARETE BLANC MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: MARIA JOSÉ FALCÃO CINTRA PRONI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O ACÓRDÃO PROFERIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA, INTIME-SE A PARTE AUTORA A RECOLHER A CUSTAS E EMOLUMENTOS REFERENTES A ESTE FEITO.
AGUARDE A REALIZAÇÃO DE TAL PROVIDENCIA PARA QUE SEJA DADO O EFETIVO SEGUIMENTO AO FEITO. ÁS
PROVIDENCIAS. CUIABÁ, 4 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

106144 - 1985 \ 457.

106144 - 1985 1457.
AÇÃO: USUCAPIÃO
AUTOR(A): MIRACY MEIRA ARAÚJO
ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA O
CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS.562. ÁS PROVIDENCIAS.CUIABÁ, 4 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

142628 - 2003 \ 469

142628 - 2003 - 449. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: CONSORCIO NACIONAL GM LTDA. ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

EXECUTADOS(AS): MARIA ISABEL DA SILVA

ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 37, EXPEÇA-SE O OFICIO REQUERIDO PELO EXEQÜENTE. ÀS PROVIDENCIAS.CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

135592 - 2003 \ 370.

135592 - 2003 \ 370.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ABÍLIO PEREIRA DE ANDRADE
EXEQUENTE: HELCIO CARLOS VIANA PINTO
ADVOGADO: HELCIO CARLOS VIANA PINTO
EXECUTADOS(AS): TELEMAR NORTE LESTE S/A E OUTROS
ADVOGADO: MARCUS AURÉLIO DE A. BARROS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 215, EXPEÇA-SE NOVA CARTA PRECATÓRIA PARA A
COMARCA DE ARACAJU-SE. ATENTE-SE QUE O EXEQÜENTE PROVIDENCIARA TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS
PARA REALIZAÇÃO DA REFERIDA DILIGENCIA. ÁS PROVIDENCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª
EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): CARLOS AUGUSTO LEITE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. FACULTO AO REQUERENTE O PRAZO DE 10 DIAS, PARA EMENDAR A INICIAL,
JUNTANDO OS DOCUMENTOS ORIGINAIS (CONTRATO) OU CÓPIA AUTENTICADA, COMO PROVA ESCRITA QUE
COMPROVEM A DÍVIDA. INTIME-SE.CUIABÁ, 6 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO
DA SILVA-JUIZA DE DIREITO



Diário da Justiça

62942 - 2002 \ 611.

AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
AUTOR(A): ERNI BARCELOS FICAGNA
LITISCONSORTES (REQUERENTE): CONSTRUMAT CIVELETRO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: HUDSON CESAR MELO FARIA

ADVOGADO: JUCYNII RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA RÉU(S): AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÁS FLS. 282/284 O CREDOR ERNI BARCELOS FICAGNA PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA. PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER (16) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC).DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC).CUIABÁ, 6 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZÁ ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

118407 - 2003 \ 158.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: RENATO CESAR VIANNA GOMES

ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNA GOMES

EXECUTADOS(AS): ROSITA RIBEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AS FLS. 74/75 O ADVOGADO RENATO CÉSAR VIANNA GOMES PEDE A EXECUÇÃO

DA SENTENÇA, REFERENTE AOS HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O A SRA. ROSITA

RIBEIRO DA SILVA PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA

CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR

CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA
SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO

NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (\$1° DO

ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 6 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZÁ ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA

DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

97621 - 2002 \ 850. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: EDÉSIO RIBEIRO NETO REQUERENTE: THAIS LENZI RIBEIRO

REQUERENTE: THAIS LENZI RIBEIRO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
REQUERIDO(A): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
DENUNCIADO A LIDE: CONTINENTAL BANCO S/A
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO
EVERDIDENTE, MACEDO ETEC TOTA TO DE ENTANDOCO DE DE

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS. 220/223) INTERPOSTOS POR
EDÊZIO RIBEIRO NETO E THAIS LENZI RIBEIRO À SENTENÇA DE FLS. 209/215, QUE JULGOU PARCIALMENTE
PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ALEGAM OS REQUERENTES EM SEUS EMBARGOS QUE
A SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO INCORREU EM OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO QUE SE REFERE
AO VALOR DA CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS E FOI CONTRADITÓRIA NO PONTO DE TER ORDENADO
À REQUERIDA A FEFTUAR O DEPÓSITO EM JUÍZO DA QUANTIA SEGURADA PARA SER REPASSADA AO BANCO
ALIENANTE, BEM COMO, QUANTO A CONTRADIEDADE CONSTANTE DA FUNDAMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AOS
DANOS MORAIS. É O RELATÓRIO NECESSÁRIO, DECIDO. INOCORRERAM AS ALEGADAS
OMISSÃO CONTRADIÇÕES. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS SOMENTE QUANDO HA
OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO (ART. S5, I E II DO CPC),
EXCEPCIONALMENTE, OS TRIBUNAIS ADMITEM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM O
DAJETIVO DE ATRIBUIÇÃO DE CEITO MODIFICATIVO AO JUÍGADO, APPANAS SE HOUVER NOTÓRIO ERRO
MATERIAL OU MANIFESTO ERRO DE JULGAMENTO. ALEGAM OS EMBARGANTES TER HAVIDO OMISSÃO CE
CONTRADIÇÃO NA SENTENÇA PASSÍVEIS DE SEREM SUPRIDAS PELOS PRESENTES EMBARGOS, TODAVÍA
RESSA DOS AUTOS, QUE SUAS ALEGAÇÕES NA VERDADE, INSURGE-SE CONTRA A DECISÃO NO SEU TODO,
VISANDO SUA MODIFICAÇÃO, CONSTITUINDO-SE O PRESENTE RECURSO VIA INADEQUADA. DESTARTE,
TEM-SE A PRETENSÃO DOS EMBARGANTES COM UMA TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DAS MATÉRIAS, JÁ
DECIDIDAS NA SENTENÇA, POIS AS SUAS IRRESIGNAÇÕES ALMEJAM ALTERAR O RESULTADO DA DECISÃO.
SE OS RECCORRENTES ESTÃO INRESIGIANDOS COM A RETENTAS, JÁ
DECIDIDAS NA SENTENÇA POIS AS SUAS IRRESIGNAÇÕES ALMEJAM ALTERAR O RESULTADO DA DECISÃO.
SE OS RECCORRENTES ESTÃO INRESIGIANDOS COM A RETENTAN, JA
DECIDIDAS NA SENTENÇA FOIS AS SUAS IRRESIGNAÇÕES ALMEJAM ALTERAR O RESULTADO DA DECISÃO.
SE OS RECCORRENTES ESTÃO INRESIGIANDOS COM A RESOLUÇÃO JUDICIAL E DESALAD BESCONSTITUIR
A SENTENÇA, DEVERÃO VALER-SE DE RECURSO

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA CÍVEL JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA ESCRIVÃO(Ã): NELITA BANDEIRA DUARTE ESCREVENTÉ: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA EXPEDIENTE:2006/161

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

43786 - 2001 \ 363

43786 - 2001 1363.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CLAUDEMIR MATHIAS SCARMAGNANI
AUTOR(A): CLAUDEMIR MATHIAS SCARMAGNANI
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
RÉU(S): FREDERICO MANSUR GAIVA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DAS PARTES EXEQÜENTE E EXECUTADA PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE
AVALIAÇÃO NO PRAZO DE CINCO (05) DÍAS.
CUIABÁ - MT, 7 DE DEZEMBRO DE 2006.

220589 - 2005 \ 246.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): IZZAC GERALDO ORMOND
EXECUTADOS(AS): IZZAC GERALDO ORMOND

ADVOGADO: ANA LYA FERRAZ DA GAMA

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DAS PARTES EXEQÜENTE E EXECUTADA PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 7 DE DEZEMBRO DE 2006

252795 - 2006 \ 418. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERC. DE MEDIC., PERF,E COSM DE

MT
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: GIANA C CASTRO BENATTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE ROUPAS ROSMARY LTDA-ME
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE
JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
CUIABÁ - MT, 7 DE DEZEMBRO DE 2006.

142559 - 2003 \ 466. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

EXECUTADOS(AS): JOSÉ HONORIO DE ARRUDA EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 7 DE DEZEMBRO DE 2006.

116088 - 2003 \ 126. AÇÃO: EXECUÇÃO. EXEQUENTE: PERFILADOS MULTIAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E. P. P.

ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO EXECUTADOS(AS): ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS E OUTRO

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE QUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 7 DE DEZEMBRO DE 2006.

225959 - 2005 \ 335. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES

EXECUTADOS(AS): JAMIL BITTAR NASRALA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 7 DE DEZEMBRO DE 2006

47749 - 2000 \ 339. AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S/A - CEMAT

ADVOCADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL E OUTROS RÉU(S): MIRIAM MARCELA D'ISRAEL TENUTA EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 7 DE DEZEMBRO DE 2006.

138455 - 2003 \ 411.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: SICCOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS

ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
EXECUTADOS(AS): MARA LILIAN SOARES NASRALA
ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELO
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE
JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
CUIABÁ - MT, 7 DE DEZEMBRO DE 2006.

134702 - 2003 \ 357

1347Uz - 2003 337. AÇÃO: EXECUÇÃO. EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

EXECUTADOS(AS): JAIR ROQUE BIASUS

EXECUTADUS(AS): JAIR RUQUE BIASUS EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 7 DE DEZEMBRO DE 2006

245604 - 2006 \ 300. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOSADO. MAIONO PACLO ACERT MINTI EXECUTADOS(AS): AURIVALDO MELIM EXECUTADOS(AS): JAQUELINE DOS SANTOS MELIM EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 7 DE DEZEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM DESPACHO

61273 - 2000 \ 470.

AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES
RÉU(S): MARIA CELIA SARMENTO
ADVOGADO: FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES
RÉU(S): MARIA CELIA SARMENTO
ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÁS FLS. 103/106 O CREDOR BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA PEDE A
EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE A SRA. MARIA CÉLIA SARMENTO PARA QUE NO PRAZO
DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO
SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO
DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO
DA MULTA. FEITA A PENHORA INTÍME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE
OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 5 DE DEZEMBRO DE
2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

72383 - 2002 \ 679. AÇÃO: EXECUÇÃO. EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO: DECI JOSE TESSARO
EXECUTADOS(AS): IVAN LUIZ DA SILVA JÚNIOR-FI
EXECUTADOS(AS): IVAN LUIZ DA SILVA JÚNIOR-FI
EXECUTADOS(AS): ANÓNIO MOREIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ANÓNIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUTH SOUZA DOURADO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQÜENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE PAGAMENTO
OFERECIDA PELO EXECUTADO AS FLS. 54/57, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÁS PROVIDENCIAS. CUIABÁ, 4 DE
DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

212812 - 2005 \ 116

212812 - 2005 \ 116.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: KLEBER CESAR SILVA BRUNO
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
REQUERIDO(A): PENA VEÍCULOS LITDA
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS ALTERANDO O NOME DOS
PROCURADORES DO REQUERENTE. CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 123. ÁS PROVIDENCIAS.CUIABÁ, 5 DE
DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

222661 - 2005 \ 277.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO SALDANHA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 52, EXPEÇA-SE NOVO MANDADO DE CITAÇÃO DO
EXECUTADO PARA QUE REALIZE NOVA TENTATIVA DE CITAÇÃO DO MESMO. O EXEQÜENTE DEVERÁ FORNECER
OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA. ÁS PROVIDENCIAS.CUIABÁ, 29 DE
NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

245465 - 2006 \ 124.i

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNADTE(S): CALÇADOS BEIRA RIO S/A

ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
IMPUGNADO(S): DISCAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA - ME

ADVOGADO: EDUARDO FARIA

EXPEDIENTE: É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. ENTENDO NÃO PROSPERAR A IRRESIGNAÇÃO DO IMPUGNANTE,

POSTO NA PRESENTE AÇÃO PLEITEIA-SE, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. FRISE-SE, SE

ESTES EXISTEM OU NÃO, TAL ASPECTO DEVE SER ANALISADO EM OUTRA OPORTUNIDADE DE DEMANDA UMA

ANÁLISE QUE NÃO PERTINENTE NESTA OPORTUNIDADE. NO CASO ESPECÍFICO, ENTENDO QUE O VALOR DA

AÇÃO DEVERIA NORTEAR-SE PELO ARTIGO 258 DO CPC (O QUE ENTENDO QUE FORA FEITO), POSTO JÁ TER

SIDO ASSENTADO QUE "EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL. O VALOR DA CAUSA NÃO ENCONTRA

PARÂMETROS NO ELENCO DO ARTIGO 259 DO CPC, MAS SIM, NO DISPOSTO NO ARTIGO 258 DO MESMO

ESTATUTO: "(STJ – 3ª TURMA, RESP 6.571-SP, REL. MIN. CLÂUDIO SANTOS, J. 28-5-91) NOTE-SE, PORTANTO,

QUE O VALOR DA CAUSA NAS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVE SER DADO POR ESTIMATIVA,

COM FUNDAMENTO NO ART. 258, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO SE RELACIONANDO DIRETAMENTE

COM O QUANTUM QUE SE BUSCA AUFERIR NA DEMANDA; PORÉM HÁ QUE SE ATENTAR PARA O CRITÉRIO DA

RAZOABILIDADE, POIS NÃO SE JUSTIFICA UM PEDIDO CONDENATÓRIO EM VALOR ELEVADO E O VALOR DA

ACAUSA IRRISÓRIO. É EVIDENTE QUE ESSE ARBITRAMENTO DEVERÁ SER FEITO QUANDO DA

SENTENÇA DE MÉRITO, JÁ ENCERRADA A INSTRUZIÇÃO, NA QUAL SERÃO APURADOS TODOS OS ELEMENTOS

QUE PERMITIRÃO UMA JUSTA ESTIMATIVA. MAS, NEM POR ISSO, HA DE SE PERMITIR QUE O JUJIZ FIQUE COMO

OBSERVADOR IMPASSÍVEL, NO DECORRER DO PROCESSO, DESDE A INICIAL, ACATANDO PROPOSTAS DE

EVIDENTE EXAGERO, SEM NENHUM FUNDAMENTO FÁTICO, AS QUAIS DEVE MER REPELIDAS, O VALOR

APRESENTADO NA NICICIAL, EMBORA ESTE JUÍZO NÃO SER PERMITIRO AO SE LEIGHORA. O VALOR

BELVIDANTE EXAGERO, SEM NENHUM FUNDAMENTO FÁTICO, AS QUAIS DEVE ME REPELIDAS, O VALOR

BERVIDADO SE LIMITES, INDEPENDENTEMENTE DO QUE VIRÃO AS SEM O CIUÉ SE DE IETELA DECISÓRIO FINAL, SE MOSTRA DENTRO DOS PARÂMETROS DE RAZOABILIDADE E, MAIS, NÃO É O PLEITO DO AUTOR EM SEDE DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MAS SIM O QUE SE PLEITEIA COMO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MOTIVO PELO QUAL DEVE SER MANTIDO ATÉ PROMUNCIAMENTO FINAL. NÃO É DEMAIS TRAZER À COLAÇÃO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL ACERCA DA MATÉRIA, VEJAMOS

IN VERBIS: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, OBJETIVANDO REDUZIR O VALOR ESTIMADO PELO AUTOR AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS CAUSA DE VALOR INESTIMÁVEL. PREVALÊNCIA DO VALOR ATRIBUÍDO PELO AUTOR. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE RECURSO IMPROVIDO, PARA O EFEITO DE SATISFAZER EXIGÊNCIA LEGAL (ART. 258 DO CPC), TRATANDO-SE DE CAUSA DE VALOR INESTIMÁVEL. HÁ DE SE CONSIDERAR COMO VALIDO O VALOR DA CAUSA RIBBUÍDO NA INICIAL. A MANUTENÇÃO DO VALOR A CAUSA ATRIBUÍDO PELO AUTOR NÃO IMPORTA, A EVIDENCIA, NA ACEITAÇÃO DOS VALORES POR ELE PLEITEADOS A TÍTULO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS." (TJPR - 2º CÂMARA CÍVEL -ACORDÃO NÚMERO: 14962 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RELATOR: DES. RONALD ACCIOLY - DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/08/98) FRISE-SE, QUE ALÉM DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIADO DISPOSTO NO ART. 258 DO CPC, O IMPUGNADO INDICOU NA EXORDIAL O VALOR DA SUA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, E NESTE CASO ESTE VALOR DEVE SER CONSIDERADO COMO CORRETO O VALOR DA CAUSA DESTA FORMA, EXISTINDO APLICAVEL O ART. 258 DO CPC AO CASO EM TELA, DOU O PRESENTE INCIDENTE COMO IMPROCEDENTE. ANTE TODO O EXPOSTO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO OFERTADA. DEIXO DE CONDENAR O IMPUGNANDIA O PORADAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DADO REGIME IMPOSTO LEI N° 7.609/2011. DEIXO DE CONDENAR O IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DADO REGIME IMPOSTO LEI N° 7.609/2011. DEIXO DE CONDENAR O IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DE HONORÂRICOS POIS ENTENDO INCABÍVEIS, (RSTJ 26/425; RTS. 478/196, 492/178, 501/142, 599/92). INT. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EFETUE-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, TRANSLADE-SE A PRESENTE DECISÃO PARA O FEITO PRINCIPAL, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXÁ, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 1 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DR° EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

134707 - 2003 \ 356. AÇÃO: EXECUÇÃO. EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELL DE CAIRES GALINDO.

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO EXECUTADOS(AS): TIAGO DE OL IVEIRA TAVEIRA EXPEDIENTE: ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADAS EM NOME DO EXECUTADO. IGUALMENTE, INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN EIS QUE DEVEM SER ESGOTADOS TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS EM NOME DO REQUERIDO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.CUIABÁ, 5 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 48 (quarenta e oito) HORAS

AUTOS N. 1998/364

ESPÉCIE: Ordinária em geral

PARTE REQUERENTE: ESPOLIO DE WANDYR CLAIT DUARTE - REPRESENTADO P/ LAURA JANE F. CLAIT DUARTE e ALCIDES CARDOSO PEREIRA CLAIT DUARTE, rep. pela genit^a ROSÂNGELA CARDOSO PEREIRA

ADVOGADOS: MARILENE DE LORDES DA SILVA FACCHIN e LUIZ EUSTÁQUIO COSSO

PARTE REQUERIDA: BANCO BANDEIRANTES S.A

ADVOGADOS: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

INTIMANDO(A, S): ESPOLIO DE WANDYR CLAIT DUARTE - REPRESENTADO POR LAURA JANE F. CLAIT DUARTE, CPF N.º 551.669.891-04

FINALIDADE: <u>INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ESPOLIO DE WANDYR CLAIT DUARTE - REPRESENTADO POR LAURA JANE F. CLAIT DUARTE, CPF N.º 551.669.891-04</u> acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para <u>dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art.</u> do cpc.

, digitei Eu,

Cuiabá - MT, 8 de janeiro de 2007. Laura Ferreira Araújo e Medeiros

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):HELENA MARIA BEZERRA RAMOS ESCRIVÃO(Á):HELOISA MARIA DOS SANTOS MAGALHĀES EXPEDIENTE: 2006/57

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

96418 - 2002 \ 341. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

RÉQUERENTE: PETROBRÁS DIŚTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PROENÇA PEREIRA
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO
ADVOGADO: MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
REQUERIDO(A): ALCOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHIMIDEL
INTIMAÇÃO: AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE OFÍCIO DE FLS. 244

226345 - 2005 \ 359.

226345 - 2005 13593
AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
REQUERENTE: JOSÉ ALVES CAPISTRANO
ADVOGADO: PERICLES ARAŬJO GRACINDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABIO BERTOGLIO
ADVOGADO: FABIO BERTOGLIO
ADVOGADO: HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): BAYER CROPSCIENCE LTDA

REQUERIDO(A): BAYER CROPSCIENCE LIDA
ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI
ADVOGADO: GUILHERME FERNANDES GARDELIN
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DIGAM AS PARTES SOBRE A MANIFESTAÇÃO DA SRA. PERITA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

131263 - 2003 \ 309.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
REQUERENTE: CIRIO MIOTTO

REQUERENTE: CIRIO MIOTTO

ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO

ADVOGADO: PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR

ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM

ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM

ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES

REQUERIDO(A): DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

ADVOGADO: LARISSA PINIHO A LENCAR LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR PARA RETIRAR EDITAL, BEM COMO EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA

CUMPRIMENTO DO MANDADO.

256630 - 2006 \ 458. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ

AUTOR(A): PREPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA AUTOR(A): AGROPRUDENTE AGROPECUARIA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA AUTOR(A): LIVRARIA CIÊNCIA E SABER LTDA ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 402/403.2) DIGA A PARTE AUTORA SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 404/526.

AÇAU. ORDINARIA EM GERAI. REQUERENTE: CASA DA LAVOURA LTDA REQUERENTE: AGROSHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA- ME ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI. REQUERIDO(S): TELEMAT CELULAR S/A INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRAGA O CREDOR O CÁLCULO DO DÉBITO PARA INTIMAR O DEVEDOR.

221628 - 1998 \ 4581.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSE S/A - CEMAT ADVOGADO: ALESSANDRA ESTEVANOVICH DE SOUZA B. AGUILAR ADVOGADO: ANDRÉA MAZARO CARLOS ADVOGADO: RICARDO SILVA SANTOS ADVOGADO: JULIO CESAR VIEGAS FORTUNATO ADVOGADO: JULIO ADVOGADO: WILSA HERNANI DE PAULA ADVOGADO: ALTAMIRO RONDON NETO ADVOGADO: EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO ADVOGADO: NILTON ARRUDA MORENO

ADVOGADO: EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO
ADVOGADO: NILTON ARRUDA MORENO
ADVOGADO: JOSÉ GONÇALVES FILHO
ADVOGADO: MONICA DE OLIVEIRA E SILVA PORTACARRERO
ADVOGADO: JOANA CAROLINA BARROS NUNES DA CUNHA
ADVOGADO: JORGE WILLIAM CORRÊA MOREIRA
ADVOGADO: SOLANGE DE HOLANDA ROCHA WHELAN

ADVOGADO: SOLANGE DE HOLANDA ROCHA WHELAN ADVOGADO: ANA FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE P CARDOSO ADVOGADO: MÉIRE ROCHA DO NASCIMENTO ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE EXECUTADOS(AS): GARIMPAGEM RANDON LTDA - ME ADVOGADO: JOSE ALCIR GHEDIM INTIMAÇÃO: VISTA CONCEDIDA A PARTE AUTORA

78805 - 2001 \ 62.

78805 - 2001 162.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: MATO GROSSO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
PECULEBIDIO(A): PAULO DROBEDTO GOMES REZERDA

REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA ADVOGADO: PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

86071 - 2000 \ 359.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CONDOMINIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: JOÃO CELESTINIO CORREA DA COSTA NETO
EXECUTADOS (ASS. DIQUIA) CILI A BOMBONIERE LITDO

EXECUTADOS(AS): DIVINA GULA BOMBONIERE LTDA
EXECUTADOS(AS): LEOCI ANTONIO BALDOSSO
ADVOGADO: JOÃO RICARDO MOREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

47343 - 2001 \ 422

47343 - 2001 \ 422.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: MARCIO AUGUSTO GUARIENTE

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA

ADVOGADO: MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JÚNIOR

ADVOGADO: MILTON LUIS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOSE CARLOS MELO FILHO

ADVOGADO: JOSE CARLOS MELO FILHO

ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA

ADVOGADO: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO

REQUERIDO(A): J. L. DE SOUZA E CIA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

252304 - 2006 \ 418.

222304 - CUUG 1416. AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA

RÉU(S): CLOVIS SVERSUT INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

78679 - 1995 \ 2766. AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA EXEQUENTE: LUIZ ALBERTO MARIANO DE SOUSA EXEQUENTE: PAULO CUSTÓDIO

EXEQUENTE: PAULO COSTODIO

EXEQUENTE: WALTER TAPIAS TETILLA
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID
ADVOGADO: ELARMIN MIRANIDA
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE NORIVAL GONÇALVES BILAR - INVENTARIANTE JULIANA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR ESETULAD PEPÓRIZO DE DILIGENCIA INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

242137 - 2006 \ 242.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: AUTO POSTO MONTANHA LTDA
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
ADVOGADO: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM DESPACHO

255453 - 2006 \ 450.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: ÚNITED ELETRIC APPLIANCES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (GREE)

ADVOGADO: VANESSA SCURO EXECUTADOS(AS): DPE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

7) INTIME-SE A SUBSCRITORA DA INICIAL PARA JUNTAR CÓPIA DA COMUNICAÇÃO FEITA À OABIMT, DO PATROCÍNIO DESTA CAUSA NESTE ESTADO.

256610 - 2006 \ 457.

256610 - 2006 \ 457.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: APARECIDA PETEK

ADVOGADO: ALEXANDRA DE MOURA NOGUEIRA

EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. RECEBO OS EMBARGOS, PARA DISCUSSÃO, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO

PROCESSO PRINCIPAL (CPC, ART. 1,052). CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPALS.CITE-SE O EXEQUENTE,

DORAVANTE EMBARGADO, PARA CONTESTAR, EM 10 DÍAS (ART. 1,053). CONSIGNANDO-SE QUE, NÃO

SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMÍR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS

PELO EMBARGANTE (CPC, ARTS. 803, 284 E 319).A CITAÇÃO SERÁ FEITA NA PESSOA DO ADVOGADO DO

EMBARGADO (CF. NOTA DE THEOTONIO NEGRÃO AO ART. 1.053 DO CPC).INT.

258147 - 2006 \ 472. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: FDMILSON KOJI MOTODA

ROVORDO: EDITIGON ROJI INFORDAT REQUERIDO(A): MONICA MARIA SOARES INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) O DOUTO ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO INICIAL (FLS. 10) DEVE COMMINICAR À OABIMT O PATROCINIO DESTA CAUSA NESTE ESTADO E JUNTAR CÓPIA DA CARTA NOS AUTOS,

SOB AS PENAS DA LEI. 2) OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/26 E 29/30 BEM COMO A PROCURAÇÃO DE FLS. 27 DEVEM SER AUTENTICADAS.

134831 - 1996 \ 2992

134831 - 1996 \ 2992.
AÇÃO: EXECUBÓO.
EXEQUENTE: J.I. CASE DO BRASIL & CIA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: EVANDRO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE GIRARDI

ADVOGADO: ALEXANDRE GIRARDI
EXECUTADOS(AS): ANGELO CARLOS VICARI
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: EVALDO GUSMAO DA ROSA
ADVOGADO: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO DA SILVA
INTIMAÇÃO: ORNO INEFICAZ A PENHORA REALIZADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 244 E 245,
RIMBIERO PORQUE OS IMÓVEIS ESTÃO EM COLÍDER E SEGUNDO, REFERENTE AO GADO, O SR OFICIAL
MÃO OS IDENTIFICOU E NÃO DISSE ONDE SE ENCONTRAM. O ART. 5°, DO ART. 65°, DO CPC, DIZ QUE NOS
CASOS DO § 4°, QUANDO APRESENTADA CERTIDÃO RESPECTIVA MATRÍCULA, A PENHORA DE IMÓVEIS,
INDEPENDENTEMENTE DE ONDE SE LOCALIZA, SERÂ REALIZADA POR TERMO NOS AUTOS. ENTÃO,
TOME-SE POR TERMO A PENHORA SOBRE OS BENS IMÓVEIS O MESMO PARÁGRAFO 5°, NA PARTE FINAL,
DIZ QUE O DEVEDOR SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE OU NA PESSOA DE SEU ADVOGADO E, POR ESTE
ATO CONSTITUÍDO DEPOSITÁRIO, O DEVEDOR TEM PROCURADOR NOS AUTOS, ENTÃO, INTIME-SE-O
PESSOAMENTE E O NOMEIE DEPOSITÁRIO, QUANTO AO GADO, PRIMEIRAMENTE INDIQUE O CREDOR SUA
LOCALIZAÇÃO PARA SE PROCEDER A PENHORA EXPEÇA-SE CERTIDÃO DO EPENHORA, APÓS, ELA TER SIDO
TOMADA POR TERMO, ENTREGUE-SE AO ADVOGADO DO CREDOR PARA REGISTRO JUNTO AO CARTÓRIO
ONDE SE ENCONTRA REGISTRADO O IMÓVEL PENHORADO.

64948 - 2002 \ 134. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): CARLOS ROBERTO BARBOZA ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
RÉU(S): BANCO ABN AMRO BANK REAL S/A
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: ANA TEREZA ADORNO COSTÁ
ADVOGADO: IRIA MARIA DAVANSE PIERONI
ADVOGADO: DÉBORA CHRISTINA MORESCHI
ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO: SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARÃES
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DIGA O CREDOR SOBRE O DEPÓSITO DE FLS.336

251829 - 2006 \ 411.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AÇAO: BUSCA E APREENSAO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
ADVOGADO: CELSO MARCON

RÉU(S): ROBERTO CARLOS RIBEIRO MOURAO INTIMAÇÃO: VISTOS.ANTE A PURGAÇÃO DA MORA FEITA NA FORMA DETERMINADA PELA LEI, DEFIRO A RESTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO AO REQUERIDO.

EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE RESTITUIÇÃO PARA CUMPRIMENTO PELÓ OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA APÓS, INTIME-SE REQUERENTE PARA, QUERENDO, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO.CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

263045 - 2006 \ 502.

263045 - 2006 \ 502.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): JOÃO ALBERTO ORMOND
AUTOR(A): MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA
RĚU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
INTIMAÇÃO: NESTES TERMOS, ANTECIPO PARCIALMENTE A TUTELA, A FIM DE QUE A REQUERIDA
CUMPRA IMEDIATAMENTE COM A OBRIGAÇÃO DE FAZER, DANDO CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DO
PRIMEIRO REQUERENTE NA CIDADE DE SÃO PAULO, NO QUAL INCLUI ATENDIMENTO MÉDICO/HOSPITAL,
DISPONIBILIZANDO E COBRINDO TODO O TRATAMENTO E CIRURGIAS NECESSÁRIAS NO HOSPITAL,
DO CORAÇÃO-HCOR, QUE SERÃO INFORMADAS COM PRAZO ANTERIOR DE 12 HORAS. NO CASO DE
DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO, ARBITRO MULTA DIÁRIA DE RS 1.000,00 (MIL REAIS). INDEFIRO O PEDIDO
LIMINAR PARA PAGAMENTO DO VALOR DE RS 127.749,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E
QUARENTA E NOVE REAIS), REFERENTES ÁS DESPESAS COM O TRASLADO E DEMAIS DESPESAS MÉDICA
EFETUADAS PELOS REQUERENTES, ASSIM, A SUA RESTITUIÇÃO DEVERÁ SER ANALISADA NA SENTENÇA.
RESPEITANDO-SE À AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO. CITE-SE, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

147340 - 2004 \ 25.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: RODRIGO DE MARCHI - EPP
ADVOGADO: ANDREIA NUCIA DE MARCHI
ADVOGADO: THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
REQUERIDO(A): GILBERTO FERREIRA DO AMARAL

ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SOBRE A JUNTADA DE DOCUMENTOS DE FLS. 225/228, DIGA O AUTOR. 2) REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 06/02/2007, ÀS 14:00 HORAS.

11276 - 2000 \ 391.

11276 - 2000 \ 391.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CLÍNICA RAYNA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
REQUERIDO(A): TV CIDADE VERDE S/A
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: AS PARTES DA ADUDÍRICAI DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADO PARA O DIA 01.03.2007,
ÀS 14:30 HS,BEM COMO AO AUTOR PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

118582 - 2003 \ 163. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: ERNESTO CARMARGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA ADVOGADO: CLAUDIA TAVARES VILELA REQUERIDO(A): EMILIANO CAVALHEIRO REQUERIDO(A): AGF BRASIL SEGUROS S/A

REQUERIDO(A): AGF BRASIL SEGUROS S/A
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
ADVOGADO: MOACYR DE ARAUJO
MANDADO DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO: VISTOS ETC DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA
O DIA 04/04/2007 ÅS 14:00 H, DEVENDO O REQUERENTE DEPOSITAR O ROL DE TESTEMUNHAS 20 (VINTE)
DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA. O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

225925 - 2005 \ 348.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: OSIRIDE GIORGI
ADVOGADO: OLAVO TAUFIC
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO

AUVOGADU. NOBENIO BAINO. REQUERIDO(A): ELIAS BENEDITO PEREIRA ADVOGADO: RAMON MARQUES INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09/05/2007 ÀS 14:00 H.INT.

PROCESSOS AGUARDANDO PRACA/LEILÃO

131263 - 2003 \ 309

131263 - 2003 1 309.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
REQUERENTE: CIRIO MIOTTO
REQUERENTE: ROSA MARIA ZANCHET MIOTTO
ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO
ADVOGADO: PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM

ADVOGADO: FEDRANDA MARQUES NUNES
REQUERIDO(A): DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: LARISSA PINHO ALENCAR LIMA
INTIMAÇÃO: AS PARTES DAS PRAÇAS DESIGNADOS PARA OS DIAS 02 E 12.02.2007, AMBOS ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

244712 - 2006 \ 292. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO AUTOR(A): TRIANON ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES

RÉU(S): TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR. PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

239630 - 2006 \ 190. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AÇAO: ORDINARIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: GAMAR COMUNICAÇÃO VISULA LTDA - EPP
ADVOGADO: KLEBER TOCATINS MÁTOS
ADVOGADO: ALEX TOCATINIS MÁTOS
REQUERIDO(A): COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

14217 - 1998 \ 4417.

142/1 - 1998 (441).
AÇÃO:
AUTOR(A): ALESSANDRO SOARES GONÇALVES
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
RÉU(S): INÊS FRANCISCA GRANATTO

ADVOGADO: RUY MEDEIROS

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

262000 - 2006 \ 495.

AÇÃO: DESPEJO AUTOR(A): PAULA DE LOURDES GUIMARÃES

AUTOR(A): ROMULO CESAR MIRANDA GUIMARAES AUTOR(A): ROMULO CESAR MIRANDA GUIMARAES AUTOR(A): MIRTES CURY DE ALMEIDA ADVOGADO: NILCE MACEDO RÉU(S): C S DO AMARAL ME INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

263466 - 2006 \ 506.

283466 - 2006 1 506.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BARIGUI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO: ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO NETTO ALVES
EXECUTADOS(AS): JUCILENE NEVES SIQUEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

262244 - 2006 \ 496.

282244 - 2006 1 496.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): DOM BOSCO VEICULOS LTDA - ME
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM DESPACHO

263771 - 2006 \ 508. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RÉU(S): JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.AUTENTIQUE OS DOCUMENTOS DE FLS. 05/08

233830 - 2006 \ 77.
AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
AUTOR(A): LÚIZ VIERO TREVISAN
ADVOGADO: TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO

RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DÊ-SE VISTA A PARTE AUTORA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 297/306.

14678 - 1997 \ 3711.

AÇÃO: AUTOR(A): FORD COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

ADVOGADO: MARCIA DA CRUZ MOREIRA ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ERIC HO ALONSO FILHO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES
ADVOGADO: ENIVA GLORIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E SÁ DE LYTTON

REU(S): JURANDIR VENTRESQUI GUEDES ADVOGADO: JURANDIR VENTRESQUI GUEDES ADVOGADO: ALEXANDRE DE S. NERY FERREIRA INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 209.ANOTE-SE OS SUBSTABELECIMENTOS DE FLS.



210/211.2) APÓS, INTIME-SE A PARTE QUE REQUEREU O DESARQUIVAMENTO A REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

241649 - 2006 \ 232.

ACÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

AÇAO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

ADVOGADO: GUSTAVO PADULA DRUMMOND

EMBARGADO(A): MARCELINO CONTINI

EMBARGADO(A): ADACIR FERREIRA CONTINI

ADVOGADO: ISAQUE ROCHA NUNES

AGUARDANDO ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

1) SE NO PRAZO LEGAL, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO.

2) INTIME SE O EXECUÉRITE DADA IMBILICADA O CEMBARGOS EM DEZ DIAS (APT 740 CPC) SE OL

2) INTIME-SE O EXEQÜENTE, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM DEZ DIAS (ART. 740, CPC), SE QUISER.

COMARCA DE CUIABÁ VIGÉSIMA VARA CIVIEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS) JUIZ/A):JOĞO FERREIRA FILHO ESCRIVÃO(Å):ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA

EXPEDIENTE:2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

263087 - 2006 \ 538. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS AUTOR(A): NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
RÉU(S): DENISSON SEABRA
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO
AMIGÁVEL DALIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
DECORRIDO O QÜINQÜÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL

2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO

217642 - 2005 \ 210.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TEXACO BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS (AS): SAPEZAL DIESEL E TRSANFORTES LTDA
EXECUTADOS (AS): ANOTONIO VEFAGO
EXECUTADOS (AS): ANA MARIZA LAZZERIS VEFAGO
DESPACHO: AGUARDE:-SE O CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA, POIS, CONFORME DÁA ENTENDER A EXEQUENTE
QUANDO INFORMA A EFETIVAÇÃO DE DEPÓSITOS EM DINHEIRO EM SUA CONTA BANCÁRIA EFETUADOS PELA
EXECUTADA, O QUE VEM OCORRENDO É APENAS O ABATIMENTO DA DÍVIDA, CASO EM QUE, REELABORADO O
CÁLCULO DA DÍVIDA. A EXECUÇÃO DEVERÁ PROSSEGUIR PELO REMANSECENTE: INTIME-SE. CÁLCULO DA DÍVIDA, A EXECUÇÃO DEVERÁ PROSSEGUIR PELO REMANESCENTE. INTIME-SE

235789 - 2006 \ 134.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: DELZA LEMES DA SILVA
REQUERENTE: B. K. L. D
REQUERENTE: W. R. L. D
REQUERENTE: W. R. L. D

ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS

REGUERIDO(A): USINA JACIARA S/A
ADVOGADO: BEATRIZ DE FREITAS COSTAS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DA DATA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 13:30
HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

226072 - 2005 \ 366

226072 - 2005) 366.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ANTONIO BENEDITO DA COSTA
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
REQUERIDO(I): LIUZ CARLOS PERES CASSIS
ADVOGADO: CELIO DOS SANTOS LEITE

DESPACHO: 1. MANIFESTE-SE O REQUERIDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 52/53, BEM COMO SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 54, CONSIDERANDO, SOBRETUDO, OS TERMOS DO ACORDO DE FLS.

2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

197139 - 2005 \ 21

197139 - 2005 \ 21.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARCO AURÉLIO RIBEIRO COELHO

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DA CRUZ

ADVOGADO: FRANCISCOS EDUARDO TORRES ESGAIB

REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN

DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE,

PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUCUMBENTE

NESTE FEITO (CF. FLS. 193/211), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS (CPC, ART.

520, "CAPUT"), DETERMINANDO SEJA A PARTE APELJAD INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO

PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AITOS Á SUPERIOR

INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE

O NECESSÁRIO.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
REQUERIDO(A): MARL ENE MARIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
DESPACHO: 1. SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS DE FLS. 49/53, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS QUE A
ACOMPANHAM, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS, APÓS, À CONCLUSÃO.
2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

209768 - 2005 \ 94

209768 - 2005 1 94.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ANACONDA AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A - FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

DESPACHO: 1. DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 1.298, ITEM "8". APÓS, À CONCLUSÃO. 2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

211752 - 2005 \ 125. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI REQUERIDO(A): MINÉRIOS SALOMÃO LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR/EXEQUENTE PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM CINCO DIAS, JUNTANDO AOS AUTOS O RECIBO DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

8646 - 1999 \ 487. AÇÃO: EXECUÞÒO. EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: MAURCI PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): FERNANDO NABARRETE TREVISAN
EXECUTADOS(AS): PAULO CUSTÓDIO DE CARVALHO
ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO
ADVOGADO: MAURICIO LEOPOLDO TENUTA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE
JUSTIÇA DE FLS. 93, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

219218 - 2005 \ 246.

219218 - 2005 1 246.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: MONALISA DO BRASIL COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE

ADVOGADO: ELIZABETH FARIA MARTINS COTTA

EXECUTADOS(AS): DROGARIA CUIABÁ LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE

JUSTIÇA DE FLS. 63, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

217238 - 2005 \ 203.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

REQUERIDO(A): MARIA JEFFERY FERREIRA SILVA EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DAS CERTIDÕES DE FLS. 63/64, EM CINCO DIAS

AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE REQUERIDO(A): JUSCELINO SILVESTRE DE CASTRO EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS ÀS FLS.44 E 47, EM CINCO DIAS.

250404 - 2006 \ 425.

200404 - 2006 1425.
AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): A. S. R. S.
AUTOR(A): A. S. R. S. V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): EVANICE DA SILVA VIANA
ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
ADVOGADO: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA

ADVOGADO: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA
RÉU(S): UNIBANCO SEGUROS S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS A
ELA ACOSTADOS (FLS. 32 A 51) NO PRAZO DE DEZ DÍAS.
201792 - 2005 18.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BY FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: JOAQUÍM PÁBIO MIELI CAMRAGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

REQUERIDO(A): MARIA DAS DORES DOS SANTOS EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AOS AUTORES PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 41 A 61, EM CINCO DIAS.

238866 - 2006 \ 203.

238866 - 2006 1 203 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARLLON DYLAN BRANDÃO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE
JUSTIÇA DE FLS. 37, EM CINCO DIAS.

252589 - 2006 \ 460

282589 - 2006 \ 460.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLE CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): LUZIA AUXILIADORA CAMPOS FRANÇA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 76, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

252574 - 2006 \ 457

282574 - 2006 1457.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RĒU(S): LUZIA AUXILIADORA CAMPOS FRANÇA
ESPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 75, DO SR.
OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

248961 - 2006 \ 398.

248961 - 2006 1398.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): LORIVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ELISANGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
ADVOGADO: ELISÁNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
RÉU(S): BANCO ITAU S.A
RÉU(S): BANCO BEMIGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EVPEDILENTE: INTIMACÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIESTE

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS (FLS.86 A 130) BEM COMO SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 132 A 148, EM DEZ

233869 - 2006 \ 91. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

AÇAU: EXECUÇA POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): GUILHERME PIRAJÁ CARDOSO
EXECUTADOS(AS): ADRYANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE,
NO PRAZO DE DEZ DIAS.

236995 - 2006 \ 153 236995 - 2006 1 153.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
EXECUTADOS(AS): TVP VIAGENS E TTURISMO LTDA
EXECUTADOS(AS): PAULINHO JOSE EBERT

EAECUTADOS(AS): PAULINIO JOSE EDERI EXECUTADOS(AS): WAGNER MANCINI ALVES EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SEJA INTIMADO A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS, JUNTANDO AOS AUTOS O RECIBO DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

68393 - 2005 \ 174. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA AUTOR(A): BANCO HSBC S/A ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA RÉU(S): DIVINA MARIA CARNEIRO ABREU

Diário da Justica

ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N. 2002/48.

ESPÉCIE: Execução de Alimentos

PARTE REQUERENTE: DAYANA KAROLINE BARRETO ALVES e KARIN CRISTINA BARRETO ALVES, assistidas pela sua mãe DAYSE MARY RONDON BARRETO, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, RG nº 339.244 SSP/MT e CPF nº 412.017.951-68, residentes e domiciliadas na Rua 210, quadra 51, casa 18, setor II, bairro Tijucal,

PARTE REQUERIDA: WALLENSTEIN CESAR ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Goiás, 541- Setor Sul, Goianesa - GO.

INTIMANDO(A, S): DAYANA KAROLINE BARRETO ALVES e KARIN CRISTINA BARRETO ALVES

FINALIDADE: <u>INTIMAÇÃO</u> da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para <u>dar(em)</u> prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art., do cpc, pois este encontrase, devendo para tanto darem andamento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

DESPACHO: "Vistos. As exeqüentes atingiram a maioridade civil e não estão mais assistidas por sua genitora. A certidão do sr. Oficial de justiça de fls. 144versor elata que a genitora das exequentes não soube informar o endereço atual de suas filhas para serem intimadas pessoalmente. Diante dessa situação, intimem-se as exeqüentes Dayana Karoline Barreto Alves o Rarin Cristina Barreto Alves, por edital, com prazo de 20 dias, para darem andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. Cuiabá, 05 de dezembro de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito".

Cuiabá - MT 26 de dezembro de 2006 Bel^a Virginia da Cunha Müller Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

COMARCA DE CUIABÁ SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):GILPERES FERNANDES DA SILVA ESCRIVÃO(Ā):MARELI GRANDO

PROCESSOS COM DESPACHO

85023 - 2000 \ 43

85023 - 2000 \ 43.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: EVA DE OLIVEIRA SANCHES
AUTOR(A): NICOMEDES QUINTILHANO DE OLIVEIRA
AUTOR(A): JUCINEIDE RAMIRES NUNES DE OLIVEIRA
AUTOR(A): JUCINEIDE RAMIRES NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NELSON MAIA TIMO
ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA

ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
INVENTARIADO: JOÃO QUINTILHANO DE OLIVEIRA (DE CUJUS)
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC....

1 – MANIFESTE-SE A INVENTARIANTE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 362,
REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

2 - PROVIDENCIE A INVENTARIANTE A JUNTADA AOS AUTOS:

A) CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DOS HERDEIROS JOAQUIM QUINTILHANO DE OLIVEIRA, JERÔNIMO

A) COPÍA DA CERTIDAO DE CASAMENTO DOS HERDEIROS JOAQUÍM QUINTILHANO DE OLIVEIRA, JERONIMO QUINTILHANO DE OLIVEIRA, BEM COMO DOCUMENTOS PESSOAIS E PROCURAÇÕES DOS CÓNJUGES VAROAS, EIS QUE TRATANDO-SE DE HERDEIROS CASADOS É NECESSÁRIO QUE OS CÓNJUGES MULHERES SE FAÇAM REPRESENTAR NOS AUTOS(CPC, ART. 10, § 1º).
B) CÓPÍA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DO HERDEIRO JOSÉ QUINTILHANO DE OLIVEIRA, COM AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO;
C) CÓPÍA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DA HERDEIRA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES E ATESTADO DE ÓBITO DE SEU CÓNJUGE;

D) PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA HERDEIRA DELINA HELENA OLIVFIRA FRANCO

D) PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA RERUBIRA DELINA RELENA OLIVEIRA PRANCO; 3 — TENDO EM VISTA QUE A HERDEIRA MARIA DE PÁTIMA DE OLIVEIRA POSSUI ENDEREÇO CONHECIDO, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 365, INACOLHO O PEDIDO DE CITAÇÃO DA MESMA VIA EDITAL, E DETERMINO A CITAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO NA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

- MT. 4 - APENSE-SE A ESTES AUTOS, A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO SOB № 2003/486, CERTIFICANDO-SE.

5 - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

214138 - 2005 \ 352.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: MARA TENUTA RIBEIRO COELHO
REQUERENTE: MARCO AURÉLIO RIBEIRO COELHO JUNIOR
REQUERENTE: KELLEN TENUTA COELHO BRANDÃO

REQUERENTE: KELLEN TENUTA RIBEIRO COELHO BRANDAO
REQUERENTE: LAYLA TENUTA RIBEIRO COELHO
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
INVENTARIADO: MARCO AURÉLIO RIBEIRO COELHO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

1 - COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE NA RELAÇÃO DOS BENS INVENTARIADOS NÃO FOI ATENDIDA
A EXIGÊNCIA ESTABELECIDA NO ART. 993, IV, "A", DO CPC, BEM COMO NÃO FOI INDICADO O VALOR
INDIVIDUALIZADO DOS MENCIONADOS BENS.

INDIVIDUALIZADO DOS MENCIONADOS BENS.
ASSIM SENDO, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE PROMOVA A CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE ACIMA APONTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DÍAS.
2 - E, EM IGUAL PRAZO, DIANTE DA COMPENSAÇÃO NOTICIADA ÀS FLS. 79/81, RELATIVAMENTE AOS BENS DESCRITOS NOS ITENS "A" E "D", SEJA INFORMADO NOS AUTOS O PERCENTUAL REAL QUE CABERÁ A CADA UM DOS HERDEIROS, INCLUSIVE COMPROVANDO-SE O PAGAMENTO DO QUINHÃO DE CADA UM DELES, NA ÉPOCA DEVIDA

3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

243512 - 2006 \ 597. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: O. J. N. DA C. ADVOGADO: ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO: ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA
REQUERIDO(A): I. D. C.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): V. E. D.

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

1 – INICIALMENTE DETERMINO QUE A PARTE AUTORA MANIFESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 34, NO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

2 – INTIMEM – SE E CUMPRA – SE.

140745 - 2003 \ 758. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: M. DE A. I. REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DE A. I.

ADVOGADO: DANIELA MARQUEA ECHEVERRIA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): C. DE A. DE C.
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

— EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 83, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO

PROCESSO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMO REQUERIDO ÁS FLS. 80.

2 - DECORRIDO O PRAZO ACIMA SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE, PARA QUE NO PRAZO DE 65 (CINCO) DIAS, REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

3 - INTIME-SE E CUMPRA-SE

175565 - 2004 \ 781

173505 - 2004 (761.) AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: L. F. A REPRESENTANTE (REQUERENTE): O. F. DE A. ADVOGADO: KATIA CRISTINA T. DA C. DINIZ

REQUERIDO(A): D. P. DA S.

REQUERIDO(A): D. P. DA S.
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

1 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.
38, INFORMANDO NOS AUTOS SE FOI REALIZADA A COLETA DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME
PERICIAL E, EM CASO NEGATIVO, CARREAR AOS AUTOS O ENDEREÇO ATUAL DO REQUERIDO.
2 - CUMPRA-SE, COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

164057 - 2004 \ 524.

19405 - 2004 1924.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: E. F. M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): E. L. V.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURISJUNIC

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.

1 - NÃO HAVENDO MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS NO PRESENTE FEITO, ACOLHO A COTA MINISTERIAL 1 – NAO HAVENDO MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS NO PRESENTE FEITO, ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 104 E DETERMINO SEJAM AS PARTES INTIMADAS PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS ESCRITOS NO PRAZO DE 30(TRINTA) DÍAS, PODENDO AS PARTES TEREM VISTA DOS AUTOS POR 15(QUINZE) DÍAS CADA UMA, INICIANDO-SE PELA PARTE AUTORA.
2 – DECORRIDO O PRAZO SUPRA, PROCEDA-SE A ESCRIVANIA A JUNTADA DOS MEMORIAIS OU CERTIFIQUE-SE A NÃO APRESENTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, DANDO-SE VISTA DOS AUTOS, A SEGUIR, AO MINISTÉRIO PÚBLICO,

PELO PRAZO LEGAL

3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

116986 - 2003 \ 230. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: I. M. C. C. DA C. ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES

ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
EXECUTADOS(AS); L. C. C. DA C.
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...
1 - CUMPRASE O ITEM '3' DO DESPACHO DE FLS. 90, INTIMANDO-SE A PARTE EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO
DE 10(DEZ) DEZ DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO E, A SEGUIR, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PÚBLICO.
2 - DESDE JÁ, AUTORIZO, O LEVANTAMENTO PELA PARTE EXEQÜENTE, DA QUANTIA DEPOSITADA ÀS FLS. 93,
3 - ÁS PROVIDÊNCIAS.
132265 - 2003 1,548.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: M. DE F. R. R.
ADVOGADO: LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES

REQUERIDO(A): S. R. DE S. INTIMAÇÃO: VISTOS ETC

1 - EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 45, INTIME-SE O PATRONO DA REQUERENTE MARINA DE FIGUEIREDO RODRIGUES RONDON, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNEÇA O ATUAL ENDEREÇO DA SUA CONSTITUINTE.
2 - INTIME-SE E CUMPRA - SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

250076 - 2006 \ 809. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): L.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. R. DOS S.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): E. DE L. A.
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II), 2 - ARBITRO OS
ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30%(OITENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA
VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E
ENTREGUES DIRETAMENTE A GENITORA DA MENOR, MEDIANTE RECIBO OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA ENTREGUES DIRETAMENTE A GENITORA DA MENOR, MEDIANTE RECIBO OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA. 3 - DESIGNO O DIA 12.02.2007, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 4 - CITE-SE O RÊU, E INTIMEM-SE AS AUTORAS A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÊU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÊU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 7 - CUMPRASE.

COMARCA DE CUIABÁ SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):GILPERES FERNANDES DA SILVA ESCRIVÃO(Ã):MARELI GRANDO EXPEDIENTE:2006/121

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

223976 - 2005 \ 790.

223976 - 2005 1 790.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. H. A. S.
ADVOGADO: ALIME CRISTINA MAEHLER
EXECUTADOS(AS): A. S.
ADVOGADO: CELIA DE OLIVEIRA SOUZA MEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SEM JUSTIFICATIVA.

28182 - 2001 \ 301

28182 - 2001 \ 301. AÇÃO: SEPAROÇÃO CONSENSUAL AUTOR(A): ANA CRISTINA PIMENTA ANDO AUTOR(A): ALEX SEBASTIÃO DA SILVA ADVOGADO: MARIA BENEMARIA NORONHA RODRIGUES MACIEL INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE EM 5 (DIAS)

236385 - 2006 \ 247.

236385 - 2006 1 247. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE: O. R. N. L. REQUERENTE: M. A. R. DAC. L. ADVOGADO: REINALDO A. ORTIGARA INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: AS PARTES PARA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO

78033 - 2002 \ 291

78033 - 2002 \ 291.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: Y. H. DA S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
TIPO A CLASSIFICAR: P. D. R. DA S.
REQUERIDO(A): J. J. DE S. S.

INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE EM 5 (DIAS)

PROCESSOS COM DESPACHO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: A. D. S. EXEQUENTE: A. D. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. D. ADVOGADO: JOSÉ WILSEM MACOTA ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

ADVOGADO: NPJUNIRONDON EXECUTADOS(AS): J. N. S. INTIMAÇÃO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 30, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE – SE OS EXEQÜENTES REPESENTADOS POR SUA

GENITORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO 3 - INTIME – SE E CUMPRA - SE.

226237 - 2005 \ 890.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: K. M. S. D.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. M. S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC EXECUTADOS(AS): V. E. P. D. INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REQUERIDO ÀS FLS. 65, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. DECORRIDOS, CERTIFIQUE – SE E INTIME - SE. 2 – INTIME – SE E CUMPRA – SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

156024 - 2004 \ 296. AÇÃO: ARROLAMENTO AUTOR(A): ODENIR BRAZ DE LIMA BARROS AUTOR(A): DELY BARROS BULHÕES

AUTOR(A): DELY BARROS BULHOES
AUTOR(A): ANILDO LIMA BARROS
ADVOGADO: GRAZIELLA LIMA BARROS
RÉU(S): ESPÓLIO DE CLARICE TAQUES DE LIMA BARROS
RITIMAÇÃO: INTIMA-SE: O INVENTARIANTE PARA CUMPRIR A PARTE FINAL DA MANIFESTAÇÃO DA
PROCURADORIA DO ESTADO (FLS. 76)

93204 - 2002 \ 413

93204 - 2002 1 413.
AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
REQUERENTE: E. P. M.
REQUERENTE: F. C. P. S.
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): F. T. P. E.

INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A INVENTARIANTE PARA TRAZER AOS ALITOS AS CERTIDÃO NEGATIVA FISCAIS

INTIMAÇAC. INTIMA-SE: A INVENTARIANTE PARA TE 204923 - 2005 \ 116. AÇÃO: INVENTARIO NEGATIVO INVENTARIANTE: A. V. F. ADVOGADO: ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA

INVENTARIADO: E. V. F. INVENTARIADO: D. C. F.

INTIMAÇÃO: INTIMA-SE A PARTE AUTORA PARA RETIRAR 1º VIA DA CERTIDÃO NEGATIVA.

COMARCA DE CUIABÁ SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):ALEXANDRE ELIAS FILHO

ESCRIVÃO(Ã):MARELI GRANDO EXPEDIENTE:2006/122

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

123914 - 2003 \ 430. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: C. DA C. N.
ADVOGADA: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
REQUERIDO(A): A. DE A. E. S.
ADVOGADA: TATIANE BUSSIKI RONDON PRATES
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR EM 5 DIAS SOBRE O DESARQUIVAMENTO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

247005 - 2006 \ 708

247005 - 2006 † 708. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): R. A. A. O. REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. R. DE A

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO: NRJUNIJURIS-UNIC RÉU(S): V. C. DE O. INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA INFORMAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO

247453 - 2006 \ 729.

24/43- 2006 1/29.
AÇÂO: ALIMENTOS
AUTOR(A): T. N. L.
AUTOR(A): H. C. N. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DO N.
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): P. F. L.
NITIMAC ÂO: INITIMA SE: A DADTE ALITODA E

INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA DECLINAR ENDERECO ATUALIZADO DA AUTORA E DO REQUERIDO

252299 - 2006 \ 871. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): A. V. B. M. REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. B. DA S.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: ONLOS ROBERTO DE SODZA CARMIONA ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC RÉU(S): G. DE C. M. INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA

130937 - 2003 \ 514.

130937 - 2003 1914.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: W. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DA S. C. DE S.
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
REQUERIDO(A): U. P. DE S.
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR EM 5 (DIAS)

223877 - 2005 \ 787.

223877 - 2005 1787.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: R. A. DE A.
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: NPJ/UFMT
EXECUTADOS(AS): L. DA C.
ADVOGADO: ADELOCIAL MOSTA

ADVOGADO: ABEL SGUAREZI INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR

239987 - 2006 \ 425. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: C. L. P. DE A.

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): R. V. F. INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA A RETIRADA DOS OFICIOS

244751 - 2006 \ 647

244751 - 2000 1947. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: R. L. DE L. ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA REQUERIDO(A): M. A. S. O.

INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

217641 - 2005 \ 518.

277641 - 2003 - 536. AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE: A. A. DA C. REQUERENTE: M. L. R. L. ADVOGADO: ARYDES AIRES DA COSTA

INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO

218962 - 2005 \ 578

216962 - 2005 1576. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: C. G. DOS S. C. ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): A. M. DA C. INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA

229021 - 2005 \ 1040.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. M. N.
REQUERENTE: J. M. N.
REQUERENTE: J. M. E. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE M.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
REQUIERIO(JA: G. F. D.

REQUERIDO(A): G. E. N.

INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR EM 5 DIAS SOBRE DESARQUIVAMENTO.

222454 - 2005 \ 731.

222454 - 2005 \ 731.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: D. L. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): W. L. B.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NDJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): V. DE P. V. INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

183158 - 2004 \ 1007.

AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: A. G. DE M.

INVENTARIANTE: A. G. DE M.
INVENTARIANTE: A. G. DE C.
INVENTARIANTE: S. G. DE C.
INVENTARIANTE: S. G. DE O.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
INVENTARIADO: M. B. V. G.
INVENTARIADO: R. S. DE M.
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A INVENTARIANTE PARA CUMPRIR PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. N° 101

225400 - 2005 \ 853.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: A. T.
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
INVENTARIADO: V. R. DO N.
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A INVENTARIANTE PARA ASSINAR TERMO DE 1° DECLARAÇÃO

151119 - 2004 \ 85. AÇÃO: ARROLAMENTO REQUERENTE: N. DE A. F. REQUERENTE: C. DE S. A. REQUERENTE: E. DE S. E A.

REQUERENTE: A. G. DE A.

NEGUERATI. A. D. D. A. REGUERATI: E. N. M. ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO RÉU(S): N. DE S. A. (C. INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A INVENTARIANTE, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS AUTENTICAÇÕES.

180628 - 2004 \ 941

100625 - 2004 - 3041. AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: LUCIMAR BARROS PEREIRA ADVOGADO: SANTOS DE SOUZA RIBEIRO INVENTARIADO: DJALMA VIANA PEREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: O INVENTARIANTE PARA DEPOSITAR DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO

COMARCA DE CUIABÁ SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZA:VALDECI MORAES SIQUEIRA ESCRIVÁ:MARELI GRANDO

EXPEDIENTE:2006/89

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

213869 - 2005 \ 341. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: M. M. M.

REQUERENTE: N. L. DE A. A

ADVOGADO: HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO: JOELMA DOS SANTOS FERREIRA
EXPEDIENTE: PARA AS PARTES PROVIDENCIAREM AS FOTOCÓPIAS PARA RETORNAR O PROCESSO AO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

196971 - 2005 \ 45

196971 - 2005 145.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: C. A. DE C.
REQUERENTE: I. M. DE C.
ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA
ADVOGADO: NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIME-SE OS REQUERENTES PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ATENDAM A
DETERMINAÇÃO DE FLS. 69.
INTIME-SE.

197701 - 2005 \ 49. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: P. R. A. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DA S. C.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXECUTADOS(AS); M. A. DE A. C. ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

DIÁRIO DA JUSTIÇA

EXPEDIENTE: PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 52

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

220535 - 2005 \ 646.

220535 - 2005 1 646.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: L. F. DE F.
ADVOGADO: ADNA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
REQUERIDO(A): M. V. DE F.
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES ADVOGADO: RENATO P. BONILHA

EXPEDIENTE: DESSA FORMA, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E EN CONSEOÚBRICIA REVOGO A LIMINAR CONCEDIO ÁS FLS. 9294, CONDENO A REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.TRANSITADA ESTA EM JULGADO, PROMOVA-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS

P.R.I.C. CUIABÁ (MT), 07 DE AGOSTO DE 2006.

PROCESSOS COM SENTENÇA

135581 - 2003 \ 627.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: J. C. DA S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): E L DAS

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. L. DA S. ADVOGADO: ROSALINA ALVES NANTES EXECUTADOS(AS): J. V. B. EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III C/C § 1° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE OS EXEQUENTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA JUSTICA GRATUITIA (FIS. 11). TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVA-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C. CUIABÁ (MT), 04 DE AGOSTO DE 2006.

101279 - 2002 \ 591. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: J. C. DA S. EXEQUENTE: V. DA S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. L. DA S. ADVOGADO: ROSALINA ALVES NANTES EXECUTADOS(AS): J. V. B.

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOI III (CC; § 1° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE OS EXEQUENTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA JUSTICA GRATUITA (FLS. 20). TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVA-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C. CUIABÁ (MT), 04 DE AGOSTO DE 2006. PROMOVES AS BAIANS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE C 207333 - 2005 1 143. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: W. J. L. ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A); S. B.

REQUERIDO(A): S. B.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL E CONSIDERANDO

SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL

DO CASAL, WHEBERSON JOSÉ LOPES E SAMYLLA BOAZEGEVSKI, COM FUNDAMENTO NO 8, 1º, DO ART. 1.572

E ART. 1.576, AMBOS DO VIGENTE CÓDIGO CIVIL C/C COM 0 § 1º, DO ART. 5º E ART. 3º DA LEI Nº 6.515/77 E,

ART. 289, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVILE, IVI ADE CONSEQUÊNCIA, DECLARO CESSADOS OS

DEVERES DE COABITAÇÃO, FIDELIDADE RECÍPROCA E O REGIME MATRIMONIAL DE BENS.

ADVOCATÍCIOS, POR SER A PARTE REQUERENTE POBRE NA FORMA DA LEI I. TRANSITADA EM JULGADO,

EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO CASAMENTO, BEM

COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, E APÓS PROCEDA-SE ÁS BAIXAS E ANOTAÇÕES, COM O ARQUIVAMENTO

DOS AUTOS. PR.I.C. CUIABÁ (MT), 04 DE AGOSTO DE 2006. DOS AUTOS. P.R.I.C. CUIABÁ (MT), 04 DE AGOSTO DE 2006.

229987 - 2005 \ 1077.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: A. S. P. REQUERENTE: A. S. P. REQUERENTE: A. S. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. DA S.

ADVOGADO: FABIO MOREIRA FELÍX

ADVOGADO: PABIO MONEIRA PELIX REQUERIDO(A): E. P. EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, C/C § 1° DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C. CUIABÁ (MT), 07 DE AGOSTO DE

214720 - 2005 \ 370.

ZIAZO - 2005/30. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: P. V. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. V. D ADVOGADO: ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO REQUERIDO(A): I. DA S. B.

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO. DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL. E PELO MAIS QUE EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO APRESENTADO EM AUDIÊNCIA PELO REQUERIDO E ACEITO TACITAMENTE PELO REQUERENTE (FLS. 46 E 47), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA, E, EM CONSEQÜÊNCIA, REVOGO A DECISÃO RELATIVA À FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR EQUIVALENTE A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS (FLS. 16), E JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS POR TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA (FLS. 13). TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C CUIABÁ (MT), 14 DE AGOSTO DE 2006.

78507 - 2002 \ 304.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. D. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. D. S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: DE MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJUNJUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): G. V. DE O.
ADVOGADO: DANIELIA RIBEIRO CARDOSO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE EAFEDIENTE: DIANTE DE BYCOSTO, JUCIES EATINTO O FROCESSI, SEIM RESISTUÇÃO DE MERTIO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III C/C § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITAD EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I.C. CUIABÁ (MT), 08 DE AGOSTO DE 2006.

103134 - 2002 \ 657.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AÇAO: INVESTIGAÇAO DE PATERNIDADE RÉQUERENTE: D. I. DE A. REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. S. DE A. ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): É. V. J.

EXPEDIENTE: HOMOLOGO POR SENTENCA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA FORMULADA PELO REQUERENTE ÁS FLS. 67, E JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PROCESSUAIS PELO REQUERENTE. TRANSITADA EM JULGADO, BAIXE, ANOTE E ARQUIVE-SE. P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 04 DE AGOSTO DE 2006

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO ESCRIVÃO(Ã):LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA EXPEDIENTE:2006/51

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

215866 - 2005 \ 3475. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): KELLY CRISTIANE MARENGO ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC

CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENCA.

APÓS. SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA. COM AS FORMALIDADES DE PRAXE

223146 - 2005 \ 3634. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): CLÉLIA GEOVANA NÍMIA SALOMONI ADVOGADO: ÀLAN VAGNER SCHMIDEL

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

NO MAIS, DEFIRO O PEDIDO DE FL. 90 E, PARA TANTO, PROVIDENCIE A ESCRIVANIA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO SISTEMA APOLO.

INT. E CUMPRA-SE

215823 - 2005 \ 3473.

Z19523 - 2006 | 394/3. AÇÃO: ORDINÂRIA EM GERAL REQUERENTE: SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E DOS AGENTES PRISI-ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

DIGAM AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS EVENTUAIS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESPECIFICANDO COM OBJETIVIDADE QUAIS SÃO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

100148 - 1996 \ 30402.

TOUTH - 1995 19902. AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): WANDYR CLAIT DUARTE (DE CUJUS) ADVOGADO: LUIZ EUSTÁQUIO COSSO RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

DEFIRO O PEDIDO POSTULADO À FL. 261, OBSERVANDO AS FORMALIDADES DE PRAZOS LEGAIS

235938 - 2006 \ 150. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: VILMA NUNES DA COSTA ADVOGADO: CESAR ADRIANE I FÔNCIO ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS ADVOGADO: I ENVANDA ABREO MATTOS ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05

NO MAIS, DEFIRO O PEDIDO DE FL. 90 E, PARA TANTO, PROVIDENCIE A ESCRIVANIA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO SISTEMA APOLO.

COMARCA DE CUIABÁ PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO ESCRIVÃO(Ã):LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE:2006/51

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

203184 - 2005 \ 2381. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: ROSA MIGUELITA MARQUES DE ALMEIDA ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC

INTIMEM-SE AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR COM OBJETIVIDADE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS

APÓS, VISTAS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

235523 - 2006 \ 135.

ACÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: RESOLVE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÃ SE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO REQUERIDO É TEMPESTIVA

APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES SE RESTAM ALGUMA PROVA A PRODUZIREM NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DÍAS, ESPECIFICANDO COM OBJETIVIDADE QUAIS SÃO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

COM RESPOSTA NOS AUTOS, VISTAS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CUMPRA-SE, EXPEDINDO OS NECESSÁRIOS.

160135 - 2004 \ 985.

AÇÃO: DECLARATÓRIA AÇAO: DECLARATORIA AUTOR(A): DAYTOR CARNEIRO FILHO ADVOGADO: PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

EM ANÁLISE DAS CERTIDÕES DE FLS. 10.443/V° E 10.476. DETERMINO QUE A SRA. ESCRIVÃ ESCLARECA A DIVERGÊNCIA DAS MESMAS, INFORMANDO SE REFERE A MESMA INTIMAÇÃO, BEM COMO SE A MESMÁ ESTA NO PRAZO

O PETITÓRIO DE FL. 10.477, DESDE QUE A SUBSCRITORA POSSUA PODERES PARA TAL MISTER

APÓS O CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES ACIMA, ANALISAREI O PEDIDO DE FL. 10.473/10.474.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA IMPETRANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

IMPETRADO(A): JOA BOUTIQUE - JOANICE BULHÕES SPINELLI,RENATO RAUL SPINELLI

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

SOBRE A INFORMAÇÃO DE FL. 195, DIGA AO EXEQÜENTE PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

31852 - 2000 \ 1701.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): SAMARA WEBER
ADVOGADO: CECI CAMPOS
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

FACE O OFÍCIO DE F. 310 ENCAMINHADO PELO BANCO BRADESCO, PROVIDENCIE A ESCRIVANIA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A VISUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM REFERIDO OFÍCIO, MEDIANTE AS CAUTELAS DE ESTILO.

APÓS. INTIME-SE A REQUERENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

140629 - 2004 1406. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): GUIMASA MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ADVOGADO: LUCIANE FIGUEREIREDO SANCHES

IMPETRADO(A): ULIDINEI ARAÚJO BARBOSA -SUB-PROCURADOR GERAL DE PRECATÓRIOS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA; ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE AGUARDANDO AGUARDANDO O IMPETRANTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO MANDADO E CUMPRIMENTO DE LIMINAR

COMARCA DE CUIABÁ QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A): ALBERTO FERREIRA DE SOUZA ESCRIVÃO(Ā): IRIDÊ SIMONE MISAEL SILVA EXPEDIENTE: 2006/72

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

193751 - 2005 \ 824

193751 - 2005 1824.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DISMAR COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: MARIO SERGIO GHANNAGÉ BARBOSA
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: SMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

ROUGUSDO, PABIO SCHIEDEN
REQUERIDO(S): ESTADO DO MATO GROSSO
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
ESPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAR ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE
AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

221606 - 2005 \ 3633.

221606 - 2005 \ 3833.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LEÍA SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES

ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES

ADVOGADO: MARCELLO AFFONSO BARRETO RAMIRES

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

EXPEDIENTE: AO SEXTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15H00MIN HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS,

CNDE PRESENTE SE ENCONTRAVA O EXMO' SR. DR. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, E COMIGO,

SECRETÁRIA, AO FINAL ASSINADO, A QUEM O MM. JUIZ ORDENOU QUE APÓS AS FORMALIDADES DE

ESTILO LEVASSE A PÚBLICO O PREGÃO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS AUTOS DE N°.:

2004/1; EM QUE É AUTOR: LEIA SANTANA DA SILVA. E RÉU: ESTADO DE MATO GROSSO, FEITO O PREGÃO,

FOI CERTIFICADA A PRESENÇA DA AUTORA: LEIA SANTANA DA SILVA. E SUA ADVOGADA: RENATA BARRETO

RAMIRES, OAB-MT: 7125, DO RÊU: ESTADO DO BATO GROSSO, NA PESSOA DA PROCURADORA DO ESTADO,

DRª. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA, OAB-MT: 5735, BEM COMO TAMBÉM DAS TESTEMUNHAS:

GERALDO ANTONIO DA SILVA E ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO DA COSTA E DO ESTAGIÁRIO JOÃO CELESTINO

BATISTA NETO OAB-MT: 7330-E-ABERTIA A AUDIÊNCIA, PELA DOUTA PATRONA DA AUTORA FOI ASSEVERADO

QUE O ENDEREÇO DA TESTEMUNHA GERALDO ANTONIO DA SILVA É O MESMO CITADO NO SEU PEDIDO

DE PROVA, QUAL SEJA RUA 05, QUADRA 39, CASA 10, BAIRRO NOVA CONOQUISTA, PODENDO TAMBÉM SER

LOCALIZADO NO TELEFONE 9959-6763: QUANTO À TESTEMUNHA ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO DA COSTA,

ESTE JUSTIFICOU QUE NESTA DATA, POR SER POLICIAL MILITAR, ESTARIA EM DILIGENCIA, PELO MM. JUIZ FOI

DITO O SEGUINTE: HAVENDO A NECESSIDADE À INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS, REDESIGNO A VERTENTE

SOLENIDADE PARA O DÍA 60 DE FEVEREIRO AS 14:00 HORAS, SAINDO OS PRESENTES INTIMADOS. EXPEÇA
SEMANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AS TESTEMUNHAS E OFICIO REQUISITÓRIO PARA A POLICIA MILITAR.

NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR MIM, FOI LAVRADO O PRESENTE INTIMADOS. EXPEÇA
SE MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AS TESTEMUNHAS SE OFICIO REQUISITÓRIO PARA A POLICIA MILITAR.

NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, PROCURADORA DO ESTADO:

COMARCA DE CUIABÁ QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO ESCRIVÁO(Á): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA EXPEDIENTE: 2006/72

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

242964 - 2006 \ 360. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE MILTON MACIEL SANTANA ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÓNCIO ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO

REQUERIDO (A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA
DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

239910 - 2006 1264.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
RÉQUERENTE: RUBENS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HELLEN GODOY DA COSTA
REQUERIDO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRANMT
REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: MILENA SAPIENZA
ADVOGADO: MILENA SAPIENZA

ADVOGADO: MUENA SAPIENZA
ADVOGADO: MILENA SAPIENZA
ADVOGADO: MILENA SAPIENZA
ADVOGADO: BRUNO PAGANI QUADROS
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA
DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

238720 - 2006 \ 235.

238720 - 2006 1235.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: SONIA DOS SANTOS
REQUERENTE: GIRLENE LEA DE AMORIM
REQUERENTE: GIRLENE LEA DE AMORIM
REQUERENTE: ELIANE FRANCISCA MARQUES FRANÇA CORTES
REQUERENTE: AUBRA CRISTINA ALENCASTRO DE MOURA
REQUERENTE: ANDREIA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA AMORIM
REQUERENTE: ALUCIENE DA GUIA AMORIM
ANDOCADO: MARIA DIA LA TORBAGO E MARDOS

REQUERENTE: LUCIENE DA GUIA AMORIM ADVIGADO: MARILON DE LATORRACA BARBOSA REQUERIDO(A): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETAL HANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

235929 - 2006 \ 151.

239329 - 2006 1170 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: SANDRO DONIZETTI DE MORAES ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEFONCIO ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEFONCIO ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO REQUERIDO (A): ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA EVPEDILENTE: INTIMANIDO AS ADDTES DADA E ESPECICIO

ADVOGADO: LUIS O IAVIO I ROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA
DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.
232865 - 2006 | 68.
AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
REQUERENTE: NELCI SOUZA SANTOS
ADVOGADO: ANA LÜCIA RICARTE
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
PROLUEDIO DE MATO GENSSO.

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA
DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

156091 - 2004 \ 850. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AÇÃO: ORDINARIA EM GERAL
REQUERENTE: PAULA DE LOURDES GUIMARÃES
REQUERENTE: FERNANDO CARLOS MONTOTO
REQUERENTE: ROMULO CESAR MIRANDA GUIMARAES
REQUERENTE: ROSSANA LIMA VERDE GUIMARAES
ADVOGADO: DR' NILCE MACEDO
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ PINHEIRO BARBOSA NETO
RECULERDADA MINICIPIO DE CUIMARA ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA

REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABA

REQUERIDO(A): REGINA MACEDO GONÇALVES

REQUERIDO(A): URAÇAY ALONSO TEIXEIRA BORGES

ADVOGADO: ENIELSON GUIMARÃES CAMPOS

ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA

VENEDIELES INTRAMADO AS MACEDO GONÇALVES

EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA

DESEJAM PRODUZIR: DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS

243033 - 2006 / 364

243033 - 2006 \ 364. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: CLEYTON NORMANDO DA FONSECA ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÓNCIO

ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEONCIO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA
DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

264625 - 2006 \ 740. AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL AUTOR(A): FAUSTO ANDRÉ BÓRTOLUSSI ADVOGADO: HELEN CRISTINA MOREIRA AGUIAR

ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E TIRAR CÓPIA PARA ACOMPANHAR MANDADO

251310 - 2006 \ 612. AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTORIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
ADVOGADO: BENEDICTO ZEFERINO DA SILVA FILHO
RÉU(S): PLANAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RÉU(S): DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSS
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E
FOTOCOPIA PEÇAS PARA ACOMPANHAR MANDADO.

PROCESSOS COM SENTENCA

PROCESSOS COM SENTENÇA

113542 - 2003 \ 112.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: EDSON GAUNA DE ALMEIDA
REQUERENTE: SOLANGE POLIZELLI DE SOUZA
REQUERENTE: JORAIN FERNANDES DE MORAES
REQUERENTE: JORAIR FERNANDES DE MORAES
REQUERENTE: LISBETH PASSOS DAMASCENO
REQUERENTE: AFRA MARIA DE TOLEDO
REQUERENTE: FRANCISCA AMELIA MARQUES
REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA CORREA
REQUERENTE: JUREMA APARECIDA MORAES DE SOUZA
REQUERENTE: ARLETE FERREIRA DA SILVA MORAES
REQUERENTE: ASSEL INSEL DE SOLADE
REQUERENTE: JOSE ILDEFONSO FIGUEIREDO NETO
REQUERENTE: JOSE ILDEFONSO FIGUEIREDO NETO
REQUERENTE: JOSE ILDEFONSO FIGUEIREDO
REQUERENTE: JOSE ILDEFONSO FIGUEIREDO
REQUERENTE: JORIG GOMES DA COSTA
REQUERENTE: ALUSIO RAMOS DA LUZ
REQUERENTE: NORIVALDO BISPO DA SILVA

Diário da Justiça

REQUERENTE: ALCIMAR DA COSTA LUZ REQUERENTE: JAIME BENEDITO DA COSTA ADVOGADO: RONAN JACKSON COSTA REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁMT

APUGGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO

EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS

CONSTA, EM CONSONÂMICIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO,

EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE

PROCESSO CIVIL.CONDENO OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE RS 2.000,00. ATENDENDO AO DISPOSTO NO ATIGO 20,

PARÁGRAFO 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.PRI.CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

113542 - 2003 \ 112

113542 - 2003 1112.

RÉQUERENTE: EDSON GAUNA DE ALMEIDA
REQUERENTE: SOLANGE POLIZELLI DE SOUZA
REQUERENTE: JOAQUINA CONCEIÇÃO DA SILVA
REQUERENTE: JORAIR FERNANDES DE MORAES
REQUERENTE: JORAIR FERNANDES DE MORAES
REQUERENTE: LISBETH PASSOS DAMASCENO

REQUEREN I:: LISBE I H PASSOS DAMASCENO REQUERENTE: AFRA MARÍA DE TOLEDO REQUERENTE: FRANCISCA AMELIA MARQUES REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA CORREA REQUERENTE: JUREMA APARECIDA MORAES DE SOUZA REQUERENTE: OROZIMBO JOSÉ ALVES GUERRA NETO REQUERENTE: ARLETE FERREIRA DA SILVA MORAES

REQUERENTE: ARLETE FERREIRA DA SILVA MORAES
REQUERENTE: JOSE ILDEFONSO FIGUEIREDO NETO
REQUERENTE: JOSE ILDEFONSO FIGUEIREDO NETO
REQUERENTE: JORI GOMES DA COSTA
REQUERENTE: ALLISIO RAMOS DA LUZ
REQUERENTE: NORIVALDO BISPO DA SILVA
REQUERENTE: ALCIMAR DA COSTA LUZ
REQUERENTE: ALCIMAR DA COSTA LUZ
REQUERENTE: JAIME BENEDITO DA COSTA
ADVOGADO: RONAN JACKSON COSTA
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁMT
ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS
CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO,
EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, 1, DO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL.CONDENO OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 2.000,00, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 20,
PARÁGRAFO 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.PRI.CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO
SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

229015 - 2005 \ 3783. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): HELIA APARECIDA VEXEL FONTES ADVOGADO: LUÍS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA

ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA

IMPETRADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

ADVOGADO: L'UILSON BARROS MALHEIROS

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO A ORDEM

MANDAMENTAL, DECLARANDO A NULIDADE TOTAL DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

DE N.º 005531-1/2 E 005532-1/2, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ — MT. INSTAURADOS EM

DESFAVOR DA IMPETRANTE, TORNANDO NULA POR CONSEQÜÊNCIA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

APLICADA Á IMPETRANTE, ORDENANDO, POR CONSEQÜÊNCIA, E ACCULTADO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

APLICADA Á IMPETRANTE, ORDENANDO, POR CONSEQÜÊNCIA, E ACCULTADO, OUTROSSIM

AO IMPETRADO, NOVA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FACULTADO, OUTROSSIM

AO IMPETRADO, NOVA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FACULTANDO À INTERESSADA

O SEU SAGRADO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA JULGO EXTINTOS OS PRESENTES

AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ISENTO DE CUSTAS E HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE DECRIDO O PRAZO

PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS

AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 12,

PARAGRAFO VINICO DA LEI MANDAMENTAL PIRI CUIABÃ, 28 DE AGOSTO DE 2006 PAULO MÁRCIO SOARES DE PARÁGRAFO ÚNICO DA LEÍ MANDAMENTAL.PRI.CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

193751 - 2005 \ 824

AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: DISMAR COMERCIAL LTDA REUDEREN IE: DISMIAN COMIENCIAL LIDA ADVOGADO: MARIO SERGIO GHANNAGÉ BARBOSA ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

REQUERIDO(A): ESTADO DO MATO GROSSO

REQUERIDU(A): ESTADU DO MAIO GROSSO ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO DESPACHO: VISTOS. O DESPACHO PROLATADO À FLS. 633 FOI ERRONEAMENTE CUMPRIDO PELA SERVENTIA, VEZ QUE INTIMOU AS PARTES PARA AS SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, QUANDO ORDENEI A INTIMAÇÃO PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR. PORTANTO, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DOS MEMORIAIS E A RENOVAÇÃO DA INTIMAÇÃO E DO PRAZO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

264192 - 2006 \ 135.1

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO: EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR
EXCEPTO: JUIZO DA 4º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PUBLICA
EXPEDIENTE: 2006/135.1-VISTOS. SE NO PRAZO, RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O PROCESSAMENTO.
DE ACORDO COM OS ARTIGOS 306 E 265, III, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA
DEFINITIVAMENTE JULGADA.CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A
SUSPENSÃO DO FEITO.OUÇA-SE O EXCEPTO, EM 10 DIAS (ART. 308).INT.CUIABÁ/MT., EM 7 DE DEZEMBRO DE
2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):GERSON FERREIRA PAES ESCRIVÃO(Ã):OSVALDINO MARTINS DE CARVALHO

PROCESSOS COM SENTENÇA

126873 - 2003 \ 861.

126873 - 2003 1861.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁMT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO
ADVOGADO: EZIO DIAS VIDRAĜO
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO

EXECUÍADOS(AS); AN IONIO I EIXEIRA NOGUEIRA NETO SETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: PROC. VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CUIL, JULGO EXTINTAA PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, OS DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

140709 - 2003 \ 1835

140709 - 2003 11093. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): GIORDANA RIBEIRO CARDOZO ADVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO IMPETRADO(A): DETRANIMT

ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DÍAS SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1° DA LEI N.° 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO OS ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR GIORDANA RIBEIRO CARDOZO E, POR CONSEGUINTE, DECLARO INSUBSISTENTE A MULTA APLICADA A REQUERENTE E CONSTANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 11, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO FIAT/PÁLIO ELX, PLACAS JZG 7949, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DO RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA A ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 11, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE CÓPIAS O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. PR.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

142353 - 2003 \ 1982.

142353 - 2003 1 1982.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL PROGRESSO LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO
IMPETRADO(A): DETRAN- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MT.

ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COMESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
SE ENSINAMENTOS TEAMSCEPLITOS. NA INITELIGÊNCIA DO APT. 5° LV. DA CONSTITUIÇÃO EEDEDAL E APT. 1° SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEBERAL E ART. 1° DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CÓDIGO DE TRÁNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PROGRESSO LTDA E, POR CONSEGUINTE DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS.13, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO HONDAVCG 125 TITAN, PLACAS AIW 4652, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE. LUIABÁ, OT DE DEZEMBRO DE 2000. DR. GERSON FERRIERA PASE JULIZ DE DIREITO- 5° VARA ESPECILIZADA UIABÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO - 5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

264870 - 2006 \ 747. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): SINDICATOS INTERMUN. IND. METALÚRGICAS, MEC. DE MAN. IND. E MAT. ELETRICO DO MT

ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS
IMPETRADO(A): COORDENADOR GERAL DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS - CGOR - SEFAZ SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES AMAIS O QUE DOS AUTOS FAZ CONSTÂR, NA SABEDORIA DO ART. 295, I, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I C/C O ART. 282, INCISO IV, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR SINDICATO INTERNUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMEC CONTRA ATO A SER PRATICADO PELO COORDENADOR GERAL DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS - CGOR - SEFAZ E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMO MANDA O ART. 297, I DO REFERIDO CÓDIGO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO ORIENTA O ARTIGO 10, INCISO XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ESTADA ANOTAÇÕES DE ESTILO. PR.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES- JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÜBLICA -

121823 - 2003 \ 363.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: LUZIA BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: TÚLIO E QUEĞENIO DOS SANTOS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E MAIS O QUE DOS
SENTENÇA COMSTAD. NA SAREDORIA DOS ADTS 43, 186 E 927 TODOS DO CÓDIGO CIVIL VICENTE CIC. OS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E MAIS O QUE DOS AUTOS FAZ CONSTAR, NA SABEDORIA DOS ARTS. 43, 186 E 927 TODOS DO CÓDIGO CIVIL VIGENTE CIC OS AUTOS FAZ CONSTAR, NA SABEDORIA DOS ARTS. 43, 186 E 927 TODOS DO CÓDIGO CIVIL VIGENTE CIC OS ARTS. 50. E 37, ESTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JULGO PROCOEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO PROPOSTA POR LUZIA BATISTA DE ARAÚJO CONTRA O E STADO DE MATO GROSSO E CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO A ÍTULIO DE DANOS MORAIS O VALOR DE R\$ 10.000,00(DEZ MÍL REAIS) E AO VALOR DE R\$ 4.715.00(QUATRO MÍL E SETECENTOS E QUINZE REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, QUE SOMADOS PERFAZEM O TOTAL DE R\$ 14.715.00(QUATRO ZEM MÍL E SETECENTOS E QUINZE REAIS), CUJA QUANTIA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CORRIGIDA PELO INPC NO MOMENTO DO EFETIVO PAGAMENTO. O ESTADO-REÚ FICA RESPONSÁVEL PELOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.400.00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), MAS ISENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL(LEI ESTADUAL N°. 7:603/2001). A PRESENTE SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475, I, DO CPC, ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLLUTÁRIO, REMETA-SE O PROCESSO AO E ISIBULAD DE JUSTIÇA, COM AS HOMENAGENS DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

118503 - 2003 \ 252.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE/IEMAT
ADVIOGADO: LIA ARAÚJO SILVA TEIXEIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DETRÂN

ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

DETIANA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1° DA
LEI N.º1, 533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL
COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSEIEMAT, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE
TRÂNSITO QUE LHES FORAM APLICADAS, INCIDENTES SOBRE SEU VEÍCULO ÓNIBUS M.BENZO 362, PLACAS
SWE 5026, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA
NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A
SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMÍNHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE
IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM,
FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE CÓPSOS Ó INISTÂNCIA SUPERIOR, PARA O
REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES
JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

112944 - 2003 \ 93. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): JOELSON CORREA DE MORAES ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

IMPETRADU(A): DIREIDR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DETRAN
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1° DA
LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO
O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO,
EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR JOELSON CORREA DE MORAES E, POR CONSEGUINTE, DECLARO
INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS. 12/19,
EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VWLOGUS GL, PLACAS
JYA3881, DE SUAPROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS
AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA
A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE
ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EN CAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO
E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12/19, Á AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI.
RECORRO DO E OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EN COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO
ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO Á INSTÂNCIA SUPERIOR TRIBUNAD REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 13 DE

Página 24



DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

137917 - 2003 \ 1604.

137917 - 2003 1604.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): JOSÉ JOADIR DO AMARAL

ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO

IMPETRADO(A): DETRANMT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.

ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÊRITO: VISTOS, ETC. COMESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO

SENTENÇA COM JULGAMENTOS TRANSCRITOS. SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LIV DA CONSTITUIÇÃO FEBERAL E ART. 1° DA LEI N.º 1.533/61 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR JOSÉ JOADIR DO AMARAL E, POR CONSEGUINTE DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS. 10/11, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO GMICORSA WIND, PLACAS JZP 0910, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADAA ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 10/11 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

131199 - 2003 \ 1284

131199 - 2003 1284.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANA PAULA ZENETTI FEUSER
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRANIMT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COMESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO

ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANI IOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1° DA
LEI N.º 1.533/51 E ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O
LETINDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO,
EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR ANA PAULA ZANETTI FEUSER E, POR CONSEGUINTE, DECLARO
INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FIS. 14/32,
EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW/GOL GI. 18, PLACAS
JVL. 2969, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO E DOS PONTOS
NEGATIVOS LANÇADOS EM SUA CNH E DECORRENTES DAS PENALIDADES DECLARADOS INSUBSISTENTES,
MANITENDO-SE, A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO
COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE
FLS. 14/32 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI, RECORRO
DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO
DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE
COPIAS DE OROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIDAS, 14 DE
DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA
PÚBLICA-

PROCESSOS COM DESPACHO

114374 - 2003 \ 131

114374 - 2003 \ 131.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADDEDEU MARIA FERREIRA
IMPETRANTE(S): ADDEDEU MARIA FERREIRA
IMPETRANTE(S): BENEDITA DA SILVA JESUS
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTÂMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DÍAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR:
"O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÂTER AUTOEXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL — MS 771 - DF - AGRG - J. 12.1291 - DJU
DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,
NO PRAZO DE QUINZE DÍAS (15 D.) DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REFIXAM-SE OS AUTOS
AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2006. DR.
GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÜBLICA-

109853 - 2003 \ 29.

109853 - 2003 \ 29.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): HELVINO WAHLBRINK ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK IMPETRANTE(S): HELVINO WAHLBRINK ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK IMPETRADO (A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERRIERA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÜBLICA-

263073 - 2006 \ 722.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): MARGARETE MARQUES TEODÓZIO
ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS, ETC. A REQUERENTE AO QUE SE VÊ DA PETICÃO INICIAL. PEDIU SUA DISTRIBUIÇÃO POR DESPACHO: VISTOS, ETC. A REQUERENTE, AO QUE SE VÉ DA PETIÇÃO INICIAL, PEDIU SUA DISTRIBUIÇÃO POR CONEXÃO E INDICOU A EXISTÊNCIA DE OUTRA AÇÃO EM TRÂMITE NESTA VARA QUE, NO SEU ENTENDER, SE RELACIONA COM ESTA. TODAVIA, A AÇÃO INDICADA PARA A CONEXÃO - AÇÃO DE COBRANÇA N° 44/2006 - JÁ SE ENCONTRA EM FASE DE DECISÃO, E POSSUI OBJETO E PARTES DISTINTOS AOS DESTES AUTOS, NÃO HAVENDO RAZÃO ALGUMA PARA A DEPENDÊNCIA, PELO QUE DEVE SER REDISTRIBUÍDA PARA UMA DAS OUTRAS VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PUBLICA. COM EFEITO, ANTE A NÃO OCORRÊNCIA DAS FIGURAS JURIDICAS DA CONTINÊNCIA OU DA CONEXÃO, INSERTAS NO ART. 253 DO CPC, A PRESENTE AÇÃO DEVE SER DESAPENSADA E REDISTRIBUÍDA A UMA DAS OUTRAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPÍTAL, COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ/A):PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO ESCRIVÃO(Ã):OSVALDINO MARTINS DE CARVALHO EXPEDIENTE:2007/1

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

139087 - 2003 \ 1689.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: GIVANILDO GÓMES
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

33817 - 2003 \ 1423. IÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): MÁRCIO CARDOSO DA SILVA IMPETRANTE(S): MANOEL GENIVALDO DE ARRUDA IMPETRANTE(S): ANTÔNIO CARLOS SOUSA TEIXEIRA ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR ADVOGADO: TÚLIO EUGÊNIO DOS SANTOS ADVOGADO: ANA FLÁVIA G. DE CILVEIRA AQUINO - SUBPROCURADORA - GERAL DE DEF. MEIO AMBIENTE INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

126766 - 2003 \ 848. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): C. D. L. ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA IMPETRADO(A): P. DO D. E. DE T. DO E. DE M. G. ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2984.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: WILLIAN LOPES PAZ CITANDO(A, S): WILLIAN LOPES PAZ DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 410,92

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado WILLIAN LOPES PAZ para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação de executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MAITO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/954.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: FORNÃO RESTAURANTE LTDA. CITANDO(A, S): FORNÃO RESTAURANTE LTDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/5/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 2.725.02

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado FORNÃO RESTAURANTE LTDA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2673.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE ALITORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: TEREZA RAQUEL TEIXEIRA LEMA CITANDO(A, S): TEREZA RAQUEL TEIXEIRA LEMA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 410,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

DESPACHO: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado TEREZA RAQUEL TEIXEIRA LEMA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão (6es), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão (6es), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

Eu, digitei.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2364

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: J. B. A. RAMOS ME CITANDO(A, S): J.B.A. RAMOS ME DATA DA DISTRIBUICÃO DA AÇÃO: 21/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.266.33

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

DESPACHO: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado J.B.º RAMOS ME para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1217

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS CITANDO(A, S): ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2004 VALOR DA CAUSA: RS 732,96

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(6es), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocaticios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1878.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÊ: EUFLAVÍA DE HOLANDA CITANDO(A, S): EUFLAVÍA DE HOLANDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/9/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.463.73

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EUFLAVIA DE HOLANDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeanião bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1268.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT.- SEC. MUN. DE ADM. E INST. DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO PARTE RÉ: ANTERO JERONIMO DA COSTA

CITANDO(A, S): ANTERO JERONIMO DA COSTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 327.82

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTERO JERONIMO DA COSTA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2196.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: GABRIEL CAVALIERO RUIS FILHO CITANDO(A, S): GABRIEL CAVALIERO RUIS FILHO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 362,60

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GABRIEL CAVALIERO RUIS FILHO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRATO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2935.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: GONÇALINO CANDIDO DA ROSA CITANDO(A, S): GONCALINO CANDIDO DA ROSA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2004 VALOR DA CAUSA: RS 266.55

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GONCALINO CANDIDO DA ROSA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICÍÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2657.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: LUIZA MARIA DOS SANTOS CITANDO(A, S): LUIZA MARIA DOS SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 340,76

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LUIZA MARIA DOS SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferneira Paes - Julz de Direito

Eu, , digitei.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3282.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ e DALVA PRADO MACHADO E OUTROS

PARTE RÉ:

CITANDO(A, S): DALVA PRADO MACHADO E OUTROS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.015,03

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DALVA PRADO MACHADO E OUTROS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3525.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: FLAVIO JOSE CALDAS DA SILVA CITANDO(A, S): FLAVIO JOSE CALDAS DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004 VALOR DA CAUSA: RS 438.86

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado FLAVIO JOSE CALDAS DA SILVA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3035

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS CITANDO(A, S): SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 279.85

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular:

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ôes), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabă - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3221.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: JOÃO GEOCINOR VASQUI
CITANDO(A, S): JOÃO GEOCINOR VASQUI
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 778,69

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOÃO GEOCINOR VASQUI para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/647

VALOR DA CAUSA: R\$ 696,90

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: GENEDON RAMOS DOS SANTOS CITANDO(A, S): GENEDON RAMOS DOS SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/2/2004

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Municipio de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GENEDON RAMOS DOS SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidações), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIJABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3015.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: UZIAS DE SOUZA SANTOS
CITANDO(A, S): UZIAS DE SOUZA SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 342,79

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado UZIAS DE SOUZA SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3191.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: ÉVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO CITANDO(A, S): ÉVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 488.04

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ÉVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 56 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferneira Paes - Julz de Direito

Eu, , digitei.



DIÁRIO DA JUSTICA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3181.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: HENRIQUE LABOISSIERE DA SILVA CITANDO(A, S): HENRIQUE LABOISSIERE DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 345.90

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado HENRIQUE LABOISSIERE DA SILVA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2879

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: LUIZ PINTO LEITE CITANDO(A S): LUIZ PINTO LEITE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 298,97

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LUIZ PINTO LEITE para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocaticios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2403

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: MICROWARE COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA ME CITANDO(A. S): MICROWARE COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA ME DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 430,42

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MICROWARE COMÉRCIO E INFORMÁTICALTDA ME para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MIATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2562

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: ANTONIO DAS GRACAS BONDISPACHO CITANDO(A, S); ANTONIO DAS GRACAS BONDISPACHO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 391,74

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ção que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da

expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO DAS CRAÇAS BONDISPACHO para pagar o debito descrito em divida ativa conforme certida(o)(6s), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

. diaitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2327.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: ADÃO DE OLIVEIRA LANCHONETE CITANDO(A, S): ADÃO DE OLIVEIRA LANCHONETE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 275,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente navactores en la parte actine qualinados, atalamente en inugar inciento e nacionalo, dos terinos da presente ação que line, és proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ADÃO DE OLIVEIRA LANCHONETE para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidiác(ões), referente(s) a Auto de Infração, concemente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

PUDER JUDICIARIU COMARCA DE CUIABÀ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 2004/1597

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: ANTONIO AMBROSIO DA SILVA CITANDO(A, S): ANTONIO AMBROSIO DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/8/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 745,71

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO AMBROSIO DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão (ões), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

. diaitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1443.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: ELINETE MAGALHÃES DE OLIVEIRA CITANDO(A, S): ELINETE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.071,62

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELINETE MAGALHÃES DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/947.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: COMERCIAL DE VENTILADORES CUIABA CITANDO(A, S): COMERCIAL DE VENTILADORES CUIABA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/5/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 519.05

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COMERCIAL DE VENTILADORES CUIABA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) , referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a vidia no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juliz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º 2004/2111.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: RENATO CUSTÓDIO PINTO CITANDO(A, S): RENATO CUSTÓDIO PINTO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/9/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 10.325,85

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado RENATO CUSTÓDIO PINTO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3481.

AUTOS N. 2004/341.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: MARIA MADALENA CARNIEL
CITANDO(A, S): MARIA MADALENA CARNIEL
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.892,07

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DAINICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIAMADALENA CARNIEL para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(őes)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paesis - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2311.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: DELSON PEREIRA DE OLIVEIRA CITANDO(A, S): DELSON PEREIRA DE OLIVEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 262.27

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DELSON PEREIRA DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CULABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2359.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA

PARTE RÉ: ESCOLA DE 1º GRAU DR. ULISSES GUIMARAES CITANDO(A, S): ESCOLA DE 1º GRAU Dr. ULISSES GUIMARÃES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 8.086,91

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ESCOLA DE 1º GRAU Dr. ULISSES GUIMARÃES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

u, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3158.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: CELIO FIGUEIREDO SANTOS E S/M CITANDO(A, S): CELIO FIGUEIREDO SANTOS E S/M DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 340,98

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CELIO FIGUEIREDO SANTOS E S/Mpara pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(őes)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3175.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: SALVADOR MOREIRA DOS SANTOS CITANDO(A, S): SALVADOR MOREIRA DOS SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004 VALOR DA CAUSA: RS 627,64

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autor a pareça vestibular.

expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SALVADOR MOREIRA DOS SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Diário da Justiça

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/105.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: ANTONIO DA LUZ CITANDO(A, S): ANTONIO DA LUZ DATA DA DISTRIBUICÃO DA AÇÃO: 13/1/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 63.08

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO DA LUZ para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação de executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2868

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: LEIA SALETTI FRANCA CITANDO(A, S): LEIA SALETTI FRANÇA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 822.64

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LEIA SALETTI FRANÇA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2512.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÊ: MUSSOLINA ITALIA SCHIFFINO CITANDO(A, S): MUSSOLINA ITALIA SCHIFFINO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/11/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 932.18

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MUSSOLINA ITALIA SCHIFFINO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ôes)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeanião bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

Escrivã Judicia

AUTOS N.º 2004/2222.

Eu, , digitei.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: CATARINO FERREIRA DE MESQUITA CITANDO(A, S): CATARINO FERREIRA DE MESQUITA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/10/2004 VAI OR DA CAUSA: RS 413 19

DATA DA DISTRIBUIÇAO DA AÇAO: 13/10/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 413,19

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CATARINO FERREIRA DE MESQUITA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidâo(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Fernira Pase - Juiz de Direito

. Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2916.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: SEBASTIANA MARIA DE SOUZA CITANDO(A, S): SEBASTIANA MARIA DE SÓUZA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 287.28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SEBASTIANA MARIA DE SOUZA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(6es), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1649.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: JOSE ALAIR PEREIRA CITANDO(A, S): JOSE ALAIR PEREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/8/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.053,70

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSE ALAIR PEREIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICÍÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3427.

, digitei

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: JANETE MARIA DE ALMEIDA CITANDO(A, S): JANETE MARIA DE ALMEIDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 309.36

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JANETE MARIA DE ALMEIDA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1270

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT.- SEC. MUN. DE ADM. E INST. DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO

PARTE RÉ: ARGEMIRO MAXIMO DA SILVA

CITANDO(A, S): ARGEMIRO MAXIMO DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 455,49

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ARGEMIRO MAXIMO DA SILVA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2534

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: MARIA DE FATIMA RAMALHO CITANDO(A, S): MARIA DE FATIMA RAMALHO DATA DA DISTRIBUICÃO DA ACÃO: 29/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 532,60

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIA DE FATIMA RAMALHO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3313.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: KENZI SAKAKIMA

CITANDO(A, S): KENZI SAKAKIMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.388,56

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado KENZI SAKAKIMA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação de executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens a penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRATO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1828.

Eu, , digitei.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: DEODATA GOMES MONTEIRO CITANDO(A, S): Deodata Gomes Monteiro DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/8/2004 VAI OR DA CAUSA: RS 871 98

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Deodata Gomes Monteiro para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICÍÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1583.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: ABRAHÃO GOMES DA SILVA CITANDO(A, S): ABRAHÃO GOMES DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 412.07

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Municipio de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ABRAHÃO GOMES DA SILVA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIJABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1328.

AUTUS N.º 2004/13/28.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÊ: ANTÔNIO MALAQUIAS
CITANDO(A, S): ANTONIO MALAQUIAS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 385,94

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste detidal, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO MALAQUIAS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Fereira Paes - Juiz de Direito.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICÍÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1581

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÊ: DALVADISIO MEIRA GOMES CITANDO(A, S): DALVADISIO MEIRA GOMES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.332.33

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DALVADISIO MEIRA GOMES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei



Diário da Justiça

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2195.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: GELSON RICARDO DA CRUZ CITANDO(A, S): GELSON RICARDO DA CRUZ DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004 VAI OR DA CAUSA: R\$ 398 36

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos artículados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GELSON RICARDO DA CRUZ para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3146

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁMT PARTE RÉ: OROZIMBO JOSÉ ALVES GUERRA NETO CITANDO(A, S): OROZIMBO JOSÉ ALVES GUERRA NETO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 512,30

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peca vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado OROZIMBO JOSÉ ALVES GUERRA NETO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3410.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÊ: PEDRO LEAO DA SILVA CITANDO(A, S): PEDRO LEAO DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.227.52

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado PEDRO LEAO DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação de executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens a penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRATO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1597.
ESPÉCIE: ExecupÕo Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: PEDRO LEAO DA SILVA
CITANDO(A, S): PEDRO LEAO DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/11/2003
VALOR DA CAUSA: RS 484.99

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado PEDRO LEAO DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(6es), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/977.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁMT PARTE RÉ: JOÃO BENEDITO PEDROSO CITANDO(A, S): JOÃO BENEDITO PEDROSO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 3.164,95

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOÃO BENEDITO PEDROSO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3452.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: NATALIA JEFFERY VILAR CITANDO(A, S): NATALIA JEFFERY VILAR DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1,744.08

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado NATALIA JEFFERY VILAR para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(6es), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICÍÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1622.

ESPÉCIE: ExecupÓo Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: NATALIA JEFFERY VILAR

CITANDO(A, S): NATALIA JEFFERY VILAR

DATA DA DISTRIBUÇÃO DA AÇÃO: 10/11/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 196,11

Eu, digitei

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado NATALIA JEFFERY VILAR para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3344

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CENTRUS INTITUTO MATO GROSSO DE SEGURID

CITANDO(A, S): CENTRUS INTITUTO MATO GROSSO DE SEGURID

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 416,08

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CENTRUS INITIUTO MATO GROSSO DE SEGURID para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3345

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CENTRUS-INSTITUTO MATO GROSSO DE SEGURIDADE SOCIAL

CITANDO(A. S): CENTRUS- INSTITUTO MATO GROSSO DE SEGURIDADE SOCIAL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.165,40

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos artículados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CENTRUS INITIUTO MATO GROSSO DE SEGURIDADE SOCIAL para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legalis, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3206.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÊ: ORESTES BATISTA PARREIRA CITANDO(A, S): ORESTES BATISTA PARREIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1,722,73

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ORESTES BATISTA PARREIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeândo bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2856.

Eu, , digitei.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: ORESTES BATISTA PARREIRA CITANDO(A, S): ORESTES BATISTA PARREIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 6,656.31

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ORESTES BATISTA PARREIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito.

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICÍÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8319.

ESPÉCIE: Execupõo Fiscal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO CASAL BATISTA

CITANDO(A, S): ANTONIO CASAL BATISTA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO CASAL BATISTA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIJABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1404.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO CASAL BATISTA CITANDO(A, S): ANTONIO CASAL BATISTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.713,27

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO CASAL BATISTA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Fereira Paes - Juiz de Direito.

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/503.

ESPÉCIE: ExecupÕo Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO FERREIRA TORRENTE

CITANDO(A, S): ANTONIO FERREIRA TORRENTE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 107,23

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Vistos, etc. Cite-se, na forma postulada, para que, em cinco dias, pague o débito devidamente corrigido ou nomeie bens à penhora. Arbitro os honorários em seis reais (R\$6,00), na esteira do art.20, §4° do Código de Processo Civil. Int. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Diário da Justiça

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1225

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: ANTONIO FERREIRA TORRENTE CITANDO(A, S): ANTONIO FERREIRA TORRENTE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2004 VAI OR DA CAUSA: RS 324 63

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO FERREIRA TORRENTE para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2193

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: ANTONIO MATOS DE SOUZA CITANDO(A, S): ANTONIO MATOS DE SOUZA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.060.50

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO MATOS DE SOUZA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/421.
ESPÉCIE: ExecupÓo Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: ANTONIO MATOS DE SOUZA
CITANDO(A, S): ANTONIO MATOS DE SOUZA
DATA DA DISTRIBUICÃO DA AÇÃO: 9/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 388.47

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO MATOS DE SOUZA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeanião bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1238.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: ANTONIO FERREIRA NUNES CITANDO(A, S): ANTONIO FERREIRA NUNES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/7/2004 VAI OR DA CAUSA: R\$ 1.227.47 RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO FERREIRA NUNES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no parao de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora.

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honoránios advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUJABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/493.

ESPÉCIE: Execup
òo Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO FERREIRA NUNES

CITANDO(A, S): ANTONIO FERREIRA NUNES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.715,38

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO FERREIRA NUNES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

iu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2402.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: MARIA NAZARET DA CONCEIÇÃO ORLANDO

CITANDO(A, S): MARIA NAZARET DA CONCEIÇÃO ORLANDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 170,55

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIA NAZARET DA CONCEIÇÃO ORLANDO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 50 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1223.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: ANTÓNIO GOMES DE PINHO CITANDO(A, S): ANTONIO GOMES DE PINHO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2004 VAI OR DA CAUISA: RS 1 272 93

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO GOMES DE PINHO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

u, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicia

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA JUIZ(A):JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(Ă):TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE:2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

72797 - 1994 \ 27.

72797 - 1994 \ 27.
AÇÃO: FALÊNCIA
CREDOR(A): CASA FACHADA LTDA
ADVOGADO: THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER
ADVOGADO: CRISTIANE LOURDES RIBEIRA
DEVEDOR(A): VAGEL - COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO: BROMBERG GONCALVES DE RESENDE
SÍNDICO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO DO DESPACHO DE FLS. 1197 QUE ASSIM ADUZ: "JUNTE-SE. INTIME-SE O SR.
SÍNDICO A TODAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS AO CASO. CUMPRA-SE"

250520 - 2006 \ 4068.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADVOGADO: JOAQUIM GILDINO FILHO
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
EXECUTADOS(AS): MÁRCIO MARTINS
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, SR. FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE, PARA
QUE RETIRE A CARTA PRECATÓRIA.

77500 - 2001 \ 5137.

77500 - 2001 \ 5137.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSELVET VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SIRIO SILVA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, SR. FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE, PARA
QUE RETIRE A CARTA PRECATORIA.

9602 - 2002 \ 1013.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
RÉQUERENTE: JUAREZ PEREIRA LEITE
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALEN
REQUERIDO(A): TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA S.A.
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SÍNDICO: ROMIMARCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EVEDENETE: VIETAR A OS SÍNDICO PADA MANIFESTAD A OS ALITOS DI

EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL

13845 - 2003 \ 69.

AÇÃO: EXECUPÓO.

CREDOR(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
DEVEDOR(A): VAGEL - COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO: BROMBERG GONÇALVES DE REZENDE
SÍNDICO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

14629 - 2005 \ 26.
AÇÃO: EXECUPÓO.
CREDOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DEVEDOR(A): AÇOMAT - AÇO MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO
SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL.

241930 - 2006 \ 28.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: JOSE RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
REQUERIDO(A): OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: ADMIS SO DE POSSI

SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI

ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

227758 - 2005 \ 4517.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: ANTÓNIO CARLOS RAMALHO
ADVOGADO: VANDIR APOLINÁRIO FILHO
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: FÁBIO SOUZA PONCE
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR AOS AUTOS, ACERCA DA CERTIDÃO DO
OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 137, NO PRAZO LEGAL.

238466 - 2006 \ 19.

238466 - 2006 1 19.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
ADVOGADO: ANGELO PILATTI NETO
ADVOGADO: ZILANDIA PEREIRA ALVES
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANII SO DE POSEI

SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI

ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

EXPEDIENTE: VISTOS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

245740 - 2006 \ 37. AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERENTE: DIOVANI ANTONIO GABRIEL

REQUERENTE: DIOVANI ANTONIO GABRIEL
ADVOGADO: LAÉRCIO ANTONIO VICARI
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

246766 - 2006 \ 39

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO AUTOR(A): MAURO TAVARES PERAÇA ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA

ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA ADVOGADO: LUIZ ANTONIO CORONA ADVOGADO: SANDRO ROQUE CORONA ADVOGADO: RAFAEL PAGLIOSA CORONA RÉU(S): OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO

REU(s): OLVEPAR S/A INDUST IRIA E COMERCIO ADVIOGADO: OSMAR SCHINIEIDER ADVIOGADO: FABIO SCHNEIDER SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI ADVIOGADO: JOSE CELIO GARCIA EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

246919 - 2006 \ 3362.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXECUTADOS(AS): MAELY JOSÉ DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR AOS AUTOS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 16, NO PRAZO LEGAL.

76694 - 2000 \ 136.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ABILIO GOZER
REQUERENTE: ALDO CASTANHA
REQUERENTE: ANGELO BACHINI
REQUERENTE: ANGELO BACHINI
REQUERENTE: ANTONIO MACELLO JORDEN
REQUERENTE: DOMINGOS VALÉRIO
REQUERENTE: DOUGLAS VASOLIN
REQUERENTE: EZEQUIAS GUZZI
REQUERENTE: FERANCISCO HAFEMANN
REQUERENTE: GUIL HERME BECK

REQUERENTE: FRANCISCO HAFEMANN
REQUERENTE: GUILHERME BECK
REQUERENTE: JOCINTO DE SOUZA ARAÚJO
REQUERENTE: JOSÉ CÉLIO ALVES DO BEM
REQUERENTE: JOSÉ COLLU
REQUERENTE: JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA
REQUERENTE: JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA
REQUERENTE: JOSÉ MARCOS BORIAN
REQUERENTE: JOSÉ MARCOS BORIAN
REQUERENTE: LUCIANO DA SILVA
REQUERENTE: LUCIANO DA SILVA
REQUERENTE: LUCIANO DA SILVA
REQUERENTE: NELSON ALVES
REQUERENTE: NILTON CONSTANTINO
REQUERENTE: NILTON CONSTANTINO
REQUERENTE: SOVALDO KENJI SHIMADA
REQUERENTE: REINALDO VASOLIN

REQUERENTE: OSVALDO KENJI SHIMADA REQUERENTE: REINALDO VASOLIN REQUERENTE: VALDECIR ZANESCO RAFAEL REQUERENTE: VICENTE DE FREITAS FILHO REQUERENTE: ARI CASSOL REQUERENTE: ENIO ALUÍZIO WEYH REQUERENTE: JOÀO GANASSINI FILHO REQUERENT

REQUERENTE: JOSÉ ZACARIAS NETO
REQUERENTE: VALDEMAR REBELATTO
REQUERENTE: ACCELINO RUSCHI
REQUERENTE: BENO LUIZ MANTAGNER
REQUERENTE: BENO LUIZ MANTAGNER
REQUERENTE: JAIME LUIZ LINK
REQUERENTE: JAIME LUIZ LINK
REQUERENTE: LEONARDO ARMINDO WELKE
REQUERENTE: NELCI JOÃO BAJINSKI
REQUERENTE: RICHARD CRESTANI
REQUERENTE: ADY WENTZ
REQUERENTE: ADEWIN PALUDO
REQUERENTE: ADEMIR PALUDO
REQUERENTE: ALEXANDRE CEZAR MELLUSO WUSTRO
REQUERENTE: ALEXANDRE CEZAR MELLUSO WUSTRO
REQUERENTE: SERGIO DALBEN

REQUEREN IE: OUTROS
ADVOGADO: SERGIO DALBEN
REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SINDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES AUTORAS PARA FAZER O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 357.74 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

109800 - 2003 \ 9.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: RCM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MURILO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
REQUERIDO(A): OLVEPAR SIA - INDUSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O CREDOR PARA MANIFESTAR AC

EXPEDIENTE: INTIMAR O CREDOR PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS.

144180 - 2004 \ 67. AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMP. POUPEX ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

RÉU(S): JOSE BENTO MARTINS EILHO

REU(3). JUSE DEINTO MARTINS FILMO
EXPEDIENTE: INTIMEA PARTE AUTORA PELO SEU ADVOGADO DO DESPACHO DE FLS. 62, QUE ASSIM
ADUZ: VISTOS ETC. INTIME-SE A INTERESSADA A TRAZER AOS AUTOS, CÓPIA DO REGISTRO Nº R-3/34.770,
MENCIONADO NA PETIÇÃO DE FLS. 60, NO PRAZO DE CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSO.

119691 - 2000 \ 69.A

119691 - 2000 169.A
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): ANTONIO ADEMIR BOLBOENA
ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
ADVOGADO: JAMES LEGONARDO P. DE ÁVILA
ADVOGADO: JAMES LEGONARDO P. DE ÁVILA
ADVOGADO: JONAS COELHO DA SILVA
RÉV(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

ADVOGADO: PABIO SCHNEIDER SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA EXPEDIENTE: VISTAS AO REQUERENTE PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

224004 - 2005 \ 3699. AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA EXEQUENTE: MARCOPOLO S.A

EXEQUENTE: MARCOPOLO S.A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELO
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELO
ADVOGADO: SADI BONATTO
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BONATTO
EXECUTADOS(AS): TRANSTUR AGÉNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO ERNANI KHUN
EXECUTADOS(AS): CLAUDENY MARTINS REZENDE KUHN
ADVOCADO: WILLIAM KHALII.

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PELA PESSOA DE SEU ADVOGADO SR. FIRMINO GOMES BARCELOS PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL



DIÁRIO DA JUSTIÇA

245364 - 2006 \ 3101.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUÍM FABIO MIELLI CARDOSO

EXECUTADOS(AS): LAVRATI & LAVRATI LTDA

EXECUTADOS(AS): INONEI ANTONIO LAVRATI

EXECUTADOS(AS): JOÃO VIANEI LAVRATI

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE FORNEÇA O NÚMERO DA CONTA PARA A TRANSFERÊNCIA

DO VALOR DEPOSITADO

COMARCA DE CUIABÁ OMINARCA DE ODIABA
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUIZ(A):MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
ESCRIVÃO(Â):TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE:2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

58017 - 2002 \ 926. AÇÃO: FALÊNCIA REQUERENTE: ARMS BRASIL LTDA. ADVOGADO: DANIEL NEAIME

REQUERIDO(A): IDEAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO

ADVOGADO: MARCIO TADEO SALCEDO SÍNDICO: JORGE LOPES MARQUES EDITAL EXPEDIDO: EDITAL ENCERRAMENTO FALÊNCIA - VF ME167 EDITAL DE FALÊNCIA Nº: EMPRESA FALIDA:IDEAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ N° 26.547.497/0001-56, COM SEDE À AV.: DOM BOSCO, N°1130, BAIRRO CENTRO, CUIABÀ - MT
SENTENÇA:VISTOS, ETC. ARMS BRASIL LIDA, INTERPÓS O PRESEBITE PEDIDO DE FALÉNCIA EM FACE
DE IDEAL INFORMÀTICA E SERVIÇOS LIDA. O PROCESSO FOI RECEBIDO TENDO SIDO DETERMINADO
A CITAÇÃO DA REQUERIDA PARA APRESENTAR DEFESA OU EFETUAR O DEPÓSITO ELISIVO (FLS. 30),
TENDO A REQUERIDA A PRESENTADO DEFESA (FLS. 34/38) TENDO A IMPURIAÇÃO VINDO AOS AUTOS ÁS
FLS 47/49, TENDO SIDO A FALÊNCIA DECLARADA ÀS FLS. 54/58. O EDITAL DE FALÊNCIA FOI EXPEDIDO E
PUBLICADO (FLS. 69, 111, 117/119). A PARTE REQUERIDA TROUXE AOS AUTOS, ÁS FLS. 82/383, PROPOSTA DE
PARCELAMENTO DO SEUS DÉBITO, ADUZINDO EM SÍNTESE QUE A EMPRESA REQUERIDA NÃO TEM OUTRAS
DÍVIDAS JUNTO A FORNECEDORES, E QUE DESEJAM PAGAR O DÉBITO JUNTO A REQUERENTE. ÁS FLS. 120
ENCONTRA-SE ACOSTADA CERTIDÃO DA LAVRA DO SR. ESCRIVÃO INFORMANDO QUE APÓS A DECRETAÇÃO
DA FALÊNCIA NÃO HOUVE CRÉDITOS DECLARADOS. INSTADO A MANIFESTAR-SE Á DOUTA CURADORA DAS
MASSAS OPINOU QUE FOSSE INTIMADA A REQUERENTE A FIM DE MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA
DE ACORDO. ÁS FLS. 128, ENCONTRA-SE PETIÇÃO DA PARTE AUTORA, INFORMANDO QUE CONCORDA E
ACEITA A PROPOSTA FEITA PELA FALIDA, INFORMANDO QUE RECEBEU O VALOR DE R\$ 1.542,00 (UM MIL
QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REALIS, E REQUER O LEVANTAMENTO OS VALORES DEPOSITADOS EM
JUÍZO O DR. CURADOR DE MASSAS, EM SUA COTA DE FLS. 132, MANIFESTOU-SE PELO ENCERRAMENTO
DA FALÊNCIA, POIS NÃO SE DEMONSTROU EXISTIR OUTROS CREDORES, VERIFICANDO-SE QUE A CAÇÃO DE
FALÊNCIA, POIS NÃO SE DEMONSTROU EXISTIR OUTROS CREDORES, VERIFICANDO-SE QUE A CAÇÃO DE
FALÊNCIA FOI UTILIZADA COMO MEIO DE COBRANÇA, REQUER QUE TODAS AS DESPESAS DO PROCESSO
SEJAM DE RESPONSABILIDADO DO REQUERENTE. É O RELATORIO. DECIDO. TRATA-SE DE FLACINCIA QUE
ARMS BRASIL LITDA, INTERPÔS EM FACE DE IDEAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LITDA. EM QUE COM EXCEÇÃO
DA FIRMA REQUERENTE. NENHUM OUTRO CREDOR SE HABILITOU NA MESMA, TENDO A REQUERIDA FEITO
OS DEPOSITADO EM FACE DE IDEAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LITDA. EM QUE COM EXCEÇÃ NO CNPJ N° 26.547.497/0001-56, COM SEDE À AV.: DOM BOSCO, N°1130, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ - MT SENTENÇA:VISTOS, ETC. ARMS BRASIL LTDA, INTERPÔS O PRESENTE PEDIDO DE FALÊNCIA EM FACE DIGITADOR:PAULA PINHEIRO DE SOUZA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:001/06

PROCESSOS COM DESPACHO

73742 - 1992 \ 3

73742 - 1992 \ 3.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): HOESCHT DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER
RÉU(S): CIA EDITORA E IMPRESSORA MATOGROSSENSE

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA

ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA SÍNDICO: GERALDO CARALOS DE OLIVEIRA DESPACHO: VISTOS ETC.

I - VERIFICO HAVER SIDO PROFERIDA SENTENÇA NESTES AUTOS ÀS FLS. 277, COM RELAÇÃO ÀS I- VERIFICO HAVER SIDO PROFERIDA SENTENÇA NESTES AUTOS ÀS FLS. 277, COM RELAÇÃO ÀS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO N° 100/95; 127/94; 126/94 E 2458/95, DEVENDO SER TRANSLADADO CÓPIA DA REFERIDA SENTENÇA PARAAS HABILITAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.

II - DESENTRANHE-SE AS CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA CONSTANTE DE FLS. 300/304, DEVENDO A SR° ESCRIVÃ PROCEDER CONFORME DETERMINAA CNGC.

III - CUMPRA-SE A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 361, HAJA VISTA ENCONTRA-SE PEDIDO DE HABILITAÇÕES DE CREDITO ÀS FLS. 362 E 371.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

228926 - 2005 \ 4768. ACÃO: CARTA PRECATÓRIA

AÇÃO: CARTIA PRECATORIA

EXEQUENTE: POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ADVOGADO: FRANKLIN ROOSELVET VIEIRA VIDAURRE

EXECUTADOS(AS): DEODORO BARBOSA REZENDE

DESPACHO: VISTOS ETC.

HAVENDO PROCURAÇÃO NOS AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 98. APÓS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE

PRAXE, ENTREGUE A DEPRECATA AO SUBSCRITOR DO PETITÓRIO DE FLS. 98, MEDIANTE RECIBO, PARA QUE O MEMSO FAÇA A DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA AO JUÍZO DEPRECANTE ÀS PROVIDÊNCIAS

77146 - 1992 \ 107. AÇÃO: FALÊNCIA REQUERENTE: FIOTEX - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

REQUERENTE: FIOTEX - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT
REQUERIDO(A): OPUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAES
SÍNDICO: JOSÉ GUILLEREME JÚNIOR
DESPACHO: VISTOS ETC.
CONFORME RESSAI DA CERTIDÃO DA LAVRA DA SRª ESCRIVÃ A NUMERAÇÃO DESTES AUTOS ENCONTRAMSE EQUIVOCADA, ASSIM SENDO DETERMINO QUE SE RENUMERE AS FLS. DESTES AUTOS.
APÓS, DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS AO SUBSCRITOR DO PETITÓRIO DE FLS. 550 (SANDRO
MADTINIAIO TIEGS) PET O RPAZO DE FUNCO DÍAS.

MARTINHO TIEGS), PELO PRAZO DE CINCO DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS

76469 - 2001 \ 383.

ACÃO: FALÊNCIA

REQUERENTE: INDÚSTRIA E COM. CARDINALI LTDA

REQUERENTE: INDÚSTRIA E COM. CARDINALI LITDA.
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
REQUERIDO(A): SÃO FRANCISCO CONSTRUÇÕES LITDA.
SÍNDICO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
DESPACHO: VISTOS ETC.
DEFIRO O PEDIDO DE VISTA CONSTANTE DE FLS. 236, DESDE QUE OS ESTAGIÁRIOS ESTEJAM
CADASTRADOS JUNTO A DIRETORIA DESTE FORUM, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CNGC, ENTRETANTO
VERIFICO QUE O PETICIONÁRIO JÁ TEVE VISTA DOS AUTOS, CONFORME SE CONSTATA DA CARGA DE FLS.
237, ASSINADA PELO ESTÁGIÁRIO LUIZ EDUARDO DE CASTRO NASSIF, FICANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE

227, ASIMABAT CALE LOS RIGINADO DE ELGANDO DE CASTANDA DE ACASTANDA PLA RESISTADA DE LEGIS DE FEIS. 238, QUANTO A ESSE PEDIDO.
FACE AO PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO CARGO DE SÍNDICO PELO ANTERIORMENTE NOMEADO (FLS. 235), NOMEIO A DRª. PETRONILIA DA SILVA MARTINS, INSCRITO NA OAB-MT SOB N° 2981, COM ENDEREÇO SITO NA AV. ISAAC POVOAS N° 586, SALA 706 – EDIFÍCIO "WALL STREET" - NESTA CAPITAL, FONE 3322.2873 E 3321.8077

PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SÍNDICO, DEVENDO A MESMA SER INTIMADA PARA COMPARECER EM JUÍZO E ASSINAR O RESPECTIVO TERMO DE COMPROMISSO E INICIAR A FUNÇÃO, IMPULSIONANDO OS AUTOS, COMO DISPÕE O ART. 62 DA LEI DE FALÊNCIA. CUMPRA-SE

219291 - 2005 \ 76

219291 - 2005 176. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE V. BARROS SÍNDICO: ADRIANO AMBRÓSIO PEREIRA

DESPACHO: VISTOS ETC

SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REPRESENTADA PELOS SEUS SÓCIOS MANOEL JORGE AXKAR DE SABOIA CAMPOS, ANA CRISTINA AXKAR DE SABOIA CAMPOS E JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS, NA PETIÇÃO DE FIS. 930/951, ADUZEM QUE BANCO ITAÚ, BANCO FINASA SIA, BANCO O INBIANCO, BANCO BRADESCO, BANCO SAFRA, HSBC BANK BRASILS, CONTINUA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, AUTO POSTO SERRA DOURADA LTDA, TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA, BANCO COOPERATIVO SICREDI SIA, BASA – BANCO DA AMAZÔNIA SIA, IMPORTE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CENTRO DESTE ASFALTO LTDA, J. S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, COOPERLOJA, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LOJISTA, PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, SESTRA – SERV. ESP. EM SEG, DO TRABALHO LTDA, AGE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA CREDITO DE LOJISTA, PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA CREDITO DE OLIVEIRA-ME, BORBOM NEVES E NEVES LTDA, BA BAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL, SOTEQ SIA, SOLIDEZ TRANSPORTE LTDA, AGROSHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, ELLO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, D.R. ROMIO E TRANSPORTADORA JS. LTDA, AUTO PEÇAS ARAGUAIA SOLIDEZ TRANSPORTE LITDA, AGROSHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LITDA, ELLO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LIDA, D.R. ROMIO E TRANSPORTADORA J.S. LITDA, AUTO PEÇAS ARAGUAIA LITDA, M.F. GOMES & CIA LITDA, CREDORES DA REQUERENTE INSERIRAM O NOME DA REQUERENTE E DE SEUS REPRESENTANTES NOS CADASTROS DOS BANCOS DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, SERASA E SPC, ENTRETANTO COM O DEFERIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COCRREU Á NOVAÇÃO DOS DÉBITOS DA RECUPERAMDA, QUE DERAM ORIGEM A INSERÇÃO DE SEU NOME E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NAS INSTITUÇÕES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO ACIMA MENCIONADAS, NÃO PODENDO PERMANECER O NOME DA RECUPERANDA E DOS SÓCIOS DA EMPRESA RECUPERANDA NO CADASTRO DO SERSA E SPC, PEVIDO A OCORRÊNCIA DA NOVAÇÃO DEVIDO A OCORRÊNCIA DA NOVAÇÃO.

REQUER POR FIM A EXPEDIÇÃO DE OFICIO AO 4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ/MT, 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DE VÁRZEA GRANDE, 2º OFICIO DE CANARANA E 2º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE NOVA XAVANTINA, SOLICITANDO O CANCELAMENTO DOS PROTESTOS CONSTANTES EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE E DE SEUS SÓCIOS E AVALISTAS, QUE TENHAM SIDO OBJETOS DESTA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DE IGUAL FORMA SEJA OFICIADO AO SERASA E AO SPC, REFERENTES AOS DÉBITOS QUE FORAM EXTINTOS, PELA NOVAÇÃO.

DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O "CAPUT" DO ART. 59 DA NOVA LEI DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OCORREU A NOVAÇÃO DOS CREDITOS ANTERIORES AO PEDIDIO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RAZÃO PELA QUAL DEFIRO O PEDIDIO EM RELAÇÃO A RECUPERANDA E SEUS SÓCIOS MANOEL JORGE AXKAR DE SABOIA CAMPOS, AND CRISTINIA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, COM RELAÇÃO AOS PROTESTOS ANTERIORES AO PEDIDIO DE RECUPERAÇÃO E QUE CONSTE O CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INDEFIRO O PEDIDIO COM RELAÇÃO AO PESSOA DE JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS, AOM RAZÃO DO MESMO TER TRANSFERIDO AS COTAS DE CAPITAL A SI PERTENCENTE, NÃO SENDO MAIS SÓCIO DA EMPRESA RECUPERANDA, CONFORME CONSTA DA 27" (VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL), ACOSTADA ÁS FLS. 1341/43.

INTIME-SE O ADMINISTRADOR JUDICIAL A PROCEDER A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME ESTATUIDO NA LEI 11. 101/2005

LEI 11. 101/2005 ÀS PROVIDÊNCIAS

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/7.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Gonçalo Domingos de Assunção

: Réu(s): Gonçalo Domingos de Assunção, Cpf: 415.419.951-04, Rg: 543644 SSP MT Filiação: Luiz Diogo de Assunção e Ana Rosa de Assunção, data de nascimento: 15/1/1967, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, casado(a), motorista, Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, N.º 27, Bairro: Centro, Cidade: Várzea Grande-MT

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer ACOMPANHADO DE ADVOGADO à audiência preliminar designada para 10 de 0utubro de 2006 às 16:30 horas.

RESUMO DA INICIAL: Crime contra a Flora

DECISÃO/DESPACHO: Designe-se audiência preliminar.Cite-se e intime-se por edital

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei Eu, Selma Regina Melo, digitei

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007 Eduardo Rogério de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/73. código 6176

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Sérgio Murilo Serpeloni-ME Sérgio Murilo Serpeloni

: Denunciado(a): Sérgio Murilo Serpeloni, Cpf: 455.786.489-91, Rg: 2.196.609 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), empresário, Endereço: Av. Amós B. Zanchete S/n, Bairro: Centro, Cidade: Nova Maringa-MT. Denunciado(a): Sérgio Murilo Serpeloni-me, CNPJ: 00476645/0001-03, brasileiro(a), Endereço: Amós Zanchet S/n, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Nova Maringa-MT

FINALIDADE: Citação e Intimação dos reús supra qualificados para comparecerem acompanhados de advogados à audiência preliminar designada para 05 de abril de 2007 às 16:30 horas, na Vara Especializada do Meio Ambiente, sito à Rua Topázio, 435, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT.

RESUMO DA INICIAL: Denunciados nos termos do art. 46, parágrafo único, c/c art. 2º e 3º da Lei 9.605/98.

DECISÃO/DESPACHO: Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s) nela mencionado(s). Designe-se audiência para interrogatório(s) e ou de suspensão do processo (art.89 da Lei nº 9.099/95), em caso de preenchimento dos requisitos legais. Cite(m)-se, intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Julzo, acompanhado(s) de advogado. Ciência ao MP

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o ente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Selma Regina Melo, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007.

Bel.Sérgio Gomes dos Santos Ass. Portaria 001/2006

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/8.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Eder Marques de Lima

: Réu(s): Eder Marques de Lima, Cpf: 006.901.691-75, brasileiro(a), Endereço: Rua Jaciara; O, S/n, Bairro: Jardim Glória ii. Cidade: Várzea Grande-M7

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do réu acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer acompanhado de advogado à audiência de interrogatório ou de suspensão do processo que realizar-se no dia 03 de outubro de 2006 às 16:45 horas.

RESUMO DA INICIAL: Inurso nas sanções do art. 48, parágrafo único, na forma do art. 2º, ambos da Lei 9.605/98

DECISÃO/DESPACHO: Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s) nela mencionado(s). Designe-se audiência para interrogatório(s) e ou de suspensão do processo (art.89 da Lei nº 9.099/95), em caso de preenchimento dos requisitos legais. Cite(m)-se, intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Julzo, acompanhado(s) de advogado, via edital. Ciência ao MP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Selma Regina Melo, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Eduardo Rogério de Araújo Escrivão

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/30.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(FS):

RÉU(S): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

HB Madeiras-Helio Bardini Filho e Cia Ltda Moraes São José dos Campos

: Réu(s): Hb Madeiras-helio Bardini Filho e Cia Ltda, CNPJ: 03.010.747/0001-19, brasileiro(a), madeireira, Endereço: Rua 13, S/n.º, Bairro: Aeroporto, Cidade: Vila Bela da S. Trindade-MT. Réu(s): Moraes São José dos Campos, CNPJ: 03.523.023/0001-79, brasileiro(a), Endereço: Rua Antonio Galvão Junior N°1025, Bairro: São José dos Campos, Cidade: São Paulo-SP.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS RÉUS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO E INTIMAÇÃO DOS MESMOS PARA COMPARECERM ACOMPANHADOS DE ADVOGADOS À AUDIÊNCIA INTERROGATÓRIO OU DE SUSPENSÃO DESIGNADA PARA 15 DE AGOSTO DE 2006 ÁS 17:00 HORAS, NA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE SITO À RUA TOPÁZIO. 435. BOSQUE DA SAÚDE. CUIABÂÑAT.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADOS NOS TERMOS DO ART. 46. CAPUT DA LEI N. 9605/98/TRANSPORTE DE MADEIRAS SEM AT P.F.)

DECISÃO/DESPACHO: Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s) nela mencionado(s).Designe-se audiência para interrogatório(s) e ou de suspensão do processo (art.89 da Lei nº 9.099/95), em caso de preenchimento dos requisitos legais.Cite(m)-se, intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Juízo, acompanhado(s) de advogado, através de edital .Ciência ao MP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei Eu, Selma Regina Melo, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007.

Eduardo Rogério de Araújo

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MACIO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/143. ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): VANDERLEI JOSÉ DA CRUZ

INTIMANDO: DR. CARLINHOS BATISTA TELES OAB/MT 6656 / DR. SERGIO TULIO MIGUEIS JACOB OAB/6204

FINALIDADE: mais precisamente para tomar ciencia da audiencia designada para o dia 26/02/2007 as 13:30 horas DECISÃO/DESPACHO: Redesigno audiência para o dia 26/02/2007 as 13:30 horas. Saem intimados os presentes. Intimem-se o advogado do réu (pessoalmente e por edital) e a testemunha Wanderley da Silva Santos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007

Laura Cristina de Aguiar

Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D

BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2006/203. (Cód. 88748) ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): JOÃO PAULO PADILHA NOGUEIRA, AILTON DE SOUZA, EDILBERTO HENRIQUE CAMARGO FIGUEIRA e OSCARLINDO DA SILVA EVENGELISTA.

: Os Defensores: a DR³ VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO, OAB/MT 6801, com endereço: UNIRONDON Centro Universitário - Av. Beira Rio, 3001, Jardim Europa, Cuiabá/MT; a DR³ ADRIANA LOPES SANDIM, OAB/MT 4428, com endereço: Universidade de Cuiabá - UNIC - Av. Beira Rio, 3.100, Bloco F, Jardim Europa, Cuiabá/MT e o DR. EDSON ANTONIO DE ALMEIDA, OAB/MT 7543, com endereço: rua E 5, quadra 4, lote-9, n. 308, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, fone: 9603-5387, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a Intimação dos Defensores dos réus: a DRª VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO, OAB/MT 6801, DRª ADRIANA LOPES SANDIM, OAB/MT 4428 e o DR. EDSON ANÔNIO DE ALMEIDA, OAB/MT 7543, para no Prazo Legal se manifestarem na fase do art. 499, do CPP.

DECISĂO/DESPACHO: "... Manifestem-se as partes nos termos do art. 499, do CPP e em nada sendo requerido, manifestem-se na fase do art. 500, do mesmo Codex...". In.Not.Cumpra-se". Cuiabá, 20 de dezembro de 2006. (a) Lídio Modesto da Silva Filho, Juiz de Direito em Subst. Legal.

uost. Legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro с, рана que criegue ao connecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de janeiro de 2007. Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring Escrivã Designada Portaria n. 066/05/DRH

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A):MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES

ESCRIVÃO(Ã):MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM SENTENÇA

31868 - 2003 \ 88

AÇÃO PENAL PRIVADA
QUERELANTE: JOÃO LUIZ ESPOLADOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 5453
QUERELANTE: WASHINGTON SIQUEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito na OAB/MT sob o nº 3821-E.

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA - OAB/MT 4.945 ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO – OAB/MT 6212

QUERELADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº 4616 e CPF

QUERELADO: LOUZ FERREIRA VERGILIO, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/M1 sob o nº 4616 e CPFsob o nº 363 163.699-72.

QUERELADO: ANTONIO CARLOS MILAS, brasileiro, diretor presidente do "Jornal Mato Grosso Popular".

ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO – OAB/MT 4614

ADVOGADO: SILVIA JOCIANTE LEITE BRANCO – OAB/MT 7085-A

FINALIDADE: INTIMAR as Partes acima qualificadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe
cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL FINALIDADE. IN INIMAR AS PAIRIES SIGNIA QUAINICADES PIA IN INIMAR AS PAIRIES SIGNIA QUAINICADES PROCESSO PENAL. DECLARO EXTINITA CUI BRASILEIRO E ART. 41 DA LEI Nº 5.250/67 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DECLARO EXTINITA A PUNIBILIDADE DOS QUERELADOS LUIZ FERREIRA VIRGÍLIO, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/ MT SOB O Nº 4.614, RESIDENTE NA RUA ITUMBIARA, Nº 865, BAIRRO COPHEMA, NESTA CAPITAL E ANTONIO CARLOS MILLAS, DIRETOR PRESIDENTE DO JORNAL MATO GROSSO POPULAR, COM ENDERÇO PROFISSIONAL NA AV. MIGUEL SUTIL, Nº 2.409, BAIRRO JARDÍM GUANABARA, NESTA CAPITAL, DA IMPUTAÇÃO DOS DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTS. 20, 21 e 22 DA LEI Nº 5.250/67, CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA PRATÍCADOS ATRAVÉS DA IMPERANA, QUE LHE FORAM IMPUTADOS PELOS OFENDIDOS JOÃO LUIZ ESPOLADOR E WASHIGTON SIQUEIRA BARBOSA, UMA VEZ QUE OCCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. CONDENO OS QUERELANTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DÍAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA DE REMETA-SE Á PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇÃ, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.994/85 - COJEMT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM MATO GROSSO. CONSCIDENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 988/2003 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. P. R. I. N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CXPEÇAMAS E OFÍCIOS ACOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUA E FEDERAL, BEF EFEDERAL, BEF COMO FON ACRATÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. SentençA datada de 05 DE OUTUBRO DE 2006.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

58824 - 2004 \ 225

58824 - 2004 \ 225.

AÇÃO PENAL PÚLICA INCONDICIONADA
AUTORI(A): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): JOSÉ FERREIRA BARBOZA
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA – OAB/MT 6499 (UNIJURIS)
FINALIDADE: INTIMAR O Advogado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida em audiência datada
de 29 de novembro de 2006: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE PELO OFÍCIO DE FLS.
124 (ART. 370, § ÚNICO C.P.P.). APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU QUE O DEFENSOR CONSTITUÍDO DO ACUSADO
– UNIJURIS (FLS. 76/78, FLS. 97/98 E 103/104), NÃO FORA INTIMADO PELA IMPRENSA PARA COMPARECER À
PRESENTE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, ALÉM DE TER CONSTATADO TAMBÉM QUE A TESTEMUNHA ELCÍO
APARECIDO MARQUES DUARTE, DEVIDAMENTE INTIMADA, FLS. 122 VERSO, NÃO RESPONDEU AO PREGÃO,
CONSTATADO A AINDA QUE A TESTEMUNHA MARCOS NICOMEDES PEREIRA APENAS NÃO FOI INTIMADO
PORQUE A SRA. MEIRINHA NÃO O ENCONTROU PESSOALMENTE NA DILIGENCIA QUE REALIZOU, DEIXANDO A
CONTRA-FÉ COM SEU CUNHADO, RAZÃO PELA QUAL A MMª JUÍZA SUSPENDEU A REALIZAÇÃO DA PRESENTE
INSTRUCÃO E REDESIGNOU O DÍA 24 DE MAIO DE 2007. ÁS 14:00 HORAS, PARA SUA FALIZAÇÃO, SAINDO CONTRA-FÉ COM SEU CUNHADO, RAZÃO PELA QUAL A MMª JUÍZA SUSPENDEU A REALIZAÇÃO DA PRESENTE INSTRUÇÃO DA CO E REDESIGNOU O DIA 24 DE MAIO DE 2007, ÁS 14:00 HORAS, PARA SUA REALIZAÇÃO, SAINDO O ACUSADO DEVIDAMENTE INTIMADO DA DESIGNAÇÃO ACIMA E ADVERTIDO DAS CONSEQUÊNCIAS DO SEU NÃO COMPARECIMENTO (REVELIA), RECEBENDO CÓPIA NESTE ATO DESTE TERMOS PARA NÃO ESQUECER A ADTA. A SEQUIR, A MMª JUÍZA DETERMINIOU QUE OPORTUNAMENTE SEJA EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTIES, SENDO QUE AS TESTEMUNHAS ACIMA ELCIO APARECIDO MARQUES DUARTE E MARCOS NICOMEDES PEREIRA DEVERÃO SER CONDUZIDOS COERCITIVAMENTE, BEM COMO DETERMINOU QUE SEJA NOTIFICADO IMEDIATAMENTE E POR OFÍCIO A DESIGNAÇÃO ACIMA O MINISTÉRIO PÚBLICO E INTIMADO O DEFENSOR CONSTITUÍDO PELA IMPRENSA DO INTEIRO TEOR DESTE TERMOS NADA MAIS FUE SECRETARIA JUDICIAL O DIGITE! TERMOS. NADA MAIS, EU, SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

84928 - 2006 \ 77

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): MARCELO ZEFERINO DA SILVA, brasileiro, convivente, lavrador, filho de Afonso Casimiro da Silva e de Enriqueta da Silva, nascido aos 30.10.1961, natural de Acorizal/MT

da silva, frascudo ado 30.10.1901, fatural de Accuzariwi i FINALIDADE: CITAR o Accusado acima qualificado para conhecimento e resposta a ação penal que o Ministério Público lhe move por infração no Art. 12, "caput" da Lei 10.826/03 (fato ocorrido no dia 18.01.2006 quando policiais militares, agós serem comunicados acerca de um desentendimento entre o denunciado e sua convivente, Maria Antonia Martins, dirigiram-se à Rua Araripe, 23, bairro Planalto, nesta urbe. E, diante da informação prestada por Maria Antonia Martins,



DIÁRIO DA JUSTICA

no interior da residência haveria uma arma de fogo, os policiais efetivaram busca domiciliar, com o seu assentimento lá foi constatado que o Acusado possuía uma arma calibre 32, três munições do mesmo calibre e uma munição calibre 38, sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar) bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 13 de fevereiro de 2007, às 13:00 horas, devendo comparece acompanhado de um advogado sob pena de nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado para assisti-lo. Fica desde já advertido que o seu não comparecimento injustificado ensejara em revelia e suas conseqüências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal)

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

84887 - 2006 \ 75.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): LUCIANO ANTONIO RUZIN, brasileiro, casado, comerciante, filho de Auri Ruzin e Ansila Ruzin, nascido aos 26.05.1970, em Chapada/RS.

26.05-1970, em Chapadaris.

FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimento e resposta a ação penal que o Ministério Público Ihe move por infração no Art. 302, "caput" da Lei 9.503/97 (fato cocrrido no dia 1º de junho de 2004, na avenida Fernando Correa da Costa, próximo ao "Strike Boliche", em Culabá/MT, o acusado conduzia um veiculo quando, de forma negligente, culposamente causou a morte da vítima Enélas de Jesus Souza que conduzia uma moto. Consta dos autos que ao desviar de um coletivo o qual parava no ponto de embarque e desembarque, veio a adentrar na pista que a vítima seguia com sua moto e interceptou sua trajetória. Diante de tal fato, a vítima perdeu a direção de sua moto e colidiu com o veiculo do denunciado e após com o parapeito de ferro localizado no meio do canteiro central da avenida) bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o día 14 de fevereiro de 2007, às 13:00 horas, devendo comparecer acompanhado de um advogado sob pena de nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado para assisti-lo. Fica desde já advertido que o se un ão comparecimento injustificado ensejara en revelia e suas conseqüências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal)

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

81198 - 2006 \ 52.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): EDSON MIGUEL DUTRA RAMOS, brasileiro, convivente, motorista, filho de Manoel Xavier Ramos e de Terezinha

Dutra, nascido aos 21/09/1975, em Guialopes da Laguna/MS.
FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimento e resposta a ação penal que o Ministério Público
lhe move por infração no Art. 306 da Lei 9.503/97 (fato cocrrido no dia 29 de maio de 2005, na localidade da Ponte de
Ferro, nesta capital, onde o Acusado acima qualificado para conhecimento e resposta a ação penal que o Ministério Público
lhe move por infração no Art. 306 da Lei 9.503/97 (fato cocrrido no dia 29 de maio de 2005, na localidade da Ponte de
Ferro, nesta capital, onde o Acusado foi preso em flagrante delito por conduzir veiculo automotor, sob influencia de álcool, expondo assim a dano potencial a incolumidade das pessoas que transitavam pelo local, bem como sua amiga Eya Cristina expondo assim a dano potencial a incolumidade das pessoas que transitavam pelo local, bem como sua amiga Leva Cristina Tavares de Carvalina. Consta dos autos que uma guarmigão da Polícia Militar foi acionada para atender à uma ocorrência na Ponte de Ferro, onde um individuo estaria efetuando manobras perigosas com um velculo Fiat Uno. Chegando ao local, a guarnição encontrou o denunciado aparentemente embriagado em que foi realizado exame de alcoolepian e constau que o mesmo apresentava um índice de 0,34 mg/L (tirinta e quatro centésimos de miligrama de álcool por litro de ar expelido pelos pulmões), estando acima do limite da 0,30 mg/L) bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 26 de fevereiro de 2007, às 13:00 horas, devendo comparecer acompanhado de um advogado sob pena de nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado. Fica desde já advertido que o seu não comparecimento intutrificado a neceiara am resulta acua concentência legato. Ma 166. 366 do Crida de Procesco Benally. injustificado ensejara em revelia e suas conseqüências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal)

MARIA SANTANA DE SOUZA

PROCESSOS COM DESPACHO

77382 - 2005 \ 345

77382 - 2005 \ 345.
AÇÃO PENAL PRIVADA
QUERELANTE: KATIANE FARIA DE PONTE
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA – OAB/MT 8057-A
QUERELADO(A): TÂNIA MARIA SILVEIRA DE LIMA
FINALIDADE: INTIMAR o Advogado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida em audiência datada de
02/06/2006: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE 02/06/2006: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ÉLIO AMÉRICO, BEM COMO CONSTATOU A AUSÊNCIA DA QUERELANTE E SEU ADVOGADO, SENDO CERTO QUE O PATRONO DA QUERELANTE FOI INTIMADO POR TELEFONE PELA SRA. ESCRIVÁ MARIA DOLORES, PARA ANTECIPAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NA FORMADO ART. 806 DO C. P.P., FLS. 10, MAS ATÉ APRESENTE DATANÃO FOI O VALOR DEPOSITADO EM CARTÓRIO E POR ISSO O MANDADO DE CITAÇÃO DA QUERELADA E NÃO FOI ENVIADO PELA ESCRIVANIA PÂRAA CENTRAL DE MANDADOS, FLS. 11, RAZÃO PELA QUAL A MMª JUÍZA DETERMINOU QUE O ADVOGADO DA QUERELANTE FOSSE INTIMADO PELA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR INTERESSE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA CALISA, NO ROBAZO DE CINICO DIAS SOR DEMA DE DEFEMBORÃO E EXTINCÃO DO DRO COESSO. NOS TERMOS FOSSE INTIMADO PELA IMPENSA UFICIAL, PARA MANIFESTAR INTERESSE QUANTO AO FRACSESQUIMENTO DA CAUSA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PEREMPÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 60, INCISO I C/C 61 E 806, § 2º DO C.P.P. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. NOTIFIQUE-SE. NADA MAIS, EU SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

29135 - 2001 \ 344.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): O MINISTERIO PUBLICO
RÉU(S): JESUINO DOMINGOS SANTANA
ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA – OAB/PR 36817

FINALIDADE: INTIMAR o Advogado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epigrafe: VISTOS, ETC. RECEBI EM 02/10/2006, EM RAZÃO DO REGIME DE EXCEÇÃO DA 10º VARA CRIMINAL, PORTARIA Nº 558/2006-CM E PORTARIA Nº 12/2006-CGJ. INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO DO ACUSADO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL E À CONCLUSÃO.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

PROCESSOS COM DECISÃO

28931 - 2003 \ 138

28931 - 2003 1 138.
AÇÃO PENAL PRIVADA
QUERELANTE: HÉLIO TATSUO YOSTSUI
ADVOGADO: KEUSON NILO DA SILVA – OAB/SP 118.498
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO – OAB/MT 2883-A

ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO – OAB/MT 2883-A
QUERELADO(A); ANTONIO CARLOS MILAS
QUERELADO(A); ANTONIO CARLOS MILAS
QUERELADO(A); ANTONIO CARLOS MILAS
QUERELADO(A); SILVÍA DA SILVA NARÇAY
ADVOGADA: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS – OAB/MT 7287
FINALIDADE: INTIMAR AS Partes acima qualificadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos em epigrafe:
VISTOS, ETC... UMA VEZ QUE A ADVOGADA CONSTITUÍDA E A QUERELADA SILVÍA NARÇAY TOMARAM CIÊNCIA.
DA SENTENÇA NA DATA DE 20 DE OUTUBRO DE 2005 E O QUERELADO ANTONIO CARLOS MILAS NA DATA DE
14 DE JUNHO DE 2006 (FLS. 239-VERSO E 246) E O PRAZO DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
É DE DOIS DIAS DA ÚLTIMA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CONFORME DETERMINA O ART. 382 DO CÓDIGO DE
PROCESSO PENAL, E SOMENTE NA DATA DE 19 DE JUNHO DE 2006 O QUERELADO ANTONIO CARLOS MILAS
DE OLIVEIRA IMPETROU TAL RECURSO, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR SER ESTE
INTEMPESTIVO. A SEGUIR, DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE SOBRE O TRÂNSITO EM JULGADO E CUMPRASE A PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 227/239. PUBLIQUE-SE INTEGRALMENTE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA,
PARA INTIMAÇÃO DO QUERELADO E DE SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO. INTIMEM-SE NOTIFIQUE-SE CUMPRA-SE

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

53769 - 2004 \ 111. AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A). MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): MARIO HAZAMA, brasileiro, casado, natural de LondrinaPR, onde nasceu aos 11 de outubro de 1945, portador da Cédula de Identidade RG nº 0227470-1 SSP/MT, filho de Yoshiti Hazama e de Fumiko Hazama.
FINALDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado par tomar ciência da decisão proferida em audiência datada de 18 de

dezembro de 2006: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO I. PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 10ª PROMOTORIA CRIMINAL, TENDO O MESMO MANIFESTADO QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, PORQUE NINGUEM ESTA OBRIGADO A PRODUZIR PROVAS CONTRA SI MESMO, A SEGUIR, A MMª JUÍZA TAMBÉM CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 158), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., A MMª JUÍZA DECRETOU A REVELIA DE MARIO HAZAMA E NOMEOU O DEFENSOR PUBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE CIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSORO DATIVO DO A CUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROPERIU A SEGUIRITE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORRED NA DA CORDER DA DE 1806/25020, FLS. 13, DEPOIS DO A DEVENTO DA LEI 9 27/196, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUBPONDO A DE PROCESSO PENAL, SUBPONDO A PRESENTE PROCESSO PENAL N° 111/2004 CÓDIGO AST. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUBPONDO O PRESENTE PROCESSO PENAL N° 111/2004 CÓDIGO 53769 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO I POTO ANOS, QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 18/12/2021 (ART. 109, INCISO I VO DCÓDIGO DENAL - OTO ANOS, QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 18/12/2022, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 157 - D.J. 7212, P. 51) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÉ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E Á CONCLUSÃO DAS PARTES, DÉ-SE VISTAS AO MISTÉRIO PÚBLICO E A CONCLUSÃO DAS PARTESIA, DÉ-SE VISTAS AO MISTÉRIO PÚBLICO E A CONCLUSÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DA SPARTES, DÉ-SE VISTAS AO MISTÉRIO PÚBLICO E A CONCLUSÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DA PRETE PRAZOSACIMA. DE-SE VISIAS DOSAUTOSAO DEFENSOR PUBLICO DATIVO PARAPRESENTAR DEFESAPREVIA NO TRÍDIO LEGAL. APÓS, INTIMEM-SE OPORTUNAMENTE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE NA DENÚNCIA E NA DEFESA PRÉVIA, COM ADVERTÊNCIA DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO PREVIAMENTE JUSTIFICADO IMPLICARÁ NA ABERTURA DE PROCESSO CRIME PERANTE O JUIZADO ESPECIAL POR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 C.P.). NOTIFIQUEM-SE, IMEDIATAMENTE E JUZO FOROS DESTE TERMO, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR PÚBLICO DATIVO. NADA MAIS, EU SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

> MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

PROCESSOS COM DESPACHO

28848 - 2002 \ 209. AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): PEDRO DA SILVA JESUS ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOÃO FARIAS GOMES – OAB/MT 2640 FINALIDADE: INTIMAR o Assistente de Acusação para apresentar alegar

entar alegações finais, no prazo sucessivo de dez dias

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A):MARIA CRISTINA DE CUYEIRA SIMÕES ESCRIVÃO(Ã):MARIA SANTANA DE SOUZA **EXPEDIENTE: 2007/3**

PROCESSOS COM SENTENCA

10397 - 1998 \ 25.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AÇÃO PENAL PÜBLICA INCONDICIONADA
AŬTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): CÍCERO LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, natural de Panorama/PR, onde nasceu aos 26/09/1964, filho de
João Luis dos Santos e Maria Luis dos Santos.
FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja
parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV, ART. 109, INCISO V,
AMBOS DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTAA PUNIBILIDADE
DO ACUSADO CÍCERO LUIZ DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PIZZAIOLO, NATURAL DE PANORAMA/SP, ONDE
NASCEU AOS 26 DE SETEMBRO DE 1984, FILHO DE JOÃO LUIS DOS SANTOS E DE MARIA LUIS DOS SANTOS,
RESIDENTE NA RUA 07, QUADRA 7, LOTE 538, BAIRRO OSMAR CABRAL, NESTA CAPITAL, PELO FATO OCORRIDO
NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1998, CUJA VÍTIMA FOI A INCOLUMIDADE PÚBLICA, UMA VEZ QUE OCORREU A
PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE
PROCESSO CRIME N. ° 025/98 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL CONTRA O SR.
GERENTE DA CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, PARA LEVANTAMENTO DA FIANÇA ARBITADA NO VALOR DE R\$
60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME FLS. 21, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E
DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CÓDIGO PENAL) PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. NÃO SENDO E
10 DIAS, SOB PENA DE INCLUSÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO E DEVOLUÇÃO AO ACUSADO DA RESTANTE, NO
PRAZO DE
10 DIAS, SOB PENA DE INCLUSÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO E DEVOLUÇÃO AO ACUSADO DE RESTANTE, NO
PRAZO DE
CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE Á PROCURADORA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM HAVENDO, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. NAO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE A PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4-964/85 — COJEMT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. P.R.I.N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. Á SEGUIR ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 04 DE NOVEMBRO DE 2004.

> MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

49839 - 2001 \ 108

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AÇÃO PENAL PUBLICA INCONDICIONADA AUTORIA; O MINISTERIO PUBLICO RÉU(S): JOÃO PEDRO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0672862-6 SSP/MT, onde nasceu aos 11 de novembro de 1918, filho de Maximiano José dos Santos e de Maria Pedro de Almeida. FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, UMA VEZ QUE O ACUSADO CUMPRIU AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, UMA VEZ QUE O ACUSADO CUMPRIU AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NA AUDIÊNCIA DE 12.09 2001, FLS 44/94, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO VI DO CÓDIGO PENAL E ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JOÃO PEDRO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ANALFABETO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG Nº 0672862-6/MT, NATURAL DE MALACACHETA// MG, ONDE NASCEU AOS 11 DE NOVEMBRO DE 1918, RESIDENTE NA RUA 52, QUADRA 27, NO BAIRRO PEDRA 90, NESTA CAPITAL, EM RELAÇÃO AO FATO TIPIFICADO PELO ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9 437/97- PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, CORRIDO EM 16 DE SETEMBRO DE 2000, TENDO POR VÍTIMA INCOLUMIDADE PÚBLICA. CONDENO O ACUSADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA SOB PENA DE INCLUSÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA SOB PENA DE INCLUSÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

NÃO HAVENDO PACAMITO ADO CESTADO.

PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DEBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJEMIT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO CRIME N° 108/01 COM JULGAMDNIO DO MÉRITO. PR.I.N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO INSTITUD DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR ARQUIVE-SE E DÉ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

27599 - 1997 \ 255.

NOVEMBRO DE 2004

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): MANOEL ANDRÉ MARTINS, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº 025.439, natural de

Página 38



Ouarta Feira, 10 de Janeiro de 2007

Cuiabá/MT, onde nasceu aos 30/11/1947, filho de Masílio Magno Martins e de Izabel Soares Martins.
FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, UMÁ VEZ QUE O ACUSADO CUMPRIU AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA AUDIÊNCIA DE 07.03.2002, FLS.50/51, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO VI DO CÓDIGO PENAL E ART. 89, \$ 5° DA LEI 9.099/95 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO MANOEL ANDRÉ MARTINS, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 025 A36/SSP/MT, NATURAL DE CUIABÁMT, RESIDENTE NA RUA DR. REINALDO NEVES N° 300, BAIRRO JARDIM FLORESTA I, BOA VISTA/PR, EM RELAÇÃO AO FATO TIPIFICADO PELO ART. 121, §3°, DO CÓDIGO PENAL - HOMICÍDIO CULPOSO, OCORRIDO EM 25 DE JUNHO DE 1997, TENDO POR VÍTIMA JOSÉ PACHECO DIAS. CONDENO O ACUSADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA SOB PENA DE INCLUSÃO NA NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DESTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENCA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DESTRO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENCA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DESTRO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMSCOUENTEMENTE, DECLARRO EXTINTO O PROCESSO CRIME N° 255/97 COM JULGAMOENTO DO MÉRITO. PR.I.N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES

NOVEMBRO DE 2004

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

46365 - 2001 \ 466.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL PRIVADA
QUERELANTE: DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
QUERELADO(A): ARLINDO TELISIRA JUNIOR, qualificação ignorada.
FINALIDADE: INTIMAR O QUEREIADO actima para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte
dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV, ART. 109, INCISO V, AMBOS dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV, ART. 109, INCISO V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA CUSADO ARLINDO TEIXEIRA JUNIOR, QUALIFICAÇÃO IGNORADA, QUE LHE FOI IMPUTADO PELO OFENDIDO EX-GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, UMA VEZ QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EVINITIVA ESTATAL. CONDENO O QUERELANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTAR, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DEBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJEMT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 466/01 COM JULCAMENTO DO MÉRITO. P. R. I. N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 29 DE MARÇO DE 2005.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

29795 - 2000 \ 139.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

ACÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): O MINISTERIO PUBLICO
RÉU(S): SANDRO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu aos 18 de fevereiro de
1980, filho de Lucélia Ferreira da Silva.
FINALIDADE: INTIMAR o Acuado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja
parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS, 107, INCISO IV E 109, INCISO V, AMBOS
DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO, DECLARO EXTINTA
A PUNIBILIDADE DO ACUSADO SANDRO FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, NATURAL
DE CUIABÁ/MT, NASCIDO AOS 18.02.1980, FILHO DE LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA, EM RELAÇÃO AO DELITO
TIPIFICADO NO ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9,437/97 – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO,
FATO COCRRIDO EM 66 02.2000, TENDO POR VÍTIMA A INCOLUMIDADE PÚBLICA, UMA LEZ QUE COCRREU A
PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. OFICIE-SE AO DIRETOR DO FÓRUM CRIMINAL SOLICITANDO
A REMESSA DA ARMA APREENDIDA, FLS. 12, PARA FINS DO ART. 25 DA LEI 10.826/2003. APÓS, REMETA-SE A
ARMA DE FOGO APREFENDIDA E DESCRITIA Á FLS. 12, AO 44° BATAL HÁO DE INFANTARIA MOTORIZADA PARA FINS
DO ART. 25 DA LEI 10.826/2003, COM NOSSAS HOMENAGENS, NO PRAZO DE 48 HORAS. CUSTAS "EX VI LEGIS".
CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 139/00 COM JULGAMENTO DO
MÉRITO. P. R. I. N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFICIOS AOS INSTITUTOS DE IDENTÍFICAÇÃO
ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E
DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 10 DE MARÇO DE 2005.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

31978 - 2002 \ 328.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL PRIVADA

AUNIO EINIL FINIONA INDICIADO(A): ANTONIO MOISES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 606.052 SSP/ MT, natural de União das Palmeiras/AL, onde nasceu aos 13/07/1964, filho de Cícero Moises da Silva e de Edite Feitosa

da Silva.

FINALIDADE: INTIMAR o Indiciado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 103, 107, INCISO IV E 145, TODOS DO CÓDIGO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO OFENSORES CELIOMÁRIA NERY ROLDÃO DO SILVA, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA, PORTADORA DO RG № 0502765-9 SSP/MT, NASCIDA AOS 30.01.1967, FILHA DE CELINO TAVARES ROLDÃO E DE MARIA NERY ROLDÃO E ANTONIO MOISÉS DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, BALCONISTA, PORTADOR DO RG № 060625 SSP/MT, NATURAL DE SAPALMEIRAS/AL, NASCIDO AOS 130.71944, FILHO DE CICERO MOISÉS DA SILVA E DE EDITE FEITOSA DA SILVA, EM RELAÇÃO AO FATO OCORRIDO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2002 E TIPIFICADO NOS ARTS. 138 E 140, DO CÓDIGO PENAL - CALÚNIA E INJÚRIA, TENDO POR OFENDIDOS CARLOS SEBASTIÃO DA SILVA E HENRIQUETA SEVERIMA ABREU NETO, UMA VEZ QUE OCORREU A DECADÊNCIA DOS SEUS DIREITO DE QUEIXA. CONSEQÜENTEMENTE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTE INQUÊRITO POLICIAL № 328/2002, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO. CONDENO SO GENDODS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, AS QUAIS DEPOIS DE CONTADAS DEVERÃO SER DIVIDAS NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA PORCENTO) DO VALOR PARA CADA UM DOS OFENDIDOS. CONTADAS, INTIMEM-SE-COS PARA AGAREM NO PRAZO DE CINCO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INCLUSÃO NA DÍVIDA 50% (CINQUENTA PORCENTO) DO VALOR PARA CADA UM DOS OFENDIDIOS. CONTADAS, INTIMEM-SE-OS PARA PAGAREM NO PRAZO DE CINCO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INCLUSÃO NA DIVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA INCLUSÃO NO CADIN, NOS TERMOS DO ART. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. P. R. I. N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 15 DE SETEMBRO DE 2005.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

73974 - 2005 \ 225.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO INDICIADO (A): MINISTÉRIO PUBLICO INDICIADO (A): UBALDO MONTEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade Rg nº 36481 SSP/MT, natural de Nobres/MT, onde nasceu aos 19/10/1962, filho de Ulisses B. de Almeida e de Albertina A. da Costa. FINALIDADE: INTIMAR o Indiciado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE O ACIDENTE OCORREU POR CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA NÃO HAVENDO CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS PARA A CONSUMAÇÃO DO FATO E TENDO EM VISTA O PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DESTE INQUÊRITO POLICIAL MANIFESTADO ÁS FLS. 8384, PELO REPRESENTANTE DO MINISTÊRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTE INQUÉRITO POLICIAL № 225/2005, ATÉ QUE SURJAM NOVOS FATOS QUE POSSIBILITEM A CONTINUAÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DA SÚMULA 524 DO STF. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. Sentença datada de 22 DE SETEMBRO DE 2005.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

31914 - 1997 \ 165

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO REU(S): ALEXANDRE PERTELINE, brasileiro, casado, natural de Iporã/PR, filho de Sidnei Peterline Marta Alves de

NATURA DE INTIMAR O ACUSADA OACUSADA OACUSA OA

AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIO. CUMPRA-SE. Sentença datada de 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

60968 - 2004 \ 243.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

ACÃO PENAL PRIVADA

REQUERENTE: ZILEIDE CARLOS MACIEL, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1048565 SSP/MT

ADVOGADO: SEBASTIÃO MOURA DA SILVA - OAB/MT 2863

1048565 SSP/MT.
ADVOGADO: SEBASTIÃO MOURA DA SILVA – OAB/MT 2863
REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO BELCHIOR, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 0964886-0 e CPF 321.981.919-20
FINALIDADE: INTIMAR as Partes acima qualificadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV, 145 E 103, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REPRESENTADO JOSÉ ROBERTO BELCHIOR, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIO, NATURAL DE LONDRINA - PR, NASCIDO EM 13.05.1955, RESIDENTE NA RUA 54, ESDUINA COM 55, CASA 11, BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, EM RELAÇÃO AO FATO OCORRIDO EM 30 DE MARÇO DE 2004, TIPIFICADO NOS ARTS. 138, 139 E 140, DO CÓDIGO PENAL, TENDO POR OFENDIDA E REPRESENTANTE ZILEIDE CARLOS MACIEL, QUALIFICADA NA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL DE FLS. 02/22, UMA VEZ QUE OCORREU A DECADÊNCIA. CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 243/04 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. CONDENO A REPRESENTANTE ZILEIDE CARLOS MACIEL NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DÍAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DE REMETA-SE À PROCUNADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.984/485 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CORRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.984/485 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CORRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.984/485 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E ESTADUAL E FEDERAL REM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES, À SEGUIR ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 20 DE ABRIL DE 2006

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

47607 - 2004 \ 49.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL PRIVADA QUERELANTE: ELIANA DE PAULA MOTTA

QUERELADO(A): MARCOS ALBERTO COUTINHO BARBOSA, brasileiro, jornalista, redator chefe da página (site) de internet denominado OLHAR DIRETO – INTERNET NEWS NETWORK BRASIL LTDA.

internet denominado OLHAR DIRETO – INTERNET NEWS NETWORK BRASIL LTDA.

FINALIDADE: INTIMAR o Querelado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV, DO CÓDIGO DE CALL BRASILEIRO E ART. 41 DA LEI Nº 5.250/67 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO QUERELADO MARCOS COUTINHO, BRASILEIRO, JORNALITA, PODENDO SEX INTERNADO NA AVENIDA ISAAC POVOAS, Nº 1.177, SALAS 403/701, EM CUIABÁMT, DA IMPUTAÇÃO DOS DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTS. 21 E 22 DA LEI Nº 5.250/67, DIFAMAÇÃO E INJURIA PRATICADOS ATRAVÉS DA IMPRENSA, QUE LHE FOI IMPUTADA PELA OFENDIDA ELIANA DE PAULA MOTTA, UMA VEZ QUE COCRREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. CONDENO A QUERELANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DÍAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJEMT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 49/04 COBLO DUE GANDO CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 49/04 CODICA DUE GNOSSO, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 49/04 CODICA DE CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 49/04 CODICA DE CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 49/04 CODICA DE CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 49/04 CODICA DE CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 49/04 CODICA DE CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 49/04 CODICA DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 49/04 CODICA DE CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N° 49/04 CODICA DESTADO CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME № 49/04 COM JULGAMENTO DO MÉRITO.

MERTIO. P. R. I. N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 12 DE JUNHO DE 2006.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

27773 - 2000 \ 285

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL PRIVADA

AÇÃO PENAL PRIVADA

QUERELANTE: FÁTIMA CAETANO BALDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.563.834

SSPIMT, auxiliar administrativo.

QUERELADO(A): DORIVAL RODRIGUES DE CARVALHO

FINALIDADE: INTIMAR a Querelante acima qualificada para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe

cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL,

ARTS, 60, INCISO I E 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO QUERELADO

CONTRATOR DE CARLOS DE C ARTS. 60, INCISO I E 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTAA PUNIBILIDADE DO QUERELADO DORIVAL RODRIGUES DE CARVALHO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL IGNORADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE DOMICILADO NA RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 630, NO BAIRRO IPASE, NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDEMT, D IMPUTAÇÃO DE DIFAMAÇÃO E INJÚRIA QUE LHE FOI IMPOSTA PELA QUERELANTE. FÁTIMA CAETANO BALBO, UMA VEZ QUE OCORREU A PEREMPÇÃO. CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO N° 285/00 COM JULGAMENTO DÓ MÉRITO. CONDENO A QUERELANTE FATIMA CAETANO BALBO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, AS QUAIS, DEPOIS DE CONTADAS, DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE DEZ DIAS SOS PENA DE INCLUSÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANDA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4 964/35 – COJEMT COMBINADO COM O ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. P.R.I.N. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. A SEGUIR ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 31 DE MARÇO DE 2004.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

27782 - 1998 \ 130.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL PRIVADA

QUERELANTE: ADRIANA CHAULI, brasileira, solteira, menor, assistida a época, por seu pai LAURI WANDIR CHAULET, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 407.558.609-00 e Rg nº 3048347-2 SSP/PR ADVOGADO: JOSE RODRIGUES ROCHA – OAB/MT 3601-B QUERELADO(A): MARIA APARECIDA TOMAZ DE MORAES

ADVOGADU: 302E RIJDRIGUES RUCHITA - JAGNIMI 3091-16

QUERELADO(A): MARIA APARECIDA TOMAZ DE MORAES

FINALIDADE: INTIMAR a Querelante acima qualificada para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe

cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL,

ARTS. 60 E 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO POR SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE DA

QUERELADA MARIA APARECIDA TOMAZ DE MORAES, BRASILEIRA, AMASIADA, DO LAR, PORTADORA DO RG

927. 660 SSP/MT, NATURAL DE ARENAPOLIS/MT, FILHA DE JAIR RODRIGUES DE SOUZA E DE MARIA DE LOURDES

MARTINS DE MORAES, EM RELAÇÃO AO FATO OCORRIDO EM 17 DE JULHO DE 1998, TENDO COMO QUERELANTE

ADRIANA CHAULET, QUE LHE IMPUTOU AS CONDUTAS DOS ARTS. 139 E 140 DO CÓDIGO PENAL — DIFAMAÇÃO E

INJÚRIA. CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.

CONDENO A QUERELANTE ADRIANA CHAULET AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, AS QUAIS,

DEPOIS DE CONTADAS, DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO RPAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INCLUSÃO NA

DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO

DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO

DA DÍVIDA ATIVA DO MERITA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO DE STADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA

SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL

4, 964/85 – COJE/MT COMBINADO COM O ART. 129, INCISO I VAO CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PR.I.N. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUALE

FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. A SEGUIR ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA

NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

33351 - 1998 \ 34.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL PRIVADA

QUERELANTE: DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

QUERELADO: ENOCK CAVALCANTI, brasileiro, natural de Nova Iguaçu/RJ, solteiro, filho de Manoel Paulo da Silva e Josefa Cavalcanti da Silva, jornalista ADVOGADO: HELCIO CORREA GOMES – OAB/MT 2903-B

Josefa Cavalcanti da Silva, jornalista ADVOGADO: HELCIO CORREA GOMES – OAB/MT 2903-B FINALIDADE: INTIMAR O Querelado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ASSIM, UMA VEZ QUE O QUERELADO CUMPRIU AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA AUDIÊNCIA DE 18/04/2000 (FLS. 195/196), COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, VI DO CÓDIGO PENAL E ART. 89, §5º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO QUERELADO ENOCK CAVALCANTE, BRASILEIRO, JORNALISTA, EM RELAÇÃO A PUICAÇÃO NO JORNAL "DIÁRIO DE CUIABÁ" DO ARTIGO "A TRISTE FESTA DE DANTE", FATO TIPIFICADO NOS ARTS. 20,21 E 22 DA LEI 5.250/67, OCORRIDO EM DEZEMBRO DE 1998, TENDO POR VÍTIMA O ENTÃO GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA. CONDENO O QUERELADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SENDO QUE RS 170,02 (CENTO E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS) DEVIDOS AO FUNAJURIS E R\$ 35,78 (TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) DEVIDOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO Nº 034/98, COM JULGAMENTO DO MÉRITO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4,964/85 — COJEMT COMBINADO COM O ART. 129, INCISO IVO DA CONSTITUIÇÃO DO STADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4,964/85 — COJEMT COMBINADO COM O ART. 129, INCISO IVO DA CONSTITUIÇÃO DO STADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4,964/85 — COJEMT COMBINADO COM O ART. 129, INCISO IVO DA CONSTITUITO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL A 564/85 — COJEMT COMBINADO COM CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE SENTENÇA DA CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MARIA SANTANA DE SOUZA

PROCESSOS COM SENTENCA

30552 - 1999 \ 15.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): RUBENS MESSIAS DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, natural de Quinta do Sol/PR, onde nasceu aos 11 de outubro de 1962, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.313 SSPIMT, filho de Darci Messias da Silva e de Rosa

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ASSIM, UMA VEZ QUE O ACUSADO CUMPRIU AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA AUDIÊNCIA DE 02.03.2000 (FLS. 114), COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, VI DO CODIGO PENAL E ART. 89, \$5° DA LEI 9.099/95 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO RUBENS MESSIAS DA SILVA BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, NATURAL DE QUINTA DO SOL/PR, FILHO DE DARCI MESSIAS DA SILVA E DE ROSA REINOSO DE PAULA, EM RELAÇÃO AO FATO TIPIFICADO PELO ART. 12, §3° e 4°, OCORRIDO EM 22 DE NOVEMBRO DE 1997, TENDO POR VÍTIMA ROBERTO CARLOS DE CAMPOS. CONDENO O RÊU NO PGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CONSEGUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO Nº 015/99, COM JULGAMENTO DO MÉRITO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO AD DIVIDA ATIVA E REMETA-SE Á PROCURSODRIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO. NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 — COJE/MT COMBINADO COM O ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. PR.I.N. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFICIOS AO INSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ENTIFICAÇÃO ESTADUAL 5.000 ESTADO A REALOR DE STADISTO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFICIOS AO INSTITUITO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL 4.964/85 — COJE/MT COMBINADO COM O ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. PR.I.N. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFICIOS AO INSTITUITO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL 4.964/85 — COJE/MT COMBINADO COM O ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. PR.I.N. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFICIOS AO INSTITUITO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL 4.964/85 — COJE/MT COMBINADO COM O ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DA CENTÂNCIO SE CURROSSO. PR.I.N. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFICIOS AO INSTITUIDO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL 4.964/85 — AD SE BAXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRASE. FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE Sentença datada de 14 DE SETEMBRO DE 2002.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVĂ DESIGNADA

FESCRIVA DESIGNADA

76353 - 2005 \ 334.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU: CLOVIS PEREIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, filho de Onofre Gonçalves dos Santos e de Luíza Pereira dos Santos, resido aos 29.01 1965, em Aparecida do Táboado/MS.
FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida em audiência datada de 15 de dezembro de 2006 nos autos em epigrafe: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A M.M.ª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE POR OFÍCIO DE FLS. 99 (ART. 370, § 4º DO CPP). QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE È DESNECESSÁRIA A PRESENÇÃ DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO, APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 101), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366
C.P.P., DECRETOU A REVELIA DE CLOVIS PEREIRA GONÇALVES E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFÍCIA PERANTE ESTA 10º VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAJÚJO DE CLIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO, ACUSADO, ACUSADO, ACUSADO, ACUSADO, ACUSADO CART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 1306/2005, FLS. 05, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 92.71196, A QUAL MODIFICO A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 18/10/2005, FLS. 02

FENCEIDA NA DATA DE 15/03/2006, FLS. 80.30 MHUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 18/10/2005, FLS. 02

FENCEIDA NA DATA DE 15/03/2006, FLS. 80.30 MHUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL №

MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORRER OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE NA INTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NOTIFIQUEM-SE, IMEDIATAMENTE E POR OFÍCIOS DESTA DECISÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR PÚBLICO DATIVO. ESTE TAMBÉM DA SUA NOMEAÇÃO ACIMA NADA MAIS. EU. SECRETÁRIA JUDICIAL O DIGITEI.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

67442 - 2005 \ 35. AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

REU(S): JOSE ALVES DOS SANTOS, brasileiro, convivente, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 755.406 SSP/MT, natural de Jaciara/MT, onde nasceu aos 30 de março de 1970, filho de João Elzio dos Santos e de Ana Cruz

SSP/MT, natural de Jaciara/MT, onde nasceu aos 30 de março de 1970, filho de João Elizio dos Santos e de Ana Cruz Santos.

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida em audiência datada de 19 de dezembro de 2006 nos autos em epigrafe: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A M.M.ª JUÍZA CONSTATOU A AUSENCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE DECLAROU QUE COMUNCADO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIAA PRESENÇADO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE DECLAROU QUE COMUNCADO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIAA PRESENÇADO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO. APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 66), RAŽÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., DECRETOU A REVELLA DE JOSÉ ALVES DOS SANTOS E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10º VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, QUO S EU SUBSTITUTO LEGAL. COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 10/10/2004, FLS. 08, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.2/1196, A QUAL MODIFICO A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 07/03/2005, FLS. 02 E RECEBIDA NA DATA DE 16/08/2005, FLS. 32, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 19/12/2010 (ART. 109, INCISO V DO CODIGO PENAL O AUSADO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 19/12/2011, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 19/12/2014, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 66) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCILUSÃO ACRA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. COMPARECEND NADA MAIS, EU, SECRETÁRIA JUDICIAL O DIGITEI.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

PROCESSOS COM SENTENÇA

10375 - 1998 \ 94.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): JOSÉ BENEDITO APARECIDO CARDOSO

ADVOGADO: HUMBERTO A. DE LAMÓNICA FREIRE – OAB/MT 6000

FINALIDADE: INTIMAR O Advogado acima qualificado da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: EM CONSEQÜÊNCIA, DE CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA AVASSALADORAA RESPEITO

O ASSINITO. DECI ABOL EXTINTA A DIJURIBILI INDADE DO ACIJADO. (OSÉ BENEDITO APABECIDO CARDOSO) DO ASSUNTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JOSÉ BENEDITO APARECIDO CARDOSO DO ASSUNTIO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JOSE BENEDITO APARECIDO CARDOSO, QUALIFICÂDO NESTES AUTOS, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 89, § 57, DA LEI Nº 9.09995, REPUTANDO PREJUDICADOS TODOS OS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS APÓS O EXAURIMENTO DO PERÍODO DE PROVA DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. INTIME-SE DESTA SENTENÇA O ADVOGADO CONSTITUÍDO DO CO-ACUSADO, DISPENSADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MESMO (FLS. 275). TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, PROMOVIDAS AS BAIXAS E CO-MUNICAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. CUSTAS PELO ESTADO. ANOTE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Sentença datada de 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A):MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO ESCRIVÃO(Á): VÁNIA CRISTINA DE A S. BRUNO EXPEDIENTE:2007/01 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO

31002 - 2003 \ 46.

31002 - 2003 \ 46.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO – OAB/MT3301
RÉU: RUIDNAM SANTANA SOUZA
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA – OAB/MT 7561
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO,
PARA ADITAR O LIBELO, QUERENDO, NO PRAZO DE DOIS DIAS, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 271,
C/C O ARTIGO 420, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

VÂNIA CRISTINA DE A S. BRUNO

ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE SEGUNDA VARA CÍVEL JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA ESCRIVÃO(Ã): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON EXPEDIENTE:2007/1 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

93889 - 2006 \ 163. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: ANTONIO MANOEL DA GUIA ADVOGADO: ANDRÉA MARIA ZATTAR _, ADVOGADO: ELTON RUBENS DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: BALDOINO DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR REQUERIDO(A): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE ADVOGADO: AYRTON PIMENTEL ADVOGADO: FLAVIO JACÓ CHEKERDEMIAN INTIMAÇÃO: DESPACHO - PARTES - VISTOS ETC.,

ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).

2. DESIGNO O DIA 08/02/2007(QUINTA - FEIRA) ÀS 16 HORAS, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

INTIMEM-SE

61052 - 2003 \ 250.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ELTON CESAR DE AGUIAR
REQUERENTE: ELTON CESAR DE AGUIAR
REQUERENTE: HOLA MARIA DE AGUIAR
REQUERENTE: NADIA MARIA DE AGUIAR
REQUERENTE: JORGE ANDRE DA SILVA BARRETO
ADVOGADO: MARILENE A. DE S. DOURADO
ADVOGADO: MARILENE A. DE S. DOURADO
ADVOGADO: MARILENE AL BERTO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO: MARILENE AL BERTO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
REQUERIDO(A): CILETO PIRAN
REQUERIDO(A): CILETO PIRAN
REQUERIDO(A): ARIEL APARECIDA ARAÚJO
REQUERIDO(A): ARIEL APARECIDA ARAÚJO
REQUERIDO(A): ZILDA CLEMENTINO DA COSTA MORENO
REQUERIDO(A): ZILDA CLEMENTINO DA COSTA MORENO
REQUERIDO(A): FELISBERTO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): SARBIERI E TONIN LIDA
ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO: DECIO GARANTES FERREIRA
ADVOGADO: DECIO GARANTES FERREIRA
ADVOGADO: DECIO GARANTES FERREIRA
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR
INTIMAÇÃO: DECISÃO - PARTES - VISTOS ETC.,
1. POR HAVER SIDO PROLATADO EQUIVOCADAMENTE, REVC

INTIMINAÇÃO: DECISÃO - PARTES - VISTOS ETC.,

1. POR HAVER SIDO PROLATADO EQUIVOCADAMENTE, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 191 E INDEFIRO O
PEDIDO DE FLS. 193, POR NÃO SE ENCONTRAR, AINDA, OS AUTOS MADURO PARA SEU JULGAMENTO, UMA
VEZ QUE SEQUER TORNOU-SE SUPERADA SUA FASE POSTULATÓRIA.

2. ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 188, DO DIGNO SR. ESCRIVÃO, DECRETO A REVELIA DO RÉU FELISBERTO DE ALMEIDA

3. NO MAIS, DETERMINO QUE PRECLUSA ESTA, RETORNEM-ME PARA EXAME.

INTIMEM-SE

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

82053 - 2005 \ 159

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: COMÉRCIO DE PORTAS REGIONAL LTDA - EPP ADVOGADO: RICARDO VIDAL

ADVOGADO: PRISCILA GUILARDI BORGES

REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A -VIVO

ADVOGADO: FABIANA CURI

ADVOGADO: FABIANA CURI ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO INTIMAÇÃO: DESPACHO- RÉU - PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, INCLUSIVE, TEMPESTIVIDADE E PREPARO, E NÃO SE TRATANDO DE HIPÓTESE QUE SE ENQUADRA NA NOVEL DISPOSIÇÃO DO ART. 285-A, DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 188194 EM AMBOS OS EFEITOS (CPC, ART. 520). DEIXO, CONTUDO, DE DAR EFEITO SUSPENSIVO RECURSAL NA PARTE EM QUE FOI CONCEDIDA A

TUTELA (CPC, ART. 520, VII).

59409 - 2003 \ 165.

59409 - 2003 \ 1455.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: B.S. DE S REP POR SEU PAI DIRCEU FARIAS DE SOUZA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO
ADVOGADO: WILSON MOLINA PORTO
REQUERIDO(A): PERCILIA PEDROSA DE SOUZA
DENUNCIADO (A): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: RÉU - REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 02 DE MARÇO DE 2007 (SEXTA – FEIRA), ÀS
12H30, DEVENDO O AUTOR TRAZER SUAS TESTEMUNHAS PARA SEREM INQUIRIDAS NA SOLENIDADE,
INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. CONFORME A SOLICITAÇÃO SUPRA.

INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO SUPRA

13198 - 1999 \ 298.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): MORAES SERVIÇOS AUXILIADORES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA
ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM

ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONNIMO ADVOGADO: PABIO ALVES DE OLIVEIRA RÉU(S): NORDESTE LINHA AÉREAS REGIONAIS S/A ADVOGADO: SILVIO AVELINO PIRES BRITTO JUNIOR ADVOGADO: LOURIVALDO FERNANDES STRINGHETA ADVOGADO: FLAVIA DE CASTRO STRINGHETA INTIMAÇÃO: RÉU -

DIANTE AUSÊNCIA DA ASSINATURA DO SUBSCRITOR DOS MEMORIAIS DA RÉ (FLS. 306 A 3123), CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA E ORDENO A SUA INTIMAÇÃO PARA ESTA PROVIDÊNCIA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DO SEU NÃO-CONHECIMENTO.

INTIMEM-SE

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

99266 - 2006 \ 405

93269 - 2006 1408 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO SAFRA S.A ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

REQUERIDO(A): LUCIANA MARIA DA SILVA ADVOGADO: CLAYTON A . CAPARROS MORENO

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.44, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

100083 - 2006 \ 444. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AÇACIO ORDINANDA DE OCUMENÇA REQUERENTE: GRÁFICA E EDITORA CENTRO AMÉRICA (ANTONIO RONI DE LIZ) ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA REQUERIDO(A): R3D INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.49, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

99176 - 2006 \ 401

99176 - 2006 \ 401.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXECUTADOS(AS): GONZAGA VIEIRA CIA LTDA
EXECUTADOS(AS): JHONNE CLEY APARACIDO VIEIRA
EXECUTADOS(AS): EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.27, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

98189 - 2006 \ 365. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): JOSE VALDENI GOMES

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.34, NO PRAZO DE

91029 - 2006 \ 46. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): ROSEVELLT BITENCOURT TEIXEIRA JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.43, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

102099 - 2006 (1495). AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE REQUERIDO(A): JOSÉ LUIZ DE ASSUNÇÃO

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.30, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

82179 - 2005 \ 170 ACÃO: MONITÓRIA

AGAD., MONITOMA REQUERENTE: LUIZ BARTOLOMEU CAMPOS DA COSTA ADVOGADO: DR. LENILDO MARCIO DA SILVA UNIVAG ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG REQUERIDO (A): ASTROLABIO TENORIO DE SOUZA ALENCAR

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.34. NO PRAZO DE

79626 - 2005 \ 84. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEL911 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA REQUERIDO(A): CASIO CARVALHO CAMARGO

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.50, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

101697 - 2006 \ 482.

101937 - 2006 1902. AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITÁÚ S.A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE REQUERIDO(A): PAULO ANTONIO GONÇALVES DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.25. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

101587 - 2006 \ 486. AÇÃO: ARRESTO REQUERENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ

REQUERIDO(A): TIAGO ROBERTO BOFF-ME

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.84, NO PRAZO DE

100145 - 2006 \ 439.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SÉRGIO JOSÉ POLONI
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
ADVOGADO: EL PÍDIO ALVES FILHO
REQUERIDO(A): TELEMAX - TELEFONIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.
REQUERIDO(A): ADÃO NOEL MAZETTO

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.126, NO PRAZO DE

INTIMAÇACI: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CER 05 (CINCO) DIAS. 99742 - 2006 1423. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO REQUERIDO(A): RIO PARAGUAI DIESEL LTDA

INTIMAÇÃO: ALITOR - MANIFESTAR SORRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 24, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

50380 - 2002 \ 181

AÇÃO: EXECUÞÒO. REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LUIZ EMIDIO DANTAS REQUERIDO(A): BENEDITO MARQUES DA SILVA FILHO

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.80, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

98989 - 2006 \ 386 ACÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO HONDA S.A ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO REQUERIDO(A): JOÃO SANTOS BARROS

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.35, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

101911 - 2006 \ 493

101911 - 2000 1493. AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE REQUERIDO(A): JOELSON NASCIMENTO DE MORAES

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.25, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

REQUERIDO(A): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.64, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

101699 - 2006 \ 481. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 RÉQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE REQUERIDO(A): LUCINEI CABRAL DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.25, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

58735 - 2003 \ 136. AÇÃO: REINVINDICATÓRIA REQUERENTE: PAULO DOMINGOS RODRIGUES REQUERENTE: KARINA SOUZA DE ANDRADE

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA REQUERIDO(A): GUILHERMINA MARTINS RIBEIRO LIRA

ADVOGADO: WANDERLEY J. CARDOSO

 $\hbox{INTIMAÇÃO: AUTOR (IZONILDES PIO A SILVA)-MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.80, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DÍAS. } \\$

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
ADVOGADO: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO EXECUTADOS(AS): NASA RETÍFICA DE MOTORES LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.72, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

54813 - 2003 \ 31

54813 - 2003 \ 31.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CECREMAT- CENTRAL DAS COOP.DE CRÉD.DOS EST. MT E MS
ADVOGADO: DR. MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ROSANA BERENICE DE ARAUJO ZOUNAR
REQUERIDO(A): ROSIANY MIRIAN DE ARAUJO ZOUNAR

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.49, NO PRAZO DE

89219 - 2006 \ \ 4.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DOUTEX S/A INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
ADVOGADO: DRA. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
EXECUTADOS(AS): F K SUEKANE LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.77, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

100846 - 2006 \ 450.

10040 - 2000 (490). AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BY FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA REQUERIDO(A): HUDSON MENDES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.27. NO PRAZO DE

05 (CINCO) DIAS

05 (CINCO) DIAS.
95113 - 2006 1 237.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): ALEX BARBOSA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

82053 - 2005 \ 159.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: COMÉRCIO DE PORTAS REGIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: PRISCILA GUILARDI BORGES

ADVOGADO: PRISOLÍA GUILARUI BUNGES REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR SÍA -VIVO ADVOGADO: FABIANA CURI ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO INTIMAÇÃO: AUTOR - A PARTE APELADA PARA CONTRA- RAZOAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS

99402 - 2006 \ 411.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: ABS LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA REQUERIDO(A): ANGELA VERA CASARIN ME-MERCADO JK

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - INTIME-SE O REQUERENTE A ATENDER POR COMPLETO A PRIMEIRA PARTE DA DECISÃO DE FLS. 19. TRAZENDO AOS AUTOS ELEMENTOS QUE DEMONSTREM O REQUISITO ENCAMPADO NO ART, 814, II, DO CPC.

PRAZO: 10 DIAS

PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284).
INTIME-SE

103893 - 2007 \ 3.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA CARNEIRO FILHO

INTIMAÇÃO: AUTOR- VISTOS.

TRAGA O AUTOR AOS AUTOS DOCUMENTO QUE COMPROVE A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE POR RESTRIÇÃO FIDUCIÁRIA NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, NOS TERMOS DO § 10, ART. 66, DA LEI N.º 4.728/65. FEITO ISSO, CONCLUSOS.

PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284).
INTIME-SE.

103462 - 2006 \ 549.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: V. B. G. S. REP P/S MARIA HELOISA MARTINS DOS SANTOS ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA REQUERIDO(A): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR - NÃO HAVENDO PEDIDO OU FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICOS QUANTO A TUTELÁ ANTECIPADA, CITE-SE O RÉU PARA, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB AS PENAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC.

102720 - 2006 \ 530. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA REQUERENTE: JEVI REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA

ADVOGADO: ISA BACCHI

ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA

REQUERIDO(A): COMERCIAL DE PETRÓLEO GFC LTDA. (POSTO SHOPPING)

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - 1. VENHA A EXEQÜENTE A APORTAR OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – ART. 616).

103098 - 2006 \ 533

103098 - 2006 1 533.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: DORIVAL DA SILVA
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: DRA LEURAR APARECIDA MALENCAR
ADVOGADO: THYERRS HENRIQUE GAHYVA

REQUERIDO(A): BANCO FINASA

INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR- 1. VENHA O AUTOR, EM DEZ (10) DIAS, A ESCLARECER A PRETENDIDA CONSIGNAÇÃO, COM INDICAÇÃO DO VALOR A SER DEPOSITADO E OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO LEGAL (CPC – ART 893), E, EM IGUAL PRAZO, ESCLARECER A PRETENSÃO CONTIDA NO ITEM 5 DOS PEDIDOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).

103144 - 2006 \ 537. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: USEFIX-UNIVERSAL SOLDAS E FIXAÇÃO LTDA ADVOGADO: FABRIZZI CIBELE LABONDE

REQUERIDO(A): HTZ WERK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA-EPP

INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR - 6. POSTO ISSO, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE DEPÓSITO JUDICIAL DOS PRODUTOS ELENCADOS NA NOTA FISCAL DE FLS. 22, DE CONSEGUINTE, FIXO O PRAZO DE CINCO (05) DIAS PARA QUE VENHA O AUTOR A PROMOVER A SUA ENTREGA, PROVISORIAMENTE, AO DEPOSITÁRIO JUDICIAL, MEDIANTE AUTO DE CONSTATAÇÃO DE SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LAUDO DE AVALIAÇÃO.

95116 - 2006 \ 238.

93116 - 2000 I 250 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 RÉQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: CRISTINA DREYER REQUERIDO(A): JOÃO FERREIRA DE FARIAS

INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR- . NO TOCANTE AO SEGUNDO PEDIDO, É DE SER INDEFIRIDO, PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÊ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIDOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÉXTO. ALIÁS, ESSE ENTENDIMENTO JÁ SE ENCONTRA DE HÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTIMEM-SE

95116 - 2006 \ 238

99116 - 2006 1236. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: CRISTINA DREYER REQUERIDO(A): JOÃO FERREIRA DE FARIAS

INTIMAÇÃO: AUTOR- PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

98381 - 2006 \ 371. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE REQUERIDO(A): IDENILSO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.24, NO PRAZO DE

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTINA DREYER REQUERIDO(A): JOSUE LOURENÇO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: AUTOR- PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

101777 - 2006 \ 487.

1017/7 - 2005 148/7. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO

REQUERIDO(A): FABIANO PEREIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.25, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

95113 - 2006 \ 237.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 RÉQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: CRISTINA DREYER REQUERIDO(A): ALEX BARBOSA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR- NO TOCANTE AO SEGUNDO PEDIDO. É DE SER INDEFIRIDO, PORQUE O QUE NELE É INTIMAÇÃO. AO TOR-. NO TORA- NE TORANTE AO SEGUIDO PEDIDIO, E DE SER INDEFIRIDO, PORQUE O QUE RELE E SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÊ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIDOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÂ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LORGOU ÉXITO. ALÍAS, ESSE ENTENDIMENTO JÁ SE ENCONTRA DE HÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTIMEM-SE.

103408 - 2006 \ 547.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES

REQUERIDO(A): LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO

INTIMAÇÃO: DESPACHO - VISTOS...
EM FACE ÁS INFORMAÇÕES CONTIDAS ÁS FLS. 36/37, SOLICITE-SE A DEVOLUÇÃO DO MANDADO INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO.
EM SENDO APRESENTADA A VIA ORIGINAL DA PETIÇÃO, SUJA SUBSTITUIÇÃO DESDE JÁ DETERMINO, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

CUMPRA-SE

76333 - 2004 \ 320.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ELTON CESAR DE AGUIAR
REQUERENTE: PAULA TEREZA BODNAR CESAR DE AGUIAR
REQUERENTE: NÁDIA MARIA DE AGUIAR BARRETO
REQUERENTE: JORGE ANDRÉ DA SILVA BARRETO REQUEREN IE: JORGE ANDRE DA SILVA BARRETO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
REQUERIDO(A): DILETO PIRAN
REQUERIDO(A): ARIEL APARECIDA ARAÚJO

REQUERIDO(A): MÁRIO DE FÁTIMA CALASSA
REQUERIDO(A): MÁRIO DE FÁTIMA CALASSA
REQUERIDO(A): CLEMÊNCIA VILLALBA
REQUERIDO(A): ZILDA CLEMENTINO DA COSTA MORENO
REQUERIDO(A): FELISBERTO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): FARBIERE E TONIN LTDA
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI
INITIMACÃO: ALTOR. AMANIESTAR SORRE CEPTIDÃO DO

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.183, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

4808 - 1999 \ 15.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: AGIP DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

REQUERIDO(A): JUSI COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA

REQUERIDO(A): JUSI COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA

REQUERIDO(A): JUSI COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA

ADVOGADO: OR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM

INTIMAÇÃO: AUTOR: MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.296, NO PRAZO DE

05 (CINCO) DIAS.

3573 - 1995 \ 132. AÇÃO: EXECUÞÓO. REQUERENTE: POSTO DE SERVIÇOS PETROMAT LTDA ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEN

ADVOGADO: JOAO VICENTE M. SCARAVELLI REQUERIDO(A): ANTONIO ERNANI KUHN REQUERIDO(A): JOSE DARCY KUHN ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.491, NO PRAZO DE

05 (CINCO) DIAS.

99678 - 2006 \ 419. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: THATIANA RAIOL TAKEI REQUERENTE: ANDRE TOSHIO TAKEI REQUERENTE: DIOGO AKIO TAKEI REQUERENTE: JORGE TSUYOSHI TAKEI

ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA- UNIVAG

REQUERIDO(A): VILSON DELMAR THEVES

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.150, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

103696 - 2006 \ 560.

103595 - 2006 1 560.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: VANDERLEI MORAES DE ARRUDA
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA
REQUERIDO(A): ABS LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR -EMENDE O AUTOR A INICIAL. TRAZENDO AOS AUTOS DOCUMENTO QUE

INTIMAÇAU: DECISAO - AUTOR -EMENDE O AUTOR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS DOCUMENTO QUE COMPROVE O APONTAMENTO DE SEU CPF EM ÓRGÃOS DE MAUS PAGADORES.
DEVERÁ, TAMBÉM, JUNTAR DOCUMENTOS QUE MELHOR COMPROVEM A QUITAÇÃO DO TÍTULO OBJETO DO PROTESTO, EIS QUE OS RECIBOS COLACIONADOS ÁS FLS. 22, 25, 26 E 27 REFEREM-SE A OUTRAS DÍVIDAS E FORAM FORNECIDOS PELA EMPRESA ABS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., QUE SEQUER CONSTA NA CERTIDÃO CARTORÂRIA DE FLS. 20.
PRAZO: 10 DIAS.

PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284).

INTIME-SE

59399 - 2003 \ 164. AÇÃO: EXECUÞÒO. REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): NOVO ESPALO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA-EPP
REQUERIDO(A): P.H.S. REP. POR SUA MÃE LUZIA APÂRECIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): NIUCEIR DELFINA DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
AGUARDANDO ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA DE FLS.79, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

85632 - 2005 \ 274.

85632 - 2005 \ 274.
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
REQUERENTE: BB FINANCEIRA S.A CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
REQUERENTE: BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS

REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS BONFIM

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.69, NO PRAZO DE

98035 - 2006 \ 358. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: CRISTINA DREYER

REQUERIDO(A): JOSUE LOURENÇO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: DESPACHO 0 AUTOR - . NO TOCANTE AO SEGUNDO PEDIDO, É DE SER INDEFIRIDO, PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÊ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIDOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÉXITO. ALIÁS, ESSE ENTENDIMENTO

JÁ SE ENCONTRA DE HÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE COMMANDA DE PANELA GNANDE PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE ESCRIVÃO(A):FIDELIS CÂNDIDO FILHO EXPEDIENTE:2006/91

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

87780 - 2005 \ 540

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: J. R. P. REQUERENTE: D. R. DA S. (. DA A. ADVOGADO: LUCIMAR A KAVASAKI

ADVOGADO: ANDREIA OLIVEIRA COSTA MARQUES FREIRE ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG

REQUERIDO(A): C. A. A. DA S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., INTIME-SE A AUTORA NO ENDEREÇO CONSTANTE ÀS FLS.43, PARA QUE MANIFESTE O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS MOLDES PROCESSUAIS.DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, NOVA CONCLUSÃO.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.

62809 - 2003 \ 509.

62809 - 2003 \ 509.
AÇÃO: INVENTĀRIO
REQUERENTE: ELAINE MURTINHO DE ARAÚJO
ADVOGADO: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE ALDEMIR OLIVEIRA ARAÚJO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,INTIME-SE Á INVENTARIANTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, PARA QUE
NO PRAZO DE 10 (DEZ) JOIS, MANIFESTE O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE
EXTINÇÃO NOS MOLDES PROCESSUAIS.CUMPRA-SE.

76394 - 2004 \ 636

/6034 - 2004 1036. AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: ROSILDA GABREII. DA SILVA MARQUES ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA- UNIVAG

ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA- UNIVAG
ADVOGADO: ALISSON KNEIP DUQUE

ADVOGADO: ALISSON KNEIP DUQUE

ADVOGADO: ELIAS MOREIRA DA SILVA - UNIVAG

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,INTIME-SE A INVENTARIANTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, PARA

QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAGA AOS AUTOS, OS INSTRUMENTOS PROCURATÓRIOS DOS DEMAIS

HERDEIROS NOTICIADOS ÀS FLS.40/44, OUTORGANDO PODERES AO ADVOGADO JOSÉ MORENO SANCHES

JÜNIOR, A FIM DE QUE REGULARIZEM SUAS REPRESENTAÇÕES PROCESSUAIS NESTE FEITO.APÓS, AO

INTEGRAL CUMPRIMENTO DO DECISUM DE FLS. 12/13, ALÍNEAS "C" E SEGUINTES.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.

101607 - 2006 \ 606 101607 - 2000 1600. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: D . B . M . REP P/S MAE ELZA BRITEZ DE SOUZA ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK

REQUERIDO(A): LUIZ OTAVIO MAFEIS INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,INTIMEM-SE OS SUBSCRITORES DA EXORDIAL (FLS.09), PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDE O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, OUTORGANDO PODERES AOS CAUSÍDICOS, PARA POSTULAREM EM NOME DO INFANTE DOMINNYC BRITEZ MAFEIZ, TENDO EM VISTA, QUE A PARTE LEGITIMA É O MENOR REPRESENTADO PELA GENITORA E. NÃO ESTA ÚLTIMA, PROCEDA-SE NA EMENDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART, 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL APÓS, CONCLUSOS CUMPRA-SE

101774 - 2006 \ 600

101774 - 2006 \ 609. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: W. M. S - REP. POR SUA MÃE FATIMA MARIA DA SILVA ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG.

ADVOGADO: CLADUÍO REDINE DA ROCHA - ONIVAO.

REQUERIDO(A): WILSON MOREIRA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,INTIMEM-SE OS SUBSCRITORES DA EXORDIAL (FLS.11), PARA QUE NO PRAZO DE
10 (DEZ) DIAS, EMENDE O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, OUTORCANDO PODERES AOS CAUSIDICOS, PARA
POSTULAREM EM NOME DO INFANTE WEVERTTON MOREIRA SILVA, TENDO EM VISTA, QUE A PARTE LEGITIMA
É O MENOR REPRESENTADO PELA GENITORA E, NÃO ESTA ÚLTIMA. PROCEDA-SE NA EMENDA, SOB PENA DE
INDEFERIMENTO, CONFORME ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVILAPÓS, CONCLUSOS.CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

48195 - 2002 \ 190

48195 - 2002 \ 190.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. F. M. MENOR REP/PELA SIRLENE RODRIGUES MELLO

ADVOGADO: DR. CESAR LIMA DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO JACINTO FERREIRA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAGA AOS

AUTOS OS DADOS DO REQUERIDO, TAIS COMO, NÚMERO DE REGISTRO GERAL/RG E NÚMERO DO C.P.F., A FIM

DE QUE SEJA VIABILIZADA A BUSCA NO SISTEMA CADASTRAL DA DELLEGACIA DA RECETIA FEDERAL DE CUIABÁ/

MAT EM ATENIMENTO AO REQUIRISTADO NOS MOI DES DO GEÍCO DE EI SE AU INTIME SE CIMENDA SE MT, EM ATENDIMENTO AO REQUISITADO NOS MOLDES DO OFÍCIO DE FLS.54.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

80908 - 2005 \ 169. AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA REQUERENTE: J. DE S.

REQUERENTE: J. DE S. ADVOGADO: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - UNIVAG ADVOGADO: THIAGO ARRAIS DE CARVALHO REQUERIDO(A): S. C. ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA.

94911 - 2006 \ 240.

94911 - 2006 \ 240.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: B. E. DE A.
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO MIGUEIS JACOB
REQUERIDO(A): J. S. F.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR.

51604 - 2002 \ 422.

AÇÃO: EXECUIPÓO.

EXEQUENTE: T.C. S, E OUTRAS-REP.P/SUA MÃE LUCYLENE ALVES DA CUNHA ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
EXECUTADOS(AS): JOSE LUIZ DA SILIVA
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO: CARLOS GUSTAVO MARTINS RAFFA
NUMARÃO: VISTA À ADDE ALIZIDA DE CASTRO

INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA.

57376 - 2003 \ 192

57376 - 2003 \ 192.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: D. P. DA C.

ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAIS - AMEC/UNIC

ADVOGADO: SAUL DUARTE TIBALDI-AMEC

ADVOGADO: SAUL DUARTE TIBALDI-AMEC

ADVOGADO: ENILSON DE MELO MOURA AMEC-UNIC

ADVOGADO: ELISABETE MARIA DE SOUZA NEVES-AMEC

REQUERIDO(A): J. E. C.

ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27/03/2007, ÀS 15:30 HORAS.

70873 - 2004 \ 372.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: I. DE J. E S. O.
ADVOGADO: LEAL TADEU DE QUEIROZ - UNIVAG
ADVOGADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES

REQUERIDO(A): M. C. S. DE O

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DIA 11/01/2007, ÀS 15:30 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

78745 - 2005 \ 60. AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA DE SOUZA MACIEL INVENTARIANTE: MERCEDES AZEVEDO PEREIRA

ADVOGADO: SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO: CÉZAR ROBERTO ZILIO
INVENTARIADO: ESPOLIO FRANCISCO PEREIRA MACIEL

INTIMAÇÃO: VISTA À INVENTARIANTE MERCEDES AZEVEDO PEREIRA MACIEL, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/250.

ESPÉCIE: Guarda de menor PARTE AUTORA: T. S. A - Rep. Pai JUCELO NARCISO ALVES

PARTE RÉ: CORACY ANGELA DOS SANTOS

CITANDO(A, S): Requerido(a): Coracy Angela dos Santos, Cpf: 690.011-72, Rg: 1107699/4 SSP MT Filiação: Maria Antonia dos Santos, brasileiro(a), natural de Livramento-MT, , Endereço: Local Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

I INVALIDADE. CLIAÇAO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da audiência abaixo mencionada, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Fica, ainda, pelo presente devidamente intimada a comparecer à audiência no dia 14 de junho de 2007, às 15:00 horas.

DESPACHO: DELIBERAÇÕES:Vistos, etc., Acolho os pedidos formulados pela advogada da parte autora nesta oportunidade, concedendo a guarda provisória da menor, THAMIRYS DOS SANTOS ALVES, nascida em 01 de fevereiro de 2001, atualmente com 05 (cinco) anos, a seu pai, Sr. Jucelo Narciso Alves. Determino ainda, a Citação da requerida na forma Editalícia, conforme despachado às fis. 28. Designo nova audiência para o dia 14 de junho de 2007, às 15:00 horas, devendo os presentes sair devidamente intimados. Cumpra-se. Nada mais havendo a consignar, por mim, Fernando Dias – Secretário, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Eu, Josiane Carla (oficial escrevente), digitei.

Várzea Grande - MT, 8 de janeiro de 2007

Escrivão Judicia (a)conf.port.02/99

Diário da Justiça

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):FERNANDO MIRANDA ROCHA ESCRIVÃO(Ã):FIDELIS CÂNDIDO FILHO EXPEDIENTE:2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

102010 - 2006 \ 617.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: P. H. B. C. - REP. POR SUA MÃE MARIA EDILENE BENEVIDES
ADVOGADO: MARILENE S. DOURADO
ADVOGADO: MARIA APARECIDA C. O ARAUJO
REQUERIDO(A): EDMIL REINALDO DA COSTA
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA NO DIA 21/06/2007, ÅS 14:30 HORAS.

84273 - 2005 \ 326. AÇÃO: CURATELA

AÇAU: CURATELA

REQUERENTE: EDNA PEREIRA BOEING

REQUERENTE: KIRGÍLIO BOENIG

REQUERENTE: ERNAN PEREIRA

ADVOGADO: DR. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA

ADVOGADO: DR. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA

REQUERIDO(A): JULIANA CRISTINA GOMES PEREIRA

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DOU O PEDIDO POR PROCEDENTE, NOMEANDO OS REQUERENTES,

VIRGÍLIO BOENIG E EDNA PEREIRA BOENIG, COMO CURADORES DA REQUERIDA JULIANA CRISTINA GOMES

PEDEIDA EM SUBERTITUIÇÃO A EDNANI DEDEIDA CA EL CICIDO NA DATA DE OR 41 2006 NOS TERMOS DO APT 260 PERFIRA EM SUBSTITUIÇÃO A ERNANI PERFIRA. FAI ECIDO NA DATA DE 08.11.2006 NOS TERMOS DO ART. 269 PEREIRA, EM SUBSTITUIÇÃO A ERMANI PEREIRA, PALECIDO NA DATA DE 06.11.2006.NOS TERMIOS DA ART. 269, INCISO I, JULIGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO APÓS CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES E EFETIVADAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS ESTILARES.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUSTAS PELOS REQUERENTES.P.R.I.VÁRZEA GRANDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

74653 - 2004 \ 530.

ACÃO: ALIMENTOS

AÇAC: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. A M. N. - REP/ MÃE ILZA ALVES DE MORAES

ADVOGADO: AURENIR AMARAL

REQUERIDO(A): ORLEI SANTANA DAS NEVES

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA DA PARTE QUE, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA

PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO (FLS.09), QUEDOU-SE INERTE (FLS.15), JULGO EXTINTO O

PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO

ONUS ERM. CIESTAS TRANSITADA E ME ILIDADO E O OPERE PADAS AS E COMMA IDADES I ECAIS. CIVIL.SEM CUSTAS.TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE SE.P.R.I.C.

90519 - 2006 \ 10. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: H.F.S. E OUTRO REP. POR SUA MÃE PATRÍCIA FERNANDES DE MORAES ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG

ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: FELIPE AMORIM REIS UNIVAG
REQUERIDO(A): CARLONE DA SILVA RAMOS
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER MINISTERIAL DE FLS.71/73.0 REQUERIDO,
CARLONE DA SILVA RAMOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO ÁS FLS.51/54, RECONHECEU ESPONTANEAMENTE
A PATERNIDADE DOS AUTORES HERICK FERNANDES DA SILVA E HERIKA PRISCILA DA SILVA, CONFORME

A PATERNIDADE DOS AUTORES HERICK FERNANDES DA SILVA E HERIKA PRISCILA DA SILVA, CONFORME CONSTA DE SUA DEFESAÁS FIE.5/1/55. ASSIM SENDO, JULGO PARCIGLMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARANDO QUE O REQUERIDO È PAI DOS AUTORES, DEVENDO INCORRER TODOS OS DIREITOS INERENTES A PATERNIDADE INLUSIVE, OS SUCESSÓRIOS.

OS AUTORES ACRESCENTARÃO AOS SEUS NOMES, O PATRONÍMICO "RAMOS", ISTO É, PASSANDO A CHAMAREM-SE HERICK FERNANDES DA SILVA RAMOS E HERIKA PRISCILA DA SILVA RAMOS, DEVENDO AINDA, CONSTAR DAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS AUTORES, O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS (FLS-57). CONDENO AINDA, O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM CARÂTER DEFINITIVO AOS AUTORES, NOS TERMOS DO ARTIGGO 4º DA LEI DE ALIMENTOS, E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, A QUANTIA EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, INCLUSIVES OSRE O 13º SALÁRIO, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, EM CONTA A SER ABERTA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO ENCAMINHEM-SE CÓPIA DA R. SENTENÇA E INICIAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO, BEM COMO, EXPEÇA-SE O PICCIOS AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL (FLS.24 E 29), DETERMINADO A RETIFICAÇÃO OS NOMES DOS AUTORES DEFIRO AIDA O AD JUSTIÇA GRATUITA EM CONSONÂNCIA COM A LEI № 1.060/50.0BSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE.INTIMEM-SE CÓPIA DA S. SENTENCIA E INICIAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CONNECIMENTO, BEM COMO, EXPEÇA-MED ONSONÂNCIA COM A DES DEFIEROS NOMES DOS AUTORES DEFIRO AIDA, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA EM CONSONÂNCIA COM A LEI № 1.060/50.0BSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE.INTIMEM-SE CÚMPRA-SE.

30716 - 2001 \ 27.

30716 - 2001 \ 27.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. B. P. M. M. P.
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: VALTA CRISANTO
REQUERIDO(A): H. A. DE M. C.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 112/114.0 REQUERIDO,
RELTONANTONIODE MELOCOSTA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, ÁSFLS. 88, RECONHECEUESPONTANEAMENTE
A PATERNIDADE DA MENOR ANA BEATRIZ PHILIPPSEN, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
C. JULGAMENRTO DE FLS. 85. ASSIM SENDO, JULGO EXTINTO O PEDIDO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO,
DECLARANDO QUE O REQUERIDO É PAI DA AUTORA, DEVENDO INCORRER TODOS OS DIREITOS INERENTES
A PATERNIDADE INLUSIVE, OS SUCESSÓRIOS. A AUTORA ACRESCENTARÁ AO SEU NOME O PATRONÍMICO
COSTA PASSANDO A CHAMMAR-SE ANA BEATRIZ COSTA PHILIPPSEN, DEVENDO ÁINDA, ORSTARD A CERTIDÃO
DE NASCIMENTO DA MENOR, O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS. CONDENO AINDA, O REQUERIDO AO
PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM CARÁTER DEFINITIVO Á AUTORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 47 PA LEI
DE ALIMENTOS, E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 112/114, A QUANTIA DE 02 (DOIS)
SALÂRIOS MÍNIMOS VIGENTES, DEVENDO TAL IMPORTÂNCIA SER DEPOSITADA ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA
MÉS, EM CONTA N.º 4192-0, AGÊNCIA N.º 016, OPERAÇÃO 13, JUNTO À CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FLS. 72).
TAL VERBA SERÁ ATUALIZADA NA MESMA PROPORÇÃO DO REAJUSTE DO SALÂRIO MÍNIMO ENCAMINHEM-SE
CÓPIA DA R. SENTENÇA E INICIAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO, BEM COMMO, EXPEÇAM-SE
OFÍCIOS AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, DETERMINADO A RETIFICAÇÃO DO NOME DA AUTORA (FLS. 85).
DEFIRO AINDA, OS BENEFICIOS DA JUSTIÇA GRATUITA EM CONSONÂNCIA COM A DO NOME DO AUTORA (FLS. 85).
DEFIRO AINDA, OS BENEFICIOS DA JUSTIÇA GRATUITA EM CONSONÂNCIA COM ALEI M'OSOGO OBSERVADAS
AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE. AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE INTIMEM-SE CUMPRA-SE

60780 - 2003 \ 377. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: J. R. P. S. M. S. M. R. DE B. ADVOGADO: JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR

ADVOGADO: JUDERLY SOARES VARELLA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): J. E. DE B.
ADVOGADO: ADALBERTO AMADOR DE REZENDE
INTIMAÇÃO: SENTENÇA:VISTOS, ETC.,ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 43.CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA
DA REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA PARA DAR REGULAR
ANDAMENTO AO FEITO, NÃO QUEDOU-SE INERTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE
MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, EM CONSONÂNCIA COM O
PARECER DO ILUSTRE MEMBRO DO "PARQUET" - FLS. 43.
SEM CUSTAS.TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE,P.R.I.C.

85623 - 2005 \ 404. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: G. B. DA S. ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO: ELIANE EUSTAQUIO DUARTE

ADVOGADO: ELIANE EUSTAQUIO DUARTE
REQUERIDO(A): L. V. DOS S. S.
INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA:...DECIDO.POSTO ISTO, VERIFICANDO QUE SE ENCONTRA
RESPETIADO O LAPSO EXIGIDO NO ART. 25 DA LEI 6.516/77 (FLS.10/11), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,
DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL GILSON BENEDITO DA SILVA E LUIZA VALÉRIA DOS SANTOS,
EXTINGUINDO O CASAMENTO EM TODOS OS SEUS EFEITOS. PROCEDAM-SE AS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS.
OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS E PAGAS AS CUSTAS PROCESSUAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.

52544 - 2002 \ 456. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: W. C. F. M. F. DA S. C. ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO A C. STEFAN

ADVOGADO: ABEL SGUAREZI EXECUTADOS(AS): E. L. F. ADVOGADO: AMEC/UNIC INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS.108, E, CONSEQÜENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, V, DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1.060/50).P.R.I.C.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: I. C. L. DE O REP. POR SUA MÃE CLEIDE LEMES DA SILVA

ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR

REQUERIDO(A): BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28/02/2007, ÀS 14:30 HORAS.

DIA 28/02/2007, AS 14:30 HORAS.

60385 - 2003 \ 1344.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: P. R. S DA S. -. J. S. DA S. C. DE S. Q.
ADVOGADO: EDMILSON SOARES SENA
ADVOGADO: EDMILSON SOARES SENA
ADVOGADO: EDMILSON SOARES SENA
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JUNIOR
REQUERIDO(A): J. V. DA S.
ADVOGADO: ANDREIA BOTELHO DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., CHAMO O FEITO À ORDEM.DEFIRO A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS.98/99, A
FIM DE SE EVITAR A NULIDADE DO FEITO NOS MOLDES PROCESSUAIS VERIFICADA A IRREGULARIDADE
DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DOS REQUERENTES (FLS.9091), INTIME-SE O DR. JOSÉ RODRIGUES
ROCHA JÚNIOR, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZE O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO,
OUTORGANDO PODERES AO CAUSÍDICO, PARA POSTULAR EM NOME DO INFANTE JHONATHAN SOUZA
E SILVA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA CILEY DE SOUZ QUEIROZ, BEM COMO, COLACIONE AOS
AUTOS INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ASSINADO PELA REQUERENTE PÁMELA RAFAELA SOUZA DA
SILVA, OUTORGANDO-LHE PODERES EM NOME PRÓPRIO AO PATRONO, EM VIRTUDE DE SER MAIOR NOS
STERMOS DA LEI CIVIL (FLS. 14), EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS.98/99 PROCEDA-SE AO
DESENTRANHAMENTO DE FLS. 94/95-SANADAS ÀS IRREGULARIDADES PROCESSUAIS, CONCLUSOS. CUMPRA-DESENTRANHAMENTO DE FLS. 94/95.SANADAS AS IRREGULARIDADES PROCESSUAIS, CONCLUSOS.CUMPRA

99674 - 2006 \ 501.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: T. J. M. S. REP PJS MAE ZULEIANA GONÇALY DAS GRAÇAS MACIEL
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR À PARTE EXEQUENTE PARA INDICAR BENS SUSCETÍVEIS DE PENHORA.

32999 - 2001 (183. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: D. B. M. N. J. B. ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: MINISTERIO PUBLICO
REQUERIDO(A): C., W. DE M.
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., ATENDIDA A COTA MINISTERIAL DE FLS. 79, VERIFICO QUE A REPRESENTANTE LEGAL
DO MENOR, APESAR DE TER SIDO INTIMADA PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO (FLS. 84), QUEDOU-SE INERTE (FLS.85) DESTA MANEIRA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL (FLS.79), JULIGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART, 267, III. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C

62903 1494. AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA REQUERENTE: NELSON PEREZ ADVOGADO: EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA

ADVOGADO: EDGAR ESPIRITO SANTO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): J.W.A DA C.P. + K.A. DA C.P. REP. MÃE JOALINA ALVES DA COSTA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 34 E 43.CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA DA
PARTE QUE, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA REPETIDAS VEZES PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO
FEITO, QUEDOU-SE INERTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO
NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SEM CUSTAS.TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, P.R.I.C.

63371 - 2003 \ 543. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: R. S. ADVOGADO: WLAMIR ASSAD DE LIMA JÚNIOR

REQUERIDO(A): R. C. P. ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO

ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO

ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO

ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO

ACÃO, CONSTITUIU PROFISSIONAL HABILITADO, NOS TERMOS DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DE FLS.07,
PARA REPRESENTÁ-LA EM JUÍZO.OCORRE QUE, INTIMADA REPETIDAS VEZES A DAR PROSSEGUIMENTO

NO FEITO (FLS.30, 33 e 39), QUEDOU-SE SILENTE (FLS.3536 E 42), INCLUSIVE NO SENTIDO DE INFORMAR

AO JUÍZO O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE RÉ, DEMONSTRANDO SUA DESÍDIA, ATITUDES ESSAS QUE

AO LONGO DO TRAMITE DA PRESENTE AÇÃO, SÃO INCOMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SENDO

PASSÍVEL DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.DECORRIDO QUASE UM ANO DA DATA

DE PROPOSÍTURA DA PRESENTE, A REQUERENTE ÁS FLS.43/44, REQUER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A

ATUALIZAÇÃO DE SEU ENDEREÇO E A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, NOS SEGUINTES TEROS, IN VERBIS: "(...)

DENTRO DO MENOR ESPAÇO DE TEMPO POSSÍVEL" - FLS.43 PROCEDIDO O DESARQUIVAMENTO DO FEITO

CONFORME FLS.45, INTIMEM-SE OS SUBSCRITORES DO PETITÓRIO DE FLS.43/44, PARA QUE NO PRAZO DE

10 (DEZ) DIAS, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA REQUERENTE, C. CONSEQÜENTEMENTE

CUMPRA COM O DESPACHO DE FLS.30, CONSTANDO DAS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.CIENTIFIQUE-SE O ILUSTRE

MEMBRO DO "PARQUET". CUMPRA-SE

MEMBRO DO "PARQUET". CUMPRA-SE MEMBRO DO "PARQUET".CUMPRA-SE

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE: ANTONIO ALMEIDA SILVA

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ

REQUERIDO(A): ANTONIA LUIZA BEZERRA DA SILVA

REQUERIDO(A): ANTONIA LUIZA BEZERKA DA SILVA
ADVIGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 41.CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA DA PARTE
QUE, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA REPETIDAS VEZES PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO,
QUEDOU-SE INERTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO
ART. 287, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SEM CUSTAS.TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

76424 - 2004 \ 642. AÇÃO: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL REQUERENTE: RODRIGO FONTANA ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL

ADVOGADO: ELISDE EDUARNO DALLAGNOL
REQUERIDO(S): GRAZIELE STAVES DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS.90, PARA HOMOLOGAR O ACORDO ENTABULADO
ENTRE AS PARTES, ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITA PATERNA EM RELAÇÃO AO
MENOR, NOS MOLDES DE FLS.80/82.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, SE PRECISO FOR APÓS CUMPRIDAS AS
FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.

95521 - 2006 \ 277.

ACÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: M.A.B.DA.S. REP.POR JUSSARA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA M. DE OLIVEIRA-ESTAGIÁRIA
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE-UNIVAG
ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA-UNIVAG
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: DECURSO DE PRAZO PARA RESPOSTA-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRAZO PARA A PARTE REQUERIDA CONTESTAR DECORREU EM 09/11/06, SEM NENHUMA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS. NADA MAIS.VÁRZEA GRANDE - MT,7 DE DEZEMBRO DE 2006.

REQUERENTE: N. N. DE C.
ADVOGADO: MANDEL JOZIVALDO TAVARES DA SILVA
REQUERIDO(A): D. A. N. DE C.
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., NORMA NOGUEIRA DE CASTILHO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS
EM EPÍGRAFE, REQUEREU A INTERDIÇÃO DE SUA FILHA DEUCÉLIA APARECIDA NOGUEIRA DE CASTILHO,
IGUALMENTE QUALIFICADA, ALEGANDO, EM SINTESE, QUE A MESMA É PORTADORA DE DOENÇA
NEUROPSIQUIÁTRICA, TORNANDO-AABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER OSATOS DA VIDA CIVIL, OU DE
GERIR SUA PESSOA FORAMCOLHIDAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS (FLS. 1620), ONDE COMPROVAS ALEGAÇÕES
DA INICIAL E NOS DÃO CONTA SER A INTERDITANDA PORTADORA DE RETARDO MENTAL, CONFIGURANDO A
SINTOMATOLOGÍA COMPATÍVEL COM CID: F205. O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU
PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. É O SUCINTO RELATO. DECIDO. PÚDE CONSTATAR, NESTA OPORTUNIDADE,
A INCAPACIDADE DA INTERDITANDA PARA EXERCER AS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, CORROBORADO PELOS
DOCUMENTOS ACOSTADOS ÁS FLS. 16/20 E, O LAUDO MÉDICO JUNTADO NESTA OPORTUNIDADE, ENTENDO
QUE A REQUERIDA REALMENTE DEVE SER INTERDITADA, VISTO SER DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO.
ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE DEUCELIA APARECIDA NOGUEIRA DE CASTILHO, BRASILEIRA,
SOLTETIRA, RESIDENTE E DOMICILIDADA NA RUA PARANÁ, BAIRRO NOVA VÁZEZA GRANDE, N° 25, VÁRZEA
GRANDE/MT. FILHA DE GERVÁSIO NOGUEIRA DE CASTILHO E NORMA NOGUEIRA DE CASTILHO, DECLARANDOA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3°,
INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL. NOMEIO-LHE CURADORA A SUA MÃE, SRA. NORMA NOGUEIRA DE CASTILHO, NOS
AUTOS QUALIFICADA. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DO
ART. 9°, III, DO CÓDIGO CIVIL. NOMEIO-LHE CURADORA A SUA MÃE, SRA. NORMA NOGUEIRA DE CASTILHO, NOS
AUTOS QUALIFICADA. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DO
ART. 9°, III, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA A SUA MÃE, SRA. NORMA NOGUEIRA DE CASTILHO, NOS
AUTOS QUALIFICADA. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DO
ART. 9°, III, DO CÓDIGO CI

38218 - 2001 \ 369

38218 - 2001 \ 369.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: T. F. DA S. R. M. C. A. DA S.
ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: JOSYNÁIA BARBARA AMORIM DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): O. F. DA S.

REQUERIDO(A): O. F. DA S.
ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS
ADVOGADO: ENIO MEDEIROS
INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA:...EX POSITIS, E, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE
FLS. 63, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO
ART. 267, VIII, DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.COM ISENÇÃO DE
CUSTAS (LEI N° 1.060/50).P.R.I.C.

100040 - 2006 \ 526

10040 - 2006 \ 526.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: JOSE EDINALDO DE FREITAS SILVA

REQUERENTE: JOSE EDINALDO DE FREITAS SILVA

REQUERENTE: JOSE EDINALDO VIRIATO SILVA

ADVOGADO: EDINLSON VASCONCELOS DE MORAES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS ETC., JOSÉ EDINALDO DE FREITAS SILVA E JOSEFA PAULINO VIRIATO SILVA,

DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, REQUERERAM A CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM

DIVÓRCIO, ALEGANDO QUE SE ENCONTRAM SEPARADOS JUDICIALMENTE DESDE 05/09/2005.0 MINISTÉRIO

PÜBLICO OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELAS PARTES (FLS. 16/17). ASSIM SENDO,

VERIFICANDO QUE SE ENCONTRA RESPEITADO O LAPSO EXIGIDO NO ART. 25 DA LEI 65/15/77, JULGO

PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAJ JOSÉ EDINALDO DE FIRTAS SILVA E JOSEFA

PAULINO VIRIATO SILVA, EXTINGUINDO O CASAMENTO EM TODOS OS SEUS EFEITOS. PROCEDAM-SE AS

AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS.SEM CUSTAS.OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

93281 - 2006 \ 155. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: M. M. DA S. L. ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA ADVOGADO: KAROLINE AUGUSTA RAMOS UNIC REQUERIDO(A): J. P. A. L. INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA.

13585 - 1998 \ 1206.

AUTOR(A): M C M

AUTOR(A): M. C. M.
ADVOGADO: LUZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: LUZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: ODENEY MIGUEL DE ARRUDA
RÉU(S): C. A. T.
ADVOGADO: ABILIO CUSTODIO DE MELO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,INTIME-SE A REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, PÁRA QUE NO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
(FLS.202).APÓS, NOVA CONCLUSÃO.CUMPRA-SE.

71030 - 2004 \ 369. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REQUERENTE: MARIA DE FATIMA QUEIROZ ADVOGADO: ALEXANDRE DE SOUZA FIGUEIREDO ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA REQUERIDO(A): SEBASTIÃO DE MORAES LEITE INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.45.

81077 - 2005 \ 180.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: SEBASTIÃO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO VERÃO
REQUERIDO(A): JOANEI FRANCISCA CAMPOS
INTIMAÇÃO: VISTA AO AUTOR.

86337 - 2005 \ 453.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: IZILEI SIMONE OLIVEIRA DA SILVA REQUERENTE: IZILEI SIMONE OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES REQUERIDO(A): JOSÉ ALVES DA SILVA ADVOGADO: PEDRO SÉRGIO MARTINS JR. ADVOGADO: ORLANDO MORAES INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA.

92004 - 2006 \ 73.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: P. B. DE F.
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG
ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA - ESTAGIARIO

ADVOGADO: BROND FERREIRA ALEGRIA - ESTAGIARIO REQUERIDO(A): R. A. F. REQUERIDO(A): P. A. F. REQUERIDO(A): R. A. F. INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.47.

91690 - 2006 \ 49.

91690 - 2006 (49.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: M. -. R. M. S. A. F.

ADVOGADO: DANIELA NODARI

EXECUTADOS(AS): N. R. DE O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE AS FLS.28/31 (NÃO CITAÇÃO DO REQUERIDO).

91689 - 2006 \ 47.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: M. -. R. M. S. A. F. ADVOGADO: DANIELA NODARI EXECUTADOS(AS): N. R. DE O

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE AS FLS.28/31

86111 - 2005 \ 434.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: V. DO L. B. P.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: JORGE JOSE NOGA
ADVOGADO: REGIS FERNANDO NIEDERANER DA SILVEIRA
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMAN
ADVOGADO: ADDRÉA I EEGNANDES CABRINE

ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMAN
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINE
ADVOGADO: SILVANA BERTANI - UNIC
ADVOGADO: SILVANA BERTANI - UNIC
ADVOGADO: SILVANA BERTANI - UNIC
ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK ROCHA
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
REQUERIDO(A): J. S. DE A. P.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA AUTORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, A FIM DE SANAR A DÚVIDA, ACIMA
DESCRITA, ACERCA DOS BENS ADQUIRIDOS NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO, BEM COMO PARA APRESENTAR
MEMORIAIS.

8157 - 1995 \ 367. AÇÃO: INVENTÁRIO

AÇAO: INVENTARIO

REQUERENTE: SANDRA REGINA MICHELETE.POR SI, E REP.SEUS FILHOS MENORES

REQUERENTE: IZABELA MICHELETE FAGUNDES DE FREITAS

REQUERENTE: JOSIMAR FAGUNDES DE FREITAS

REQUERENTE: ROBERTO PESSOA DE FREITAS, REP.P.SUA MÁE

REQUERENTE: MARIA PESSOA DE FREITAS, REP.SEU FILHO

ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT

PECULERIORAD: PERÓLUNDES DE EDETTAS

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ FAGUNDES DE FREITAS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

93806 - 2006 \ 186. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: M. - R. M. M. DO C. M. ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA - UNIC ADVOGADO: ADRIANA DO C. COSTA MARQUES EXECUTADOS(AS): W. C. DE C.

ADVOGADO: WILSIMARA ALMEIDA BARRETO CAMACHO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA DE FLS.36/55. 88221 - 2005 \ 568. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: D. R. P. S. M. I. P. M. ADVOGADO: MANUEL R. ORTIS JÚNIOR REQUERIDO(A): D. N. DA R. INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.23.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

103079 - 2006 \ 675.

103079 - 2006 1 678.

AÇÃO: EXÉCUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEOUENTE: CLAUDENORA BARROS DE MATOS
EXECUTADOS (AS): SILVIO PINTO DE MATOS
EXECUTADOS (AS): SILVIO PINTO DE MATOS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE EXECÜENTE PARA EMENDAR A INICIAL, DANDO VALOR À CAUSA, NO PRAZO
DE 10 DIAS, BEM COMO, INSTRUIR A AÇÃO, COM O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

94973 - 2006 \ 245

94973 - 2006 \ 245.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. M. X. C. E K. F. X. C. - REP/ MÃE DANIELE XAVIER DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
ADVOGADO: GUILHERME ORRO
REQUERIDO(A): NERIVALDO CELESTINO DE CARVALHO FILHO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA 11/04/2007, ÀS 14:30 HORAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ:HELVIO CARVALHO PEREIRA ESCRIVÁ: LEILA PAVOEIRO TAVARES EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

75800 - 2004 \ 578.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: MARIA MONSARATE DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOAO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG
INTERDITADO: JOÃO PAULO DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N º 2004/578

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA MONSARATE DE ALMEIDA

PARTE RÉQUERIDA: JOÃO PAULO DE ALMEIDA

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): JOÃO PAULO DE ALMEIDA CURADOR(A): MARIA MONSARATE DE ALMEIDA, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 02, QUADRA 13, CASA 03, MARAJOARA, VÁRZEA GRANDE-MT. CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE ESQUIZOFRENIA PARANÓIDE (CID. F20.0) E RETARDO MENTAL LEVE

(CID. F70.1)

LÍMITES DÁ CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS

LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM 1000 OS A103 DA VIDA CIVIL E SUSUBENS.
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO PAULO DE ALMEIDA, NASCIDO AOS 19/12/1982, FILHO DE MANOEL CIRCUNCISÃO DE ALMEIDA E CATARINA SENE ALMEIDA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA IRMÁ MARIA MONSARATE DE ALMEIDA. NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. AO COMPROMISSO. COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1/84 DO CPO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.
P.R.I. APÓS AS CAUTELAS LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO.".

DIÁRIO DA JUSTICA

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA. DATA DA SENTENÇA: 13/02/2006. LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE., digitei.

Várzea Grande - MT, 9 de janeiro de 2007

79496 - 2005 \ 101 AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: G. A. DA S. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL REQUERIDO(A): O. C. DA S.

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2005/101

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Gonçalo Adair da Silva

PARTE RÉQUERIDA: OACIL CESARINO DA SILVA

FINALIDADE:O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E $2^{\rm a}$ VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): OACIL CESARINO DA SILVA

INTERDITANDO(A): OACIL CESARINO DA SILVA
CURADOR(A): GONÇALO ADAIR DA SILVA, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 14, QDA. 07,
LOTE 02, BAIRRO PARQUE SABIÁ, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE PSICOSE NÃO ORGÂNICA NÃO ESPECIFICADA (CID. F29) E
TRANSTORNO MENTAL SOE (CID. F99).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS

BESUMO DA SENTENCA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA. JUI GO RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE OACIL CESARINO DA SILVA NASCIDOS AOS 15/04/1972, FILHO DE ORIVALDO RIBEIRO DA SILVA E BENEDITA CURADO DA SILVA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA GERIR SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E VIA CONSEQÜÊNCIA NOMEIO-LHE CURADOR SEU IRMÃO GONÇALO ADAIR DA SILVA. NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. AO COMPROMISSO. COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, Á MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E NO LIVRO "E", PUBLICANDO-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1,184 DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER REQUERENTE BENEFICIÁRIA DAASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.". JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.
DATA DA SENTENÇA: 14/06/2006.
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE, digitei

Várzea Grande - MT, 9 de janeiro de 2007.

Leila Pavoeiro Tavares

75681 - 2004 \ 569 AÇÃO: INTERDIÇÃO INTERDITANDO: AGUIDO VIEGAS PINHO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL INTERDITADO: BENEDITO VIEGAS DE PINHO

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N º 2004/569

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: AGUIDO VIEGAS PINHO

PARTE RÉQUERIDA: BENEDITO VIEGAS DE PINHO

FINALIDADE:O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): BENEDITO VIEGAS DE PINHO
CURADOR(A): AGUIDO VIEGAS PINHO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MIGUEL
LEITE, N° 31, BAIRRO NOVA CANAÁ, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE SEQUELAS DE INFARTO CEREBRAL (CID. 169.3), HEMIPLEGIA
ESPÁSTICA (CID. G81.1) E TRANSTORNO COGNITIVO LEVE (CID. F06.7).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS
BENS.

LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS SENS.
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO BENEDITO VIEGAS DE PINHO, NASCIDO EM 02/06/1985, FILHO DE JOÃO VIEGAS DE PINHO E DIRCE MARIA DA SILVA PINHO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADOR SEU IRMÃO AGUIDO VIEGAS PINHO. NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEX DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL. PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, Á MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER REQUERENTE BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PR.I.".

JUZI PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.

DATA DA SENTENÇA: 25/08/2005.

LOCAI IDADE: VÁRZFA GRANDE-MT

LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

E. para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2007

Leila Pavoeiro Tavares

88174 - 2005 \ 568 88114 - 2003 1 306. AÇÃO: INTERDICÃO INTERDITANDO: GINA ROQUE DE CAMPOS ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL UNTERDITADO: GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2005/568

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Gina Roque de Campos

PARTE RÉQUERIDA: GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA

FINALIDADE:O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI..

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E $2^{\rm a}$ VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA. CURADOR(A): GÍNA ROQUE DE CAMPOS, BRASILEIRO(A), SEPARADA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRINCIPAL, BAIRRO 07 DE MAIO, VÁRZEA GRANDE-MT.. CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE RETARDO MENTAL GRAVE (CID. F72.0) E PERDA NÃO ESPECIFICADA

CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE RETARDO MENTAL GRAVE (CID. F72.0) E PERDA NÃO ESPECIFICADA DE AUDIÇÃO (191.9).

LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS BENS.

RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, E COM EMBASAMENTO NO LÁUDO PERICIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, VIA DESTA AÇÃO, E DECRETO A INTERDIÇÃO DE GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA, MASCIDA EM 256/1950, FILHA DE GONÇALO EMIDIO DE ARRUDA A MARIA EVARISTA DE ARRUDA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, COM ARRIMO NO ART 3º, II DO NOVO CÓDIGO CIVIL, E, EM CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADOR SUA IRMÁ GINA ROQUE DE CAMPOS, AO COMPROMISSO. INSCREVA-SE A PRESENTE Á MARGEM DE CURADOR SUA IRMÁ GINA ROQUE DE CAMPOS, AO COMPROMISSO. INSCREVA-SE A PRESENTE Á MARGEM DE CURADOR SUA INTERDITADA E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, (ART. 1.184 DO CPC). SEM CUSTAS. P.R.I. E ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO, APÓS AS CAUTELAS LEGAIS.".

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVÍO CARVALHO PEREIRA.

DATA DA SENTENÇA: 15/09/2006..

JOIZ PROLATOR DA SENTENÇA: FIGURO CARVALHO PEREIRA.

DATA DA SENTENÇA: 1509/2006.

LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÁNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE., digitei.

Várzea Grande - MT. 08 de janeiro de 2007.

Leila Pavoeiro Tavares

78461 - 2005 \ 41. AÇÃO: INTERDIÇÃO

RÉQUERENTE: MARIA ANGELA DA SILVA LIMA ADVOGADO: SILVANA MORAES VALENTE REQUERIDO(A): OSIMAR SILVA COSTA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2005/41.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA ANGELA DA SILVA LIMA

PARTE RÉQUERIDA: OSIMAR SILVA COSTA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO

FINALIDADE:O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: INTERDITANDO(A): OSIMAR SILV A COSTA

INTERDITANDO(A): OSIMAR SILVA COSTA CURADOR(A). CONVIVENTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROFESSORA ADALGISA DE BARROS, Nº 215, JD. PAULA II, VÁRZEA GRANDE-MT.. CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE INFARTO CEREBRAL DEVIDO A OCLUSÃO OU ESTENOSE NÃO ESPECIFICADA DE ARTÉRIAS PRÉ-CEREBRAIS (CID. 163.2), DIFASIA E AFASIA (CID. R47.0), TETRAPLEGIA ESPÁSTICA (CID. G82.4) E EPILEPSIA NÃO ESPECIFICADA (CID.G40.9).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS

RESUMO DA SENTENCA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULIGO

RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE OSIMAR SILVA COSTA, NASCIDO AOS 22/12/1985, FILHO DE JOSEMAR RODRIGUES COSTA E MARIA ÂNGELA DA SILVA COSTA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA GENITORA MARIA ÂNGELA DA SILVA COSTA. NÃO HAVENDO NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS E HONDRÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PR. I. APÓS AS CAUTELAS LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO." VISTOS. NOS TERMOS DO ART. 463, I DO CPC, REVEJO A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA PARA CONSTAR COMO CURADORA: MARIA ANGELA DA SILVA LIMA (FLS. 55 E 57). AO COMPROMISSO. CUMPRA-SE... JUIZ PROLATOR DA SENTENCA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.

(FLS. 56 E 57). AO COMPHOMISSO. CUMPHA-SE...
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVÍO CARVALHO PEREIRA.
DATA DA SENTENÇA: 10/02/2006.
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT..
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente
Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2007

81318 - 2005 \ 207. ACÃO: CURATELA AÇAO: CURATELA REQUERENTE: E. DA S. M. ADVOGADO: RODRIGO DIEGO DE CARVALHO REQUERIDO(A): J. C. A. DA S.

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2005/207 ESPÉCIE: Curatela

Página 46



Ouarta Feira, 10 de Janeiro de 2007

PARTE REQUERENTE: EDII AURA DA SILVA MAI AQUIA

PARTE RÉQUERIDA: JOSE CARLOS APARECIDO DA SILVA

FINALIDADE:O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI..

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): JOSE CARLOS APARECIDO DA SILVA.
CURADOR(A): EDILAURA DA SILVA MALAQUIA, BRASILEIRO(A), DOMÉSTICA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA
TRAVESSA JAIME CAMPOS, 868, BAIRRO CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE RETARDO MENTAL GRAVE (CID. F72.0) E EPILEPSIA, NÃO
ESPECIFICADA (CID. G40.9).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS

BENS.
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, E COM
EMBASAMENTO NO LAUDO PERICIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, VIA DESTA AÇÃO, E DECRETO A
INTERDIÇÃO DE JOSÉ CARLOS APARECIDO DA SILVA, NASCIDO EM 08/03/1986, FILHO DE ELZA DA SILVA
MALAQUÍA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, COM
ARRIMO NO ART. 3°, II DO NOVO CÓDIGO CIVIL, E, EM CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA IRMÂ
EDILAURA DA SILVA MALAQUÍA. AO COMPROMISSO, INSCREVA-SE A PRESENTE Á MARGEM DO REGISTRO CIVIL
DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, (ART. 1.184 DO CPC). SEM CUSTAS.

PLI LE ADOLIVES SE COMBANYA NO BELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO ADÓS AS CALITELAS LECAIS."

P.R.I. E ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO, APÓS AS CAUTELAS LEGAIS.".

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA

DATA DA SENTENCA: 15/09/2006

LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2007.

Leila Pavoeiro Tavares

79704 - 2005 \ 115. AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: M. A. ADVOGADO: GARCEZ TOLEDO PIZZA REQUERIDO(A): J. R. G.

ESTADO DE MATO GRŌSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA É SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENCA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2005/115

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA APARECIDA PARTE RÉQUERIDA: JORGE RICARDO GABRIEL

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES

DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): JORGE RICADO GABRIEI

INTERDITANDO(A): JORGE RICADO GABRIEL
CURADOR(A): MARIA APARECIDA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEBASTIÃO
DOS ANJOS, № 127, BAIRRO ALAMEDA, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE TRANSTORNO FÍSICO E MENTAL, SINDROME DE DOW, NÃO
ESPECÍFICADA (CID. Q9.9) E RETARDO MENTAL MODERADO (F.71.0).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA NOS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS BENS.
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO
PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE JORGE RICARDO GABRIEL, NASCIDO AOS 21/06/1984,
DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E PRATICAR
OS ATOS DA VIDA CIVIL, E POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA MÁR MARIA APARECIDA.
NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA
LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. AO COMPROMISSO. COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA
A PRESENTE À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INITERDITADO E PUBLI GUIE-SE NA IMPRENSA OFICIAL ART LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MA GESTAO, AO COMPROMISSO. COM TRANSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. P.R.I.".

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVÍO CARVALHO PEREIRA.

DATA DA SENTENÇA: 13/11/2006.

LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE, digitei

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2007.

Leila Pavoeiro Tavares

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE QUARTA VARA CRIMINAL JUIZ(A):ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES ESCRIVÃO(Ã):NERLY ANCHIETA EXPEDIENTE:2007/1

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15 DIAS

84441 - 2005 \ 84.

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): BENEDITO ROMUALDO DE LIMA

INTIMANDO:RÉU(S): BENEDITO ROMUALDO DE LIMA, RG: 218.716 SSP MT FILIAÇÃO: ROBERTO ANTONIO DE LIMA E MARIA FAUSTA MACIEL DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 5/12/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOSSA SRº DO LIVRAMENTO-MT, ENDEREÇO: RUA CORONDE BOTELHO, № 55, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOSSA SRº. DO LIVRAMENTO-MT, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE:CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2005/94. , INTIMANDO(OS) A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4º VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO SINº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2007, ÁS 17:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE

ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA. RESUMO DA INICIAL:ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA:AS CITAÇÕES DOS DENUNCIADOS, PARA QUE TOMEM COPHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ÁTRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE

APLICAÇÃO DO ART. 366, DO CPP. A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO BENEDITO ROMUALDO DE LIMA, NAS PENAS DO ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, POR ORA, ATÉ QUE SE ADITE A PRESENTE DENÚNCIA DECISÃO/DESPACHO: TENDO EM VISTA A NÃO LOCALIZAÇÃO DO ACUSADO BENEDITO, CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DO MEIRINHO, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DO MESMO PARA O DIA 30 DE JANEIRO DE 2007, NA CERTIDAO DO MEINIMO, REDESIGNO INTERROGACIONIO DO MESIMO PARA DI DIA 30 DE JANERO DE 2007, AS 17:30 HORAS. CITE-SE POR EDITAL COM PRZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CUMPRA-SE. VÁRZEA GRANDE, 08 DE NOVEMBRO DE 2006. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES – JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):KAREN TIEMI FREITAS ANBO – NERLY ANCHIETA – ESCRIVÁ DESIGNADA DORTABILAMOS. PORTARIA:01/05

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES

O(A) Doutor(a) Milena Ramos de Lima e Souza Juiz(a) e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Alta Floresta - MT, na forma da lei etc.

FAZSABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como **jurados e suplentes** na ¹⁴ Sessão do Tribunal do Júri desta Comarca, com início previsto para os dias 16/01/2007, 23/01/2007 e 26/01/2007 todos com início às 08:00 horas, ficando pelo presente edital convocados a comparecerem nas referidas datas e horário, ao Plenário situado no Edifício do Fórum local, ao final indicado.

JURADOS:

- STEIN CESAR DOS SANTOS
- ZILDA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
- CLEITON LIRA PERIN
- ISABEL QUEIRÓZ DE SOUZA
- ADEMILSO SAMPAIO DE OLIVEIRA
- ROGÉRIO COLICCHIO DOS SANTOS
- SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
- CRISTIANE DELLA GIUSTINA 8.
- AUGUSTO DIAS DOS ANJOS
- VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA 10.
- ERONILCE MARIA DO CARMO REZENDE 11.
- 12. LEANDRO ALEXO DOS SANTOS
- 13. CRISTIANE PEREIRA RUBIAS DE SOUZA
- MARIA ELIANE OLIVEIRA ARAÚJO MORAIS CLEUZA PEREIRA VIGINOTI BRUNCA 15.
- CLAUDEMAR ILDENOR WOLL
- 16.
- 17 OSMARIO PERFIRA DA SILVA
- 18. MARLENE JUNQUEIRA FERMINO DA SILVA
- CLECI MARIA KRILOW JOSÉ 19.
- JANICE VINDILINO ROELIS 20
- REULEY MARCOS CAMILO 21.

SUPLENTES DE JURADOS:

- 01 MARCIO BERWIG
- 02 MARIA JOSÉ PENA 03 MARIA ISABEL BUENO
- 04 JOSÉ CARLOS PEREIRA
- 05 CLEVES PINTO DE ALMEIDA
- 06 TEREZINHA DEBROWOLHY
- 07 CLARICE KOLLING

Eu, Maria Lourdes de Souza, que o digitei

Alta Floresta - MT, 03 de janeiro de 2007.

Milena Ramos de Lima e Souza

Juiz (a) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

PAUTA DE ORDEM DOS JULGAMENTOS

PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Exma. Sra Dra. Milena Ramos de Lima e Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara e

Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da leje, etc...

Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da leje, etc...

The presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da leje, etc...

The presidente do Tribunal do Júri dos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, para informar-lhe que foram designados os dias 16/01/2007, 23/01/2007 e 26/01/2007, con de Consente de Sentença do Tribunal Popular do Júri, dos processos que estão preparados, a ser realizado na sede desta Comarca no Edificio do Fórum, sito à Av. Ariosto da Riva, n.º 1987, a saber:

DIA 16/01/2007 AS 08:00 HORAS

Ação Penal: 307/04-código 9688 Autor(a): Ministério Público do Estado de Mato Grosso Réu(s): Manuel João Marques Rodrigues

DIA 23/01/2007 ÀS 08:00 HORAS

Ação Penal: 254/04-código 21973 Autor(a): Ministério Público do Estado de Mato Grosso Réu(s): Valdemir Rodrigues Fernandes

DIA 26/01/2007 ÀS 08:00 HORAS

Autor(a): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Réu(s): José Amaral Filho

DIÁRIO DA JUSTIÇA

E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se a presente lista que será

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alta Floresta. Estado de Mato Grosso ___, Maria Lourdes de Souza, Escrivã Substituta da 5 Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete. Eu _ Vara que o subscrevi

Milena Ramos de Lima e Souza Juíza de Direito

Presidente do Tribunal do Júri

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL EDITAL DE Citação e Intimação para Audiência PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/51.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: Izabela da Silva Canavarros (menor) e Vernaci Ferreira da Silva

PARTE RÉQUERIDA: Alcenir Nunes Canavarros

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Alcenir Nunes Canavarros, Rg: 12528315 SSP MT Filiação: Bento Canvarros da Silva e Teodora Nunes Canavarros, data de nascimento: 23/9/1979, brasileiro(a), natural de Diamantino-MT, convivente, mecanico

FINALIDADE: <u>CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ</u>, atualmente em lugar incerto e não sabido, de conform

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ, atualmente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o despacho ao final transcrito e com o resumo da petição inicial, para comparecer(em) à audiência de CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 3/4/2007, às 15:00 horas, no Edificio do Fórum sito na Praça da Bandeira, nº 219, Bairro: Centro, Cidade: Diamantino/MT, acompanhada(s) de advogado(s) habilitado(s), PODENDO, SE ASSIM O QUISER, NELA OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL, bem como sua INTIMAÇÃO acerca da decisão que DEFERIU os alimentos provisórios, no valor de 30% do salário mínimo.
RESUMO DAINICIAL: Amãe da requerente e o Requerido conviveram em união estável, advindo o nascimento da infante tabela da Silva Canavarros, nascida em 01 de setembro de 2001. Advindo a separação do casal, em maio de 2005, o requerido deixou de particular com a obrigação alimentar. Em face da presente situação fática relatada, a requerente vê-se obrigada a interpor o presente remédio legal para obter a prestação jurisdicional de alimentos em favor da menor impúbere. Resta manifesto que sua mãe não possui recursos sufficientes para prover socinha a devida subsistência da filha, necessitando mais do que nunca de ajuda para o pagamento das despesas diversas, que obviamente surgem quando se trata de alimentar na sua amplitude, embora a vida modesta que leva. Assim, faz-se mister que se estabeleça alimentos à requerente, pois demanda constantes gastos com alimentação, moradia, vestuário, medicamentos, além de outras despesas. Quando ao requerido, tem-se que o mesmo exerce atividade remunerada como mecânico, tendo conhecimento a representante da menor e assim o afirma, ser em tomo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) líquidos mensais. Isto posto, requer que seja, por força do artigo 4º da Lei nº 5.478/68, fixado alimentos provisórios, na quantia equivalente a 01 (um) salário mínimo para a requerente, a ser paga até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na Conta Bancária em nome da representante da menor, ou depósito junto à Escr

despachar a inicial, fixará desde logo alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, ao mais quando expressamente solicitados pelo alimentado, ex vi do art. 4º da Lei Ordinária Federal 5.478/1968, tratando-se de norma cogente, i.e., de ordem pública (RJTLESP 104/44). A incidência dos alimentos provisórios é tão necessária, que o STJ já assentou que mesmo nas ações revisionais é lícita sua concessão liminarmente (RSTJ 104/299). De resto, a possibilidade e legalidade da concessão initio litis inaudita altera pars é questão unissona nos tribunais pátrios, não merecendo maiores delongas por tratar-se de direito indisponível, quando da relação país efilho. Ex Postis, concedo liminarmente os provisórios, que os fixo em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deverão ser creditados em nome da genitora do requerente. que os induentos, dimita pior centrol do salario minimo, que everato ser treoridades en ricinite da genitoria do el equerentes em conta a ser aberta junto ao Banco do Brasil, Agência de Diamantino, dando-se ciência do numero ao requerido, que efetuara o deposito até o dia 10 (dez) com o primeiro vencimento a partir da citação, podendo o valor ora arbitrado ser revisto a qualquer tempo. Se necessário oficie-se a instituição financeira. Nos moldes do rito em testilha, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/08/2006, às 15:00 horas. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de roi, importando a auséncia desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e reveila. INTIME-SE a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer a este Juízo número de conta-corrente ou conta-poupança area depósito das obrigances alimentícias, antes da expedição do necessário. CITE-SE n requerido através de CARTA SE a requerente para, no prazo de 05 (cinco) días, fornecer a este Juízo número de conta-corrente ou contar-poupança para depósito das obrigações alimentícias, antes da expedição do necessário. CITE-SE o requerido, através de CARTA PRECATÓRIA, para tomar conhecimento da ação e da audiência designada, consignando-se no mandado que o não comparecimento acarretará a confissão fática, sendo estes considerados como verdadeiros, sob os efeitos da reveila. INTIME-SE o do duto representante do MP. Ás providências. Cumpra-se. DECISÁO/DESPACHO; tostos etc. I - Ante o contido no OFÍCIO de fis. retro, REDESIGNO o dia 03 de abril de 2007, às 15:00 hs, para realização de AUDIÊNCIA; Ás providências. Intime-se. Cumpra-se. E. para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário),

digitei. Diamantino - MT, 9 de janeiro de 2007. Mirko Vincenzo Giannotte - Juiz de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE JUIZ(A):ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM ESCRIVÃO(Ā):INÊS SCHUSTER KONZEN EXPEDIENTE:2006/65

EDITAL DE CITAÇÃO

42661 - 2006 \ 543

42601 - 2006 1943. AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO REQUERENTE: D. P. DO E. DE M. G. OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA. ADVOGADO: ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO (DEFENSOR PÚBLICO)

REQUERIDO(A): D. P. EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/543.
ESPÉCIE: DIVÓRGIO DIRETO LITIGIOSO
PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E ELIRIA AUGUSTA POLITWSKI
PARTE RÉ: DANIEL POLITOWSKI
CITANDO: REQUERIDO: DANIEL POLITOWSKI, FILIAÇÃO: MARIANO POLITOWSKI E TERESA WALCZYNSKI
POLITOWSKI, BRASILEIRO, NATURAL DE SÃO LUIZ GONZAGA-RS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2006

DANA DA DISTRIBUÇÃO DA AÇAO. 16/10/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE DESUMIN RESUMINA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR E CONFISSÃO, BEM COMO PARA COMPARECER COM DUAS TESTEMUNHAS QUE TENHAM CONHECIMENTO DO TEMPO EM QUE SE ACHAM SEPARADOS DE FATO, A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DÍA 08/03/2007 ÁS 15:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA RUA: BENJAMIN CERUTTI, 252, BAIRRO: CASTELÁNDIA – PRIMAVERA DO LESTEMT.

RESUMO DA INICIAL: REQUERENTE E REQUERIDO CONTRAÍRAM MATRIMONIO EM 09 DE SETEMBRO DE 1961

DESTA UNIÃO ELES TIVERAM OITO FILHO, HOJE, TODOS MAIORES E CAPAZES. NÃO HÁ BENS A PARTILHAR. O CASAL SEPAROU-SE EM SETEMBRO DE 2003, POIS O CONVÍVIO JÁ NÃO ESTAVA MAIS SENDO POSSÍVEL. DESPACHO: "VISTOS ETC.1 DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 08.03.207 ÅS 15:00 HORAS.2. CITES CONFORME REQUERIDO PARA, QUERENDO CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO E INTIME-SE PARA SE FAZER PRESENTE NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, DEVENDO A PARTE REQUERENTE E A PARTE REQUERIDA PRESENTE NA AUDIENCIA ACIMA DESIGNADIA, DEVENDO A PARTE REQUERENTE A PARTE REQUERIDA TRAZER PARA AUDIÊNCIA, DUAS PESSOAS QUE TENHAM CONHECIMENTO QUANTO AO TEMPO EM QUE SE ACHAM SEPARADOS DE FATO (ART. 40 DA LEI 6.515/77).3.INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA E NOTIFIQUE-SE A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA A. REQUISITE-SE JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ONDE SE REALIZOU O CASAMENTO, CERTIDÃO ATUALIZADA, A FIME SE VERIFICAR SE HÁ SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO JÁ AVERBADO, CASO A MESMA NÃO TENHA SIDO APRESENTADA COM A INICIAL.5.DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

EU. CHARLISE SILVA. OFICIAL ESCREVENTE. DIGITEI

INÊS SCHUSTER KONZEN ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O)

ORD. SERV. 02/06

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

39148 - 2006 \ 200 39148 - 2006 \ 200.
AÇÃO: CP-AMEAÇA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
RÉU(S): CARMELINDO ALVES DE CASTRO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15

PRAZO:15
INTÍMANDO:RÉU(S): CARMELINDO ALVES DE CASTRO FILIAÇÃO: ALDINA ALVES DE CASTRO, DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1969, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA CHIMARRITA 214, BAIRRO: PONCHO VERDE, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT FINALIDADE:PRIMAVERA DO LESTE-MT FINALIDADE:PROCEDER A CITAÇÃO E INTÍMAÇÃO DO DENUNCIADO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATORIO PARA O DIA 31/01/2007, ÀS 13:45 HORAS.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: AUTOS N.º 200/06VISTOS ETC POR SATISFAZER OS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DO CPP DECISAC/DESPACHO:AUTOS N.º 20006/VISTOS ETC.POR SATISFAZER OS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DO CPP, RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 02/03, NA FORMA COLOCADA EM JUÍZO, OFERECIDA CONTRA CARMELINDO ALVES DE CASTRO, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS CONSIDERANDO O TEOR CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 22½°, CITE-SE O DENUNCIADO VIA EDITAL, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DESIGNO O INTERROGATÓRIO PARA O DIA 31/01/07, ÀS 13:45 HORAS, DEVENDO O DENUNCIADO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO. À FALTADE ADVOGADO CONSTITUÍDO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO CUMPRA-SE O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 28, EXPEDINDO-SE PARA TANTO O NECESSÁRIO. CIENTIFIQUE-SE O NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.INTIME-SE. CUMPRA-SE.NOTIFIQUE

SE.ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.PRIMAVERA DO LESTE, 02 DE OUTUBRO DE 2006 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

34909 - 2006 \ 214 ACÃO: CP-AMEACA

RÉU(S): NILSON PRACIDIO DA SILVA ADVOGADO: KLEITON LAZZARI EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15

PRAZO:15
INTIMANDO:REU(S): NILSON PRACIDIO DA SILVA, RG: 5.368.535 FILIAÇÃO: NICOLAU PRACIDIO DA SILVA E JULIA
BRAZ DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1970, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), AUTÓNOMO, ENDEREÇO:
FAZENDA DE BORTOLI BR 070 - KM 348 (SENTIDO CUIABÁ), + 30 KM Å DIREITA, BAIRRO: ZONA RURAL APROXIMADAMENTE 100 KM DESTA CIDADE, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT
FINALIDADE:PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE

INTERROGATÓRIO PARA O DIA 24/01/2007, ÀS 13:30 HORAS.

RESUMO DA INICIAL:

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO DESPACHO: AUTOS N.º 214/06 VISTOS ETC. POR SATISFAZER OS REQUISITOS DO ARTIGO 41

DO CPP, RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 03, NA FORMA COLOCADA EM JUÍZO, OFERECIDA CONTRA NILSON

PRACIDIO DA SILVA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS. CONSIDERANDO O TEOR CONTIDO NA CERTIDA DE FLS.

659°, CITE-SE O DENUNCIADO VIA EDITAL, COM O PRAZO DE 15, (QUINZE) DIAS DESIGNO LITERROGATÓRIO

PARA O DIA 24/01/07, ÁS 13:30 HORAS, DEVENDO O DENUNCIADO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO. Á FALTA DE ADVOGADO CONSTITUÍDO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO ACOLHO OS REQUERIMENTOS FORMULADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 03.CIENTIFIQUE-SE O NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.INTIME-SE. CUMPRA-SE. NOTIFIQUE-SE.ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.PRIMAVERA

DO LESTE, 25 DE OUTUBRO DE 2006

EDITAL INTIMAÇÃO

41124 - 2006 \ 57. AÇÃO: EXECUÇÃO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT RÉU(S): HENRIQUE LOPES BRITO EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:AUDIÊNCIA

EDITAL DE:AUDIENCIA PRAZO:15 PRAZO:15 INTIMANDO:RÉU(S): HENRIQUE LOPES BRITO FILIAÇÃO: ANA PAULA LOPES BRITO, DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTA FLORESTA-MT, SOLTEIRO(A), LAVRADOR FINALIDADE:PROCEDER A INTIMAÇÃO DO REEDUCANDO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PARA O DIA 31/01/2007, ÁS 13:30 HORAS. RESUMO DA INICIAL

DECISÃO/DESPACHO: AUTOS N.º 57/06

DESIGNO O DIA 31/01/2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. INTIME-SE O REEDUCANDO VIA EDITAL (PRAZO DE 15 DIAS). CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLIMPRA-SE

ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. PRIMAVERA DO LESTE, 19 DE OUTUBRO DE 2.006.

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL

O Doutor **Fernando da Fonsêca Melo,** MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 439, parágrafo único e 440 do Código Processo Penal, a lista geral dos Jurados para o ano de dois mil e sete

JURADOS:

ABIGAILTON ROSA DE OLIVEIRA 02

ABILENE ANTONIA DE BASTOS ADÃO MARCOS BATISTA REZENDE Empresário Professora

Empresário

Página 48

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Ouarta Feira, 10 de Janeiro de 2007

- ADEVALDO ROSA DE LIMA
- 05 ADELAIDE PEREIRA DE SOUZA
- ADELIA COSTA E SILVA 06
- ADEMIR CARDOSO 07
- ADILSON BISOGNIN SANTI 08
- AGUIMARIO JOSE SOARES 09
- ALBANEZ BERIGO
- ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA
- ALMERINDA LOPES DA CONCEIÇÃO
- 13 ALUISIO PIMENTEL DO CARMO
- AMÉRICO ALVES FILHO
- 15 ANA GLAUCIA GOERGEN
- 16 ANA MARIA MENDONÇA SIQUEIRA
- ANA PAULA MADALOSSO 17
- ANA PAULA RODRIGUES SALGADO 18
- ANDRE BUONO LEAL 19
- ÂNGELA REGINA DE MELO 20
- ANTÕNIO BARBOSA DE MELO 21
- ANTONIO CARLOS VIEIRA 22
- ANTÔNIO DE JESUS FRANCA 23
- ANTÔNIO DE MATOS TAVARES 24
- ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA 25
- ANTÔNIO MARCELINO DE QUEIROZ 26
- ANTÔNIO PEREIRA REZENDE SOBRINHO 27
- ARI MARCOS REZENDE 28
- BENEDITO VALÉRIO DOS SANTOS 29
- BENEDITO DIAS CAMPOS FILHO 30
- 31 BRAZ LEITE REZENDE
- 32 CACIL DO DA CRUZ BANDEIRA
- 33 CARLA BIANCA BARBOSA
- 34 CARLINDA RODRIGUES PANIAGO
- 35 CARLOS ALBERTO REZENDE JUNIOR
- 36 CARLOS JAMAL MUSA ABED
- CARLOS HENRIQUE REZENDE CARVALHO 37
- 38 CARLOS ROBERTO HIDALGO
- CELIO BERNADINO CARVALHO 39
- CIRLEI TORRES DE REZENDE 40
- CLARICE GARCIA VELASCO 41
- 42 CLAUDIA CEZAR DE AZEVEDO
- CLAUDIA TEODORO DA SILVA
- 44 CLEONICE GARCIA VELASCO
- CLÓVIS VILELA RODRIGUES
- CRISTIANE FRANCO DE REZENDE
- DANIELA C. DE ª DA CRUZ BANDEIRA
- 48 DANIELA CARVALHO DA SILVA
- DENIZ MARCELO PANIAGO MOURA 49
- 50 DERCIONIL TEODORO DE REZENDE
- DEURIZETE RESENDE DE CARVALHO 51
- DEUSDETE TEODORO DE REZENDE 52
- DIOGENES CARVALHO FRAGA 53
- DJALMA DANTAS PIRES JUNIOR 54
- DONIZETE CARMELO SILVA 55
- EBER LUIZA DA COSTA 56 ÉDIO MENESES DA FONSECA 57
- ENILDE MAIA DE CAMPOS RODRIGUES 58
- ENIO GALDINO DE PAULA 59
- 60 ELENIR LIVONI HUBNER 61 ELIANA FERNANDES
- ELISE CRISTINA HUBNER 62
- ELWANIA MARIA FAVERO MEZENCIO 63
- 64 ENILDE MARIA DE CAMPOS
- 65 ENIO GALDINO DE PAULA
- 66 **ERCI BARBOSA**
- 67 EUDES HELIGIO NAVES DE SOUZA
- EVA MARIA BATISTA REZENDE 68
- 69 FABIANO FENANDES LACERDA
- FABIO PAES FERREIRA 70
- FABRICIO RAFAEL GOERGEN 71
- FARAO MENDES DE FREITAS 72
- FLORY FRAGA FILHO 73
- FRANCISCA MARIA TEIXEIRA
- 75 FRANCISCO DE ASSIS IRIGARAY
- FRANCISCO CHAGAS ANDRADE
- FELICIANO DE ASSIS SOUZA
- FERNANDO YOITI OBANA
- 79 GRENNER RUSLAN REIS BARROS GILBERTO CAMPOS LINHARES 80
- GILDASIO CAMPOS LINHARES 81
- GILMACI DE ASSIS SOUZA
- 83 GILSONEY MARTINS REZENDE
- HERNANE RIBEIRO 84
- 85 HEVERTHON VIEIRA BARBOSA
- 86 HORST CLAUS WALDSCHIMDT
- IALDON BORGES CARRIJO 87
- IRIA NEIA EBERHARDT 88 ITAMAR CORREA DE OLIVEIRA 89
- 90 JEANE OLIVEIRA BORGES

- Professor
- Professor
- Comerciante Autônomo
- Téc. Agrônomo
- Func. P. Municipal
- Func. Público
- Comerciante
- Comerciante
- Fonoaudióloga Professora
- Dona de casa
- Estudante Conselheiro
- Agente Fazendária
- Func. Banco do Brasil
- Func. Banco do Brasil Func. Público Federal
- Func. Banco do Brasil
- Autônomo Func. Banco do Brasil
- Func. Público Estadual Agro-pecuarista
- Gerente Comercial
- Func. Público Estadual
- Empresário
- Professor
- Professora
- Func. Público Mun.
- Vendedor
- Autônomo
- Gerente Comercial
- Pecuarista
- Func. Cartório
- Professo
- Téc. de Enfermagem
- Func. Pública Mun.
- Func. Público Mun.
- Contador
- Enfermeira
- Professora
- Estudante
- Agrimensor
- Func. Público Mun.
- Comerciante
- Func. Público Mun
- Empresário
- Contado
- Func. Público Est
- Professora Gerente Comercial
- Professora
- Func. Público Mun.
- Dona de Casa
- Professora Vendedora
- Professora
- Bacharela Direito
- Func. Público Mun. Cabeleireira
- Ass. Administrativo
- Comerciante
- Téc. Informática
- Bancário
- Comerciante Vendedor
- Func. Público Est
- Vendedora
- Contador
- Func. Público Mun.
- Fiscal de Tributos
- Radiologista Comerciante
- Professor
- Professora
- Empresário
- Médico
- Autônomo
- Contabilista
- Func. Público Mun. Professora
- Vendedor Engenheira

- JACIARA APARECIDA
- 92 JACKES MAURIVAN LELMES GONÇALVES
- JACQUELINE ALVES DA COSTA 93
- JAIR SPERANDIO
- JOÃO BOSCO CARVALHO JÚNIOR
- JOÃO MAIA
- JOAQUIM CHAGAS MARTINS JOAQUIM SEVERINO DA SILVA
- JORGE ANTÔNIO BOMBAZARO
- JOSÉ CARLOS BUENO FRAGA
- JOSE CARLOS COELHO JOSÉ MAURO DE RIBAMAR E SILVA
- 103 JOSE MONTEIRO MAGALHAES JUNIOR
- JOSÉ NETO CAVALCANTE DA CUNHA 104
- 105 JOSÉ OTHON DE SOUZA FERREIRA
- JOSÉ PEDRO PIRES 106
- 107 JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ JOVELINO DE SOUZA LELIS FILHO 108
- 109 JOZYHANA SOUZA REZENDE
- JUDITH INEZ MAULMANN 110 JULIA FLÁVIA GARCIA 111
- JULIANO TAVARES DE SOUZA 112
- KATIA MARIA TORRES ROTHER 113
- KELLY PATRICIA HUBNER 114 115 KELVIA CARRIJO DA SILVA
- LAERTE FERREIRA MARTINS JUNIOR 116
- 117 LAURA CRISTHINA A. FRAGA DA SILVA 118 LAURO SEBASTIAO DE MORAIS
- 119 LAZARO ANTONIO DE MORAIS CARVALHO
- 120 LÁZARO ELIAS DE SOUZA
- 121 LEIDES CHAVES DE CARVALHO 122 LEILA ISABEL GOERGEN
- LEONARDO SUBTIL MARTINS ALMEIDA 123
- LEÔNIDAS SANTOS
- 125 LILIAN NAIR HUGUENEY A. REZENDE 126 LINDALVA FLAVIA GARCIA
- LINDOMAR BORGES CARVAHO 127
- 128 LINDOMAR JUNIOR DE O. CARVALHO LIVIA ALMEIDA DA SILVA
- LEONILDO NATAL TRIVELATO
- LORENA C. RODRIGUES
- LORENA GOUVEA GONÇALVES LUCIDARIA PAES FERREIRA
- LUSIDALVA MARTINS DA COSTA 135 MACIEL AURELIO PERUCHI
- MARA LUCIA RODRIGUES DE M. BENETI 136
- MARCELO BERIGO 137 MARCIA MENDONÇA BORGES 138
- MARCO ANTÔNIO ALVES DA COSTA 139
- 140 MARCO ANTÔNIO DA ROCHA
- MARCOS ALBERTO SANTOS BARBOSA 141
- 142 MARCOS ANTONIO O. DE ANICEZIO MARCOS AURELIO DA SILVA 143
- 144 MARGARETE APARECIDA BARBOSA
- MARIA CLARISSE TÂMARA VELHO 145
- 146 MARIA DE FÁTIMA SILVA BORGES 147 MARIA CARMEM DUTRA

MARILENE GOMES DE R. PIMENTEL

- 148 MARIA FRANCISCA MENDES ABREU
- MARIA HELOISE R. DE MELO ALCANTRA 149 150 MARIA SEVERINA REZENDE DE SOUZA
- 151 MARIA FRI Y RIBFIRO VII FI A
- 153 MARILZAN NUNES DA COSTA

152

155

157

170

176

- 154 MARIO MONTEIRO M. SOBRINHO MARLA RUBIA BERIGO DA SILVA
- 156 MARLENE PORFIRIO LIMA MARLETE DE MORAIS MARTINS
- MAURO CARNEIRO 158
- MAURO CESAR LUIZ DA COSTA 159 MIGUEL DIAS DE CAMPOS 160
- MILTON CHICALÉ CORREIA
- MILTON FERNANDES DE LIMA 162 MILTON PESSOA MORBECK FILHO
- MILANA SILVIA HIGINO MENDES MIRIAN GALDINO DE PAULA
- MIUCA RODRIGUES DE MELO ALCANTRA 167 NAGELA PAES FERREIRA
- NAIR TEODORO DA SILVA 168 NIEDA CELIA TAKIUCHI
- NELSON GOERGEN 171 MIKLAUDIO DE ARAUJO SOARES NILO PEREIRA DE SOUZA 172
- 173 OMAR BRASIL MUDEH ONDINO RODIGUES LIMA NETO 174 175 ORLANDO GOMES

OSMAR QUIM

177 PAULA REGINA NIEDERMEIER

- Func. Pública Est.
- Func. Pública Est. Func. Pública Est.
- Func. Público Est.
- Autônomo
- Func. Público Mun
- Conciliado
- Empae
- Vendedor
- Ag. De Saneamento Func. Público Mun.
- Func. Público Est.
- Vend. (casa rural)
- Func. Público Mun
- Aq. Administrativo Func. Público Est.
- Autônoma
- Téc. Informática Ag. Fazendária
- Dentista Professor Comerciante
- Estudante
- Professor Func. Banco do Brasil
- Func. Público Est. Dona de casa
- Professora Pecuarista
- Dentista Dona de casa
- Dona de casa Func. Público Mun Estudante
- Contabilista
- Func. Público Mun Fisioterapeuta
- Dona de casa Professor (UNEMAT)
- Func. Cargil Fiscal de Tributos
- Professor Func. Banco do Brasil
- Autônomo Func. Público Mun.
- Professora
- Professora Func. Pública Mun.
- Professora Professora
- Func. Banco do Brasil Agente Admin
- Comerciante Func. Público Mun
- Func. Público Est. Comerciante Dona de Casa
- Vendedo Autônomo Coord. Da Unemat
- Psicóloga
- Fisioterapeuta Professora Ass. Social
- Comerciante Func. Público Mun Vendedor
- Func. Público Est. Comerciante Professor (UNEMAT)
- Gerente Comercial

Bancário

Comerciante

Quarta Feira, 10 de Janeiro de 2007



Diário da Justiça

		-20 min 36
178	PAULO CÉSAR MONTOVAN	Professor
	PAULO MARCIO DA SILVA RAINHA	Empresário
180	PEDRO DORNEL DA COSTA	Comerciante
	PEDRO MARTINS DE QUIEROZ	Func. Banco do Brasil
	KÁTIA MARIA TORRES ROTHER	Exatora
	KLEBER AIRES FÁVERO	Func. Público Est.
	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	Bancária (SICREDI)
185	RAQUEL CÂMARA WERLANG GUIMARÃES	Professora
186	REGINA ANDREIA HUBNER	Professora
	REGINA DE FATIMA A. B. DE OLIVEIRA	Autônoma
188	REJANE DA GLORIA FERREIRA	Professora
189	RENATA CRISTINA RESENDE	Aux. de Escritório
190	RENATA FERMINO DE OLIVEIRA	Func. Público Mun.
191	RENATO DAVI MORAES	Func. Público Est.
192	RENILDA MARIA DE ARAUJO	Professora
193	RICARDO JANISCH	Aux. Administrativo
194	RINALDO COELHO CARDOSO	Func. Público Mun.
195	ROBERTO CARLOS PAES REZENDE	Contador
196	ROBERTO LEISER BARONAS	Professor (UNEMAT)
197	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	Professor
198	ROSALY DE MELLO ROSA	Professora
199	RUITER RIBEIRO DE CASTRO	Comerciante
200	SEBASTIAO HIGINO DA COSTA	Médico
201	SÉRGIO ROBERTO ROTHER	Func. Banco do Brasil
202	SETEMBRINO MARQUES DA COSTA	Comerciante
203	SIDNEY JOSÉ SILVA	Odontólogo
204	SILAS MARQUES DE ALMEIDA	Comerciante
205	SILVANA BARCELOS RODRIGUES	Autônoma
206	SOLANE MARIA PELIZON	Func. Público Est.
207	SOLIMAR RODRIGUES SILVA	Gerente
208	TELMA TERESINHA BUONO LEAL	Professora
209	UBAIARA MONICA RIBEIRO	Func. Público Mun.
210	VALDENOR FARIAS DA COSTA	Func. Banco do Brasil
211	VALDEREZ APARECIDA L. FERNANDES	Empresária
212	VALDIR SPERAFICO	Comerciante
213	VEREDIANA SALVADORI	Dona de casa
214	VILMAN REGO PINA	Empresário
215	VIRIATO DA CRUZ BANDEIRA	Estudante
216	WALKLEINE LESSA DUTRA	Func. Público Est.
217	WEBER FARIAS DA COSTA ALVES	Func. Público Mun.
218	WLADEMIR RODRIGUES	Balconista
219	YORK BARROS BODEVAN	Comerciante
220	ZOSMEN SEVERINO DE REZENDE	Func. Público Mun.
221	ZULEIDE MALAGUTTI	Professora
E 200	ra que todos os interescados em garal temem conhecimente de pres	anto rologão, foi expedido o

E, para que todos os interessados em geral tomam conhecimento da presente relação, foi expedida a mesma, a qual será publicada na forma da Lei. Aos nove dias do mês de janeiro de 2007. Eu Luzia Gonçalves de Jesus Escrivã Designada digitei.

Fernando da Fonsêca Melo

Juiz de Direito

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO CROSSO COMARCA DE JACIARA-MT-PODER JUDICIÁRIO.

JUSTIÇA GRATUITA.

EDITAL DE ALISTAMENTO DO CORPO DE JURADOS DE 2.007.

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVIA RENATA ANFFE SOUZA - MMª Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Jaciara -MT-, na forma da Lei etc..

FAZSABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que os cidadãos abaixo relacionados, foram alistados para servirem como membros do Corpo de Jurados do Egrégio Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, desta Comarca de Jaciara –MT-, nas sessões periódicas dos Júris durante o ano de 2.007.

1.	Abigail Ferreira da Silva		Professora
2.	Adão Fortunato da Silva		Comerciante
3.	Auro Antonio Merenguelli	Professor	
4.	Ana Claudia Gutierrez de Oliveira	Comerciante	
5.	Andréia Wagner	Comerciante	
6.	Antonio Balbino da Silva		Comerciante
7.	Antonio Carlos Ferreira		Aux.Escritório
8.	Antônio Fernandes do Nascimento	Cor. Imóveis	
9.	César Rodrigues de Souza	Técnico em Enfermagem	1
10.	Claro Durbes Ribeiro Gomes	Comerciante	
11.	Canuto do Nascimento	Funcionário Público	
12.	Claudio João Bender		Comerciante
13.	Clecy Bortolon Leitão		Professora
14.	Cleonice Casanova	Comerciante	•
15.	David Borges Severino		Comercianate
16.	Delmiro Soares Magalhães	Professor	
17.	Dilmar Stroher		Comerciante
18.	Dolvino da Costa Junior		Comerciante
19.	Elias Posser	Comerciante	
20.	Eneida Gomes Fonseca de Oliveira	Comerciante	
21.	Edna Maria Bragato		Contadora
22.	Edson Ferreira da Silva	Contador	
23.	Enivaldo Ratti	Comerciante	
24.	Elias Dezem		Contador

25. Emerson Guimarães da Silva Erasmo Schneider

Ernesto Cabral Galindo

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
28.	Ezaide Maria Capelari		Professora
	Flávio Mocelim		Contador
30.	Francisco Lopes Siqueira		Func. Público
31.	Geremias de França		Comerciante
	Guido Inocêncio Chimatti		Comerciante
	Giovany Eduardo de Souza	Bancário	
34.	Ivomar Luiz Agonesi		Comerciante
35.	Iderlon Rocha Carapiá	Comerciante	
	Isaías Corrêia da Costa	Comerciante	
37.	Irineu Rohers	Comerciante	
38.	Ivanildo Camilo do Amaral		Bancário
39.	Ivete Missio	Comerciante	
	Jackson Vieira Motta	Balconista	
41.	Jair Ferreira da Silva		Contador
42.	Jesus Cabral Galindo		Contador
43.	João Augusto de Oliveira		Agricultor
	João Batista do Nascimento	Comerc	
	José Antonio Scarpin		Comerciante
	José Aparecido Daguano Ferrário	Comerc	
	José da Rocha		Comerciante
48.	José Gildásio Rulim Lopes	Comerc	ciante
49.	José Joaquim Suardi		Comerciante
	José Mário Sonsin	Comer	rciante
	José Maurício da Silva	Comerciante	
52.	Joana A. Dias Ferreira	Nutricionista	
	José Plinio dos Reis		Contador
54.	Jefersson Marçal Rodrigues	Jornalista	
	Jorge Morais Antunes	Professor	
56.	Lourival Araújo Barreto		
	Comerciante		
57	Luiz Moraes		
	Contador		
58	Luiz Roberto da Silva		
	Zootécnico		
59	Leonil Moura de Araújo		Eletricista
	Marcia M. C. Amorim		
	Engenheira		
61	Marcio Roberto Ferreira		Comerciante
	Marcos Herrero de Moraes		Agrônomo
	Maria Benilda Braga de Araújo		Func. Pública
64.	Maria Marta Fernandes		
	Contadora		
65	Mônica Camolesi Santos Melo	Assistente Social	
	Mirna Aparecida Tomé Monte	Pisicóloga	
	Moacyr André Noronha Degaspery		
	Comerciante		
68	Manoel José Soares Bispo		Mecânico
	Nelia Maria Ferronato Pedro		Professora
	Odair Umbelino Duarte		
	Comerciante		
71.	Olavo Antoniole	Agricultor	
	Otaviano de Souza		Psicólogo
	Pedro Monteiro Sobral	Veterinário	
	Pedro Saldanha Martins	Comerciante	
75.	Paulo Roberto F. Borges		Bancário
76.	Pascal Wilian Gil Nogueira	Comerciante	
	Ronievon Miranda da Silva		Func. Público
	Roberto Myamoto		Comerciante
	Roberto Paulino Lopes		
	Comerciante		
80	Robison da Silva Tavares		Pintor
	Sidinéia Soares Silva	Comerciante	
	Sérgio Orlando Gauer	Comerciante	
	Sérgio Orlando Gauer Sheila Redivo	Comerciante	
	Sheila Redivo	Comerciante	
83.	Sheila Redivo Bancária		Contador
83. 84.	Sheila Redivo		Contador

Comerciante Comerciante

Wilmar Luft

88.

Valdecir Batista Caixeta

Valquiria Caetano de Araújo

Comerciante

Aux. Escritório

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou que se expedisse o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara -MT-, aos 03 días do mês de dezembro de 2.006. Eu_ __(Regina Helena Guaracho) Escrivã Designada que o conferi e

SILVIA RENATA ANFFE SOUZA Juíza de Direito da 1ª Vara

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JACIARA - MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS DIAS

AUTOS Nº 2005/56.

ESPÉCIE: PA-Porte llegal de Arma

AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA

: Denunciado(a): Alcides Francisco de Oliveira, Rg: 4422682 SSP GO Filiação: Sebastião Francisco de Oliveira e Divina Maria de Jesus, data de nascimento: 9/11/1963, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), operador de máquinas, Endereço: lugar incerto e não sabido Rua H, 200, Bairro: Vila Beatriz, Cidade: Itumbiara-GO

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cuia(s) cópia(s) seque(m) anexa(s) como parte(s) integrante(s) deste mandado, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 16 de outubro de 2006, às 10:30 horas, no Edificio do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo. OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) citando(a, s)/intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JACIARA - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/35. ESPÉCIE: CP-Roubo

AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): ADMILSON PEREIRA DA SILVA, JUCILENE APARECIDA DE SOUZA MARCOS DOS SANTOS, MICHELI CLAUDIA CAMPOS, ODAIR JOSÉ DOS SANTOS, IZIDRO DE SANTANA FILHO, EDMAR GONÇALVES DOS SANTOS

: Denunciado(a): Micheli Claudia Campos Filiação: Maria da Silva Leite, data de nascimento: 31/12/1970, brasileiro(a): Edmar Gonçalves dos Santos Filiação: Paulo Gonçalves dos Santos e Maria do Carmo Rezende dos Santos, data de nascimento: 18/5/1972, brasileiro(a), natural de Santa terezinha de golâs-GO, casado(a), braçal, Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) EMAR GONÇALVES DOS SANTOS e MICHELI CLAUDIA CAMPOS de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no día 12 de março de 2007, às 18:00 horas, no Edificio do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Julizo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juizo.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições institucionais, vem perante Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em face de: Admilson Pereira da Silva, Rg: 359646748 SSP SP Filiação: Aparecido da Silva e Ivanilda Pereira da Silva, data de nascimento: 14/11/1976, brasileiro(a), natural de Centenário do sul-PR, casado(a), motorista. Endereco data de nascimento: 14/11/1976, brasileiro(a), natural de Centenário do sul-PR, casado(a), motorista, Endereço: Francisco Félix Esquina C/. Ay. Marcehal Rondon N°2007, Bairro: Centro, Cidade: Rondonopilis-MTdo(a): Jucilene Aparecida de Souza, Cpf: 785.722.661-00, Rg: 1041288-3 SSP MT Filiação: João Batista de Souza e Guilhermina dos Santos, data de nascimento: 12/10/1976, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a) digitador, Endereço: Rua Ministro Luiz Ambrosio, 187, Bairro: Cristo Rey, Cidade: Várzea Grande-MT. Marcodos Santos, Rg: 11691254-9 SSP MT Filiação: Natalino dos Santos e Ilza Viana dos Santos, data de nascimento: 21/8/1973, brasileiro(a), natural de Cascavel-PR, solteiro(a), Endereço: Rua Caxias do Sul, 1722, Bairro: Valedo Sol, Cidade: Campo Verde-MT: Michell Claudia Campos Filiação: Maria da Silva Leite, data de nascimento: 31/12/1970, brasileiro(a): Odair José dos Santos, Cpf: 688.377.041-00, Rg: 1038083-3 SSP MT Filiação: SITIZERO, brasilerio(a): Otal Jose dos Santos, data de nascimento: 25/12/1970, trasileiro(a), natural de Cascavel-PR, solteiro(a), auxiliar de depósito, Endereço: Rua Carlos Avalone, Q 02, Casa 17, Bairro: Nair Sacre, Cidade: Várzea Grande-MT: Izidro de Santana Filino, Cpf: 284.540.731-91, Rg: 682.802 SSP MT Filiação: Uzidror Manoel de Santana e Maria Marques Filha, data de nascimento: 13/9/1960, brasileiro(a), natural de Catolé do rocha-PB, casado(a), braçal, Endereço: Sítio São José-próximo À Torre da Embratel, Bairro: Zona Rural, Cidade: Pedra Preta-MT: Edmar Gonçalves dos Santos Filiação: Paulo Gonçalves dos Santos e Maria do Carmo Rezende dos Santos, data de nascimento: 18/5/1972, brasileiro(a), natural de Santa terezinha de goiás-GO, casado(a), braçal, Endereço: Rua 08, № 3.195, Bairro: Pedra 90, Cidade: Rondonópolis-MT. Consta dos autos do incluso inquérito policial que na madrugada do dia 25 de maio de 2005, por volta de 01:00 hs, na BR 364, no trecho compreendido entre a Lanchonete Pensão Seca e o Posto de Combustíveis Serrano, neste município, os indiciados, agindo em concluio e previamente ajustados, inclusive com a pessoa conhecida apenas pela alcunha de "DITO DA PEDRINHA", subtraíram para todos, mediante violência e grave ameaça, exercidas com o emprego de arma de fogo, contra as vítimas Olivério José Ferraz e Marco Antonio Aguiar, as quais foram mantidas em poder dos agentes, que lhe restringiram a liberdade, coisa alheias móveis consistentes de em 01 veículo marca Volvo/NL 12 360, 24x2, ano 1995, Placa HQR 8004, Dourados-MS, chassi nº 9BVN2B5A0SE648405, de cor branca, CRV em nome de Oliveiro José Ferraz: 01 carreta Semi-reboque Randon, de placas IKO-0280; 01 carreta de Placas IKO-0267 Caxias do Sul-RS, ambas aono 2002, de cor branca, avaliados em R\$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais); 01 carga de 4.000(quatro mil) telhas Miltilit, avaliada em R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais); RS 650,00(seiscentos e cinqüenta reais) em dinheiro e R\$ avaliada em R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais); RS 650,00(seiscentos e cinqüenta reais) em dinheiro e R\$ 200,00(duzentos) em cheques, bens estes pertencentes às vítimas acima nominadas. Consta que a vítima OLIVÉRIO era o proprietário da carreta, tendo como seu funcionário a vítima MARCO ANTONIO, o qual trabalhava na função de motorista. Transportando uma carga de 4.000 telhas, tinham como destino a cidade de Bandeirantes-MT. Ao passarem pelo Município de Jaciara, no local e horário acima indicados, os denunciados ADMILSON e MARCOS, este último portanto uma arma de fogo, subiram na plataforma da carreta e, após arrancarem a mangueira de ar causando pane no veículo, se postaram um em cada porta lateral determinando que as vítimas passassem para a parte traseira da cabine(cama). Insta salientar que os denunciados desceram de um veículo Fiat Uno, de propriedade do denunciado MARCOS, conduzido pela pessoa identificada apenas pela alcunha de "DITO DA PEDRINHA". A direção da carreta foi então assumida pelo denunciado ADMILSON que a conduziu por aproximadamente 10 km por um desvio que leva à cidade de Campo Verde-MT, local onde estacionaram e transferiram as vítimas para dois outros veículos de pequeno porte que já os aquardavm. Há estacionaram e transferiram as vítimas para dois outros veículos de pequeno porte que já os aquardaym. Há indícios de que num destes veículos estava outro integrante da quadrilha, o denunciado ODAIR, sendo ele irmão do denunciado MARCOS. Por sua vez, estes dois veículos trafegavam pela estrada de chão por aproximadamente 15 minutos, após o que pararam e ordenaram às vítimas que descessem, levando-as para o -cativeiro onde foram dopadas e permaneceram vigiadas - ora por três, ora por um indivíduo - até por volta das 22:00 horas do mesmo dia, ocasião em que lhes fora determinado que adentrassem na lavoura de milho, ali permanecessem por uma hora e só então saíssem. Uma vez cumpridas as ordens da vigilância dos assaltantes permanecessem por uma hora e só então salssem. Uma vez cumpridas as ordens da vigilância dos assaltantes, as vítimas foram socorridos por terceira pesso e tiveram êxito em acionar a polícia de Campo Verde que os transportou até a Delegacia de Polícia local. É fato apurado que, enquanto as vítimas permaneceram aprisionadas, o denunciado ADMILSON retornou com a carreta e a carga para a cidade de Rondonópolis, estacionando-a no Posto Locateli onde aguardaria a indicação do local para descarga. Ainda no día 25.05.2005, por volta de 13:00 hs, o denunciado ADMILSON se encontrava num bar, sendo procurado por "DITO DA PEDRINHA", e a denunciada MICHELI, os quais se dirigiram ao Posto Locateli a fim de dar destino à carga roubada. No local, se encontraram com a denunciada JUSCILENE, a qual foi a responsável por indicar recipiamento o local da Geograpa sendo uma propriedada rura localizada próximo ao Risposavel por indicar precisamente o local da descarga, sendo uma propriedade rural localizada próximo ao Rio Sucuri, onde já os aguardavam dos denunciados IZIDRO e EDMAR, sendo o primeiro o proprietário ou responsável pelo imóvel, eo segundo a pessoa que contatou com ADMILSON diligenciando no sentido de providenciar meios para a descarga, transporte e comercialização da carga subtraída. Feita a descarga, retornaram todos para rondonópolis, sendo "DITO DA PEDRINHA" e os denunciadas MICHELI e JUSCILENE no veículo Fiat Uno e o denunciado ADMILSON na carreta. Por volta das 17:00 hs, a denunciada JUSCILENE embarcou na carreta e, juntamente dom ADMILSON, seguiram rumo a Cuiabá, já com a missão de deixar o veículo roubado na cidade de Cáceres-MT. Ocorre que ao passarem por este Município acabaram por se envolver em um acidente de trânsito sendo que, antes da chegada da Polícia Rodoviária Federal, abandonaram o local da ocorrência temerosos por serem descobertos como os autores do roubo, indo para o Posto Serrano onde efetuaram contato telefônico com o denunciado MARCOS para que este viesse busca-los. Porém, antes dele(Marcos), agente da Polícia Civil que investigavam a ocorrência deste e de outros roubos semelhantes culminaram por encontra-los e, ante as evidências e posterior confissão, prenderam-nos em flagrante. Por ocasião dos interrogatórios de ADMILSON, JUSCILENE, IZIDRO e EDMAR restou evidenciada a associação permanente dos denunciados para a prática de crimes, bem como que são responsáveis por outros delitos contra o patrimônio, os quais já são objeto de investigação pela Polícia Judiciária. Ressalte-se, por fim, que os denunciados IZIDRO e EDMAR foram autuados em flagrante no dia 27.05.2005, no Município de Rondonópolis, oportunidade em que fora apreendida parte da carga de telhas. Isto Posto, DENUNCIO a este r. juízo, ADEMILSON FERREIRA DA SILVA, também conhecido como "Pezão", JUCILENE APARECIDA DE SOUZA, MARCOS DOS SANTOS, MICHELI CLAUDIA CAMPOS, ODAIR JOSÉ DOS SANTOS, IZIDRO SANTANA "Gauchinho", como incursos nas penas do artigo 157, paragráfo2º, incisos I, II e V(roubo qualificado); art. 288, parágrafo único(quadrilha ou bando qualificado), na forma do 69(concurso material), todos do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta sejam eles citados e notificados para audiência em data a ser designada sob pena de revelia, processando-se tudo na forma dos artigos 394 e seguintes do Estatuto Processual Penal

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu promotor de Justiça subscritos, no uso de suas atribuições legais, lastreando-se em indícios emergentes do referido inquérito policial, originário da Delegacia de Polícia de Jaciara-MT, e nos termos do artigo 41 do Código Processo Penal, vem DENUNCIAR ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, soletiero, operador de máquinas, filho de Sebastião Francisco de Oliveira e Divina Maria de Jesus, nascido no dia 09/11/1963, em Rondonópolis-MT, portador do RG nº 4422682/MT, residente na Rua H, nº 200, Via Beatriz, em Itumbiara-GO, pela prática do seguinte fato delituoso: No dia 29 de abril de 2003, em hora río não determinado, em Campo Verde-MT, ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA armou-se com um revólver taurus, calibre 32, nº 636455, apto a efetuar disparos (auto de constatação de potencialidade lesiva de fis. 09 IP), sem possuir o registro e o porte de arma, e dirigiu-se até Jaciara-MT. Já no dia 30 de abril de 2003, ALCIDES FRANCISCO DE OLIVIEIRA, portando o revólver taurus, calibre 32, sem possuir o registro e o porte de arma, 08 munições intactas do mesmo calibre e 01 cartucho deflagrado (auto de apreensão de fis. 07 -IP), dirigiu-se até a ZBM da Penha, localizada em Jaciara. Nesta oportunidade, o policial militar Francisco José Ferreira Leire dirigiu-se até o local e , ao revistar ALCIDES FRANCISCO DE OLIVIEIRA, portacou a conduta descrita no artigo 10, caput, da Lei nº 9.437/97, pelo que requer o Ministério Público Estadual seja recebida e autuada esta, e posteriormente se proceda a citação do denunciado para interrogatório e oferecimento de defesa, querendo, sob pena de revelia, notificando-se as testemunhas constante do rol a seguir, para virem depor em Juízo sobre os fatos narrados, prosseguindo o feito nos seus ulteriores termos, com a total procedência da denuncia formulada, condenando o ora acusado. Outrossim, em observância ao disposto no artigo 89 da Lei nº 9.09995, desde que não constem nas certidões puntadas impeditivos legais que imp

Gisele Alves Silva Juíza Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JACIARA - MT JUJZO DA SEGUINDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/85.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LEANDRO MACHADO DE MENEZES

DJALMA GOMES DA SILVA

: Denunciado(a): Leandro Machado de Menezes Filiação: Alencar Menezes e Creuza Machado Menezes, data de nascimento: 1/3/1970, brasileiro(a), natural de Campos de Goitacazes-RJ, convivente, desempregado, Endereço: Rua Tabajara, 48, Cidade: Jaciara-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) **LEANDRO MACHADO DE MENEZES** de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará <u>no día 12 de março de 2007, às 17:00 horas</u>, no Edificio do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, lastreando-se em indicios emergentes do referido inquérito policial, originário da Delegacia de Polícia de Jaciara/MT, e nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal, vem DENUNCIAR, LEANDRO MACHADO DE MENEZES, vulgo "Carioca", brasileiro, convivente, atualmente desempregado, nascido no dia 01.03.1970, em Campos de Goitacazes/RJ, filho de Alencar Menezes e de Creuza Machado Menezes, residente na Rua Tabara, n.º 048, em Jaciara/MT, e DJALMA GOMES DA SILVA, brasileiro, convivente, serviços gerais, nascido no dia 08.04.1980, em Boca da Mata/AL, filho de Gerson Lopes da Silva e de Dilcinea Gomes da Silva, residente na Rua Ireré, nº 1444, em Jaciara/MT, taulmente preso, pela prática dos seguintes fatos delituosos: "No dia 03 de dezembro de 2005, no período matutino, Lídiane Pires Maciel e a vítima Kaira Valente hospedaram-se na casa de sua amiga "Dora de Tal", localizada na Rua: Tabajara, nº 048, em Jaciara/MT. Consta que na aludida data, por volta das 22ft;20min, a vítima Kaira Valente, Lídiane Pires Maciel e 'Dora de Tal' foram para uma festa, oportunidade em que Kaira Valente deixou seu celular nokia 2220, nº 9605-9141(auto de apreensão de 18.009-19), no quarto de 'Dora de Tal'', Apurou-se que, no mesmo dia, por volta das 23ft,30min, LEANDRO MACHADO DE MENEZES entrou no quarto de sua enteada 'Dora de Tal' e subtraiu o aparelho celular da vítima Kaira Valente, avaliado em R\$ 200,00(duzentos reais),""Após consumar o furto supra narrado, LEANDRO MACHADO DE MENEZES saiu da casa e dirigiu-se dié o Posto Planalto, localizado nesta urbe, oportunidade em que encontrou-se com DJALMA GOMES DA SILVA. Neste momento, LEANDRO MACHADO DE MENEZES ofereceu o aludido aparelho celular furtado para de Valor de V

DECISÃO/DESPACHO: I. Designo a data de 12 de março de 2007, as 17:00 horas, para realização do interrogatório do acusado. II. Proceda-se a citação editalicia. III- Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nilva Lazarotto, digitel.

Jaciara - MT, 3 de janeiro de 2007.

Gisele Alves Silva



DIÁRIO DA JUSTIÇA

até final condenação, ouvindo-se ainda as vítimas e as testemunhas adiante arroladas

DECISÃO/DESPACHO: I. Ante os termos da certidão de fls.609, da lavra do Sr. Escrivão, redesigno a data de 12 de março de 2007, às 18:00 horas,para interrogatório dos acusados MICHELI CLAÚDIA CAMPOS e EDMAR GONÇALVES DOS SANTOS. II.Proceda-se a citação e intimação via editalícia, com o prazo de 15 (quinze) dias nos termos do artigo 361 do CPP. III. Dê-se ciência ao Ministério Público. IV. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no

futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nilva Lazarotto., digitei.

Jaciara - MT, 3 de janeiro de 2007. Gisele Alves Silva.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JACIARA - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2005/74 ESPÉCIE: CP-Dano

AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA RÉU(S): JOVELINO BARBOSA DA SILVA

: Denunciado(a): Jovelino Barbosa da Silva Filiação: Aurelino Barbosa da Silva e Rosinha Maria da Silva, data de nascimento: 20/9/1974, brasileiro(a), natural de Juscimeira-MT, solteiro(a), vaqueiro, Encontra-se em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) JOVELINO BARBOSA DA SILVA de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cuja(s) cópia(s) seque(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 16 de outubro de 2006, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, lastreando-se em indícios emergentes do referido inquérito policial, originário da Delegacia de Policia de Jaciara, e nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal, vem DENUNCIAR JOVELINO Barbosa da Silva, acima qualificado, pela prática do seguinte fato delituoso: "No dia 1º de novembro de 2004, por volta das 08:00 horas, na Cadeia pública de Jaciara, o presidiário JOVELINO BARBOSA DA SILLVA foi retirado de sua cela e colocado no corredor do referido estabelecimento prisional, já que havia se envolvido em confusão com os demais detentos, sendo tal medida tomada pra garantir sua integridade física, Aproveitando-se da situação o referido resolveu empreender fuga. Em seguida, JOVELINO BARBOSA DA SILVA, mediante chutes arrebentou a fechadura da porta do arquivo da Delegacia de Polícia de Jaciara-MT, cujas instalações são anexas a Cadeia Pública, bem como quebrou a porta e, na sequência, abriu a janela que dá acesso ao pátio na parte externa da Cadeia Pública (auto d e descrição do local do delito de fís. 010-IP). Ao Tentar pular a janela, foi abordado pelo policia militar Cunha. Nota-se que JOVELINO destruiu, inutilizou o patrimônio do Estado, causando dano no valor de R\$1 145,00 (cento e quarenta e cinco real), conforme atesta o auto de avaliação indireta de fís. 021-IP". Assim agindo, JOVELINO BARBOSA DA SILVA praticou a conduta descrita no artigo 163 § único, inciso III, do Código Penal, pelo que, requer o Ministrário Público Estadual seja recebida e autuada esta, e posteriormente se proceda a citação do denunciado para interrogatório e oferecimento de defesa, querendo, sob pena de revelia, notificando-se as testemunhas constante do rol a seguir, para virem depor em juízo sobre os fatos narrados, prosseguindo o feito nos seus ulteriores termos, com a total procedência da denúncia formulada, condenando o ora acusado. Tendo em vista que JOVELINO responde a outros processos criminais, deixo de oferecer o benefício da suspensão condicional do processo Jaciara, 03/11/2005 (a .) Dr. Luiz Augusto Ferres Schimith)- Promotor de Justiça.

DECISÃO/DESPACHO: " I. Redesigno a data de 16 de outubro de 2006, às 14:30 horas, para interrogatório do acusado JOVELINO BARBOSA DA SILVA. II.Proceda-se a citação e intimação via editalícia, com o prazo de 15 (quinze) dias nos termos do artigo 361 do CPP. III. Dê-se ciência ao Ministério Público. IV. Oficie-se ao TRE, conforme requerimento Ministerial de 1s. 50v.º V. Cumpra-se. Jaciara, 08 de junho de 2006 (a.) Gisele Alves Silva- Juíza Substituta.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Audyrlene Rocha Almeida - Oficial Escrevente, digitei

Jaciara - MT, 3 de janeiro de 2007.

Gisele Alves Silva

COMARCA DE PONTES E LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 2002/185

FSPÉCIF: TE-Tráfico de entorpecentes

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Alexandre Oliveira Mattos

INTIMANDO(A, S): Indiciado(a): Alexandre Oliveira Mattos Filiação: Sebastião Oliveira Mattos Neto e Olivia de Oliveira Mattos, data de nascimento: 3/1/1972, brasileiro(a), natural de Vitória-ES, convivente, pintor, Endereço: Rua 07 de Setembro Fundos da Delegacia Municipal de Cáceres, Cidade: Cáceres-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/9/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos e devidamente examinados estes autos de ação penal pública incondicionada, registrados neste Cartório Único sob o nº 185/2002, que o estes autos de açao penal publica incondicionada, registrados nestes cartono unico sob o nº 163/2020, que o representante do Ministério Público com atribuições nesta Comarca move contra Alexandre Oliveira Mattos, qualificados a fl. 02, dando-os como incursos nas sanções do art. 12 da Lei nº 6.368/76, em razão da prática de atos narrados na denúncia de fls. 02/03. Apresentada defesa preliminar às fls. 37/38, o Ministério Público opinou pelo recebimento da denúncia às fls. 40/41. A denúncia foi recebida através do despacho de fls. 43 em 06 de novembro de 2002. Laudo pericial definitivo juntado às fl. 47/50. O Acusado foi citado e interrogado às fls. 53/54. Durante a instrução foram ouvidas duas testemunhas de acusação e uma de defesa, sendo proferida decisão Durante a instrução foram ouvidas duas testemunhas de acusação e uma de defesa, sendo proferida decisão desclassificando a imputação para o art. 16 da Lei 6368/76 e remessa dos autos para o Julizado Especial Criminal. O Acusado não foi localizado para realização da audiência preliminar, o que motivou o retorno dos autos para a Vara comum. É o sucinto relatório: É UM BREVE RELATO DOS AUTOS. PASSO A DECIDIR. Tratase de processo crime movido pelo membro do Ministério Público desta Comarca contra o acusado Alexandre Oliveira Mattos, imputando-lhe o delito de trazer consigo para uso próprio substância entorpecente - art. 16, da Lei nº 6.368/76. DA MATERIALIDADE. A materialidade do crime tiplificado na Lei de Tóxicos encontra-se comprovada, inicialmente pelo auto de exibição e apreensão de fl. 17, laudo de constatação preliminar (fl. 19) e toxicológico definitivo (fl. 48/50), não restando dúvidas que a substância apreendida em poder do réu tratava-se de cocaína, a qual de porte, uso e comercialização proscritos. Trazer consigo substância entorpecente, sem autorização legal, sabendo o agente (livre e conscientemente) que se trata de produto de uso ou comércio

proscrito em virtude de causar dependência física ou psíquica, é crime. A destinação é que atenua ou agrava a pena. Se para uso próprio, é a figura capitulada no art. 16 da Lei 6.368/76 ; se para tráfico, é a forma mais agravada do art. 12. "Crime é trazer consigo. Conduta que gera um perigo que a norma legal procura evitar." DA AUTORIA. O acusado confessou amplamente a prática do delito, reconhecendo que a substância apreendida era para uso próprio, admitindo expressamente a posse e propriedade do entorpecente apreendido, acabando por afirmar que é consumidor eventual da "erva maldita". As testemunhas ouvidas corroboram a confissão do acusado, configurando-se nos autos um quadro probatório seguro e robusto acerca da imputação conferida inicialmente ao Réu. Com efeito, a confissão espontânea e detalhada perpetrada em juízo pelo acusado somado aos depoimentos das testemunhas arroladas pela acusação, constituem prova segura e robusta de que o Réu Alexandre Oliveira Mattos trazia consigo a substância quando foi preso em flagrante delito. Por outro lado, há fortes indicativos de que o acusado é usuário de substâncias que causam dependência física ou psíquica, in casu a basta base, aliás o acusado confessou em juízo fazer uso de basta base. Portanto, não existindo dúvidas sobre a autoria e materialidade do fato típico e antijurídico com descrição na Lei nº 6.368/76, está demonstrada à exaustão a transgressão penal do porte para uso da substância entorpecente "Para a configuração do delito do art. 16 da Lei nº 6.368/76, basta guarda ou trazer consigo, para uso próprio substância entorpecente ou capaz de causar dependência física ou psíquica, sem a devida autorização ou prescrição médica" (TJSC - AC 16.491 - Rel. May Filho - JC 34/491). Entrementes, não há provas ou indícios seguros de que o Réu Alexandre seja efetivamente um toxicômano, pois Ele mesmo declarou em Juízo fazer uso de substância entorpecente, mas apenas eventualmente un nacionalmo, pois cie niessino deciatos en inuizo razer uso de substância entorpecente, mas apenas eventualmente e não de forma contumaz. Portanto, não vislumbro no caso concreto aquela situação de toxicomania extremada, capaz por si mesmo de tomar o usuário incapaz de compreender permanentemente (inimputabilidade) ou mesmo ocasionalmente (semi-imputabilidade) a ilicitude de seu ato. "A autoria e materialidade do delito, devidamente comprovadas, levam à condenação do agente, por ter incidido nas sanções do art. 16 da Lei 6,388/76. Não pode subsistir sua absolvição, fundada em agente, por ter inclusion las sanções do air. To da Let o 3,007 o. Nado pobe subsista sua absolviçad, litiladad en razões de política criminal" (TJRJ - AC 8. 183 - Rel. Edgar Maria Teixeira). Em suma, esto convencido que o Réu Alexandre Oliveira Mattos portava consigo para uso pessoal a substância entorpecente apreendida nestes autos, detectada como sendo cocaína, bem como que o acusado é tão somente usuário eventual, não se enquadrando dentre as hipóteses legais de inimputabilidade total ou parcial. EX POSITIS : Face a prova colhida nos autos, e em consonância com a jurisprudência acerca do assunto e a decisão que desclassificão de fis. 59, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para CONDENAR, como em verdade condenado tenho, o acusado Alexandre Oliveira Mattos, já qualificado, nas penas do art. 16 da Lei 6.368/76. Passo a individualizar-lhe a pena. O Acusado é primário e sequer há registros nos autos de qualquer outro procedimento criminal instaurado contra o mesmo, não existindo, a bem da verdade, informações seguras que possam subsidiar uma exasperação da pena base para patamares acima do mínimo legal. Assim sendo, fixo a pena privativa de liberdade, no mínimo legal de seis (06) meses e a pena pecuniária em vinte (20) dias-multa, estipulando o valor do dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente, as quais são definitivas à mingua de outras circunstâncias que autorizem alterá-las. Deixo de considerar a atenuante da confissão, posto que a pena já foi fixada no mínimo legal. O regime inicial para cumprimento da pena é o aberto, vez que o quantum da pena e nem mesmo os antecedentes do Réu autorizam outro regime mais rigoroso, pois o mesmo não é tecnicamente reincidente (art.33, § 3°, CP). Custas pelo Condenado. Nos termos do art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade pelo prazo de seis (06) meses, em dias, horários e locais a serem fixados em audiência admonitória, detraindo-se o prazo em que o Réu permaneceu sob prisão processual. Transitada em julgado esta decisão, inscreva-se o nome do acusado no rol dos culpados, liquide-se a pena pecuniária e expeça-se o necessário ao cumprimento da pena privativa de liberdade.

Oficie-se ao TRE-MT e Receita Federal solicitando informações do atual domicílio do Réu. Vindo as informações, retorne os autos conclusos para designação de audiência admonitória do regime aberto. Anote-se. Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 9 de janeiro de 2007

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SEGUNDA VARA
JUIZ(A):NEWTON FRANCO DE GODOY FSCRIVÃO(Ã). EXPEDIENTE:2006/6

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

15412 - 2006 \ 314. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: B. A. V. DE S. ADVOGADO: JOÃO BATISTA MARIANO REQUERIDO(A): F. DE A. S. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO PRAZO:15

INTIMANDO:REQUERIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA SOUZA FILIAÇÃO: JOSE PEREIRA DE SOUZA E MARIA DO CARMO SARAIVA, DATA DE NASCIMENTO: 9/7/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAXIAS-MA, CASADO(A), ENDEREÇO: IGNORADO

CAMAS-MA, CASALU(A), ENDEREÇU: IGNORADO FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA.

RESUMO DA INICIAL:BENEDITA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA VEM PROPOR AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CUMULADO COM ALIMENTOS EM FACE DE FRANCISCO DE ASSIS SARÁIVA SOUZA. DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE TRATAR-SE DE DECISAO/DESPACHO: VISTOS ETC. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE TRATAR-SE DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, NO QUAL FOI DETERMINADO A CITAÇÃO POR EDITAL DO REQUERIDO. ENTRETANTO, NÃO CONSTA DOS AUTOS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO ÁS FLS. 14. ASSIM SENDO, A FIM DE SE EVITAR FUTURA ARGUIÇÃO DE NULIDADE, NECESSÁRIA SE TORNA A CITAÇÃO DO REQUERIDO, ANTES DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA QUE CONTESTE A AÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA. DECORRIDO O PRAZO EM BRANCO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, II, DO CPC. CUMPRA-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE PORTARIA:38/2006

15811 - 2006 \ 772

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR(A): M. P. OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA

REQUERIDO(A); C. J. DE A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO PRAZO:15 INTIMANDO:REQUERIDO(A): CESAR JUNIOR DE ALMEIDA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), PRESTADOR DE SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA GUANABARA, 1675, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

FINALIDADE:CITAR O REQUERIDO PARA CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB

PENA DE CONFISSÃO E REVELIA. RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROPÔS A AÇÃO DE

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS, EM FACE DE CÉSAR JÚNIOR DE ALMEIDA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 2°, PARÁGRAFO 4° DA LEI № 8.560/92. DECISÃO/DESPACHO:DEFIRO O PEDIDO DE FL. 12-VERSO. CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE

PORTARIA:38/2006 15102 - 2006 \ 145.

19102 - 2006 1945.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO
RÉU(S): DELMAR ANTÓNIO PAGLIARINI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:30

INTIMANDO:RÉU(S): DELMAR ANTÔNIO PAGLIARINI, RG: 2062320318 FILIAÇÃO: DELMO ANTONIO PAGLIARINI E DE LOURENA DA SILVA PAGLIARINI, DATA DE NASCIMENTO: 20/9/1972, BRASILEIRO(A) NATURAL DE BARROS CASSAL-RS, CONVIVENTE, MECANICO, ENDEREÇO: FAZ. AGROMON, BAIRRO:

NATURAL DE BARROS CASSAL-RS, CONVIVENTE, MECANICO, ENDEREÇO: FAZ. AGROMON, BAIRRO: Z.RURAL, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO DELMO ANTONIO PAGLIARINI DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER Á AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÁS 17 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉ DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ ADPESSAS TARAD DESCAS A DEDIVA A ENDRI A DE TESTEMINIMA.

APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE DELMO ANTONIO PAGLIARINI., VULGO "TOTINHA",

JUSTIÇA, OFERECE DENUNCIA EM DESFAVOR DE DELMO ANTONIO PAGLIARINI., VOLGO TOTINHA COMO INCURSO NO ART. 14 DA LEI 10.826/03.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE O EDITAL PARA CITAÇÃO DO ACUSADO NÃO FOI PUBLICADO REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007. ÅS 17:00 HORAS (MT). INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE."

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE PORTARIA:38/2006

10761 - 2006 \ 34. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): DIRCEU PORTO BS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:30

INTIMANDO:RÉU(S): DIRCEU PORTO FILIAÇÃO: MARLENE PORTO, DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO-PR, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO,, ENDEREÇO: RUA PALMEIRAS S/Nº (PRÓXIMO A ANTENA DE CELULAR E A CX.D'AGUA), BAIRRO: CENTRO, CIDADE:

RÉU(S): ELIAS MACIEL CHAVES FILIAÇÃO: TERESINHA MACIEL, DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1975. BRASILEIRO(A), NATURAL DE RENASCENÇA-PR, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES(PROXIMO AO LAVA JATO SOCAR), BAIRRO: S. CRISTOVÃO, CIDADE: TAPURAH-MT

FINALIDADE:CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS DIRCEU PORTO E ELIAS MACIEL CHAVES DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, CIENTIFICANDO-OS DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-OS PARA COMPARECEREM Á AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SEREM INTERROGADOS NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAREM DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTES OS RÉUS DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÃO APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA CONTRA DIRCEU PORTO, EPÍTETO "GARDENAL" E ELIAS MACIEL CHAVES, EPÍTETO "TIRIRICA", COMO INCURSOS NO ART. 155, DO CÓDIGO PENAL, COM INCIDÊNCIA DOS § 1º E § 4º, INCISOS I E IV,

DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

DECISÃO/DESPACHO:CONSIDERANDO QUE O PROJETO ORDEM ESTARÁ NESTA COMARCA NA DATA

DESIGNADA PARA A AUDIÊNCIA E QUE O EXPEDIENTE SERÁ SUSPENSO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA

PARA O DIA 24/04/2007, ÁS 16 HORAS E 30 MINUTOS. INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CUMPRA-SE, ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE PORTARIA:38/2006

14886 - 2006 \ 42. AÇÃO: CP-AMEAÇA AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

DENUNCIADO(A): NEIVA PEREIRA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:30

PRAZO:30
INTIMANDO:DENUNCIADO(A): NEIVA PEREIRA SILVA FILIAÇÃO: RAMIRO PEREIRA SILVA E BENEDITA
SOUZA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 8/11/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GENIOPIX-PR,
SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, S/N, BAIRRO: BELA VISTA,
CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DA DENUNCIADA NEIVA PEREIRA SILVA DE CONFORMIDADE COM O

FINALIDADE:CITAÇÃO DA DENUNCIADA NEIVA PEREIRA SILVA DE CONFORMIDADE COM DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, CIENTIFICANDO-A DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-A PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINÚTOS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE A RÉ DE QUE, APÓS O

INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PREVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA
CONTRA NEIVA PEREIRA DA SILVA, CÓMO INCURSA NO ART. 147 DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO:CONSIDERANDO QUE O PROJETO ORDEM ESTARÁ NESTA COMARCA NA DATA
DESIGNADA PARA A AUDIÊNCIA E QUE O EXPEDIENTE SERÁ SUSPENSO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA
PARA O DIA 26/04/2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS. INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO

PÚBLICO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE PORTARIA:38/2006

14878 - 2006 \ 68. CÃO: CP-ESTELIONATO AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ALEX SANDRO ALEIXO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:30

INTIMANDO:RÉU(S): ALEX SANDRO ALEIXO, CPF: 954.737.001-44, RG: 1335176-1 SSP MT FILIAÇÃO: VALDOMIRO ALEIXO E LUZIA CLARO SANT'ANNA, DATA DE NASCIMENTO: 4/4/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SJRCLARO-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA AREADO , 23,

BAIRRO: PROGRESSO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT FINALIDADE:CITAÇÃO DO DENUNCIADO ALEX SANDRO ALEIXO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

APRESENTAR DE PESA PREVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA

EM DESFAVOR DE ALEX SANDRO ALEIXO, INCURSO NO ART 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: CONSIDERANDO QUE O PROJETO ORDEM ESTARÁ NESTA COMARCA NA DATA

DESIGNADA PARA A AUDIÊNCIA E QUE O EXPEDIENTE SERÁ SUSPENSO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA

PARA O DIA 24/04/2007, ÀS 16 HORAS. INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE PORTARIA:38/2006

AÇÃO: EP-ECONOMIA POPULAR ART 2º AŬTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOÃO ANTONIO PERFIRA DUTRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:30

PRAZO.30
INTIMANDO:RÉU(S): JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA, RG: 952.881 SSP PR FILIAÇÃO: RAUL PEREIRA DUTRA E VICENTINA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 27/6/1950, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NONOAI-RS, , 171, ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 3266, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PATO BRANCO-PR FINALIDADE:CITAÇÃO DO DENUNCIADO JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 10 DE MAIO DE 2007, ÀS 14 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL-O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO VEM OFERCER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA, COMO INCURSO NO ART. 2º, DA LEI 1,5421/51, INCISO IX.

1.5421/51 INCISO IX

1.5421/51, INCISO IX.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.CONSIDERANDO QUE NO DESPACHO DE FL. 117, A AUDIÊNCIA
FOI REDESIGNADA, E QUE O EDITAL DE CITAÇÃO FOI PUBLICADO COM A DATA ANTIGA, CONFORME
SE OBSERVA ÀS FLS. 123, REDESIGNO A PRESENTE PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2007, ÀS 14 HORAS
EXPEÇA-SE NOVO EDITAL SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRA-SE." NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE PORTARIA:38/2006

13333 - 2006 \ 112. AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): EDMILSON RODRIGUES DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): EDMILSON RODRIGUES DA COSTA FILIAÇÃO: SEBASTIÃO LOPES E MARIA LEONICE GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 4/8/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENAPOLIS-M CASADO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: SITIO ALCIONE, BAIRRO: JARDIM OLINDA, CIDADE:

CASADO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: SITIO ALCIONE, BAIRRO: JARDIM OLINDA, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO EDMILSON RODRIGUES DA COSTA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 10 DE MAIO DE 2007, ÁS 13 HORAS E 30 MINUTOS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO, VEM OFERECER PENJÍMICA EM DESEAJORD DE PODICIJIES DA COSTA. COMO INCIDESO NO ABTICO 155 DENÚNCIA EM DESFAVOR DE EDMILSON RODRIGUES DA COSTA, COMO INCURSO NO ARTIGO 155, CAPUT DO CÓDIGO PENAL.

CAPUT DO CODIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO. "VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE NO DESPACHO DE FL. 65, A AUDIÊNCIA FOI REDESIGNADA, E QUE O EDITAL DE CITAÇÃO FOI PUBLICADO COM A DATA ANTIGA, CONFORME SE OBSERVA ÁS FLS. 69, REDESIGNO A PRESENTE PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2007, ÁS 13 HORAS E 30 MINUTOS. EXPEÇA-SE NOVO EDITAL. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRA-SE."

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE PORTARIA:38/2006

4902 - 2006 \ 80.

AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO CULPOSA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ARYLAN ANTONIO INÁCIO DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENCA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 PRAZO DO EDITAL: 30 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): ARYLAN ANTONIO INÁCIO DOS SANTOS, RG: 1316533-0 SJ MT FILIAÇÃO: ANTONIO INÁCIO DOS SANTOS E CLEUZA BEZERRA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 10/6/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO MIGUEL CAMPOS-AL, SOLTEIRO(A), DESOCUPADO, ENDEREÇO: SÍTIO CASA BRANCA, BAIRRO: ESTRADA DA GUAVIRÁ, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:38/2006 SENTENÇA:POR TODO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENO A ARYLAN ANTÔNIO INÁCIO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 10.06.1980, EM SÃO MIGUEL CAMPOS/AL, FILHO DE ANTÔNIO INÁCIO DOS SANTOS E CREUZA BEZERRA DOS SÃO MIGUEL CAMPOS/AL, FILHO DE ANTÓNIO INÁCIO DOS SANTOS E CREUZA BEZERRA DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO CASA BRANCA, SITUADO NA ESTRADA DE ACESSO À MADEIREIRA GUAVIRÁ, EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, FAZENDO USO DA FACULDADE PREVISTA NO ARTIGO 383 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL PÁTRIO, NAS PENAS DO ART. 180, § 3°, DO CÓDIGO PENAL (CRIME DE RECEPTAÇÃO CULPOSA). O CRIME EM QUESTÃO PREVÉ UMA PENA ENTRE 01 (UM) MÊS E 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO, OU MULTA, OU AMBAS AS PENAS. ANALISANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, TENHO QUE A CULPABILIDADE É INEGÁVEL, SENDO EXIGIDA CONDUTA DIVERSA DA ADOTADA; NÃO CONSTAM NOS AUTOS ELEMENTOS PARA AFERIR PERSONALIDADE E CONDUTA SOCIAL DO AGENTE.
O ACUSADO POSSUI PÉSSIMOS ANTECEDENTES. OS MOTIVOS DO CRIME SÃO A GANÂNCIA O ACUSADO POSSUI PÉSSIMOS ANTECEDENTES. OS MOTIVOS DO CRIME ÃÃO A GAMÂNCIA UMA VEZ QUE O ACUSADO AGIU BUSCANDO LUCRO FÁCIL. TEVE-SE COMO CONSEQÜÊNCIA A OFENSA À INCOLUMIDADE PÚBLICA, REPRESENTADA PELA SEGURANÇA COLETIVA. A VÍTIMA É A COLETIVIDADE, QUE EM NADA CONTRIBUIU PARA O CRIME. CONSIDERANDO QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS ACIMA MENCIONADAS SÃO AO ACUSADO, ENTENDO QUE A PENA BASE DEVE SER APLICADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, PELO QUE FIXO-A EM 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTAS. REDUZO A PENA ENCONTRADA EM 01 (UM) MÊS E 03 (TRÊS) DIAS-MULTA, UMA VEZ QUE RECONHEÇO CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. ENCONTRO A PENA FINAL EM 02 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO E 12 (DOZE) DIAS-FULTAS CONFISIADA CONFISIA CONFISIA CONFIDERA CONFISIA CONFIDERA CO

MULTA, TRANSFORMANDO-A EM DEFINITIVA, FACE À INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER OUTRAS CAUSA E/OU CIRCUNSTÂNCIAS MODIFICADORAS. FIXO O VALOR DO DIA-MULTA EM UM TRIGÉSIMO



DIÁRIO DA JUSTICA

DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A ÉPOCA DOS FATOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DO CÓDIGO PENAL, CONSIDERANDO QUE EFETIVO PAGAMENTO, NOS TERMIOS TERMIOS DO ARTI GA 9 DO CODIGO FENAL, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE ACUSADO POBRE, NA FORMA DA LEI. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTI. 44 DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE, POR IGUAL PERÍODO AO DA CONDENAÇÃO, TAIS SERVIÇOS SERÃO ESPECIFICADOS EM AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA FUTURA. DEIXO DE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEI. CONSIDERANDO QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM VIGOR POR SER POBRE NA FORMA DA LEI. CONSIDERANDO QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM VIGOR INSTITUIU A DEFENSORIA PÚBLICA CONSIDERANDO-A ESSENCIAL Á FUNÇÃO JURISDICIONAL DO ESTADO, COM O OBJETIVO DE PATROCINAR A CAUSA DOS NECESSITADOS NA FORMA DA LEI (ART. 134) E NA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIR COM TAL DEVER, CABE AO ESTADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO. CONSIDERANDO, AINDA, O ARTIGO 22, § 17. DA LEI 8.996/94, CONDENO O ESTADO DE MATO GROSSO AO PAGAMENTO DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO ILUSTRE ADVOGADO DATIVO, DR. JOSÉ MARIA MARIANO. TRANSITADA EM JULGADO, LANCE-SE O NOME NO LIVRO "ROL DOS CULPADOS", COMUNIQUE-SE AO CARTÓRIO ELEITORAL E INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, PARA OS EINS LE FAGIS. P. R. I. CIMPRA-SE FINS LEGAIS. P. R. I. CUMPRA-SE.

13551 - 2006 \ 104. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): MILTON BERALDO OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO

PRAZO:15

FRAZO. IS INTIMANDO: RÉU(S): FÉLIX SURUBI, RG: 1464965-4 SSP MT FILIAÇÃO: CANDELÁRIA SURUBI, DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1953, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CORUMBÁ-MS, SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: FAZENDA APASA, BAIRRO: RURAL, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

RÉU(S): MILTON BERALDO, RG: 1.201.996-8 SJ MT FILIAÇÃO: JOSÉ GERALDO BERALDO E MARIA BERALDO DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 1/2/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LONDRINA-PR, SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA CLEMENTINA FERRI , 128, BAIRRO: JARDIM RIO

CLARO, CIDADE: SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT FINALIDADE:CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS FÉLIX SURUBI E MILTON BERALDO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉ DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA CONTRA MILTON BERALDO E FÉLIX SURUBI, COM ARRIMO NO ARTIGO 129, INCISO I DA CF/88 E ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.625/93.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.CONSIDERANDO QUE OS ACUSADOS NÃO FORAM

DECIDACIDES PACIFIC. VISTOS E L'ELCONSTA DA CERTIDÃO DE FLS. 71 VERSO, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DÍA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00 HORAS (MT). SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CITEM-SE OS ACUSADOS POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DÍAS. CUMPRA-SE."

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE PORTARIA:38/2006

14401 - 2006 \ 221. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): M. P.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): W. J. A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143

PRAZO DO EDITAL:30
CITANDO:REQUERIDO(A): WILSON JOSÉ ANTUNES, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IRENOPOLIS-MT, CONVIVENTE, OPERADOR DE MAQUINAS, ENDEREÇO: RUA AREADO S/N, BAIRRO: PROGRESSO

COIMMENTE, PERADOR DE MAGUINAS, ENDEREÇO, ROMAREADO SIN, BAIRRO, PROGRESSO, CIDADE: SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT CITAR O REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC,

ART. 733, § 1°).
DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FL. 23-VERSO. CITE-SE O EXECUTADO POR EDITAL,
COM PRAZO DE 15 DIAS. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:38/2006

10766 - 2006 \ 28 AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: V. F.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): E. L. DE S. EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL:30

DATA AUDIÊNCIA:15/3/2007

HORA AUDIÊNCIA: 17:00:00 VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:50% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. EM RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MAIO GROSSO, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL A RAFAÉLLA FÉLIX SOUZA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA VANDERLÉIA FÉLIX, PROPÕE AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE EDSON LEITE DE SOUZA. DESPACHO/DECISÃO:VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE O EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO NÃO FOI PUBLICADO, REDESIGNO A MESMA O DÍA 15 DE MARÇO DE 2007. ÁS 17:00 HORAS (MT). INTIME-SE A REQUERENTE. PUBLIQUE-SE NOVO EDITAL PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO. SAEM OS

PRESENTES INTIMADOS. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS". Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:38/2006 NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCELA ROSA KOLODZIEJ

10724 - 2006 \ 114. ACÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: C. G. L.
REQUERIDO(A): R. F.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148 PRAZO DO EDITAL:15

EDITAL Nº: DATA AUDIÊNCIA:15/5/2007

HORA AUDIÊNCIA:16:00:00 VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:

VALOR ALIM. PROVISORIOS:

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:... QUE OS ALIMENTANDOS SÃO FRUTOS DA UNIÃO ESTÁVEL DE DEZ

ANOS ENTRE SUA REPRESENTANTE LEGAL E O ALIMENTANTE, COMO PROVAM AS CERTIDÕES

DE NSCIMENTO EM ANEXO ACOSDAS AO PRESENTE PEDIDO... DESDE A SEPARAÇÃO DO CASAL,

QUE SE DEU A MAIS DE ANO, O ALIMENTANTE JAMAIS PRESTOU QUALQUER AUXÍLIO MATERIAL

OU MORAL AOS ALIMENTANDOS... A REPRESENTANTE É PESSOA POBRE NOS TERMOS DA LEI E,

SOZINHA, NÃO REÚNE CONDIÇÕES PARA PROMOVER DIGNAMENTE TODAS AS NECESSIDADES

BÁSICAS DOS ALIMENTANDOS... DESPACHO/DECISÃO:VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA

DESTA COMARCA JUSTIFICOU QUE NA DATA DESIGNADA PARA A AUDIÊNCIA ESTARÁ EM CUIABÁ PARTICIPANDO DE CURSO DE DIREITO SANITÁRIO, REDESIGNO A MESMA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2007, ÀS 16 HORAS. INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. ÀS

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO FINALIDADE: CITAÇÃO DA PART E REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATOALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/5/2007, ÀS 16:00, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA SEGUNDA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DEVERA COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS. Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:38/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE

10714 - 2006 \ 558. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: A. DE S.

REQUERIDO(A): L. R. EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148 PRAZO DO EDITAL:15

EDITAL Nº: DATA AUDIÊNCIA:15/5/2007 HORA AUDIÊNCIA:13:30:00

HORA AUDIENCIA: 33:30:00
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO
E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSONNTE
RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE
TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E IRANSCRITOS, SEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/62/207, ÁS 13:30, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA SEGUNDA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHÂDO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL, FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA
PROMOTORA DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM SUBSTITUIÇÃO
PROCESSUAL A KALYLLA MARINA SOUZA RIBEIRO, ORA REPRESENTADA POR SUA GENITORA
ADRIANA DE SOUZA, PROPÕE AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE LENIMARX RIBEIRO.

DESPACHO/DECISÃO:VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTA COMARCA JUSTIFICOU QUE NA DATA DESIGNADA PARA A AUDIÊNCIA ESTARÁ EM CUIABÁ PARTICIPANDO DE CURSO DE DIREITO SANITÁRIO, REDESIGNO A MESMA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS. INTIME-SE O REQUERIDO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. N° ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:38/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCELA ROSA KOLODZIEJ, ESCREVENTE

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SEGUNDA VARA JUIZ(A):MELISSA DE LIMA ARAÚJO ESCRIVÃO(Ã): EXPEDIENTE:2006/6 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

16119 - 2006 \ 231. AÇÃO: CP-ESTUPRO AUTOR(A): M. P. RÉU(S): S. R. DA S ADVOGADO: JOÃO BATISTA MARIANO AGUARDANDO CARGA PARA ADVOGADO: C DR. JOÃO BATISTA

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SEGUNDA VARA JUIZ(A):MELISSA DE LIMA ARAÚJO ESCRIVÃO(Ã): ANTONIO MARCOS LOPES EXPEDIENTE:2006/5

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

3782 - 2006 \ 55.

AÇÃO: EP-ECONOMIA POPULAR ART 2° AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

INTIMANDO:RÉU(S): JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA, RG: 952.881 SSP PR FILIAÇÃO: RAUL PEREIRA DUTRA E VICENTINA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 27/6/1950, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DUTRA E VICENTINA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 27/6/1950, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NONOAI-RS, 171, ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 3266, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PATO BRANCO-PR FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNICIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M), ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTÍFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNICIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21DE NOBEMBRO DE 2006, ÁS 16 HORAS E 30 MINUTOS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S). FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

VEM OFERECER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA, COMO INCURSO NO ART. 2º, DA LEI 1.5421/51, INCISO IX. DECISÃO/DESPACHO:DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO A AUDIÊNCIA DE

INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS.

CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP,

COM AS ADVERTÊNCIAS DO DESPACHO INICIAL. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. ÁS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO

PORTARIA:11/06 13333 - 2006 \ 112

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): EDMILSON RODRIGUES DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): EDMILSON RODRIGUES DA COSTA FILIAÇÃO: SEBASTIÃO LOPES E MARIA LEONICE GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 4/8/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENAPOLIS-MT, CASADO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: SITIO ALCIONE, BAIRRO: JARDIM OLINDA, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) EDMILSON RODRIGUES DA COSTA DE FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) EDMILSON RODRIGUES DA COSTA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO, VEM OFERCER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE EDMILSON RODRIGUES DA COSTA, COMO INCURSO NO ARTIGO 155, CAPUT DO CÓDIGO PENAL.

CAPUT DO CÓDIGO PENAL

CAPUT DO CODIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO-VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, COM AS ADVERTÊNCIAS DO DESPACHO INICIAL. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2006.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO PORTARIA:11/06

2932 - 2006 \ 139. AÇÃO: EXECUÞÒO FISCAL. AÇAO: EACEODO FISCAL: AUTOR(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: JUEL PRUDENCIO BORGES RÉU(S): BRB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30 NOME DO(A) CITANDO(A):RÉU(S): VANESSA RAYSEL DE ALMEIDA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV.

ROTARY, 2945, BAIRRO: PARQUE LUÍZA, CIDADE: EMBU-SP RESUMO DA INICIAL:A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DE DÍVIDA ATIVA DO FGTS EM DESFAVOR DE BRB - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA,

BARBARA RAISEL E VANESSA RAYSEL DE ALMEIDA. NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:11/06

14597 - 2006 \ 91. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): GILSON VIEIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

INTIMANDO:RÉU(S): GILSON VIEIRA DA SILVA, RG: 1016475-8 SSP MT FILIAÇÃO: CARLOS FERREIRA DA SILVA E DE MARIA BARTULINA VIEIRA DA SILVA., DATA DE NASCIMENTO: 4/9/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), CARPINTEIRO, ENDEREÇO: RUA 02, CASA 05, BAIRRO: COHAB CABO MICHEL, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) GILSON VIEIRA DA SILVA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM O ADITAMENTO DA DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) PARO DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARO COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 17:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVÍA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE GILSON VIEIRA DA SILVA, INCURSO NOS TERMOS DO ART. 155, PARÁGRAFO 4°, INCISOL CICART 74 (X) AMBOS DO CÓDIGO PENA!

EM DESFAVOR DE GILSON VIEIRA DA SILVA, INCURSO NOS TERMOS DO ART. 155, PARAGRAPO 4º, INCISO I, CIÓ ART. 71 (3X), AMBOS DO CÓDIGO PENAL. DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 17 HORAS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFICIUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. ÁS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCREVENTE PORTARIA:11/06

15107 - 2006 \ 4.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): DIRCEU PORTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): DIRCEU PORTO FILIAÇÃO: MARLENE PORTO, DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO-PR, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO,, ENDEREÇO: RUA PALMEIRAS S/Nº (PRÓXIMO A ANTENA DE CELULAR E A CX.D'AGUA), BAIRRO: CENTRO, CIDADE:

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A. S.) DENLINCIADO(A. S.) DIRCEU PORTO DE CONFORMIDADE COM O FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) DIRCEU PORTO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÁS 15.09 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE DIRCEU PORTO, VULGO "GARDENAL", INCURSO NO ART. 10 DA LEI 9.437/97. DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE NA DATA DESIGNADA PARAA AUDIÊNCIA ESTAREI NA COMARCA DE CUIDAĞ, PARTICIPANDO DO 19 ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR - LEI IN° 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA), PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15 HORAS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006. MELISSA DE LIMA ABAL'IO. ULÍZA S JIBSTITI TA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCREVENTE

13903 - 2006 \ 83. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): BENEDITO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

INTIMANDO:RÉU(S): JOÃO BATISTA CAMARGO FILIAÇÃO: IZAIAS PIRES CAMARGO E URSULINA ISAURA CAMARGO, DATA DE NASCIMENTO: 24/6/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA CEDRO S/N, CIDADE: NOVA MUTUM-

MI FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) BENEDITO DA SILVA E JOÃO BATISTA CAMARGO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 COMPARECER A ADDIENCIA QUE SE REALIZARA NO DIAZ 1 DE NOVEMBRO DE 2006, AS 15:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) Ō(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSO, VEM OFERCER

RESUMO DA INICIAL:O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSO, VEM OFERECER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE BENEDITO DA SILVA, VULGO "LAGOINHA" E JOÃO BATISTA CAMARGO, COMO INCURSOS NO ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO REÚ PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÁS 15 HORAS E 30 MINUTOS. CITE-SE O ACUSADO JOÃO BATISTA CAMARGO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, VEZ QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO (FL. 75). INTIME-SE O ACUSADO BENEDITO DA SILVA, QUE JÁ FOI DEVIDAMÊNTE CITADO (FL. 73-VERSO). INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE ÁS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO.JUÍZA SUBSTITUTA NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR)::MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCREVENTE

PORTARIA:11/06

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

1984 - 2006 \ 271

1984 - ZUUS 1271. AÇÃO: EXECUPÓO FISCAL. AUTOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ADVOGADO: MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA RÉU(S): GOMES E GUIMARÃES & CIA. LTDA.

DEDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO:12.620,54 (DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS, CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS)

CENTRAVOS)
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:20/11/2006
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:14:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:18/12/2006
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:14:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS:UM LOTE DE TERRAS SOB O N° 24 (VINTE E QUATRO) DA QUADRA 79 DESCRIÇÃO DOS BENS:UM LOTE DE TERRAS SOB O Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA QUADRA 79 (SETENTA E NOVE), COM ÁREA DE 600 № (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA PARANÁ, PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, COM AS SEGUINTES DIVISAS: DIVIDE-SE AO NO COM A RUA PARANÁ, AO RUMO SO 40°00° COM 20 METROS, AO SO COM A DATA 01, NO RUMO SE 50°00° COM 30 METROS, AO SE COM A PARTE DA DATA 02, NO RUMO NE 40°00° COM 20 METROS, E FINALMENTE AO NE COM A DATA 23, NO RUMO NO 50°00° COM 30 METROS. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:NESTE MUNICÍPIO VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA TERESINHA DIAS CURVO. OFICIAL ESCREVENTE

N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:11/06

14204 - 2006 \ 7. AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: DORALINO BRUSTOLON

ADVOGADO: CLAUDIA ALVES SIQUEIRA REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS CORREA RAMOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104 VALOR DO DÉBITO:145.358,49 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO

REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:15/1/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:15/1/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:51/2/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:40:00
DESCRIÇÃO DOS BENS:UMA GLEBA DE TERRAS PASTAIS E LAVRADIAS COMPOSTAS DE 8.016.00.00 HÁ E 5.422 M2 (OITO MIL E DEZESSEIS HECTARES E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOI METRO QUADRADOS); DE TERRAS DE DIVERSAS SORTES, ENCRAVADA NA GLEBA "BIRIGUI", NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, COM CERTAS CONHECIDAS E RESPEITADAS CONFRONTADO NO SEU

TODO COM ZOE FIGUEIREDO CORRÉA, COM A GLEBA HOJE VENDIDA ALTINO JOSÉ DA SILVA, COM ATAYDE LOPES, COM MARIA MAGNO DOS SANTOS, COM ARQUIMEDES BORGES DO AMARAL E COM QUEM DE DIREITO. IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 13.168, LIVRO 02 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO/MT. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:12 511.235,36 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCELA ROSA KOLODZIEJ

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:11/2006

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A):ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA ESCRIVÃO(Ã):CIRENE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES EXPEDIENTE:2007/2

EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE MULTA

PRAZO:15(QUINZE)

9343 - 2006 \ 79

9343 - 2006 179 AÇÃO: ARTIGO 19 DA LCP AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU(S): WENDEL DA COSTA VEIGA



DIÁRIO DA JUSTIÇA

INTIMANDO:RÉU(S): WENDEL DA COSTA VEIGA FILIAÇÃO: JOSÉ VEIGA E DE LENISE DA COSTA VEIGA, DATA DE NASCIMENTO: 1/12/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MANICURÉ-AM, CONVIVENTE, PINTOR, ENDEREÇO: RUA OSCAR JOSETTI, PRÓXIMO À IGREJA ALLAN KARDEC, BAIRRO: VILA RICA, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT

CIDADE: ARENAPOLIS-MT FINALIDADE:INTIMAR O RÉU SUPRA IDENTIFICADO E QUALIFICADO, PARA NO PRAZO DE 010 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS MULTA IMPOSTA EM SENTENÇA CONDENATÓRIA NO VALOR DE R\$ 535,99 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO JUNTO A DÍVIDA ATIVA. INDLI A IMPOSTA EM SENT IENÇA CONDIENTATORIA NO VALON DE R\$ 353,99 (UDINTERTIOS E TRITIA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO JUNTO A DÍVIDA ATIVA DECISÃO/DESPACHO: AUSENTES OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVIANTES OU ATENUANTES, BEM COMO CAUSAS DE AUMENTO OU DÍMINUIÇÃO, CONVERTO A PENA PROVISÓRIA APLICADA DE 01 (UM) MÉS E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE PRISÃO SIMPLES E 36 (TRINA E SEIS) DIAS MULTA EM DEFINITIVA, À RAZÃO DE 1/20 DO SALÁRIO MÍNIMO, EM FACE DA PRECÁRIA CONDIÇÃO FINANCEIRA DO ACUSADO, CUJA PENA DEVERÁ SER CUMPRIDA EM REGIME INICIALMET SEMI-ABERTO, CONSOANTE DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 33, § 2º, ALÍNEA "B", DO CÓDIGO PENAL; C/C ART. 6º, DALCP, E SÚMULA 269 DO STJ. CONSIDERANDO QUE O ACUSADO É REINICIDENTE, POSSUINOD PELO MENOS DOIS OUTROS EXECUTIVOS DE PENA, BEM COMO POSSUI PRISÃO TEMPORÁRIA DECRETADA POR CRIME CONTRA OS COSTUMES (FLS. 110), DEIXO DE CONVERTER A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVA DE DIREITOS OU SURSIS, MUITO MENOS PERMITO QUE O MESMO RECORRA EM LIBERDADE, NOS TERMOS DO ART. 594, DO CPP, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO DE PRISÃO AOS ÓRGÃOS DE CAPTURA DEIXO DE CONDENAR O RÉU NAS CUSTAS PROCESSUAIS POR SER REPRESENTADO POR PROCURADOR NOMEADO (FLS. 53), APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCESE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, OFICIE-SE COMO DE COSTUME, EXPEDIDIDO-SE GUIA PARA A EXECUÇÃO DE PENA, ENCAMINHANDO-SE PARA VARA ÚNICA PARA FINS DE UNIFICAÇÃO. SOB PENA DE INSCRIÇÃO JUNTO À DÍVIDA ATIVA. APÓS PROCEDAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS SOB PENA DE INSCRIÇÃO JUNTO À DÍVIDA ATIVA. APÓS PROCEDAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS COM O ARQUIVAMENTO DO FEITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):CID WALTER SANTOS BRANDÃO

Cirene Campos da Silva Rodrigues Escrivã Autorizada - Portaria nº 034/06-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS VARA ÚNICA JUIZ(A): ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA ESCRIVÃO(Ă):CIRENE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES EXPEDIENTE: 2007/3 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) 14769 - 2006 \ 607.

AÇÃO: PEDIDO DE COLOAÇÃO EM FAMÍLIA AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ARENÁPOLIS

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS. NOME DO(A) CITANDO(A):ROSELI DE SOUZA, BRASILEIRA, FILHA DE ARMEZINO DE SOUZA NETTO E DE IRABELA DOS SANTOS DE SOUZA

DE IRABELA DUS SANTOS DE SOUZA
RESUMO DA INCIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MT, POR SUA PROMOTORA DE JUSTIÇA
SUBSCRITORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 33 E
SEGUINTES, E ARTIGO 201, INCISO III, TODOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
VEM A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA REQUERER A PEDIDO DE COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA
SUBSTITUTA, MEDIANTE GUARDA EM FAVOR DE FABRÍCIA DE SOUZA, PORTADORA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 16292, ORIUNDA DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE TANGARÁ DA SERRA MT, EM ANEXO, PARA KLEVESON ALCIDES ANCIOTO, BRASILEIRO, CASADO, FAZENDEIRO, NASCIDO EM 29.06.80 EM LONDRINA PR, FILHO DE ALCIDES GOUVÉA ANCIOTTO E DE GIZELA APARECIDA ANCIOTO, PORTADOR DO RG Nº 5.319.253-0 SSP-PR E CPF 006.233.219-19, E ELIANE XAVIER DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR NASCIDAAO 05.1180 EM LONDRINA PR, FILHA DE MANOEL RODRIGUES DA SILVA ELZA XAVIER DA SILVA, PORTADORA DO RG 7.644.897-3 SSP/PRE CPF 033.854.259-05, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA FAZENDA SUCURI, ESTRADA PARECIS KM 09, EM NOVA MARILÂNDIA MT, PELO SEGUINTES FATOS E FUNDAMENTOS: 1)- OS REQUERENTES DETÉM A GUARDA DE FATO DESDE O DIA 22/11/06, POSTO QUE A CRIANÇA FOI ENTREGUE POR SUA MÃE A A GUARDA DE FATO DESDE O DIA 22/11/06, POSTO QUE A CRIANÇA FOI ENTREGUE POR SUA MÃE A SUA TIA MARIA ROSA PINTO DOS SANTOS E ESTA NÃO POSSUI CONDIÇÕES PARA CUIDAR DA MSUA SOBRINHA, CONFORME DECLARAÇÃO PRESTADA NO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AFONSO (DOC. EM ANEXO). 2)- O OBJETIVO DA PRESENTE AÇÃO É REGULARIZAR A SITUAÇÃO FÁTICA EXISTENTE. 3)- REGISTRE-SE POR OPORTUNO QUE A SRª ROSELI DE SOUZA GENITORA DA CRIANÇA, ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI RECONHECIDA A PATERNIDADE DA CRIANÇA, NÃO DEMONSTRARAM TOTAL INTERESSE PARA COM A CRIANÇA DAF ILHA E OS REQUERENTES JÁ ESTÃO CUIDANDO, DANDO CARINHO, EDUAÇÃO E ZELANDO PELO BEM ESTAR DA CRIANÇA. 4)- NÃO SE PODE OLVIDAR QUE FABRICIA DE SOUZA NÃO POSSUI BENS (ARTIGO 165, INCISO V, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). ISTO POSTO REQUER: A- SEJA DEFERIDA LIMINARMENTE A GUARDA PROVISÓRIA DE FABRICIA DE SOUZA PARA OS REQUERENTE, DEVENDO SER CUMPRIDO O DISPOSTO NO ARTIGO 32 DO ECA: B- AREALIZAÇÃO DE ESTUDO DEFERIDA LIMINARMENTE A GUARDA PROVISORIA DE FABRICIA DE SOUZA PARA OS REQUERENTE, DEVENDO SER CUMPRIDO O DISPOSTO NO ARTIGO 32 DO ECA; B. AREALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL, OU, SE POSSÍVEL PERÍCIA POR EQUIPE INTERPROFISSIONAL, SOBRE AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA A CRIANÇA; C - CUMPRIDO ISTO, SEJA FEITA A CITAÇÃO DOS PAÍS, VIA EDITAL, PARA SE MANIFESTAR EM JUÍZO SOBRE O PEDIDO ORA EFETUADO; D. O DEFERIMENTO DA GUARDA DEFINITIVA (OBSERVANDO, ENTRETANTO, O DISPOSTO NO ARTIGO 35 DO ECA), DA FORMA COMO ESPECIFICADO NO ITEM "A", NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º DO ECA. E - A PRODUÇÃO DE PROVAS, CONSISTENTES NA OITIVA DOS REGUERENTES, ALÉM DOS DOCUMENTOS QUE SEGUEM AM ENXOS E PROVAS TESTEMUNHAIS, INCLUÍDOS NESTAS, OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTOS AFONSO MT. NESTS TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. AREN. 01/12/2006- (A) CLAIRE VOGEL DUTRA - PROMOTORA DE JUSTICA

AFONSO MT. NESTS TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. AREN. 01/12/2006- (A) CLAIRE VOGEL DUTRA - PROMOTORA DE JUSTIÇA
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFICIANTE NESTA
COMARCA, NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO PROCESSUAL, POSTULOU PEDIDO DE GUARDA JUDICIAL
EM FAVOR DE FABRÍCIA DE SOUZA, PARA KLEVERSON ALCIDES ANCIOTO E ELIANE XAVIER DA SILVA,
ADUZINDO QUE A CRIANÇA ESTÁ SOB OS CUIDADOS DAS MESMAS DESDE O DIA 22/11/2006, SENDO
ENTREGUE PRIMEIRAMENTE POR SUA MÃE ROSELI DE SOUZA Á SUA TÍA MARIA PINTO DOS SANTOS
E ESTA NÃO POSSUI CONDIÇÕES PARA CUIDAR DE SUA SOBRINHA, CONFORME DECLARAÇÃO
PRESTADA NO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE SANTO AFONSO/MT. A EXORDIAL VEIO INSTRUÍDA
COM OS DOCUMENTOS DE ELS AGÃO DE CLIADRA PRESTADA NO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE SANTO AFONSOMT. A EXORDIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 06-14. É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE GUARDA EM QUE OS REQUERENTES ALEGAM QUE MÃE BIOLÓGICA NÃO VEM CUIDANDO DA SUBSTITUÍDA E A TIA NÃO TEM CONDIÇÕES DE CUIDAR DA MESMA. ANALISANDO OS DOCUMENTOS DE FLS. 06-8. CONSTATO SUMARIAMENTE QUE A MÃE DEIXOU SUA FILHA COM A TIA E A MESMA NÃO TEM CONDIÇÕES PARA CUIDAR DA SOBRINHA. COM ISSO, ENTENDO PRESENTES O FUMUS BONI IURIS JÁ QUE OS REQUERENTES PRETENDEM CUIDAR DA CRIANÇA, CONSTITUINDO O PERICULUM IN MORA NA POSSIBILIDADE DA CRIANÇA SOFRER ALGUM MAL CONSIDERÁVEL, PELA CONDUTA DE SUA MÃE. PRESENTES OS DOIS REQUISITOS SÓ ME RESTA DEFERIR A MEDIDA LIMINARMENTE. POSTO ISSO, DEFIRO A GUARDA LIMINARMENTE DE FABRICIA DE SOUZAA KLEVERSON ALCIDES ANCIOTO E ELIANE XAVIFER DA SILVA SEM PRESILÍZO DE UIT TERÍOR DE VOCAÇÃO. TOME-SE O COMPROMISSO NA FORMA XAVIER DA SILVA, SEM PREJUÍZO DE ULTERIOR REVOGAÇÃO. TOME-SE O COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 32 DA LEI 8.069/90. CITE-SE VIA EDITAL A MÃE BIOLÓGICA, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. DETERMINO QUE A ASSISTENTE SOCIAL DESTE JUÍZO EFETIVE O CADASTRO CASADO JUNTO AO DETERMINO QUE A ASSISTENTE SOCIAL DESTE JUIZO EFETIVE O CADASTRO CASADO JUNTO AO CEJA, CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE FLS. 06. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EFETIVE-SE O ESTUDO SOCIAL. APÓS MANIFESTE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, VOLTANDO-ME CONCLUSOS. NOME E CARGO DO DIGITÁDOR: CID WALTER SANTOS BRANDÃO CITURO CITURO CITURO CONCLUSOS ESCRIVA DESIGNADA - PORTARIA nº 034/06-Df

COMARCA DE ARENÁPOLIS VARA ÚNICA VANA UNICA JUIZ(A):ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA ESCRIVÃO(Ã):CIRENE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES EXPEDIENTE:2007/4 EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA PRAZO:15 (QUINZE) 8892 - 1997 \ 50. A ÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA

AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU(S): WALMIR DE ABREU CORREIA. VULGO "MIZINHO" ADVOGADO: ITALO DOMICIO BORBA

INTIMANDO:RÉU(S): WALMIR DE ABREU CORREIA, VULGO "MIZINHO", CPF: 78.420000, RG: 620.131 SSP/ MT FILIAÇÃO: ORLANDO CORREIA E DE NAIR MARIA DE ABREU CORREIA, DATA DE NASCIMENTO: 26/9/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRANDA-MS, SOLTEIRO(A), RELOJOEIRO, ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, S/Nº, CIDADE: ALTO PARAGUAI-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU SUPRA IDENTIFICADO E QUALIFICADO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. QUE SEGUE ABAIXO TRANSCRITO

DE FL. QUE SEGUE ABAIXO TRANSCRITO.

SENTENÇA:VISTOS ETC. WALMIR DE ABREU CORREIA, VULGO "MIZINHO" FOI DENUNCIADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, POR CRIME QUE TERÍA OCORRIDO MA 2506/97. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 24/10/97 [FLS. 53V]. È O BREVE RELATÓRIO, DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, CONSTATO QUE NÃO MAIS SUBSISTE RAZÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA PRESENITE AÇÃO PENAL, UMA VEZ QUE JÁ OPEROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DA PRESENITE AÇÃO PENAL, UMA VEZ QUE JÁ OPEROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO AO ACUSADO, SENDO ESTÁ CAUSA EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE, NOS MOLDES ELENCADOS NO ARTIGO 107, IV. DO CÓDIGO PENAL. SUCEDE QUE A PENA MÁXIMA COMINADA AO DELITO CAPITULADO NO ARTIGO 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL É DE 40 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA, PRESCREVENDO, À LUZ DO QUE DISPÕE O ARTIGO 109, IV. DO CÓDIGO PENAL, EM 08 (OITO) ANOS. EM RELAÇÃO À PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II, DO CP, QUE PREVÉ A PRESCRIÇÃO DO CRIME DESCRITO NO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, EM 24/10/2005, EM VIRTUDE DO TRANSCURSO DO PRAZO, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (24/10/1997 – FLS. 53V), PRIMEIRA É ÚNICA CAUSA INTERUPTIVA DO LAPSO PRESCRICIONAL REGISTRADO (ARTS. 109, IV E 117, I, TODOS DO CÓDIGO PENAL). ADEMAIS, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DEVE SER RECONHECIDA DE OFÍCIO E ASSIM DECLARADA, COMO PREVÉ O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ANTE O EXPOSTO, RECONHECENDO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE WALMIR DE ABREU CORREIAL, VULGO "MIZINHO", QUALIFICADO NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVE-SE. P.R.I.C. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):CID WALTER SANTOS BRANDÃO NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):CID WALTER SANTOS BRANDÃO

Cirene Campos da Silva Rodrigues Escrivã Designada - Portaria nº 034/06-Df

COMARCA DE ARENÁPOLIS VARA ÚNICA JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE ESCRIVÃO(Ã): CIRENE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES EXPEDIENTE: 2007/1

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA PRAZO:20 DIAS

1933 - 1997 \ 50. AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO QUALIFICADA

AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU(S): JOSÉ NILDO ROSA DA SILVA, VULGO "NEGO"

RÉU(S): ANTONIO MILSON DOS SANTOS RÉU(S): DORALINO ROSA DE OLIVEIRA RÉU(S): MÁRCIO ANDRÉ ORMOND

ADVOGADO: ITALO DOMICIO BORBA ADVOGADO: ITALO DOMICIO BORBA

INTIMANDO:RÉU DORALINO ROSA DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: DORVALINO LUIZ DE FRANÇA E DE LEONINCA ROSA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTO PARAGUAI-MT, SOLTEIRO(A), GARIMPEIRO, ENDEREÇO: RUA MASCARENHAS DE MORAES, Nº 181,

CIDADE: ALTO PARAGUAI-MT

CIDADE: ALTO PARAGUAI-MT, FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU DORALINO ROSA DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: DORVALINO LUIZ DE FRANÇA E DE LEONINCA ROSA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTO PARAGUAI-MT, SOLTEIRO(A), GARIMPEIRO, ENDEREÇO: RUA MASCARENHAS DE MORAES, N° 181, CIDADE: ALTO PARAGUAI-MT, DA R. SENTENÇA DE FLS. 206/207, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DORALINO ROSA DE OLIVEIRA, VULGO "DORO" FOI DENUNCIADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, POR CRIME QUE TERIA OCORRIDO EM 25/05/97. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 24/10/97 (FLS. 22V). É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, CONSTATO QUE NÃO MAIS SUBSISTE RAZÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO PENAL, UMA VEZ QUE JÁ OPEROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO AO ACUSADO, SENDO ESTA CAUSA EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE, NOS MOLDES ELENCADOS NO ARTIGO 107. IV. DO CÓDIGO PENAL, SUCEDE QUE A PENA MÁXIMA MOLDES ELENCADOS NO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL. SUCEDE QUE A PENA MÁXIMA COMINADA AO DELITO CAPITULADO NO ARTIGO 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL É DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA, PRESCREVENDO, À LUZ DO QUE DISPÕE O ARTIGO 109, IV, DO CÓDIGO PENAL, EM 08 (OITO) ANOS. EM RELAÇÃO À PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O CODIGO PENAL, EM 08 (0110) ANOS. EM RELAÇÃO A PENA DE MOLTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II, DO CP, QUE PREVÉ A PRESCRIÇÃO DELA NO MESMO PRAZO QUE A PENA DE RECLUSÃO APLICADA. IN CASU, OCORREU A PRESCRIÇÃO DO CRIME DESCRITO NO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, EM 24/10/2005, EM VIRTUDE DO TRANSCURSO DO PRAZO, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (24/10/1997 – FLS. 52V), PRIMEIRA E ÚNICA CAUSA INTERRUPTIVA DO LAPSO PRESCRICIONAL REGISTRADO (ARTS. 199, IV E 117, I, TODOS DO CÓDIGO PENAL), ADEMAIS, LAPSO PRESCRICIONAL REGISTRADO (ARTS. 109, IV E 117, I, TODOS DO CÓDIGO PENAL), ADEMÁIS, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DEVE SER RECONHECIDA DE OFÍCIO E ASSIM DECLARADA, COMO PREVÉ O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ANTE O EXPOSTO, RECONHECENDO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE DORALINO ROSA DE OLIVEIRA, VULGO "DORO", QUALIFICADO NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVE-SE. P.R.I.C. DECISÃO/DESPACHO:SENTENÇA DE FLS. 206/207, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DORALINO ROSA DE OLIVEIRA, VULGO "DORO" FOI DENUNCIADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, POR CRIME QUE TERIA OCORRIDO EM 25/05/97. A DENÚNCIAFO I RECEBIDA EM 24/10/97 (FLS. 52V). É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, CONSTATO QUE NÃO MAIS SUBSISTE RAZÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO PENAL, UMA VEZ QUE JÁ OPEROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO AO ACUSADO, JA OPEROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO AO ACUSADO, SENDO ESTA CAUSA EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE, NOS MOLDES ELENCADOS NO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL. SUCEDE QUE A PENA MÁXIMA COMINADA AO DELITO CAPITULADO NO ARTIGO 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL É DE 04 (QUATRO), ANOS DE RECLUSÃO E MULTA, PRESCREVENDO, Á LUZ DO QUE DISPÕE O ARTIGO 109, IV, DO CÓDIGO PENAL, EM 08 (OITO), ANOS. EM RELAÇÃO Á PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II, DO CP, QUE PREVÊ A PRESCRIÇÃO DELA NO PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II, DO CP, QUE PREVÉ A PRESCRIÇÃO DELA NO MESMO PRAZO QUE A PENA DE RECLUSÃO APLICADA. IN CASU, OCORREU A PRESCRIÇÃO DO CRIME DESCRITO NO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, EM 24/10/2005, EM VIRTUDE DO TRANSCURSO DO PRAZO, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (24/10/1997 – FLS. 52V), PRIMEIRA E ÚNICA CAUSA INTERRUPTIVA DO LAPSO PRESCRICIONAL REGISTRADO (ARTS, 109, IV E 117, I, TODOS DO CÓDIGO PENAL). ADEMÁIS, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DEVE SER RECONHECIDA DE OFÍCIO E ASSIM DECLARADA, COMO PREVÉ O ARTIGO 61 DO CÓDIGO PE PROCESSO PENAL. ANTE O EXPOSTO, RECONHECENDO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE DORALINO ROSA DE OLIVEIRA, VULGO "DORO", QUALIFICADO NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVE-SE. P.R.I.C. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): CID WALTER SANTOS BRANDÃO ERONDIMA BRANDÃO SANTOS

ERONDINA BRANDÃO SANTOS ESCRIVÃ AUTORIZADA - PORTARIA Nº 01/04-DF

COMARCA DE DOM AQUINO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DOM AQUINO - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 30 (trinta) Dias

Autos n.º 1997/153.

Parte Requerente: Juarez Vargas

Parte Requerida: Eli Antonio Brizola

Intimando(a, s): Requerente: Juarez Vargas, Cpf; 196.613,719-20, brasileiro(a). . Endereco: Faz, Perdigão do Cupim.

Cidade: Campo Verde-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/7/1997

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

Finalidade: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r ntença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENCA: VISTOS, ETC, Cuidam os presentes autos de Medida Cautelar Preparatória de Arresto aviada por Juarez Vargas e Adelaide Perpetua Redivo Vargas em face de Eli Antônio Brizola, Maria Salete Brizola, Elio José Brizola e Seno Schveig. Em síntese, consta da inicial que os requerentes são credores dos requeridos, por força de Contrato de Confissão de Dívida, da quantia de 2.000 sacas de soja, com 60kg cada, da qual requerem seja deferido o arresto como medida preparatória da ação competente a ser interposta no prazo legal. A liminar pretendida foi deferida às fls 15/17, determinando o arresto da soja objeto desta demanda, expedindo-se, para tanto, Carta Precatória a comarca de Tangará da Serra – MT, sendo a referida deprecata entregue em mãos a terceira pessoa (José Tracz) para distribuição naquela comarca, conforme certidão de fls 18. Em ofício solicitando informações acerca do cumprimento do ato deprecado, o Juízo daquela comarca informa que a referida Carta Precatória foi distribuída naquela comarca e posteriormente devolvida em mãos à mesma pessoa, nada informando acerca do cumprimento da liminar (fls 22/23). Instado a se manifestar, o advogado dos requerentes mantive-se inerte. Os requerentes nem foram localizados no endereço constante dos autos, conforme certidão de fis 46. Não houve a interposição de ação principal (fis 49). Vieram-me conclusos. Relatados. Fundamento e decido. Da análise dos autos, vislumbro que não há outra alternativa a não ser a extinção do presente feito que se encontra paralisado há vários anos sem qualquer manifestação da parte interessada. Aliás, verifica-se que os requerentes nem foram localizados no endereço indicado nos autos, e o advogado atuante no feito nada providencia para o deslinde da demanda. Ademais, cabe ressaltar que nem a Carta Precatória, que fora entregue a terceira pessoa, fora juntada aos autos, não havendo sequer notícia acerca de seu cumprimento, assim como não há notícia acerca da citação dos requeridos. No entanto, também é importante mencionar que não há nos autos qualquer manifestação destes acerca dos termos desta demanda. Vale frisar ainda, por oportuno, que nem a ação principal fora interposta pelos requerentes conforme mencionado na inicial. A certidão da escrivã deste Juízo é clara ao informar que há no sistema somente notícia acerca da presente demanda, nada constando acerca do outra ação interposta pelos requerentes (fls 49). Assim, sendo certo que o feito não pode permanecer ad eternum aguardando providência da parte, REVOGO ALIMINAR DEFERIDA NO NASCEDOURO DO FEITO e, em conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais e demais despesas processuais, pelos requerentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dom Aquino, 30 de Junho de 2006. (a) Gisele Alves Silva - Juíza Substituta. Eu, Antonio dos Reis Lima Filho,

Dom Aquino - MT, 9 de janeiro de 2007.

Rose Mary Ribeiro Portaria nº 012/05/DF

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/122

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

12464 - 2004 \ 358.

ACÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS REQUERENTE: A. M. P. ADVOGADO: GERVÁZIO FIDALGO SILVEIRA JÚNIOR REQUERIDO(A): I. F.

REQUERIDO(A): I. F.
ADVOGADO: ANDRÉ AMÂNCIO DE CARVALHO
EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE ALEX MARCELINO PINT, CPF:
946.987.751-91, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. "(...) ANTE O
EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES E JULGO EXTINO O PROCESSO
COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. CUSTAS PELO EMBARGADO.
PRIC. ARQUIVE-SE." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

Edital de Sentença Prazo 90 dias

20873 - 2004 \ 474. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): WILSON MARCELINO DOS SANTOS RÉU(S): MARCELINO DE ALMEIDA

RÉU(S): JAIME FORTUNATO ADVOGADO: AFFONSO IBALDO KUNZLER

ADVOGADO. A TONGO IBALDO ROINZEER EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU WILSON MARCELINO DOS SANTOS, FILIAÇÃO: JOÃO MARCELINO DOS /SANTOS E IDALIA ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. ("...). ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA: A) CONDENAR O RÉU WILSON MARCELINO DOS SANTOS, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 155, PARÁGRAFO 4º, I E IV, C.C. 155, CAPUT E 29 E 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL; B) EXTINGUIR A PUNIBILIDADE DOS RÉUS JAIME FORTUNATO E MARCELINO DE ALMEIDA, ESTE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ATENTO AS DIRETRIZES DO ARTIGO 59, DO CÓDIGO PENAL, PASSO A DOSIMETRIA DA PENA QUANTO AO RÊU WILSON MARCELINO.A CULPABILIDADE É EVIDENTE, SENDO REPROVÁVEL A CONDUTA DO RÉU. O ACUSADO É PORTADOR DE MAUS ANTECEDENTES, INCLUSIVE COM CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. A CONDUTA SOCIAL DO RÉU NÃO É BOA, APRESENTANDO PERSONALIDADE EM FORMAÇÃO DETURPADA PARA O DELITO. OS MOTIVOS, CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME NÃO FAVORECEM O RÉU, NÃO TENDO A VÍTIMA COM SEU COMPORTAMENTO INFLUENCIADO NA PRÁTICA DO DELITO

AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DO RÉU NÃO SÃO SATISFATÓRIAS.ANALISADAS REFERIDAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, REPUTO COMO NECESSÁRIO E SUFICIENTE PARA REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME A FIXAÇÃO DA PENA-BASE EM 04 (QUATRO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E MULTA DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTAÀ VISTA DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA DO ACUSADO (ART. 65, III, "D", CP), DIMINUO A PENA-BASE EM 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 05 (CINCO) DIAS-MULTA, CHEGANDO A PENA DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NÃO HÁ AGRAVANTES.EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DE CRIME CONTINUADO, NA FORMA DO ART. 71 DO CP, AUMENTO A PENA EM 263, TENDO EM VISTA O NÚMERO DE DELITOS DE FURTO PRATICADOS, ENSEJANDO A PENA DEFINITIVA DE 06 (SEIS) ANOS E 08 (OTTO) MESES
DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO
VIGENTE À ÉPOCA DO FATOFIXO O REGIME SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA (ART. 33, VIGENTE A EPOCA DO FATOFIXO O REGIME SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA (ART. 33, §2 ° °B', DO CPJINCABÍVEL A SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PENA AO ACUSADO. OS DIREITOS POLÍTICOS DO RÉU SERÃO SUSPENSOS. (ART. 15, III, CF/88) ANTE INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, OBSERVO QUE O RÉU PODE SER CONSIDERADO COMO HIPOSSUFICIENTE FINANCEIRAMENTE, DE CUSTAS PROCESSUAIS, NA FORMA DO PROVIMENTO 003/91 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.TRANSITANDO EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS E PROCEDA-SE A FORMAÇÃO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL COM TRASLADO DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS.P.R.I.C. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DÍGITEI.

Edital intimação de Sentença

Prazo 15 dias 20192 - 2004 \ 802. AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L. A. G. DE O. ADVOGADO: LUCIANO BOLONHA GONSALVES REQUERIDO(A): J. L. C. DA S.

REQUERIDO(A): J. L. C. DA S.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA LUZIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS
DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO
EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O
TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRIC." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, DIGITEI.

Edital de Intimação de Sentença

Prazo 15 dias

25829 - 2006 135. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPRESENTANTE (REQUERENTE): MIRIAM DA SILVA LEMOS

REQUERENTE: EMERSON LEMOS DA SILVA REPRESENTANTE (REQUERENTE): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REQUERIDO(A): EDVALDO DA SILVA

REQUERIDU(A): EUVALDO UA SILVA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA EDVALDO DA SILVA FILIAÇÃO: MIGUEL FRANCISCO
DA SILVA E MALVINA ÁLVES DA SILVA, BRASILEIRO MECANICO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E
NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO,
NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC.PR.I.C. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS."
EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

Edital de intimação de sentença

Prazo 15 dias 25021 - 2005 \ 480. AÇÃO: ALIMENTOS

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E. REQUERENTE: V. E. G. M. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. V. G.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. V. G.

REQUERIDO(A): E. B. M.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ELSON BORGES MARIN FILIAÇÃO: ERENITA

BORGES MARIN, BRÁSILEIRO, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO

E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

"(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, COM FULCRO NO ART.269, I, CPC C/C

ART.7", DA LEI 5478/68 E CONDENO O RÉU ÉLSON BORGES MARIN AO PAGAMENTO DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO, CORRESPONDENTE ATUALMENTE A R\$175,00, A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, A SEREM ENTREGUES OU DEPOSITADOS PARA GENITORA, TODO DIA 10. AS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E HOSPITALARES SERÃO RATEADAS ENTRE OS GENITORES, MEDIANTE RECIBO OU NOTA FISCAL.PR.I.C.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI,

Edital de Intimação de Sentença

Prazo 15 dias 26082 - 2006 \ 94.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. DE M. G. REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. DE S.

REQUERENTE R DE S

REQUERIDO(A): V. E. R. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ANÁLIA APARECIDA DE SOUZA,BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, ATUALMENTE EM LUCAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. "(...) ESTABELECE O CPC, EM SEU ART. 267, III : "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO: III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO: III - QUANDO, POR NAO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS."ASSIM, EM FACE DA INÉRCIA DA REQUERENTE, O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, AN FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRIC." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

Edital de Intimação de Sentença Prazo de 15 dias 7153 - 2004 \ 825. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE; M. C. DOS S.

ADVOGADO: SÍLVIO DA SILVA

REQUERIDO(A): J. A. P. DA S. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA MARLY CARDOSO DOS SANTOS, BRASILEIRA SOLTEIRA, MAIOR, DOMÉSTICA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. "(...) ESTABELECE O CPC, EM SEU ART. 267, III : "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO: III - QUANDO, POR NÃO ART. 267, III: "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO: III - QUANDO, POR NAO PROMOVER OS ATOS E DILIGÈNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONARA R CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS."ASSIM, EM FACE DA INÉRCIA DA REQUERENTE, O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO.ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRIC. " EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

EUITAI DE INTIMISÇAD DE SENTENÇA
PTAZO 15 DÍAS
25036 - 2005 1 492.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.
EXEQUENTE: T. S. DA S.
EXEQUENTE: E. S. DA S.
EXEQUENTE: E. S. DA S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S. REQUERIDO(A): A. S. DA S.



DIÁRIO DA JUSTIÇA

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA MARIA AURINEIDE DA SILVA, BRASILEIRA, CONVIVENTE, DO LAR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. "(...) ESTABELECE O CPC, EM SEU ART. 267, III : "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO: III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS. "ASSIM, EM FACE DA INÉRCIA DA REQUERENTE, O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO.ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.PRIC. "EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE , DIGITEI.

Edital de intimação de Sentença Prazo de 15 dias

24815 - 2005 \ 423. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.
REQUERENTE: J. C. DOS S. DE M.
REQUERENTE: J. C. DOS S. DE M.
REQUERENTE: S. B. DOS S.
REQUERIDO(A): C. A. DE M.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA SHERLYANIA BARBOSA DOS SANTOS, BRASILEIRA,
CONVIVENTE, DO LAR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. CONVIVENTE, DO LAR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. "(...) ESTABELECE O CPC, EM SEU ART. 267, III: "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO: III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS." ASSIM, EM FACE DA INÉRCIA DA REQUERENTE, O PROCESSO DES ER EXTINTO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS, ARQUIVE-SE. PRIC." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

Prazo de 15 dias 13699 - 2004 \ 814. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: T. L. DE S.

ADVOGADO: IVAN CARLOS SANTORE REQUERIDO(A): P. DE O. C. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE TELMA LUZIA SOUZA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CONVIVENTE, PROFESSORA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRIC." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

EDITAL DE CUSTA Prazo de 15 dias

3721 - 2004 \ 492. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCO FIORELLO BORACZINSKI

ADVOGADO: AFFONSO IBALDO KUNZLER REQUERIDO(A): MADEIREIRA DAL - BÓ LTDA ADVOGADO: ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA FRANCISCO FIORELLO BORACZINSKI, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, MOTORISTA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 147,12 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 15 dias 27373 - 2006 \ 417.

ACÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: A. A. C. ADVOGADO: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO

ADVOGADO: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO
REQUERIDO(A): S. P. N. C.
EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: CITAÇÃO: DA REQUERIDA: SUZANA PRATA NUNEZ CARDOSO,
BRASILEIRA, CASADA, CABELEIREIRA, ATUAL MENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO: PARA
QUERENDO CONTESTAR AAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS COM AS ADVERTÂNCIAS
DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC. BEM COMO INTIMA-LA A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06/02/2007,
ÀS 14:30, HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTEMIT, PARA
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. ACOMPANHADO DE TESTEMUNHAS.ADVERTÊNCIAS: A) NÃO
COMPARECENDO À AUDIÊNCIA DESIGNADA, OU COMPARECENDO E RECUSANDO-SE A DEPOR,
A PARTE INTIMADA PARA O FIM DE PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAI. ELGÁ SILIEITA À PENA DE A PARTE INTIMADA PARA O FIM DE PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, FICA SUJEITA À PENA DE CONFISSÃO, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS CONTRA ELA ALEGADOS (ART. 285 E 319 DO CPC). EU PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVNETE, DIGITEI.

4

Edital de citação Prazo de 30 dias 9791 - 2004 \ 484.

ACÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: A. G. ADVOGADO: PEDRO IVO CARVALHO DUARTE

ADVOGADO: PEDRO IVO CARVALHO DUARTE
REQUERIDO(A): S. R. DE S.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) SILVANA RODRIGUES DE
SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA RG: 12666610 SSP/MT, CPF/MF N°571462921-34,
ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA
AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INCIAL A SEGUIR
RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 16 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE
EDITAL, PAGAR O DÉBITO ABAIXO DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU
NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE
LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISAÇÃO
DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: "...", O REQUERERITE É CREDOR DA REQUERIDA, A IMPORTÂNCIA
DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISENTOS REAIS), PROVA O TÍTULO DE CREDITO (CHEQUE), VENCIDA
EM 26/02/2001, DE EMISSÃO DA MESMA EM FAVOR DO REQUERENTE ADVENTROCIA: FICACÍMI) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, LOIRI CRESTINA BERTONCELLI BALEN, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JAURU - MT JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES

O(A) Doutor(a) Cristiano dos Santos Fialho Juiz(a) e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Jauru - MT , na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele

conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como jurados e suplentes na sessão do Tribunal do Júri desta Comarca com início previsto para o dia 29/1/2007 às 08:30 horas, ficando pelo presente edital convocados a comparecer na referida data e horário, ao Plenário situado no Edifício do Fórum local, ao final indicado. 1. ADILSON MANTESSO, ROSANA DAS DORES V. DE LUNA, LAURA KALLINE DA ROCHA BARROS,

I. ADILSON MANTESSO, ROSANA DAS DORES V. DE LUMA, AUKR NALLINE DA ROCHA BARKOS, OLERIZ DANIEL LEÃO, ANGELA DUARTE, FREDERICO GONÇALVES DE ARAÚJO, SONIA MARIA ALVES PINTO, JOSÉ DE SOUZA FILHO, DIONIZIO SEVERINO GASPAR, ILCINÉIA DE SOUZA FERREIRA, ARTUR FERNANDO BOM, ROMUALDO FERNANDES MATOS, JOSÉ CARLOS NUNES, LUIZ GARCIA, CARLOS DANIEL DE VELASCO, GUMERCINDO ERMISDORF, JESUINO PEREIRA DE FIGUEIREDO, DENAISE BICALHA DA SILVA, RICARDO CESAR MEDEIROS, WANDERSON RAMOS DA SILVA, JAOÃO LUIZ DE LIMA, SUPLENTES: DEBORASALDANHA CARNEIRO, JADIR RODRIGUES DA SILVA, CLEUZA GUIMARÃES GOMES, ELIANI MARIA JUSTI LIMA, OZENI FERRERIA PORTO

Eu, Daniel Gomes de Moura Junior, que o digitei.

Jauru - MT, 9 de janeiro de 2007.

Cristiano dos Santos Fialho

Juiz (a) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA SEGUNDA VARA JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS ESCRIVÃO(Ã):DILMA SILVA DE SIQUEIRA EXPEDIENTE:2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

7056 - 2006 \ 44

ÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO: FRANCISCO PEDRO DE QUEIROZ. EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 15

PRAZO DO EDITAL: 15

NOME DO CITANDO/INTIMANDO: FRANCISCO PEDRO DE QUEIROS FILIAÇÃO: FRANCISCO
TORQUATRO DE QUEIROS E RAIMUNDA TORQUATRO DE QUEIROS, DATA DE NASCIMENTO:
29/06/1957, BRASILEIRO, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO:
ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO PARA COMPARECER
PERANTE ESTE JUÍZO NA SALA DE AUDIÊNCIAS, SITO A AV. DR. JOSÉ FRAGELLI, 786, CENTRO,
CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E
INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 07/02/2007, ÀS 12:30 HORAS
DENUNCIADO: : FRANCISCO PEDRO DE QUEIROS FILIAÇÃO: FRANCISCO TORQUATRO DE QUEIROS
E RAIMUNDA TORQUATRO DE QUEIROS, DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1957, BRASILEIRO, NATURAL
DE QUIXADÁ-CE, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO
E NÃO SABIDO.

E NÃO SABIDO,

RESUMÓ DA INCIAL:ANTE O EXPOSTO DENUNCIO : FRANCISCO PEDRO DE QUEIROS FILIAÇÃ FRANCISCO TORQUATRO DE QUEIROS E RAIMUNDA TORQUATRO DE QUEIROS, DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1957, BRASILEIRO, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, CONVIVENTE, SERVIÇOS NASCIMENTO: 29/06/1957, BRASILEIRO, NATURAL DE QUIXADA-CE, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COMO INCURSOS NO ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, REQUERENDO QUE, RECEBIDA E AUTUADA ESTA,SEJA INSTAURADA O DEVIDO PROCESSO PENAL, CITANDO E INTERROGANDO O DENUNCIADO, OUVINDO-SE, OPORTUNAMENTE, AS PESSOAS ABAIXO ARROLADAS E PROSSEGUINDO-SE NOS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS ATÉ FINAL SENTENÇA CONDENATÓRIA. DECISÃO/DESPACHO.VISTOS ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 12:30 HORAS (MT)...

NOME E CARGO DO DIGITADOR:LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, OFICIAL ESCREVENTE

N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA SEGUNDA VARA
JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS ESCRIVÃO(Ã):DILMA SILVA DE SIQUEIRA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

7338 - 2006 \ 39.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): FÁBIO CASTRO DE OLIVEIRA OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097 PRAZO DO EDITAL:20

NOME DO(A) CITANDO(A):DENUNCIADO(A): ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, RG: 634.684 SSF GO FILIAÇÃO: ANTÔNIO NERES DOS SANTOS E EUNICE RIBEIRO DA LUZ, DATA DE NASCIMENTO: 10/6/1950, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORANGATU-GO, DIVORCIADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DENUNCIADO(A): FÁBIO CASTRO DE OLIVEIRA, RG: 3.588.761 SSP GO FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E MARLENE CASTRO DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 21/9/1977, BRASILEIRO(A),

NATURAL DE GOIÂNIA-GO, CASADO(A), GERENTE DE FAZENDA., ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 920, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CANARANA-MT RESUMO DA INCIAL:ANTE O EXPOSTO DENUNCIO ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, RG: 634.684 SSP GO FILIAÇÃO: ANTÔNIO NERES DOS SANTOS E EUNICE RIBEIRO DA LUZ, DATA DE NASCIMENTO: 10/6/1950, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORANGATU-GO, DIVORCIADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO EDENUNCIADO(A): FÁBIO CASTRO DE OLIVEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO EDENDICIADO(A): FABIO CASTRO DE OLIVEIRA, DATA RG: 3.588.761 SSP GO FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E MARLENE CASTRO DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 21/9/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GOIÂNIA-GO, CASADO(A), GERENTE DE FAZENDA., ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, N° 920, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CANARANA-MT, COMO INCURSOS NO ART. 10, CAPUT, DA LEI 9437/97, REQUERENDO SEJAM OS DENUNCIADOS CITADOS, NOS TERMOS DO ART. 66 E 68 DA LEI 9039/95, CIENTIFICANDO-OS DA DATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, E APÓS A DEFESA PRÉVIA DO MESMO, SEJA A PRESENTE DENÚNCIA RECEBIDA, PROCEDENDO-SE À OITIVA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO ARROLADA E AO INTERROGATÓRIO DOS DENUNCIADO, PROSSEGUINDO O FEITO EM SEUS ULTERIORES TERMOS,

INTERROGATORIO DOS DEUNIOLADO, PROSSEGUINDO O FETTO EM SEUS ULTERIORES TERMIOS, ATÉ POSTERIOR DECISÃO CONDENATÓRIA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 58, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÅS 12:15 HORAS(MT), EXPEDINDO-SE CITAÇÃO EDITALÍCIA, NOS MOLDES DO DESPACHO DE FLS. 45 EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA SEGUNDA VARA JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS ESCRIVÃO(Ã):DILMA SILVA DE SIQUEIRA EXPEDIENTE:2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

9508 - 2006 \ 35.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): CARLOS LOPES FREITAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:20

NOME DO(A) CITANDO(A):DENUNCIADO(A): CARLOS LOPES FREITAS, RG: 4275646 SSP PA

FILIAÇÃO: VIRGÍNIO DA SILVA FREITAS E MARIA ODETE LOPES., DATA DE NASCIMENTO:

10/1/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMETÁ-PA, SOLTEIRO(A), BRACAL, ENDERECO:

ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO PARA COMPAREÇER PERANTE ESTE JUÍZO NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO A AV. DR. JOSÉ FRAGELLI, 786, CENTRO, CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 27/03/2007. ÀS 12:30 HORAS

A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE RESUMO DA INCIAL ANTE O EXPOSTO DENUNCIO CARLOS LOPES FREITAS, RG: 4275646 SSP PA FILIAÇÃO: VIRGÍNIO DA SILVA FREITAS E MARIA ODETE LOPES., DATA DE NASCIMENTO: 101/1/983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMETÁ-PA, SOLTEIRO(A), BRAÇAL, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COMO INCURSO NO ART. 155, § 2º, II, DO CÓDIGO PENAL, REQUERENDO QYE RECEBIDA E AUTUADA ESTA, SEJA INSTAURADO O DEVIDO PROCESSO PENAL, CITANDO E INTERROGANDO O DENUNCIADO, OUVINDO-SE, OPORTUNAMENTE, AS PESSOAS ABAIXO ARROLADAS E PROSSEGUINDO-SE NOS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS ATÉ A FINAL SENTENÇA CONDENATÓRIA. DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 79, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO, PARA O DIA 27 DE MARÇO REDESIGNO A AUDIENCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO, PARA O DIA 27 DE MAR DE 2007, ÀS 12:30HORAS (MT), INTIMANDO-SE O ACUSADO VIA EDITALICIA.NOTIFIQUE-SE O 'PARQUET', JUSTIFICO A DATA APRAZADA, EM VIRTUDE DO ELEVADÍSSIMO NÚMERO DE AUDIÊNCIAS EM PAUTA E ACÚMULO DE SERVIÇO.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA

> EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/33.

ESPÉCIE: CP-Roubo

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Paulo Aquino dos Santos

CITANDO E INTIMANDO: Denunciado: <u>PAULO AQUINO DOS SANTOS</u>, Rg: 1395338-9 SSP Mt Filiação: João Tavares dos Santos e Maria Azevedo Wanderley, data de nascimento: 29/1/1983, brasileiro, natural de São Félix do Araguaia-MT, convivente, trabalhador braçal, Endereço: Br-242, Bairro: Vila São Sebastião (Chapadinha), Cidade: São Félix do Araguaia-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, comparecer perante este Juízo na sala de audiência, sito à Av. Dr. José Fragelli, nº 786, Centro, cidade de São Félix do Araguaia-MT, a fim de participar da audiência de qualificação e interrogatório designada para o dia 09/10/2006, às 12:30 horas (MT).

RESUMO DA INICIAL: ...Ante o exposto denuncio PAULO AQUINO DOS SANTOS, VALDEISO DIAS AS SILVA PAULO SÉRGIO DA SILVA SOARES E HERNANA DA SILVA SOARES, como incursos no art. 129, "caput" 148, "caput"; e 157, § 2º, inciso II,c/c o art. 29 do Código Penal, aplicando-se o concurso material a todas as infrações(art. 69, do Código Penal e requeiro que, uma vez recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo legal, com a citação e interrogatório dos ora denunciados, sob pena de revelia, notificando-os para os demais termos da ação penal, enfim, para serem processados e julgados até final condenação, sequindo-se o rito procedimental previsto nos artigo 394 e seguintes e 498 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindose durante a instrução criminal a vítima e testemunhas.

DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de qualificação e interrogatório para o dia 09/10/2006, às 12:30 horas (MT). Cite-se o acusado via editalícia. Justifico a data aprazada, emvirtude do elevadíssimo número de audiências em pauta e acúmulo de serviço. Notifique-se o Ministério Público. Expeça-se o necessário.

Eu, Lucimar Francisca Rosa Costa, Oficial Escrevente Designada, digitei

São Félix do Araguaia - MT, 9 de janeiro de 2007.

Dilma Silva de Sigueira

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA SEGUNDA VARA SEGUNDA VARA JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS ESCRIVÃO(Ã):DILMA SILVA DE SIQUEIRA EXPEDIENTE:2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

6796 - 1988 \ 171. AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL CULPOSA DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): GENTIL PINTO FERREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENCA ME102

PRAZO DO EDITAL:30 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):DENUNCIADO(A): GENTIL PINTO FERREIRA FILIAÇÃO: PEDRO PINTO FERREIRÀ E MADALENA PINTÓ FERREIRA, BRÀŚILEIRO(A), SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO R. DAS MORTES, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVO SANTÓ ANTONIO-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA:...POSTO ISSO, DECLARO ANTECIPADAMENTE E POR SENTENÇA, EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, EM RELAÇÃO AO RÉU GENTIL PINTO FERREIRA, FILHO DE PEDRO P. FERREIRA E MADALENA P. FERREIRA, POR TER DECORRIDO O PRAZO PRESCRICIONAL PELA PENA EM PERSPECTIVA E PELA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL DO ESTADO NA PERSECUÇÃO DO MÉRITO, ANTE A PRESCRIÇÃO OPERADA. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO EM EPIGRAFE, COM SUPEDÂNEO NOS ARTIGOS 107, IV E 109, III, AMBOS DO CÓDIGO PENAL E EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA ACERCA DO ASSUNTO. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS DEVIDAS BAIXAS E COMUNICAÇÕES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA SEGUNDA VARA
JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):DILMA SILVA DE SIQUEIRA EXPEDIENTE:2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

7078 - 2006 \ 49

AÇÃO: CTB-DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, EM VIA PÚBLICA, SEM A DEVIDA PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU HABILITAÇÃO OU, AINDA, SE CASSADO O DIREITO DE DIRIGIR, GERANDO PERIGO

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DENUNCIADO(A): JÂNIO PAIVA ALENCAR

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:20

NOME DO(A) CITANDO(A):DENUNCIADO(A): JÂNIO PAIVA ALENCAR FILIAÇÃO: WAGNER NOME DU(A) CHANDU(A):DENUNCIADU(A): JANIO PAIVA ALENCAR FILIAÇÃO: WAGNER CASSIMIRO ALENCAR E EDMAR PAIVA AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 4/6/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS., ENDEREÇO: ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA, 24., BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO A AV. DR. JOSÉ FRAGELLI, 786, CENTRO, CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 14/03/2007, ÁS 12:30 HORAS.

DENUNCIADO(A): JÂNIO PAIVA ALENCAR FILIAÇÃO: WAGNER CASSIMIRO ALENCAR E EDMAR PAIVA AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 4/6/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS., ENDEREÇO: ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA, 24., BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT RESUMO DA INCIAL:ANTE O EXPOSTO DENUNCIO JÁNIO PAIVA ALENCAR FILIAÇÃO: WAGNER CASSIMIRO ALENCAR E EDMAR PAIVA AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 4/6/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS., ENDEREÇO: ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA, 24., BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, COMO INCURSO NO ART. 309 DA LEI LEI 9503/97, REQUERENDO SEJA O DENUNCIADO CITADO, NOS TERMOS DO ART. 66 E 68 DA LEI 19099/95, CIENTIFICADO-O DA DATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, E APÓS A DEFESA PRÉVIA DO MESMO, SEJA A PRESENTE DENÚNCIA RECEBIDA, PROCEDENDO-SE À OITIVA DA TESTEMUNHA ABAIXO ARROLADA E AO INTERROGATÓRIO DO DENUNCIADO, PROSSEGUINDO O FEITO EM SEUS ULTERIORES TERMOS, ATÉ POSTERIOR DECISÃO CONDENATÓRIA. ULTERIORES TERMOS, ATÉ POSTERIOR DECISÃO CONDENATÓRIA. DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.PRESENTES OS REQUISITOS MATERIAIS E FORMAIS DO ART.

41 DO CPP, RECEBO A DENÚNCIA OFERECIDA PELA I. REPRESENTANTE DO 'PARQUET', DANDO 41 DO OPP, RECEBO A DEININCIA OPERECIDA FELA I. REPRESENTANTE DO PARQUET, DANDO O ACUSADO COMO TRANSGRESSOR DOS DITAMES DO ARTIGOS 309, DA LEI 9.503/97. CITE-SE O ACUSADO, VIA EDITALÍCIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2007, ÀS 12:30 HORAS(MT). REQUISITEM-SE AS CERTIDÕES E A FOLHA DE ANTECEDENTES REQUERIDAS PELO PRECLARO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. JUSTIFICO A DATA APRAZADA, EM VIRTUDE DO ELEVADÍSSIMO NÚMERO DE AUDIÊNCIAS EM PAUTA E ACÚMULO DE SERVIÇO.NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADA

N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA SEGUNDA VARA
JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):DILMA SILVA DE SIQUEIRA EXPEDIENTE:2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

10076 - 2006 \ 46

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DENUNCIADO(A): MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:20 NOME DO(A) CITANDO(A):DENUNCIADO(A): MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 1911292-0 NOME DO(A) CITÁNDO(A):DENUNCIADO(A): MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 1911/292-0 SSP MT FILIAÇÃO: EDUVIRGEM PEREIRA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 22/2/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORANGATU-GO, SOLTEIRO(A), BRAÇAL, ENDEREÇO: AV. PLANALTO, S/Nº, BAIRRO: SETOR MÃE MARIA, CIDADE: ALTO BOA VISTA-MT, BEM COMO COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À AV. DR. JOSÉ FRAGELLI, 786, CENTRO, CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A FIIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 17/04/2007, ÀS 12:30 HORAS RESUMO DA INCIAL: ANTE O EXPOSTO DENUNCIO MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 1911/292-0600 PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 1911/292-0600 PEREIRA DE OLIVEIRA RG: 1911/292-0600 PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 1911/292-0600 PEREIRA DE OLIVEIRA RG: 1911/292-0600 PEREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA RG: 1911/292-0600 PEREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA RG: 1911/292-0600 PEREIRA PEREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA RG: 1911/292-0600 PEREIRA PEREIR RESUMO DA INCIAL:ANI E O EXPOSTO DENUNCIO MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 1911292-0 SSP MT FILIAÇÃO: EDUVIRGEM PEREIRA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 22/2/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORANGATU-GO, SOLTEIRO(A), BRAÇAL, ENDEREÇO: AV. PLANALTO, SINº, BAIRRO: SETOR MÃE MARIA, CIDADE: ALTO BOA VISTA-MT, COMO INCURSO NO ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, REQUERENDO QUE RECEBIDA E AUTUADA ESTA, SEJA INSTAURADO O DEVIDO PROCESSO PENAL, CITANDO E INTERROGANDO O ACUSADO, OUVINDO-SE, OPORTUNAMENTE, AS PESSOAS ABAIXO ARROLADAS E PROSSEGUINDO-SE NOS DEMAIS ATOS BROCESSILAIS ATÁ E ISINAI. SENTENCA CONDENATÓRIA DEMAIS ATOS PROCESSUAIS ATÉ A FINAL SENTENÇA CONDENATÓRIA DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.20, REDESIGNO A AUDIÊNCIA

Diário da Justica

PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2007, ÀS 12:30 HORAS(MT). OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECANTE NOTICIANDO A NOVA DATA. INTIME-SE. EXPECA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. NOME E CARGO DO DIGITADOR:LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, OFICIAL ESCREVENTE

Nº ORD, SERV, AUT, ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Doutor Ricardo Alexandre R. Sobrinho, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a pauta para o julgamento pelo Tribunal do Júri Popular na 1ª Sessão para os dias 29 e 30 de janeiro de 2007, a qual realizar-se-ão, respectivamente, a partir das 08:00 e 13:00 horas no Auditório da Câmara Municipal desta cidade, no endereço: Rua Lino Bispo de Oliveira, esquina c/ a Av: São Luiz, s/n, ficando contudo, sujeita a modificações posteriores em virtude de

outros feitos que figuem concluídos para o julgamento

DATA DADOS DOS PROCESSOS

29/01/2007 Nº 2005/74

Tipo: tentativa de homicídio

Acusados: Edson Santana de Figueiredo, Valdomiro Alves de Oliveira, Joacy Profeta

da Cruz, Lourenço Profeta da Cruz e Maurindo Ozebio de Souza

N° 2004/54

30/01/2007

Autor: O Ministério Público do Estado

Acusado: Cleumar da Silva Arce

Advogada do Acusado: Camélia Rosana de Souza.

Juiz Presidente do Tribunal do Júri

3° VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto

Juiz Substituto:
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia. Expediente do dia 09 de Janeiro de 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1 1998.36.00.002376-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : JULIO OSCAR GIESTAS RIBEIRO E OUTRO ADVOGADO: MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO EXCADO: EXCADOSO EXCADOSO EXCADOSO EXCADOSO EXCADOS DE RODAGEM - DIVER ADVOGADO: MT00001553 - VILMA GRACE DORILEO PAIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exeqüente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação..."

1999.36.00.009359-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

1999.38.00.0039.98.E RECOUÇAD DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXOTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO: SADIA OESTE S/A INDUSTRIA E COMERCIO
EXCDO: SADIA AGROVICOLA S.A IND. E COMERCIO
ADVOGADO: MT0004874A - ANA CLAUDIA SCALIANTE FOGOLIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes a respeito dos documentos acostados às fls. 619/625."

2003.36.00.015215-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA ADVOGADO : RS00022136 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA REU : UNIAO FEDERA .

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante das divergências apontadas pela Autora ... e pela parte Ré ..., intime-se a perita para prestar esclarecimentos,

Ato ordinatório: Fica a parte requerente intimada a manifestar sobre os esclarecimentos prestados pela perita.

2005.36.00.013107-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

2003.35.00.013107-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO CARLOS TANCREDI CANDIA AZEVEDO ME
ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
ADVOGADO : MT00007285 - JOAO RICARDO MOREIRA

"II - ..., recebo a apelação no efeito devolutivo. III - À apelada para as contra-razões, no prazo legal."

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Autor: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Promotor de Justiça: Douglas Lingiardi Strachicini

Advogados dos acusados: Sergio Vieira Ramos e Bley Robert Saber

Tipo: tentativa de homicídio

Promotor de Justiça: Douglas Lingiardi Strachicini

,Antoninho Marmo da Silva Júnior, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. 24 de maio de 2006.

Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.002889-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

1991-359.00.002092 DECCUÇU DIVERSA POR TITULO DIDICIAL EXCITE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA ADVOGADO: MT00001525 - IVO NUNES DE SIQUEIRA EXCDO : CERAMICA DOM BOSCO LTDA ADVOGADO: MT00003891 - REJANE PINHEIRO ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Quanto ao bem adjudicado, manifeste-se o Exeqüente, no prazo de dez dias, diante da sua afirmação (fls. 128)

2002.36.00.000193-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

2002.38.00.00193-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HA AUTOR : LUIZ VIDAL GONCALVES E OUTRO
ADVOGADO: MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: MT00006395 - FERNANDA TANAHASHI
ADVOGADO: MT00006175 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO: MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO: MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO: MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"I – Homologo os quesitos apresentados pelas partes e formu

II - ..., reduzo a рисэпоэ аргезептацоз peras partes e formulo os seguintes...
II - ..., reduzo a proposta e fixo os honorários da pericia em R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais)... Intimem-se os Autores para que depositem o valor dos honorários periciais, no prazo de 15 dias, contados da intimação desta decisão."

2003.36.00.016950-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA ADVOGADO : MT0003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES EXCDO : JOAO WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão

"... cancelo a realização do 2º leilão (art. 705, CPC). A ata de leilão negativo juntado aos autos pelo leiloeiro não tem eficácia, ... Desentranhe-se a ata de leilão negativo (fls. 119), devolvendo-a ao leiloeiro subscritor. Intime-se a CEF para manifesta-se quanto ao requerimento de substituição do leiloeiro, no prazo de 10 (dez) dias."

2004.36.00.008948-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR : NIZETE ASVOLINSQUE ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI

: FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão

"Recebo a apelação interposta pela parte Ré (fis. 109/117), no efeito devolutivo (CPC, art. 520, VII). À parte Autora, para apresentação das contra-razões."

9.
2005.36.00.05544-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : HILTON MORBECK DE OLIVEIRA
REU : HUMBERTO DA SILVA METELLO

REU : HELIO TRINAS FILHO
REU : HELIO TRINAS FILHO
REU : HERICE TORRES DE AZEVEDO E PORTILHO DE ALMEIDA
REU : IONE ROSA TEIXEIRA DE MELO
ADVOGADO : MT0004288B : IONI FERREIRA CASTRO

"Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão

2005.36.00.010003-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : CASTELINO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO: MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Intime-se a parte Autora para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

2005.36.00.011821-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : MANOEL FRANCISCO DE VASCONCELOS MOTTA E OUTROS ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Recebo a apelação da parte Ré (fls. 117/147), nos efeitos devolutivo e suspensivo. À parte Autora, para apresentação das contra-razões."

12.
2005.36.00.017291-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS RONDON LTDA
ADVOGADO: MT00009267 - ALESSANDRA DEVULSKY DA SILVA
ADVOGADO: MT00000831 - PATRICIA GEVEZIER PODOLAN
ADVOGADO: MT00009436 - PLINIO GEVEZIER PODOLAN
REU: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"À parte Autora, para apresentação das contra-razões."

13
2006.36.00.002408-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
EXCDO : CRISTOVAM MARCELO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO
EXCDO : LENIR PEDROSO DE BARROS CORREA
EXCDO : JURANDIR MELADO
EXCDO : BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA
EXCDO : IVAN MODESTO DE FARIAS
ADVOGADO : MT00004263 - CLAUDIA REGINA S. R. MONTENEGRO
ADVOGADO : MT0001412A - LUIZ ALFEU M. RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Isto posto, JULGO EXTINTA a Execução ... em relação ao executado Cristovam Marcelo Siqueira de Figueiredo. Defiro, ainda, o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 10 (dez) meses, em relação aos executados Benedito Antunes de Almeida e Ivan Modesto de Farias."

14.
2006.36.00.005982-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ROSANGELA KATIA OLIVEIRA SILVA
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REU : RASSLI TELECOM S/A - TELEMAT BRASLI TELECOM
ADVOGADO : MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença... Desentranhe-se, pois, a petição de fls. 32/42, devolvendo-a ao i. Subscritor, mediante certidão nos autos."

15.
2006.36.00.015589-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007720 - LECNARDO PIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO : MT00007723 - LUCIANA POVOAS LEMOS
REU : GRUPO GAZETA DE COMUNICACAO
REU : ANTONIO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão: "O pedido, portanto, pode ser apreciado depois do oferecimento das contestações. Indefiro a liminar."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

199.36.00.008066-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA REQTE : ZIED AUGUSTO COUTINHO E OUTRO ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO ADVOGADO : MT00004932 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO: MI 10003022 - ROBERLET RUDRIGUES RIBEIRO
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO: SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
ADVOGADO: SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Pelo exposto, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta de interesse processual dos autores... Em conseqüência, CONDENO os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios..."

1//.
2004.36.00.008565-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA
EXCDO : JOAO DOS SANTOS
EXCDO : TAKAE KANDA DOS SANTOS
ADVOGADO: MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO..."

18.
2004.35.00.011471-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : JOSE LUIZ PINTO DA SILVA
EXCDO : GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA
ADVOGADO: MT00004083 - RAIMUNDA NONATA DE J. A. SANCHES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Com efeito, HOMOLOGO a desistência formulada e DECLARO EXTINTO o vertente processo, sem resolução de

```
19.
2005.35.00.003223-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : LUCIA MARIA ROCHA DOS ANJOS
ADVOGADO : MT00007172 - DECIO CRISTIANO PIATO
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR
```

"Com efeito, HOMOLOGO a desistência formulada e DECLARO EXTINTO o vertente processo, sem resolução de

20.
2005.38.00.007570-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : JOAO BOSCO MOURA CAPOROSSI
EXCDO : SARA SUELY ATTILLIO CAPOROSSI
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Em face da quitação do débito pelos executados, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO..."

21.
206.36.00.002407-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
EXCDO : ANTONIO ERNANI PEDROSO CAL HAO
ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00003606 - LUIZ ORIONE NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"Em face da quitação do débito pelos executados, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO..."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.03891-0 ACÃO ORDINÁRIA / FGTS

96.00.03891-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA JOSE DO PRADO E OUTROS
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00007478 - GRAZIELLA LIMA BARROS
ADVOGADO : MT00009998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00009998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00009460 - TERCIO BENDE RODRIGUES
ADVOGADO : MT00006333 - TICIANA DE AQUINO AMARAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s)

Manifeste-se a Dra. Ticiana de Aquino Amaral sobre a petição de fls. 1025/8

23.
1998.38.00.000300-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : DAURA SIMOES DUARTE FERREIRA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Para a parte autora manifestar sobre a petição e documentos de fls. 109/126.

24.
2003.36.00.004191-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR: MANOEL ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO: MT00004719B - ADRIANO DAMIN
ADVOGADO: MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: - JOSEMARY CANCADO

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas do inteiro teor do ofício nº 1006/2006 da Seção Judiciária de Guarulhos/SP. Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT independe (OS nº 1).

2002.36.00.005037-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00000513 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT000005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : STAR FOTO COLOR LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial.

2002.36.00.005223-0 AÇÃO MONITÓRIA 2002.38.00.005223-0 AÇAO MONITORIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT000005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT000005937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : GOMES DA SILVA & BEGNOSSI DA SILVA LTDA - ME

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fls. 179.

27.
2003.36.00.008722-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MEDIO NORTE ARMAZENS GERAIS LTDA E OUTRO
ADVOGADO: MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : MT00003982 - SERGIO ARIANO SODRE
REU : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003848 - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT000037673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI

```
ADVOGADO: MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
```

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas do retorno da Carta Precatória de fls.

28.
2003.36.00.008794-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : VERTICE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MT00003837 - HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte exeqüente tomar ciência do ofício de fl. 436.

29.
2004.36.00.000340-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO: MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU: DORACI TOMIKA TAKINAGA PIZZI
ADVOGADO: MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários.

30.
2004.36.00.004985-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉÜ : JAMIL DA SILVA JABER
ADVOGADO: MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais.

31.
2004.36.00.007252-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: PESSATTO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO: SP00134393 - LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO: SP00111536 - NASSER RAJAB
ADVOGADO: SP00111536 - NASSER RAJAB
ADVOGADO: MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE
REU: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DE.LIDE: FINASA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: MS00008767 - EDYEN VALENTE CALEPIS
ADVOGADO: MT0006651A - ERNESTO BORGES NETO
ADVOGADO: MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifestem-se as partes sobre os documentos apresentados.

32.

304.36.00.007521-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO AUTOR : SIMA FREITAS DE MEDEIROS E OUTRO ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00005813 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

Ato(s)Ordinatório(s):

Para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários de fls. 152.

33.
2005.38.00.002823-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO : KENIA ANUNCIACAO SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fls. 37.

34.
2005.36.00.005037-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO: MT0000376 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU: ANTONIO PAULO PESQUEIRA
RÉU: ERONDINA AYRES PEREIRA PESQUEIRA
ADVOGADO: MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre os embargos apresentados.

35.
2005.36.00.005664-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU: NELSON BRUM E CIA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre os embargos apresentados.

36.
2005.36.0.012757-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: FRANCISCO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO: MT000004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA
ADVOGADO: MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI
EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO: MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

```
Para parte exequente tomar ciência do precatório de fls. 290/1.
```

37.
2005.36.00.016788-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : AGRO PECUARIA SUL DO ARIPUANA LTDA
ADVOGADO : SP00191663 - CAMILA HELENA MOLINA GOUVEIA
ADVOGADO : SP00013919 - EDNA DE FALCO
ADVOGADO : SP00019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS
ADVOGADO : SP00110855 - LELIA CRISTINA RAPASSI DIAS DE SALLES FREIRE
ADVOGADO : SP0013706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS
ADVOGADO : SP00134709 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS
ADVOGADO : SP0014802 - RENATA DE REVOREDO MATARAZZO
REU : UNINO FEDERAL REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos.

38.
2006.36.00.006474-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00004384B - AMMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006383 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REU : USIBRAS USINA BRASILEIRA DE BORRACHA IND. E COM. LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a CONAB sobre o ofício de fls. 54.

2006.36.00.006820-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
RÉU : VILLAGE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
RÉU : HELIO GONCALVES PREZA NETO

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a CEF sobre a certidão do oficial.

40.
2006.36.00.006853-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CLEIDE MARIA GOMES

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial.

41. 2006.36.00.008572-3 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA · IVETE PISATO MEZZOMO

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fls. 23.

2006.36.00.008582-6 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA RÉU : MARCIA SHEILA CLAROS SOSSI

Ato(s)Ordinatório(s): Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fls. 20.

43.
2006.36.00.008727-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
RÉU : TILLO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
RÉU : MARIA MARQUES DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a CEF sobre a certidão do oficial.

44.
2006.36.00.009664-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
RÉU : THUANY ROBERTA CONCEICAO
RÉU : HIANSCHEL DE LIMA BORGES

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial.

45.
2006.36.00.011395-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003338 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉÚ : L M PESCA GAMES E UTILIDADES LTDA ME
RÉÚ : CLEUZA MARIA DIAS

Ato(s)Ordinatório(s)

Manifeste-se a CEF sobre a certidão do oficial.

2006.36.00.011583-2 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003383 - JUEL PRUDENCIO BORGES RÉU : SERGIO HENRIQUE PUGA DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a CEF sobre a certidão do oficial.

2006.36.00.013363-5 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

: MARIO CONCEICAO DA SILVA : LAURA CRISTINA SENE NUNES

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fls.

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SECÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 002/2007

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte recorrida, no processo abaixo, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, contra-razões ao Recurso Extraordinário interposto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2006.36.00.702568-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA RECTE: ANVISA- AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA ADVOGADO: RJ00102402 - GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES RECDO: SONIA MARIA L. KOTECKI

RECDO: ADMINISTRATE AND ALEMAN
RECDO: ADELINA DE ASSUNCAO LUYTEN
ADVOGADO: MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO: MT000036389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

Expediente do dia 09 de janeiro de 2007

2006.36.01.001077-3 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: ANTONIA DOS SANTOS
REU: BOA VENTURA RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO: MT00004656 - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentenca:

SEDE DO JUÍZO

.. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para:

a) ABSOLVER a acusada ANTONIA DOS SANTOS

b) CONDENAR o acusado BOAVENTURA RODRIGUES DE PAULA..."

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

INL DE CHIAÇAO E INTIMAÇAO (N° 16/2006) 15 (quinze) dias 2008.36.01.000287-9 - Classe 13.101 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ANTENOR GUIMARÃES FERREIRA E OUTROS PRAZO PROCESSO Nº AUTOR

RÉU(S)

CITAÇÃO do acusado SIMIÃO GONCALVES, brasileiro, garimpeiro, natural FINALIDADE

: CITAÇÃO do acusado SIMIAO GONÇALVES, prasileiro, gampeiro, natural de Bonito/MS, filho de Miguel Gonçalves e Clementina Jara Gonçalves, RG nº 424.203 – SSP/MT e CPF nº 142.360.791-00, atualmente em lugar incerto, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Julizo Federal, na sala de audiências da Subseção Judiciária da Vara Unica de Cáceres/MT, no dia 14 de fevereiro de 2007, às 13:30 hs, para ser interrogado sobre os termos da denúncia, que lhe foi feita pelo Ministério Público Federal, pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, inc. I e II c/c art. 70, todos do Código Penal.

: SOB PENA DE REVELIA, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente de que, depois de citado, não poderá, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado (CPP, art. ADVERTÊNCIA

: Subseção Judiciária de Cáceres/MT, com endereço na Avenida Enedino Sebastião Martins, 710, antiga Av: Sangradouro, Centro, nesta Cidade.

Cáceres(MT), 04 de dezembro de 2006

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ DIRETOR DE SECRETARIA: ROMÃO NUNES DA SILVA FILHO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 29 de novembro de 2006

2005.36.01.000950-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : ADAIR ALVES DA CRUZ E OUTROS

```
ADVOGADO: SP00089900 - JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR
ADVOGADO: R000003090 - RODRIGO MARTINS DE FREITAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: MT00004018 - JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
```

O Exmo Sr Juiz exarou o Desnacho:

"...Reitere-se a intimação dos autores para que se manifestem sobre o teor da petição de fls. 1581/1582, bem como documentos a ela acostadas, no prazo legal, consignando-se que não havendo manifestação, os cálculos serão efetuados somente com base nos documentos constantes nos autos..."

2005.36.01.001735-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS
REQDO : ANILTON ANTONIO POMPERMAYER
REQDO : VILSON PIOVESAN POMPERMAYER
REQDO : LAZARO PEREIRA DE ALMEIDA
REQDO : JOSE GERALDO DA SILVA FI REQDO : HUGULINO REIS DE LIMA

REQDO REQDO REQDO REQDO REQDO : HUGULINO REIS DE LIMA
: EDGARD APARECIDO GONCALVES
: JORGE ANTONIO GONCALVES
: JOSE LEAL RODRIGUES
: CARLOS BRONSKI AFONSO
: SEBASTIAO BRONSKI AFONSO
: ELIAS FRANCISCO SALES

REQDO REQDO : JOAO JOSE JACOBSEN : JOAO JOSE JACOBSEN
: VALENTIM J. BOGASKI
: EDSON SIMIONATO
: OSVALDO SIMIONATO
: ADEMIR BRESSA MARTINS
: ROGERIO APARECIDO DA SILVA
: ASSOCIACAO CIVIL RAYORAAKA DOS POVOS INDIGENAS DE COMODORO
- AI MIP MENDIONICA REQDO REQDO REQDO REQDO

REQDO REQDO

REQDO

REQDO REQDO REQDO : ALIMIN MENDONGA : MARIA DAS GRACAS ARAGAO DA SILVA : ADAO MENDES DA SILVA : ORENI SONDA : APARECIDO DOS REIS LIMA REQDO REQDO VALDECI DOS REIS LIMA REODO FLAVIO RODRIGUES TORFLLI : FLAVIO RODRIGUES TORELLI
: WALDEMAR VIEIRA DE SOUZA
: CARLOS HENRIQUE S. DOS SANTOS
: ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA
: OSVALDO ALVES DE SOUZA
: SAMUEL DO PRADO CHAMBO REQDO REQDO REQDO

REQDO REQDO REQDO REQDO REQDO REQDO REQDO VANDERLEI MENDES DOS SANTOS

REGDO : SAMUEL DO PRADO CHAMBO
REQDO : VANDERLEI MENDES DOS SANTOS
REQDO : JOSE BISPO DO CARMO
REQDO : JOSE BISPO DO CARMO
REQDO : ARLINDO PEREIRA DA SILVA
REQDO : ARLINDO PEREIRA DA SILVA
REQDO : AGUINALDO BATISTA DA CRUZ
REQDO : JOSE PIOVESAN POMPERMAYER
REQDO : JOSE PIOVESAN POMPERMAYER
REQDO : JOSE PIOVESAN POMPERMAYER
REQDO : ESPOLIO DE VALDIR MASUTTI
ADVOGADO : MT00006895 - CYNARA PIRAN
ADVOGADO : MT00006912 - ELIZABETH MACEDO
ADVOGADO : MT00003737 - EDUARDO A L - FERRAO
ADVOGADO : MT00003737 - ILDO VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003737 - ILDO VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003737 - ILDO VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003746 - ITALO MARIO V. DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00003800 - JOAO MARCOS FAIAD
ADVOGADO : MT00003800 - JOAO MARCOS FAIAD
ADVOGADO : MT000043038 - MAISIA LURDES SIMMONATTO
ADVOGADO : MT000043038 - MAIRIA LURDES SIMMONATTO
ADVOGADO : MT000043038 - MUNIR ARFOX
ADVOGADO : MT00004303 - RUESON JOSE GASPARELO
ADVOGADO : MT00004303 - OSCAR LUIS DE MORAIS
ADVOGADO : MT00004305 - SCAR LUIS DE MORAIS
ADVOGADO : MT00004305 - RUBENS VASCONCELOS MARTINS
ADVOGADO : MT00004305 - RUBENS VASCONCELOS MARTINS
ADVOGADO : MT00004305 - SREGIO ARIANO SODRE
ADVOGADO : MT00004305 - RUBENS VASCONCELOS MARTINS
ADVOGADO : MT00004305 - SREGIO ARIANO SODRE
ADVOGADO : MT00004305 - SREGIO ARIANO SODRE
ADVOGADO : MT00004305 - RUBENS VASCONCELOS MARTINS
ADVOGADO : MT00004305 - SREGIO ARIANO SODRE
AUVOGADO : MT00004305 - SREGIO ARIANO SODRE
AUVOGADO : MT00004305 - RUBENS VASCONCELOS MARTINS
ADVOGADO : MT00004305 - SREGIO ARIANO SODRE

ADVOGADO: MT00009348 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS ADVOGADO: MT00004595 - VALDIR SOARES ADVOGADO: PB00007435 - WINSTON LUCENA RAMALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho

"...Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejar demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro o autor. Intimem-se..."

2006.36.01.000427-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : MARIA DE LOURDES LEITE REU : SILVIO DONIZETE DE OLIVEDA

REU : SILVIO DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão

"...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001194-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : HENIO MARIANO DA COSTA REU : ENEZIO MARIANO DA COSTA REU : RINALDO SOUZA FAUSTINO ADVOGADO : MT00004930 - EDEVARD FRANCA DO AMARAL ADVOGADO : MT0000474B - GIOVANII ALMEIDA GONÇALVES ADVOGADO : MT00006701 - PAULO CESAR FERREIRA DA CUNHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

Determino a remessa destes autos para 5°. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.001453-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : APARECIDO DOS REIS LIMA REU : VALTER DANTAS PELL : MIGUIL INO PELE SE COMMA : HUGULINO REIS DE LIMA

ADVOGADO: MT00003737 - ILDO VICENTE DE SOUZA ADVOGADO: MT0004333B - ROMILDO SOUZA GROTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão: "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº 25, de 25/06/2006.

Portaria nº011/2006-DISUB

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006

O Dr. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, Juiz Federal, Diretor do Foro d



DIÁRIO DA JUSTIÇA

Subseção Judiciária de Cáceres-MT, no de suas atribuições legais conferidas pelo ATO/PRESI N. 1104-2163, de 19.12.05, publicado, na Seção II do DJU de 09.01.06, e nos termos do Provimento N. 03, de 26.03.02,

Considerando que o prédio desta Subseção Judiciária

encontra-se em reforma e ampliação desde o dia 21/11/06 com previsão de término para o dia de 21/12/06;

Considerando que os trabalhos a serem realizados na Secretaria da Vara e nos setores de atendimento necessitarão da completa desativação desses setores, por no mínimo 4 (quatro) dias ininterruptos:

Considerando que o dia 08/12 é feriado na Justiça Federal;

RESOLVE:

Judiciária no dia 11/12/2006, bem como os prazos processuais, ressalvados os casos urgentes e o Leilão designado, para essa data, como segunda realização referente aos seguintes autos de Execução Fiscal: 2005.423-8, 2005.1042-3, 2005.862-2, 2005.411-8, 2005.825-2, 2005.615-6, 2005.739-8, 2005.1044-0, 2005.219-3, 2005.407-7, 2005.418-3,

Registre

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção de Cáceres

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ DIRETOR DE SECRETARIA: ROMÃO NUNES DA SILVA FILHO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 29 de novembro de 2006

2005.36.01.001067-7 EMBARGOS DE TERCEIRO EMBTE : TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA ADVOGADO: MT00003884 - AGNALDO KAWASAKI ADVOGADO: MT00004265 - LUIZ GONCALO DA SILVA

: FAZENDA NACIONAL

2005.962-4.

ADVOGADO : MT00003884 - AGNALDO KAWASAKI PROCUR : MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA

O Exmo. Sr. Juízo exarou o Despacho:

"...Recebo a apelação de fis. 48/55 no efeito devolutivo e suspensivo. Ao Apelado/Embargante para as contrarazões no prazo legal. Subam os autos ao E. TRF/1ª. região, após cumpridas as formalidades legais. Intim

2005.36.01.001468-8 HABILITAÇÃO
REQTE : BANCO DO BRASIL
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO : MT00008979 - ITAMAR BATISTA DOS SANTOS
REQDO : CACERES INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
ADVOGADO : MT0006072B - JAIME SANTANA ORRO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

O EXMIO. Sr. JUIZ eXARGU O DESPACIO:
"...Manifeste-se o requerente, sobre as petições de fls. 56/59 e 64..."
2005.36.01.001776-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : SALVELINA FERREIRA DA SILVA DE ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se..."

2005.36.01.001780-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : CIRENE PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se..."

2006.36.01.000044-3 ACÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARGARIDA DIAS DE CARVALHO

ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

...Ante a certidão de fis. 31, desentranhe-se a Contestação de fis. 33/44, apresentada intempestivamente, evolvendo-a ao seu subscritor... Intimem-se..."

2006.36.01.000182-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : VICENTE NUNES BEZERRA
ADVOGADO: PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO: MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO: MT00009488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: MT00000822 - JOSINEIRI SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se a parte autora para impugnar a contestação..."

2006.36.01.000253-6 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS AUTOR : ARNALDO BUENO DE ALMEIDA ADVOGADO: MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA ADVOGADO: MT00007188 - FABIANO GODA REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Cancelo a audiência designada, considerando a certidão da Sra. Oficial de Justiça que informa o falecimento do autor, às fls. 62. Intime-se o patrono do autor para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls. 62, sob pena de extinção do feito..."

2006.36.01.000858-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
ADVOGADO : RO0000336B - JOSE BRUNO LEMES
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA
REU : PAULO MENDONCA
REU : LEA MARIZA LOPES MENDONCA
ADVOGADO : MT0002337B - JOSE GONCALVES PICHININ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Dê-se vistas às partes para apresentação das alegações finais, no prazo de 10 (dez dias), por primeiro a parte

2006.36.01.000967-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUTOR : ANA MARIA MARTINS ADVOGADO: SP00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES ADVOGADO: MT0008251A - HAMILTON RUFO JUNIOR RFII · INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"...Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC..."

2006.36.01.001003-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUTOR : MARIA MOREIRA DA SILVA ADVOGADO : MT000985A - CICLAIR BRENTANI GOMES REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"....Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se..."

2006.36.01.001087-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CENTRO DO TRATAMENTO DO RIM LTDA
ADVOGADO: MT00009368 - ADRIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MT00009368 - ADRIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MT00005572 - ÂNA PAULA DE CASTRO SANDY
ADVOGADO: MT00007863 - ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO: SP00046310 - LAMARTINE MAGIEL DE GODOY
ADVOGADO: MT00009272 - MARCUS ROGERIO HATAKEYAMA
ADVOGADO: MT00009375 - MONICA GOES CAMPELO
ADVOGADO: MT00005246 - NORMA SUELI CAIRES GALINDO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo o dia 18 de dezembro de 2006, às 12:30 horas, para a instalação da pericia contábil, na Secretaria da Vara Única de Cáceres/MT, devendo o laudo ser entregue em 30 (trinta) dias. Autorizo o levantamento de 20% (vinte por cento) dos honorários periciais para o início dos trabalhos. Intimem-se..."

2006.36.01.001346-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : SPOLADOR DE SOUZA CORREIA & CIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos. Encaminhem-se os autos para o Juízo onde fora declinado a Competência. Intime-se..."

2006.36.01.001359-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho

"...Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos. Encaminhem-se os autos para o Juízo onde fora declinado a Competência. Intime-se..."

2006.36.01.001368-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR EXCDO : R. B. PANAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos. Encaminhem-se os autos para o Juízo onde fora declinado a Competência. Intime-se..."

2006.36.01.001481-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL IMPTE : LEANDRO DUARTE PRIOTO ADVOGADO : MT00008278 - MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN IMPDO : EDUCARE GESTAO DE ECUCACAO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentenca:

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e NEGO a segurança pleiteada, DECLARANDO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Custas pelo Impetrante..."

2006.36.01.001547-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : LENICY LUCAS DE MIRANDA ADVOGADO: MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR IMPDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentenca:

"...Face o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas pela Autora..."

2006.36.01.000169-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

2006.36.01.000169-9 AÇAO ORDINARIA / PREVIDENCIARIA / REVISAO DI AUTOR : ADENIR RODRIGUES NOGUEIRA YAKABE ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO ADV

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentenca:

"...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a efetuar a revisão do beneficio de pensão por morte percebido pela Requerente, concedido em 02/08/1989, mediante a elevação do coeficiente de cálculo a 100% (cem por cento), nos termos do art. 75, da Lei nº. 8.213/91, e ao pagamento das diferenças existentes, em relação ao valor do beneficio, a partir do dia 13 de janeiro de 2006 em diante, acrescidas de

correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Condeno o Réu em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação e em custas processuais..."

2005.36.01.001424-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006840 - HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003518 - MARCOS BARBOUR SILVA
RÉU : BELARMINO LOPES DA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentenca:

"...HOMOLOGO a desistência da ação, JULGANDO EXTINTO o processo sem analise do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas..."

2005.36.01.000237-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : AGROPEC STO ANTONIO DAS LENDAS S/A ADVOGADO: PR00020321 - JOÃO CARLOS DALEFFE EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILLARIOS - CVM ADVOGADO : SP07000984 - EDUARDO DEL NERO BERLENDIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECLARO NULOS o lançamento e a Execução nele fundada, nº. 2005.36.01.00236-8, DECLARANDO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas. Condeno a Embargante ao pagamento de honorários advocaticios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa... Intimem-se..."

2005.36.01.001782-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : JUDITH MOTA DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00006293 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO : PR00003985 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sei

..Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a efetuar a revisão do beneficio "....blante do exposto, JULGO PROCEDEN E O PEDIDIO, para condenar o INSS a efetuar a revissão do coeficiente de pensão por morte percebido pela Requerente, concedido em 26/05/1992, mediante a elevação do coeficiente de cálculo a 100% (cem por cento), nos termos do art. 75, da Lei nº. 8.213/91, e ao pagamento das diferenças existentes, em relação ao valor do beneficio, a partir do 107 de dezembro de 2000 em diante, acrescidas de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Condeno o Réu em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação e em custas processuais..."

2006.36.01.000088-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : JOVELINA MARIA DE JESUS

AUTOR : JOVELINA MARIA DE JESUS
ADVOGADO : PRO0033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentenca:

"...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a efetuar a revisão do beneficio de pensão por morte percebido pela Requerente, concedido em 05/01/1993, mediante a elevação do coeficiente de cálculo a 100% (cem por cento), nos termos do art. 75, da Lei nº. 8.213/91, e ao pagamento das diferenças existentes, em relação ao valor do beneficio, a partir do dia 13 de janeiro de 2001 em diant, acrescidas de correção monetária desde a época em que devidas, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Condeno o Réu em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação e em custas processuais "

2006.36.01.000171-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA CANDIDA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO : PRO0033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00003483 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
"...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a efetuar a revisão do beneficio de pensão por morte percebido pela Requerente, concedido em 01/04/1980, mediante a elevação do coeficiente de cálculo a 100% (cem por cento), nos termos do art. 75, da Lei nº. 8.213/91, e ao pagamento das diferenças existentes, em relação ao valor do beneficio a partir do dia 13 de janeiro de 2001 em dilante a revisão de existentes, em relação ao valor do beneficio, a partir do dia 13 de janeiro de 2001 em diante, acrescidas de correção monetária desde a época em que devidas, e juros moratórios de 1% (um por centó) ao mês, desde a citação. Condeno o Réu em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação e em custas

2006.36.01.000067-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

2003-36-01:00U057-0 AÇAO O KUNIAKIA / PREVIDENCIAKIA / REVISAO DE AUTOR : ALVINA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentenca:

...Diante do exposto. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a efetuar a revisão do beneficio "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a efetuar a revisão do beneficio de pensão por morte percebido pela Requerente, concedido em 16/02/1984, mediante a elevação do coeficiente de cálculo a 100% (cem por cento), nos termos do art. 75, da Lei nº. 8.213/91, e ao pagamento das diferenças existentes, em relação ao valor do beneficio, a partir do dia 13 de janeiro de 2001 em diante, acrescidas de correção monetária desde a época em que devidas, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Condeno o Réu em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação e em custas

2006.36.01.001061-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT0007012E - FERNANDA CRISTINA PICCININ
ADVOGADO : MT0007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
ADVOGADO : MT0003520B - NELSON DÖRIGATTI
ADVOGADO : MT00008508 - TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

EXCDO: AILTON FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas..."

2006.36.01.000057-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUTOR : FELIPA VIEIRA DA SILVA BASTOS ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Ato Ordinatório:

"Abro vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias"

2006.36.01.000091-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : JACIRA BARBOSA DE PAULA ADVOGADO: PR00033955 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO: MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO: MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Abro vista ao Autor para, querendo, impugnar a Contestação"

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(N°.095/2006)

20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº. EXEQÜENTE

: 20 (VINI E) DIAS
: 2006.36.01.1158-3 - Execução Fiscal - Classe 3300
: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT

DAVI PEREIRA LOPES EXECUTADO :

FINALIDADES :

INTIMAÇÃO de DAVI PEREIRA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Assim JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794. inciso II do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ –

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 25 de setembro

de 2006

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP no. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 07 de novembro de 2006.
PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO (N°.103/2006)

20 (VINTE) DIAS PRAZO

PROCESSO Nº EXEQÜENTE

2006.36.01.1401-0 - Execução Fiscal - Classe 3300 : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT

EXECUTADO : AGOSTINA DE SOUZA FRANÇA

FINALIDADES

TRANSCRIÇÃO :

SEDE DO JUÍZO :

INTIMAÇÃO de AGOSTINA DE SOUZA FRANÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

"Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 13 de outubro de

Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT. 13 de novembro de 2006. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Nº.106/2006)

PRA70 ROCESSO Nº

: 20 (VINTE) DIAS : 2006.36.01.1454-4 - Execução Fiscal - Classe 3300 : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT EXEQÜENTE

EXECUTADO :

FINALIDADES :

INTIMAÇÃO de DORIVAL SEVERINO, atualmente em lugar incerto e não sabido,

para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo

TRANSCRIÇÃO :

"Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas*. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ – Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 13 de outubro de 2006.

SEDE DO JUÍZO ·

Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

(N°.102/2006)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº. EXEQÜENTE

: 2006.36.01.1016-3 - Execução Fiscal - Classe 3300 : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT ILDA PEREIRA MACIEL

EXECUTADO :

FINALIDADES :

INTIMAÇÃO de ILDA PEREIRA MACIEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO :

"Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art planie do exposio, obcor extinita a piesenie execuçar insi eninos do art.
794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais
(art. 795, do CPC), c/c
artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas*.

PAULO CÉZAR

ALVES SODRÉ – Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 13 de outubro de

SEDE DO JUÍZO :

Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: g1vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2006 PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ DIRETOR DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL: ROMÃO NUNES DA SILVA FILHO ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 30 de novembro de 2006

2006.36.01.000048-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR : ANTONIA ANUNCIACAO CEBALHOADVOGADO: SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMESREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSSO Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"(...) Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC."

2006.36.01.001271-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR : ANTONIO SALES DE CARVALHOADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMESREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSSO Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

2006.38.01.001280-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR : NILTON MANOEL DOS SANTOSADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTÁNI GOMESREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSSO Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

2006.36.01.001324-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR : MARIA APARECIDA CORREA DA ROCHAADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORAREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSSO Exmo. Sr. Juíz exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

2006.36.01.001329-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIOAUTOR : ANTONIO GOUVEIA DIASADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORAREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSSO Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Intime-se a parte autora para impugnar a contestação."

2006.36.01.001388-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR : VALDEMIRO JOSE DA SILVAADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDAREU : INSTITUTO NACIONAL DO

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor.

2006.36.01.001389-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR : JOAO ALVES FLORESADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDAREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL-INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"(...) Intime-se a parte autora, para que regularize a petição inicial, que está sem assinatura de sua representar prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, e conseqüente extinção do processo (...)

2006.36.01.001783-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR RIBEIRO DA SILVAADVOGADO: MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMESREU : INSTITUTO NA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"A petição inicial de fls. 02/07 foi protocolada sem a assinatura do patrono da parte autora. Intime-o para que a regularize, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."

2006.36.01.001784-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR : APARECIDA MIGUEL DE OLIVEIRA BARBOSAADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMESREU : INSTITUTO : INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo. Sr. Juliz exarou o despacho:
A petição inicial de fils. 20/208 foi protocolada sem a assinatura do patrono da parte autora. Intime-o para que a regularize, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."

2006.36.01.001785-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIOAUTOR : ADELAIDE GARCIA DE SOUZAADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMESREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
"A petição inicial de fls. 02/08 foi protocolada sem a assinatura do patrono da parte autora. Intime-o para que a regularize, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento

2006.36.01.001786-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR BOESSIO STEFANELLOADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMESREU : INSTITUTO NACIONAL

BOESSIO STEFANELLOADVOGADO: MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMESREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juliz exarou o despacho:
"A petição inicial de fis. 02/07 foi protocolada sem a assinatura do patrono da parte autora. Intime-o para que a regularize, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."

2006.38.01.001787-9 AÇÃO ORDINĀRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR : ERNESTO RAMOS SOARESADVOGADO: MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMESREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juliz exarou o despacho:

"A petição inicial de fls. 02/08 foi protocolada sem a assinatura do patrono da parte autora. Intime-o para que a regularize, no prazo de 10 (dez) días, sob pena de indeferimento.

2006.36.01.001788-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR : MARIA DAS NEVES BATISTA PINHEIROADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMESREU : INSTITUTO

· INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"A petição inicial de fis. 02/08 foi protocolada sem a assinatura do patrono da parte autora. Intime-o para que a regularize no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."

2006.36.01.001804-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIOAUTOR : DELMIRO LOPESADVOGADO : MT00009457 - JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVAADVOGADO : MT00009409 - TATIANE CORBELINO LACCAL DA SILVAREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"(...) Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC."

2005.36.01.001300-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)AUTOR : ANARLETE DA SILVA LOUREIROADVOGADO: MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDOADVOGADO: MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIROREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITEADVOGADO: MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFOADVOGADO: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO O FEMO. ST. UJUIZ PAZITULA GREISÃO.

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"(...) Designo o dia 14 de dezembro de 2006, às 12 horas e 30 minutos, para a instalação da pericia contábil, na Secretaria da Vara Única de Cáceres/MT, devendo o laudo ser entregue em 30 (trinta) dias. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito dos honorários periciais, em conta vinculada a este processo, na agência da Caixa Econômica Federal (...)

EDITAL DE CITAÇÃO

: 30 (TRINTA) DIAS : 2005.36.01.000062-8 - Execução Fiscal - Classe 3100 PRAZO PROCESSO Nº FAZENDA NACIONAL EXEQÜENTE

M D MORFIRA JACOBINA EXECUTADO

FINALIDADES

CITAÇÃO da empresa Executada M. D. MOREIRA JACOBINA, CNPJ nº. 03.110.865/001-07, na pessoa de seu representante legal e da co-responsável, MARIA DALVA MOREIRA, CPF nº. 352.773.271-34 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito no valor de R\$ 10.390,92 (dez mil, trezentos e noventa reais e noventa pagai o destrá de la destra de la 18/10/2006, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA

Débito constante da CDA nº. 12.603.000797-63. DÍVIDA

Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br SEDE DO JUÍZO :

Cáceres-MT, 01 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS : 2005.36.01.000177-0 - Execução Fiscal - Classe 3100 : FAZENDA NACIONAL EDSON DA SILVA ALMEIDA E OUTRO PROCESSO Nº EXECUTADO :

CITAÇÃO da empresa Executada EDSON DA SILVA ALMEIDA E OUTRO, na pessoa de seu representante legal e co-responsável, EDSON DA SILVA ALMEIDA, CPF nº. 102.695.331-68 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito no valor de R\$ 48.606,25 (quarenta e oito mil, seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 18/10/2006, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução. até final execução.

NATUREZA DA

FINALIDADES

Débito constante da CDA nº. 12.801.003.721-35.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº

710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT. 06/11/2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO PROCESSO Nº

: 30 (TRINTA) DIAS : 2005.36.01.001055-7 - Execução Fiscal - Classe 3100 : FAZENDA NACIONAL EXEQÜENTE EXECUTADO :

OLIVEIRA SANTOS & GRACAS LTDA - EPP

FINALIDADES

CITAÇÃO da empresa Executada OLIVEIRA SANTOS & GRACAS LTDA, CNPJ nº. 03.554.727/0001-09, na pessoa de seu representante legal e do co-responsável, SALVADOR DAS GRACAS, CPF nº. 728.724.541-87 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o debito no valor de R\$ 23.654.94 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 18/10/2006, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA

PRAZO

FINALIDADES

DÍVIDA Débito constante da CDA nº. 12.404.005969-78.

Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br SEDE DO JUÍZO :

Cáceres-MT 06/11/2006

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Sub Cáceres-MT

> EDITAL DE CITAÇÃO (N. 109/2006)

: 30 (TRINTA) DIAS : 2005.36.01.000210-0 - Execução Fiscal - Classe 3300 : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DULCEMA MARIA DA SILVA ROMEIRO PRAZU PROCESSO Nº. EXEQÜENTE EXECUTADO :

CITAÇÃO da Executada DULCEMA MARIA DA SILVA ROMEIRO. CPF n 396.534.801-97, para no prazo de 05 (cinco) días, pagar o débito no valor de R\$ 1.562,22(um mil, quinhentos e sessenta e dois reals e vinte e dois centavos), atualizado até 04/10/2002, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA Débito constante da CDA nº. 200100210

SEDE DO JUÍZO Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-61100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT. 09 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

EDITAL DE CITAÇÃO

(N. 110/2006)

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº. EXEQÜENTE EXECUTADO: : 2005.36.01.000712-7 - Execução Fiscal - Classe 3300 : BANCO CENTRAL DO BRASIL C. F. FERREIRA – IMPORTADORA E EXPORTADORA

CITAÇÃO da Executada C. F. FERREIRA - IMPORTADORA E EXPORTADORA, CNPJ n. 02.608.327/0001-76, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito no valor de R\$ 12.587.003,91(doze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e três reais e noventa e um centavos), atualizado até 30/11/2004, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até

final execução.

NATUREZA DA

FINALIDADES :

DÍVIDA Débito constante da CDA n. 2004.002-00110, do termo de inscrição n

0225/2004

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 09 de novembro de 2006 PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

EDITAL DE CITAÇÃO

(N. 111/2006)

PRAZO PROCESSO Nº. EXEQÜENTE : 30 (TRINTA) DIAS 2005.36.01.000410-4 - Execução Fiscal - Classe 3300 : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT.

RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO : LATICÍNIO PORTO ESPERIDIÃO LTDA

FINALIDADES CITAÇÃO da Executada LATICÍNIO PORTO ESPERIDIÃO LTDA, CNPJ n

73.692.410/0002-03, para no prazo de 05 (cinco) días, pagar o débito no valor de R\$ 1.081,71 (um mil, e oitenta e um reais e setenta e um centavos), atualizado até 28/08/1998, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA Débito constante da CDA n. 51980028195, do Auto de Infração n. 31222/

SEDE DO JUÍZO :

Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-00, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br Cáceres-MT, 09 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 006/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 001/2007

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 121, parágrafo segundo da Constituição Federal, o artigo 32, parágrafo único da Lei 4.737, de 15/07/1965 e o artigo 3º, parágrafo terceiro da Resolução TSE nº 21.009, de

COMUNICA aos Senhores Juízes de Direito interessados que estará aberta inscrição para o preenchimento da vaga de JUIZ TITULAR DA 1º ZONA ELEITORAL – Cuiabá, no prazo de 03 (três dias) a contar da publicação do presente Edital, para habilitarem-se por intermédio de ofício endereçado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso ou remetido via fax, observados os impedimentos previstos no artigo 14, parágrafo terceiro da Lei 4.737, de 15/07/1965.

(Original assinado por: Des. José Silvério Gomes, Vice-Presidente no exercício da Presidência, em 03/01/2007)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVICO nº 148/2006/DG

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64 do Regimento Interno desta Secretaria e,
Considerando o disposto na Portaria TRE/MT nº 271, de 21/09/2004 que regulamentou, no âmbito deste Tribunal, a concessão da licença para capacitação de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97 e o contido no Procedimento Administrativo nº 1464/06 (SADP: 29148/2006); RESOLVE

Conceder licença para capacitação ao servidor FÁBIO CURTY DE MESQUITA, para usufruto de dois meses de licença no período de 08/01 a 08/03/2007, relativo ao quinqüênio 30/12/1997 a 29/12/2002, no qual foram deduzidos os períodos de licença e afastamentos relacionados no art. 103, da Lei nº 8 112/90.

(Original assinado por: Mauro Sérgio Rodrígues Diogo, Diretor-Geral, em 20/12/2006)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149/2006/DG

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT;

Considerando a indicação feita pela Secretaria de Administração e Orçamento;

RESOLVE

R E S O L V E.

Designar o Servidor DIVINO JOSÉ NASCIMENTO BRAGA, lotado na Seção de Comunicação Administrativa.

CSG/SAO, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 12/03 e 26/04, firmado com a Empresa BRASIL TELECOM S/A, do Contrato n° 3/102, firmado com a Empresa TELEMAT CELULAR S/A, e Contrato n° 19/03, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS;

 Revogar as respectivas Ordens de Serviços que designaram servidores fiscais para os contratos citados. Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se,

(Original assinado por: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 29/12/2006)

TRE-MT, em 08/01/2007

Zeneide Andrade de Alencai Chefe da Secão de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N 007/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 381/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ SILVÉRIO GOMES, PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo inciso IX do artigo 20 do Regimento Interno do TRE/MT e,

Considerando o disposto no art. 38 e 39 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei n. 9.527/97 e o disposto na Portaria nº 170, de 21/06/2005, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE

Art. 1º Designar como substitutos eventuais dos titulares cargos em comissão níveis CJ-1, CJ-2, CJ-3 e CJ-4 e das funções comissionadas denominadas "Chefe de Seção" e "Assistente dos Juizes-Membros" (FC-6), nos seus impedimentos legais e regulamentares, os servidores relacionados nos anexos I a VIII desta Portaria.

Parágrafo Único. O substituto eventual perceberá a retribuição pecuniária, inclusive, na hipótese de racância do cargo em comissão ou função comissionada, se estiver em efetivo exercício das respectivas funçõi Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 280/2005, 364/2005 e 387/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura

(Original assinado por: Des. José Silvério Gomes, Presidente em substituição legal, em 28/12/2006)

Anexo I da Portaria TRE nº 381/2006

UNIDADES VINCULADAS À PRESIDÊNCIA					
FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	SUBSTITUTO EVENTUAL			
ASSESSOR DO PRESIDENTE CJ-2		1º: Servidora Aline Carvalho Coelho			
		2º: Servidor Dikson Tsuyoshi Minami			
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		1º: Assistente III vinculado à Assessoria de Comunicação Social			
		2º: Servidor Ronaldo Moisés Nadaf			
ASSESSOR I CJ-1		1º: Servidora Aline Carvalho Coelho			
		2º: Servidora Claudia Oliveira da Costa			

Anexo II da Portaria TRE nº 381/2006

UNIDADES VINCULADAS À CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL						
FUNÇÃO/CARGO EM NÍVEL COMISSÃO		SUBSTITUTO EVENTUAL				
COORDENADORIA JURÍDICO- ADMINISTRATIVO		 1º: Chefe da Seção de Fiscalização do Cadastro e Inspeções e Correições e Direitos Políticos 				
		2º: Chefe da Seção de Apoio Jurídico				
ASSESSOR I		1º: Servidora Rosely Saboia Pimentel Saldanha				
		2º: Servidor Wirlei Borges Roque				
Seção de Apoio Jurídico - SAJ FC-		1º: Assistente III, vinculado à Seção de Apoio Jurídico				
		2º: Chefe da Seção de Fiscalização do Cadastro e Inspeções e Correições e Direitos Políticos				
Seção de Fiscalização do Cadastro e	FC-6	1º: Assistente IV vinculado à Seção de Fiscali-zação do Cadastro e Inspeções e Correições e Direitos Políticos				
Inspeção e Correições de Direitos Políticos		2º: Assistente II vinculado à Seção de Fiscali-zação do Cadastro e Inspeções e Correições e Direitos Políticos				

Anexo III da Portaria TRE nº 381/2006

GABINETE DOS JUIZES-MEMBROS						
FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	SUBSTITUTO EVENTUAL				
Assistente VI - Juiz-Membro Estadual-A	FC-6	Assistente VI vinculado ao Gabinete do Juiz Membro Estadual-B				
Assistente VI – Juiz–Membro Estadual-B	FC-6	Assistente VI vinculado ao Gabinete do Juiz Membro Estadual-A				
Assistente VI - Juiz-Membro Jurista-A	FC-6	Assistente VI vinculado ao Gabinete do Juiz-Membro Jurista-B				
Assistente VI – Juiz-Membro Jurista-B	FC-6	Assistente VI vinculado ao Gabinete do Juiz-Membro Jurista-A				
Assistente VI – Juiz-Membro Juiz Federal	FC-6	Assistente VI vinculado ao Gabinete do Vice-Presidente e Corregedor				
Assistente VI – Vice-Presidente e	FC-6	Assistente VI vinculado ao Gabinete do Juiz-Membro Juiz Federal				
Corregedor						

Anexo IV da Portaria TRE nº 381/2006

UNIDADES VINCULADAS DIRETORIA-GERAL			
FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	SUBSTITUTO EVENTUAL	



DIÁRIO DA JUSTIÇA

DIRETOR-GERAL	014	40.0
DIRETOR-GERAL	CJ-4	1º: Secretário da Secretaria Judiciária
		2º: Assessor do Presidente
Assessor de Planejamento Estratégico e Gestão	CJ-1	1º: Assistente VI vinculado ao Gabinete da Diretoria- Geral
		2º: Assistente V vinculado ao Gabinete da Diretoria Geral
Assessor Jurídico	CJ-2	1º: Servidora Adazeli Pereira F Oliveira
	l	2º: Servidor Ubiratan da Costa e Andrade
UNIDADES VINCULADAS À CO	OORDEN	ADORIA DE CONTROLE INTERNO
FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	SUBSTITUTO EVENTUAL
COORDENADOR	CJ-2	1º: Assessor I vinculado a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria
		2º: Chefe da Seção de Auditoria Técnica
ASSESSOR I	CJ-1	1º: Servidora Kelly Cristina Esteves Ferreira
Chefe da Seção de Acompanhamento e Orientação		1º: Chefe da Seção de Auditoria Técnica
de Gestão - SAOG	İ	2°:
Chefe da Seção de Auditoria Técnica - SAT	FC-6	1º: Chefe da Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão
		2°:
Chefe da Seção de Análise e Auditoria de Contas Eleitorais	FC-6	1º: Chefe da Seção de Análise e Auditoria de Contas Partidárias
		2°:
Chefe da Seção de Análise e Auditoria de Contas Partidárias	FC-6	1º: Chefe da Seção de Análise e Auditoria de Contas Eleitorais
	İ	2°:

Anexo V da Portaria TRE nº 381/2006

UNIDADES VINCUI	LADAS À SE	CRETARIA JUDICIÁRIA
FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	SUBSTITUTO EVENTUAL
SECRETÁRIO	CJ-3	1º: Coordenador de Registros e Informações Processuais
		2º: Coordenador de Apoio ao Pleno e Julgamento
ASSESSOR I	CJ-1	1º: Servidor Antônio Henrique Nepomuceno Meireles
COORDENADOR DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS – CRIP/SJ	CJ-2	1º: Assessor I, vinculado ao Gabinete da Secretaria Judiciária
		2º: Chefe da Seção de Registros e Controle de Diretórios
Chefe da Seção de Controle e	FC-6	1º: Chefe da Seção de Andamento Processual
Autuação de Processos		2°. 1°: Chefe da Seção de Análise Técnico Processual
Chefe da Seção de Registros e	FC-6	1º: Chefe da Seção de Análise Técnico Processual
Controle de Diretórios		2°:
Chefe da Seção de Análise Técnico Processual	FC-6	1º: Chefe da Seção de Registros e Controle de Diretórios
		2°:
Chefe da Seção de Andamento Proces- sual	FC-6	1º: Chefe da Seção de Controle e Autuação de Processos
		2°:
COORDENADOR DE JURISPRUDÊNCIA E	CJ-2	1º: Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração
DOCUMENTAÇÃO – CJD/SJ		2º: Assistente V vinculado à Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação
Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração	FC-6	1º: Assistente V vinculado à Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação
		2°:
COORDENADOR DE APOIO AO	CJ-2	1º: Chefe da Seção de Apoio ao Pleno
PLENO E JULGAMENTO – CAPJ/SJ		2º: Chefe da Seção de Registros e Controle de Diretórios
Chefe da Seção Apoio ao Plenário	FC-6	1º: Chefe da Seção de Registros e Controle de Diretórios
		2°:
Chefe da Seção de Taquigrafia	FC-6	1º: Assistente IV vinculado à Seção de Taqui-grafia
	ı	2º: Servidora Geysa Maria da Cruz Couto

Anexo VI da Portaria TRE nº 381/2006

UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO					
FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	SUBSTITUTO EVENTUAL			
SECRETÁRIO	CJ-3	1º: Coordenador da Coordenadoria de Material e Patrimônio			
		2º: Coordenador da Coordenadoria Orçamen-tária e Financeira			
ASSESSOR I	CJ-1	1º: Servidora Heluíza Alves B de Rezende			
		2º: Servidora Ana Lúcia de Fátima Tabosa			
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E	CJ-2	1º: Chefe da Seção de Prog. Orçamentária			
FINANÇAS – COF/SAO		2º: Chefe da Seção de Contabilidade			
Chefe da Seção de Programação	FC-6	1º: Servidor Sandro Gonçalves Delgado			
Orçamentária		2º: Chefe da Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária			
Chefe da Seção de Acompanhamento	FC-6	1º: Servidor Sandro Gonçalves Delgado			
e Execução Orçamentária		2º: Chefe da Seção de Prog. Orçamentária			
Chefe Seção de Programação e Execução	FC-6	1º: Assistente IV vinculado à COF/SAO			
Financeira		2º: Chefe da Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária			
Chefe da Seção de Contabilidade	FC-6	1º: Servidora Helena Batista Cadidé			
		2º: Assistente IV vinculado à COF/SAO			
COORDENADOR DE SERVIÇOS	CJ-2	1º: Chefe da Seção de Engenharia e Obras			
GERAIS - CSG		2º: Chefe da Seção de Comunicação Administrativa			
Chefe da Seção de Comunicação	FC-6	1º: Assistente IV vinculado à CSG/SAO			
Administrativa		2º: Servidora Erotides Souza e Silva			
Chefe da Seção de Engenharia e Obras	FC-6	1°: Assistente V vinculado à CSG			
		2°: Chefe da Seção de Administração de Edifício			

Chefe da Seção de Administração de	FC-6	1°: Assistente V vinculado à CSG
Edifício		2°: Chefe da Seção de Engenharia e Obras
Chefe da Seção de Transportes	FC-6	1°: Servidor João Bosco Monteiro da S Junior
		2°: Servidor Hilton José de Paula
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CJ-2	1º: Chefe da Seção de Material
		2º: Chefe da Seção de Patrimônio
Chefe da Seção de Material	FC-6	1º: Servidor Everaldo Abade Pereira
		2º: Chefe da Seção de Gerenciamento de Compras
Chefe da Seção de Patrimônio	FC-6	1º: Servidor Luiz Carlos Ferreira
		2º: Servidor Almir Siqueira Júnior
Chefe da Seção de Gerenciamento de Compras	FC-6	1º: Servidor Alfeu Eugênio Alves Neto
		2º: Chefe da Seção de Licitações e Contratos
Chefe da Seção de Licitações e	FC-6	1°: Servidor Rodrigo de Freitas S Araújo
Contratos		2°: Chefe da Seção de Gerenciamento de Compras

Anexo VII da Portaria TRE nº 381/2006

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	SUBSTITUTO EVENTUAL			
SECRETÁRIO	CJ-3	1º: Assessor I vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas			
		2º: Coordenador de Pessoal			
ASSESSOR I	CJ-1	1º: Servidora Edwiges Nascimento L. Paredes			
COORDENADOR DE PESSOAL - CP/SGP	CJ-2	1º: Chefe da Seção de Cadastro e Registros Funcionais			
		2º: Chefe da Seção Registros de Membros e Juízos Eleitorais			
Chefe da Seção de Registros de Membros e	FC-6	1º: Servidora Tereza Cristini dos Santos Figueiredo			
Juízos Eleitorais	l	2º: Assistente IV vinculado à Coordenadoria de Pessoal			
Chefe da Seção de Direitos Aposentadorias e	FC-6	1º: Servidora Isabela Cristina Néspoli			
Pensões		2°:			
Chefe da Seção de Cadastro e Registros	FC-6	1°: Servidora Isabela Cristina Néspoli			
Funcionais		2°: Servidora Tereza Cristini dos Santos Figueiredo			
hefe de Seção de Preparação e Conferência da	FC-6	1º: Assistente IV vinculado à CP/SGP			
Folha de Pagamento		2º: Chefe da Seção de Cálculos e Registros Financeiros			
efe da Seção de Cálculos e Registros	FC-6	1°: Assistente IV vinculado à CP/SGP			
Financeiros		2º: Chefe da Seção de Preparação e Conferência de Folha de Pagamento			
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	CJ-02	1º: Chefe da Seção de Atenção à Saúde			
E SOCIAL		2º: Servidor Haig Garabed Terzian			
Chefe da Seção de Atenção à Saúde	FC-6	1º: Assistente III vinculado à CAMS			
		2º: Servidor Haig Garabed Terzian			
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E	CJ-2	1º: Chefe da Seção de Seleção Admissão e Avaliação			
DESENVOLVIMENTO - CED/SGP		2º: Chefe da Seção de Planejamento e Treinamento			
Chefe da Seção de Seleção Admissão e Avaliação	FC-6	1º: Assistente V, vinculado à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento			
		2º: Assistente IV, vinculado à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento			
Chefe da Seção de Planejamento e Treinamento	FC-6	1º: Assistente IV, vinculado à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento			
		2º: Assistente V vinculado à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento			

Anexo VIII da Portaria TRE nº 381/2006

UNIDADES VINCULADAS À SECRETA	NINDL	12011020011122 1111 011111111,110
FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	SUBSTITUTO EVENTUAL
SECRETÁRIO	CJ-3	1º: Coordenador de Sistemas Eleitorais
		2º: Coordenador Infra-Estrutura Computacional
ASSESSOR I	CJ-1	1º: Servidora Dilma de Freitas Ferreira
		2º: Servidor Carlos Henrique Cândido
COORDENADOR DE SISTEMAS ELEITORAIS - CSE/ STI	CJ-2	1º: Chefe da Seção de Planejamento e Coorde- nação de Eleições
		2º: Chefe da Seção de Informações e Estatísticas Eleitorais
Chefe da Seção de Voto Informatizado	FC-6	1º: Assistente V vinculado à Coordenadoria de Sistemas Eleitorais
		2º: Assistente III vinculado à Coordenadoria de Sistemas Eleitorais
Chefe da Seção de Estatística e Cadastro de Eleitores	FC-6	1º: Assistente IV vinculado à Coordenadoria de Sistemas Eleitorais
		2º: Assistente III vinculado à Coordenadoria de Sistemas Eleitorais
COORDENADOR DE INFRA-ESTRU-TURA COMPUTACIONAL – CIEC/STI	CJ-2	1º: Chefe da Seção de Suporte Operacional
		2°: Chefe da Seção de Gerência de Redes
Chefe Seção de Gerência de Redes	FC-6	1º: Chefe da Seção de Suporte Operacional
		2°:
Chefe da Seção de Suporte Operacional	FC-6	1º: Chefe da Seção de Gerência de Redes
		2°:
COORDENADORIA DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS - CSC/STI	CJ-2	1º: Chefe da Seção de Banco de Dados
		2º: Chefe da Seção de Análise e Desenvolvi-mer
Seção de Banco de Dados	FC-6	1º: Servidor Camilo Almeida de Sena
		2°:
Seção de Análise e Desenvolvimento	FC-6	1º: Assistente IV vinculado à CSC/STI
		2°:

TRE-MT, em 08/01/2007. Zeneide Andrade de Alencar Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza Coordenadora de Pessoal

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT – JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITIAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 1994/142. – AÇÃO: ExecupÔo. – EXEQÜENTES(S): OLVEPAR DA AMAZÔNIA S/A – IND. E COMÉRCIO
– EXECUTADO(A,S): LUIZ HENRIQUE SALZEDAS CRIVELENTE e Luiz Benedito Simões Mathias e FLÁVIO DONIN
– CITANDO(A,S): Executados(as): Flávio Donin - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/1994 – VALOR DO DÉBITO:
88 65.990.550,00 – FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e
não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida,
para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito,
com atualização monetária e juros ou nomear hens à nenhora suficientes para assequiaro total débito, sob pena de com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. – RESUMO DA INICIAL: ... ine serem pennoratos tantos bens quantos necessanos forem para a satistação da divida. – RESUMO DA INICIAL: ...

A Exeqüente de credora dos Executados da importância de CR\$ 65.99.05.50.0(Sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil e quinhentos e cinqüenta cruzeiros reais). ... O Exeqüente tentou receber amigavelmente seu crédito, não conseguindo o seu intento. ... – ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, teráfeterão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 5 de setembro de 2006.

Nimia Marques Viana - Escrivã(o) Judicial

Asplemat/DJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARCAS – MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PRAZO: 30 DIAS
Autos n° 2005/680. Ação: Execução por quantia certa. Exeqüente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Talita Cristina Algodoal de Almeida. Citando(a,s): Executado(a,s): Talita Cristina Algodoal de Almeida. Cpt. 788.305.592-53. Rg: 844363
SSP RO, brasileiro(a), solteiro(a), vendedora. Data da Distribuição da Ação: 20/12/2005. Valor do Débito: R\$ 12.174,14.
Finalidade: Que executado(a,s): a cima qualificado(a,s), altualmente em lugar incerto e abaido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe exemp enhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. Resumo da Inicial: O exeqüente é credor da Executada pela quantia liquida, certa e exigivel de R\$ 12.174,44, em 22.11.2005, conforme Contrato de Abertura de Crédito Com Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, n°21/100724-1, emitido em 28.11.2003. A divida encontra-se vencida desde 21.09.2004, face o atraso no pagamento das prestações conforme pactuado na Cláusula Décima Segunda. Advertêncis: Ficar(m) ainda advertido(a,s) o (a,s) executado(a,s) de que, aperfeicada a penhora, teráferão) o o razo de 10 (dez) dias Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias

para opor(oporem) embargos. Eu, Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino. Barra do Garças - MT, 10 de outubro de 2006.

Ângela Rodrigues Machado-Escrivão Judicial-Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – MT JUZO DA QUARTA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS

Autos n° 2004/24. Espécie: Busca e Apreensão decreto Lei 911. Parte Autora: Banco do Brasil S/A Parte Ré: Fenelon Dias Elias. Citando(a,s): Fenelon dias Elias. Data da Distribuição da Ação: 19/03/2004. Valor da Causa: R\$ 7.406,01. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Banco do Brasil S/A, sociedade de Economia mista, com sede em Brasilia DF e Agência em Tangará da Serra MT – inscrito no CGC/MF o n° 00.000.0003158/50, por seu advogado Dr. Francismar Sanches Lopes, vem propor ação de Busca e Apreensão, em desfavor de Fenelon Dias Elias, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 447.223.541-20 e Rg sob n° 891668/SSP/MT. D Banco requerente concedeu um empréstimo ao requerido em 15/07/2002, para aquisição da moto Honda GG Titan 125cc, mediante Contrato de Abertura de Crédito para operações Lastreadas com Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhar setor informal n°. 21/00253-3, com alienação fiduciária em garantia de uma 01 Mota C 100 Biz. No Valor de R\$ 55.00,000 (cinom il reais), importância essa que deveria ter sido restituída ao banco credor nos prazos e condições pactuados no incluso contrato. Em garantia das obrigações assumidas. O requeindo transferiu, ao banco Requerente, em alienação fiduciária nos termos do decreto Lei 911/89 o seguinte bem. "Uma Moto CG Titan 125 cc, de cor predominante prata, de placa JZP 6227, com chassi de n° 9C2JC30202Pt140535, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002," O requerido pagou apenas duas das parcelas, ños pagamos as demais, sendo para tanto devidamente noti Tangará da Serra-MT, 23 de agosto de 2006.

Janete Nobres da Silva - Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 206/05.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso

CNP.I(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO) Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes. Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO A BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".